SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3318

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

"ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO"

CONSIDERANDO que tais exigências são objeto de fiscalização constante dos Órgãos de Controle Externo, além de ser uma obrigação na transparência dos procedimentos públicos.
CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia não possui em seu quadro funcional Contador.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 241:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os ***consórcios públicos*** *e os* ***convênios de cooperação*** *entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou* ***parcial*** *de encargos, serviços,* ***pessoal*** *e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.*
CONSIDERANDO que o Município de Ariquemes – RO é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e conforme Lei Municipal de Ariquemes nº 1.398/2008, onde ratifica protocolo de intenções deste consórcio e que não existe qualquer impedimento legal na utilização de trabalho técnico de Contador Efetivo do Município de Ariquemes – RO, desde que cumprida a exigência e haja concordância da Prefeita Municipal.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **Presidente** do **CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela **Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.071.572-87, residente e domiciliada no Município de ARIQUEMES - RO, com anuência do **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTAS, e o **servidor Público efetivo**, Sr. VAGNER RAMALHO DELTRINO, ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Ariquemes – RO é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO e a Lei Federal nº 11.107/2005 admite a celebração de Acordo de Cooperação Técnica.
CLÁUSULA SEGUNDA – Esse acordo de cooperação técnica tem por objetivo atender excepcional interesse público nas demandas dos Serviços contábeis para que possa atender as exigências legais e os Órgãos de Controle Externo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acordado entre as partes a utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO dos Serviços contábeis, por demanda, a ser realizado pelo **Servidor Público Efetivo VAGNER RAMALHO DELTRINO, matricula nº 88196.**
CLÁUSULA QUARTA – O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO pagará uma gratificação adicional conforme resolução e decreto do CISAN diretamente ao Servidor Público **Vagner Ramalho Deltrino**, por assumir a responsabilidade técnica e execução das demandas dos serviços contábeis do CISAN Central de RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Servidor Público Efetivo Vagner Ramalho Deltrino, contratado no município de Ariquemes através de concurso público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que as demandas serão executadas fora do expediente (07h30min às 13h30min).
CLÁUSULA QUINTA – O Servidor Público Efetivo/Contador ficará responsável pelas demandas solicitadas pelo CISAN Central - RO e consequentemente executadas até a o limite da sua respectiva responsabilidade técnica profissional.
CLÁUSULA SEXTA – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 meses iniciando no dia 01 de setembro de 2022 e terminará no dia 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ariquemes – RO, 29 de agosto de 2022

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Município de Ariquemes
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Anuência: Secretário da SEMFAZ

Anuência do Servidor: VAGNER RAMALHO DELTRINO

TESTEMUNHAS

_____
NOME -
RG -
CPF -

_____
NOME -
RG -
CPF -

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:07B022CF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

"ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO"

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) não possui em seu quadro funcional Engenheiro Civil.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 241:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os ***consórcios públicos*** *e os* ***convênios de cooperação*** *entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou* ***parcial*** *de encargos, serviços,* ***pessoal*** *e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.*

CONSIDERANDO a Resolução Nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu Artigo 1º e 2º:

Art. 1º - Fica autorizado o CISAN Central/RO a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.
Art. 2º - Na celebração de Acordo de Cooperação Técnica, os Municípios Consorciados podem dispor de Servidor Público do seu quadro de pessoal considerado necessário a eficiência da execução do serviço e atividade de natureza pública.

CONSIDERANDO que o Município de Ariquemes – RO é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e conforme Lei Municipal de Ariquemes nº 1.398/2008, onde ratifica protocolo de intenções deste consórcio e que não existe qualquer impedimento legal na utilização de trabalho técnico de Engenheiro Civil Efetivo do Município de Ariquemes – RO, desde que cumprida a exigência e haja concordância da Prefeita Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **Presidente** do **CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela **Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.071.572-87, residente e domiciliada no Município de ARIQUEMES - RO, com anuência da **Secretária Municipal de Orçamento e Gestão – SEMPOG** Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, **e o servidor público efetivo, Sr. FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 12559, ajustam o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Ariquemes – RO é consorciado ao CISAN Central/RO e a Resolução Nº 065/2022 autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica.
CLÁUSULA SEGUNDA – Esse acordo de cooperação técnica tem por objetivo atender excepcional interesse público no serviço de engenharia civil, para que possa atender as necessidades deste CISAN Central/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acordado entre as partes a utilização pelo CISAN Central/RO dos Serviços de Engenharia Civil a ser realizado pelo servidor público efetivo FERNANDO PEREIRA DE LIMA, matricula nº 12559.
CLÁUSULA QUARTA – O CISAN Central/RO pagará gratificação de serviço conforme o Artigo 3º da Resolução Nº065/2022/CISAN Central/RO diretamente ao Servidor Público Fernando Pereira de Lima, por realizar serviços técnicos de Engenharia Civil para o CISAN Central de RO.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As demandas serão executadas fora do expediente (07h30min às 13h30min).
CLÁUSULA QUINTA – O servidor público efetivo ficará responsável pelas demandas dos serviços da área de Engenharia Civil do CISAN Central/RO, conforme o Plano de Trabalho deste consórcio.
CLÁUSULA SEXTA – O Acordo de cooperação técnica terá vigência de 12 meses iniciando-se no dia 01 de setembro de 2022, e terminará no dia 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ariquemes – RO, 29 de agosto de 2022

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Município de Ariquemes
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Anuência: Secretário da SEMPOG

Anuência do Servidor: Fernando Pereira de Lima

TESTEMUNHAS

_____
NOME -
RG -
CPF -

_____
NOME -
RG -
CPF -

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:3ABDF1AA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROGRAMA N° 001/2022/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, CEP: 76920-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI,** brasileiro, casado, portador da RG nº 214.425 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, **doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2903, CEP: 76872-870, no Município de Ariquemes-RO, **neste ato representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, **doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO,** ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal de Consórcios Públicos n° 11.107/2005 e a Legislação Municipal de Ratificação de Protocolo de Intenções do Consórcio CISAN Central / RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço público de forma associada nos termos do autorizado em Contrato de Consórcio Público, com a finalidade de atender o interesse público de recuperação da antiga área do lixão e do local a ser construído a estação de transbordo, localizado no lote 11A, gleba 14, Rodovia RO 470, KM 03, Zona Rural, onde será utilizado serviços de locação de máquina com operador sem abastecimento de combustível, do tipo trator esteira com lâmina, pelo período de 10 dias, pelo valor unitário do dia em R$ 1.314,67 (um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor total de R$ 13.146,70 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos), conforme procedimento licitatório nº 78/2021, pregão eletrônico nº 004/2022, realizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

Parágrafo Único – O fornecimento de combustível do tipo Óleo Diesel S10 para abastecimento do trator de esteira será por conta do **CONTRATANTE.**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I - Disponibilizar a máquina e operador descrita na cláusula terceira do contrato, nos termos do procedimento licitatório nº 78/2021, pregão eletrônico nº 004/2022, no valor unitário do dia em R$ 1.314,67 (um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor total de R$ 13.146,70 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I - Receber do CONSÓRCIADO/CONTRATANTE o valor referente a locação da máquina descrita na cláusula terceira, conforme constante na cláusula quarta, pelo serviço de execução de recuperação da antiga área do lixão e do local a ser construído a estação de transbordo.
II - Cobrar judicial e extrajudicialmente do CONSORCIADO/CONTRATANTE o débito vencido e não pago.
III - Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato nº 011/2022 do procedimento administrativo nº 78/2021.
IV - Em caso de atraso no pagamento da obrigação remuneratória objeto do presente contrato de programa, além das previsões supracitadas, haverá incidência de multa penal no quantum de 10% sobre o valor total contratado, bem como, a aplicação de juros de mora e correção monetária de acordo com o índice legal.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSORCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – São deveres do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I - Arcar pontualmente com o pagamento da prestação do presente contrato de programa, o qual se dará por meio de transferência em conta bancária em nome do CONSÓRCIO/CONTRATADO em até o dia 10 (dez) dias após o encerramento do período de locação, do valor referente ao serviço efetivamente prestado, que será aferido através de recebimento do serviço.

II - Implementar ação que vise garantir a segurança e boa prestação dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO, bem como a proteção e guarda da máquina.

III - Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação do serviço (objeto do contrato), possibilitando ao CONSÓRCIO/CONTRATADO que tome a providência cabível.

IV - Prestar informação solicitada pelo CONSÓRCIO/CONTRATANTE.

V - Acompanhar a execução do contrato de programa e zelar pela correta execução do serviço.
VI – Responsabilizar-se pelo transporte da máquina do aterro sanitário até a área do lixão, bem como a devolução da mesma após o termino do período de locação.
VII - Responsabilizar pela guarda e zelo da máquina descrita na cláusula terceira, disponibilizada para o cumprimento do objeto contratual, se responsabilizando integralmente pela máquina em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I - Receber o serviço (objeto do contrato) em condição adequada.
II - Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO o registro do custo e receita do serviço prestado.
III - Ter conhecimento sobre a adoção de providência cabível pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamação em decorrência da prestação do serviço (objeto do contrato).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá vigência de 60 dias, a contar a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIADO/CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – A despesa do contrato correrá à conta do recurso consignado, conforme a seguinte disponibilização orçamentária na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 020800
Programação:.18.541.0028.2070.0000
Elemento de Despesa: 3.3.93.39.00
Fonte de Recurso: Recurso próprio
Ficha: 362

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

I - Descumprimento de qualquer obrigação na execução do objeto do contrato.

II - Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível.

III - Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias, respeitando a meta em curso constante em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim contratados as partes, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes – RO, 27 de setembro de 2022.

Município de Ouro Preto do Oeste-RO
Consorciado/Contratante
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL RO
Consorcio/Contratado
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central / RO

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

_____
NOME –

RG –

CPF -

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:637A859D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001 DE 2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
DEMANDANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

ABERTURA DA SESSÃO
Às nove horas e trinta minutos do diavinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, instalada na Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO na Avenida Bahia nº 5703 Bairro Cidade Alta CEP: 76.954-000,**reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara,**nomeada através do Decreto Legislativo nº 001/2021, de 18.01.2021, estando presentes os seguintes membros: Leandro Dias Pereira, Presidente da Comissão; Robson Venancio de Souza, Secretário da Comissão e Adelson Manthay, Membro da Comissão Permanente de Licitação.
Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade**Tomada de Preços nº001/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Declarada aberta a sessão pelo Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, estando presentes as Senhoras Karine Campos Moreira e Daniela Deina Sluzarczuk responsáveis técnicas contratadas pela Câmara para elaborar os projetos para a reforma e ampliação do prédio da Câmara, verificou-se a presença de apenas uma licitante a empresa CONSTRUTORA LV LTDA EPP está representada por seu procurador o senhor Matthew James Caldwell, não havendo a presença de nem uma outra licitante, deu-se início a Sessão Pública da Licitação com a abertura do Invólucro nº 001 contendo os documentos de habilitação.
Após a análise dos documentos habilitatórios, não havendo óbice nas documentações apresentadas que prejudicasse a habilitação da licitante, fora os documentos vistados por todos os presentes acima citados e passou a licitação para a fase de abertura do invólucro da proposta de preços e respectiva análise por parte da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Alta Floresta d'Oeste-RO e pelas responsáveis técnicas pela elaboração dos projetos e planilhas.

DA DECISÃO DA CPL

Em face do manifesto desinteresse das demais empresas e tendo apenas uma licitante comparecido e apresentado proposta, e tendo em vista que foi dada a devida publicidade nos atos da licitação, tendo sido publicados no DIOF, diário oficial do Estado de Rondônia, também no AROM, Diário oficial dos Municípios de Rondônia, bem como no portal e Transparência da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, e no Site Oficial do Poder Legislativo conforme arquivos de comprovação de publicação presentes nos autos, pelo completo desinteresse de outras licitantes. A Comissão de Licitação no uso de Suas Atribuições Declarou a empresa CONSTRUTORA LV LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.538.000/0001-51 como vencedora do certame com uma proposta de R$ 657.402,70 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos). Adjudicando o objeto da Licitação à Empresa/proposta supramencionada, passando para a autoridade competente para análise e posterior homologação não havendo nem um vício que possa suscitar questionamentos quanto aos procedimentos do certame.
DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 10:22min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à**Tomada de Preços nº001/2022**, para a presente data,**restando a sessão ENCERRADA e declarada a licitante vencedora**, conforme motivos expostos acima.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

Membros da CPL

***LEANDRO DIAS PEREIRA*–**
Presidente da CPL

***ROBSON VENANCIO DE SOUZA*–**
Secretário da CPL

***ADELSON MANTHAY*–**
Membro da CPL

Responsáveis Técnicas Pela Elaboração Dos Projetos e Planilhas

***KARINE CAMPOS MOREIRA* -**
Nº do registro: CAU/RO A181791-47

***DANIELA DEINA SLUZARCZUK* -**
Nº do registro: CAU/RO A249903-7

Representante da Empresa

***MATTHEW JAMES CALDWELL* -**
Nº do registro: CREA 36.403-D/RJ

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D707C854

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001 DE 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

(Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS 001/2022
Processo Administrativo nº 009/2022

Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.**
O Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para a contratação dos serviços supramencionados realizado na data de 28 de setembro de 2022, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações.
Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo. Adjudico o presente a Vencedora CONSTRUTORA LV LTDA EPP Inscrita no CNPJ sob o nº 08.538.000/0001-51.
Valor global: R$ 657.402,70 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

Alta Floresta D'Oeste/RO. 28 de setembro de 2022.

Camara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
***LEANDRO DIAS PEREIRA* -**
Presidente de CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E82FF6AF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CMAFO/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – CMAFO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, a vista da ata de julgamento exarada pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.**
Licitante Vencedora: CONSTRUTORA LV LTDA EPP - CNPJ: 08.538.000/0001-51
Valor global homologado: R$ 657.402,70 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos).
Área de ampliação: 154,32 M²
Área de reforma: 486,43 M²
Área total da edificação: 640,75 M²

Alta Floresta D'Oeste/RO. 28 de setembro de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente CMAFO-RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9F638AE7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
002/2022

LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 036/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº. 647/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 2ª praça: 03 de Outubro de 2022.

Dia do encerramento da 2ª praça**: 03/10/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

1. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
Para participação no Leilão os arrematantes deverão estar devidamente cadastrados no site ***www.maleiloesro.com.br*** com o cadastro aprovado, devendo para tal, no momento do cadastro, enviar documentos pertinentes ao cadastro (RG, CPF, comprovante de residência atual e contrato de usuário do site assinado) tais documentos serão requisitados no ato do cadastro via e-mail cadastrado. Após o cadastro e o envio dos documentos, a equipe analisará todos os documentos e assim que averiguados o cliente será liberado no site para dar os lances. Após o cadastro, fica o cliente/arrematante ciente das condições em edital dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Lances podem ser feitos a partir do dia **14/09/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

2. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 14 de Setembro a 03 de Outubro de 2022- no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Horário de expediente das 07h30min as 13h00min.

Lote	Local	Endereço	Horário
31	Pátio Da Garagem Municipal Secretaria De Obras	Avenida minas gerais bairro cidade alta, pátio da garagem municipal.	08h00min AS 13h00min.

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO**, a ser ofertado em 01 lote. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. . **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO,** sendo:
CONTA DEPÓSITO DA PREFEITURA:

Banco Brasil
Ag 2173-3
Conta 17619-2
CNPJ: 15.834.732/0001-54
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Luiz Eduardo Nobre Silveira Neto**, sendo:

Banco Santander PIX: 02030968277
Agencia: 4587
Conta corrente: 01011265-2
CPF: 020.309.682-77
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado desde que comprovado o pagamento na agencia e conta especificada.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de **10 (dez) dias úteis**, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa

equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BEM A SER LEILOADO: O bem a ser leiloado encontra-se qualificado e discriminado a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
16	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV. Ano e modelo 2010/2011 04 portas, cor branco, Flex, ar condicionado, chassi 9BWAA05W1CP032021.	NCY 7037	343390477	7.000,00
31	Retro Escavadeira 84 HP, ano 2013. Marca Case, Tração 4x4 580n Chassi Nº HBZN580NPDAH09039. Modelo 84527065*C seriel Number 22 21 18			55.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69)99245- 3359, ou 3641 2463 – (69) 3641- 2010 Sergio ou Cleber. .
Nobre Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Luiz Eduardo Nobre**, através dos contatos ((69)99339-3914/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***nobreleiloes@hotmail.com.***

Alta Floresta D'Oeste-RO, 14 de Setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/36

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DE20B722

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.468/2022

Decreto n° 10.468/2022

"Nomeia nova Comissão de elaboração e constituição do REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos

deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, e dá outras providências.**".**

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a nova Comissão de elaboração e constituição do REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

OZIEL SOARES CAETANO;
LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA;
JOSÉ GUIDES DE LIMA;
FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO;
FABIO VALERIO DA CUNHA;
CLAUDIO MARTINS MENDONÇA;
BRUNA ANGELICA STRUNKIS;
MARIA TEREZA TOMAZINI TIROLLI;
DANIELLE SATO DE FREITAS;
VANESSA CRISTINA SILVA COELHO;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.814/2018

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D059BCC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente (Bomba Para Captação de Água), Recurso Próprio. Processo Administrativo N° 591/SAAE/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 no valor total de **R$ 23.620,00** (vinte e três mil seiscentos e vinte reais) em favor da empresa: **SALES & RIZZO LTDA, CNPJ: 41.954.846/0001-48.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DE013288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº03

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizado **Chamamento Público Para Credenciamento,** consiste a Contratação de Instituições Financeiras para a Operacionalização de "CONTA-DEPÓSITO VINCULADA" - para a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos nos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo Administrativo nº 681/SEMFA/2022. **Data para recebimento da Carta de Credenciamento e a Habilitação a partir da publicação deste aviso.** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site do Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Setembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:117822BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, referente a Obra de Pavimentação Asfáltica do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Proposta nº 031363/2021, Contrato de Repasse n°. 922133/2021, Operação n°. 1077907-27, tendo como objeto: Pavimentação Asfáltica no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 29 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:803AA4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 079/2022. PROCESSO Nº 628/SEMFA/2022.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de DESPESAS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvido, que atuam na Implantação da Terceira Fase do eSocial na Administração Pública e Considerações acerca da EFD-REINF

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação de Curso é de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) em favor da empresa: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ: 23.943.994/0001-85,** localizada na Rua Pinho do Parana, nº4771, Setor 19, JD Orleans, na cidade de JARU-RO, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:347A0B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição De Material De Consumo, Distribuição Gratuita (Urnas Mortuárias Adulto E Infantil), Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 666/SEMAS/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 e 02 no valor total de **R$ 29.950,00** (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **J. PEDRO EIRELI, CNPJ: 08.381.942/0003-30.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4379F162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 077/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 5ª Revisão de 2.000 horas da Retroescavadeira.

ONDE SE LÊ:
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 12.243,00** (doze mil duzentos e quarenta e três reais) SENDO **R$ 9.035,00** (nove mil e trinta e cinco reais) para aquisição de peças e **R$ 3.208,00** (três mil duzentos e oito reais) para serviço de revisão de mão de obra.

LEIA-SE:
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 12.242,90** (doze mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), **SENDO R$ 9.034,90** (nove mil e trinta e quatro reais e noventa centavos) para aquisição de peças e **R$ 3.208,00** (três mil duzentos e oito reais) para serviço de revisão de mão de obra.

Alto alegre dos Parecis - RO, 29 de Setembro de 2022.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Departamento I
Portaria 2168

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BDA1B89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 078/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 3ª Revisão de 1.000 Horas da Pá-Carregadeira.

ONDE SE LÊ:
O valor GLOBAL desta contratação é de **R$ 11.051,00** (onze mil e cinquenta e um reais)**, SENDO R$ 7.361,00** (sete mil trezentos e sessenta e um reais) para Aquisição de peças e **R$ 3.690,00** (tres mil seiscentos e noventa reais) para serviços de mão de obra.

LEIA-SE:
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 11.049,00** (onze mil e quarenta e nove reais), **SENDO R$ 7.361,00** (sete mil trezentos e sessenta e um reais) para Aquisição de peças e **R$ 3.688,00** (três mil seiscentos e oitenta e oito reais) para serviço de revisão de mão de obra.

Alto alegre dos Parecis - RO, 29 de Setembro de 2022.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Departamento I
Portaria 2168

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7658961B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública**, destinada a Contratação de Empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.366,47 KM em Vias Urbana, para atender as Necessidades do Município De Alto Alegre Dos Parecis-RO, com recursos do convênio nº 091/2022/PGE/DER-RO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 658/SEMURB/2022. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 16.167.553,03** (dezesseis milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos), em favor da empresa: **DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, CNPJ: 03.058.241/0001-80.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D167BC9B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/PGM/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/PGM/2022

Espécie: Contrato 051/PGM/2022; **Data do Contrato**: 28/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: C. V. MOREIRA EIRELI - ME; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do

abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, lavador e borracharia; **Amparo**: Pregão Eletrônico 019/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22º, do Decreto nº 7892/2013; **Processo**: 715/SEMFA/2022; **Vigência**: 28/09/2023; **Valor Global**: R$ 2.129.517,09 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:AB914ADD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1598/GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº. 1598/GP, de 29 de setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI N.º 235/2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei visa modificar a Lei n. º 235/2005 que "dispõe sobre a criação da autarquia municipal do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, do município de Alto Alegre dos Parecis, e da outras providências".

Art. 2º Fica criado o cargo 3.0 – Departamento Operacional, com o quantitativo de 01 vaga, e subsídio no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica modificado o anexo II da Lei n. º 235/2005 que passa ter a redação conforme o anexo desta lei.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	QUANT	SUBSÍDIO
PRESIDENTE	01	3.500,00
1. DEPARTAMENTO FINANCEIRO	01	1.200,00
1.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	01	900,00
2.0 DEPARTAMENTO TÉCNICO	01	2.100,00
2.1 DIVISÃO OPERACIONAL	03	900,00
2.1.1 ASSESSORIA OPERACIONAL	02	678,00
3.0 DEPARTAMENTO OPERACIONAL	01	1.750,00
TOTAL	10	

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E5B7335F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1599/GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº. 1599/GP, de 29 de setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI N. º 1127/2018, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA OS SERVIDORES PROVIDOS NOS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, LOTADOS NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO",

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei visa modificar a Lei n.º 1127/2018 que "Dispõe sobre criação do auxílio deslocamento para os servidores providos nos cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotados na Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis/RO".

Art. 2º O §3º do Art. 1º da Lei 1127/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
§3º O servidor que receber o Auxílio Deslocamento que trata a presente Lei, não fará jus ao recebimento de horas extras e diárias de campo, devendo deslocar-se durante todo o mês, conforme necessidade da Secretaria de Educação".

Art. 3º O Art. 3º da Lei 1127/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Auxílio deslocamento será concedido aos servidores que exercerem suas respectivas atribuições, nos distritos de Flor da Serra e Vila Bosco ou área rural distinta da que de seu domicílio, durante todos os dias letivos do mês, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
§1º Entende-se por dias letivos, os dias previstos no calendário anual escolar e/ou aqueles em que houver efetiva necessidade de transporte dos alunos por qualquer escola pertencente às rotas de transporte escolar.
§ 2º O valor da gratificação prevista nesta lei poderá ser corrigido monetariamente pelo índice oficial do Governo Federal, por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com as previsões legais quanto ao tema, em especial ao que prevê a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações atinentes ao tema".

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:852453D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N:030/PJM/2022

CONTRATO Nº 030/PJM/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1856/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 078/2022,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS (quinhentos megabits por segundo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1856/2022.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Parágrafo único. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1-1856/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, **Unidade Orçamentária**: 02.03.01, **Projeto Atividade**: 04.122.1002.2004.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 30.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 2787/2022.

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará através da prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet, com velocidade de 500 Mbps, por meio de IP (internet protocol), dedicado, full duplex, através de fibra óptica, com no mínimo 03 (três) endereços de IP válidos (fixos) e limpos, com suporte técnico incluso 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (plantão), entregue na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, devendo a Contratada disponibilizar à Contratante os serviços pactuados neste instrumento.

Cláusula Décima Segunda – Deverá ser fornecido, no mínimo, 01 (um) endereço de DSN.

Cláusula Décima Terceira – A Contratada deverá fornecer os links de forma terrestre, obrigatoriamente, implementados por meio de fibra óptica, não sendo permitido acesso à internet via satélite ou rádio.

Cláusula Décima Quarta – A Contratada deverá disponibilizar número de telefone que possibilite atendimento ao Help-Desk e eventual suporte presencial.

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Cláusula Décima Sexta – A Contratada deverá fornecer sistema para acompanhamento e monitoramento da qualidade do serviço prestado, devendo garantir o gerenciamento de todo o serviço de internet e permitir a administração do fornecimento da maneira que for conveniente para a Contratante.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Oitava - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-1856/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima

I - A Contratante se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Vistoriar a execução do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) Executar o serviço no período previsto;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento os links de acessos à internet;

i) realizar a troca de equipamento utilizados, em caso de falhas, sem custo adicional para a Contratante;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Vigésima Primeira - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1856/2022 SEMAF**, **Pregão Eletrônico nº 78/2022**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 27 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M.o. Serviços de Telecomunicações Ltda – CNPJ Nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CD1D05A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/PJM/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/PJM/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA E. A. DE OLIVEIRA

SEGURANCA TÁTICA - CNPJ: 28.169.697/0001-48.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **E. A. de Oliveira Segurança Tática,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, estabelecida no Município de Alto Paraíso/RO, Rua Curió, S/N, Bairro Esperança, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Emerson Aparecido De Oliveira**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. 7***54 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.851.***-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1126/SEMAF/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 022/PJM/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1126/2021.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **16/10/2022 a 16/10/2023,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
E. A. de Oliveira Seguranca Tática -
CNPJ nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BA60CF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 031/PJM/2022

CONTRATO Nº 031/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 16***53 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungart, nº 3840, Bairro Jardim Alvorada, cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 35****30 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1011/2022/SEMED, da Tomada de Preço nº 007/2022 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA A INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND**, conforme Processo Administrativo 1-1011/2022/SEMED**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 79.425,79 (setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da

Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **30 dias** corridos, prazo este que será contado a partir da ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo nº 1-1011/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.04.01**, Projeto Atividade: **12.365.1002.2009.0000** e **12.361.1002.2009.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **459** e **48.**

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **2785** e **2786.**

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Educação, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 007/2022.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.
XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1011/2022,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XVI - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
XVII - DO FORO
Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 27 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construção e Terraplanagem LTDA –
CNPJ 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B9306195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1208/2021

Poder Executivo
Processo Administrativo 1-1208/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 17/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Aos 23 dias do mês de setembro de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada à Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representado pelo Sr. João Pavan – Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.748-0 SSP/PR, CPF n.º 570.567.499-68 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada por sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sem alteração do CNPJ. 2.0 Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 17/2022, a qual se integra este Termo Aditivo.

Alto Paraiso-RO 26 setembro 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BC956E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1808/2021

Poder Executivo
Processo Administrativo 1-1808/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Aos 23 dias do mês de setembro de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada à Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representado pelo Sr. João Pavan – Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.748-0 SSP/PR, CPF n.º 570.567.499-68 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada por sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de MAN

LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sem alteração do CNPJ. 2.0 Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 01/2022, a qual se integra este Termo Aditivo.

Alto Paraiso-RO 26 setembro 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0AA4C77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1809/2021

Poder Executivo
Processo Administrativo 1-1809/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 30/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Aos 23 dias do mês de setembro de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada à Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representado pelo Sr. João Pavan – Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.748-0 SSP/PR, CPF n.º 570.567.499-68 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada por sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sem alteração do CNPJ. 2.0 Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 30/2021, a qual se integra este Termo Aditivo.

Alto Paraiso-RO 26 setembro 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AD84CACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 089/2022

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Retifica-se o início da sessão pública do Pregão Eletrônico 089/2022, cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**. **Valor estimado: R$ 333.587,04 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).** Devido não ter sido publicado na plataforma Licitanet.

Onde se Lê: ***Início da sessão pública: dia 07/10/2022 às 10h00min (horário de Brasília)***

Leia-se: Início da sessão pública: dia 13/10/ 2022 às 10h00min (horário de Brasília).

O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**.

Alto Paraíso/RO, 29 de setembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BA60DE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-1777/SEMSAU/2022**, cujo objeto é **"DOSÍMETRO - Prestações de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de 5 (cinco) dosímetros mensalmente, durante o período de 01 (um) ano, para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raio-x médico** no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz no município de Alto Paraíso RO**"** no valor global é de **R$: 1.445,40** (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**,** em favor da empresa: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 87.389.086/0001-74**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Alto Paraíso-RO, 29 de setembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:60867050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL 005

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU-005/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 005/2022 – PROCESSO N.º 1821/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do Procedimento Seletivo Simplificado, contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo 01: Fisioterapeuta, 30 horas, atenção básica.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Patricia Caroline Santana	8,7
2	Patricia Cristina Maia Paiva	6,0
3	Sueli Dos Santos	6,0
4	Ligiane Ribeiro Rodrigues	5,6
5	Gilcirlene Pecla De Souza Dias	4,8
6	Joyce Da Silva Barboza	4,8
7	Larissa Santos De Souza	4,8
8	Amiliana Rinque Da Silva	4,4
9	Fernanda De Souza Silva	4,4

Cargo 2:Técnico em Radiologia, 24 horas, Hospital de Pequeno Porte.

.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Jucileia Gonçalves Muller	8,0
2	Alexandra De Moraes Nakamura	7,5
3	Jamille Maria Serrao De Oliveira	7,5
4	Paulo Cleidson De Morais Pinto	7,0
5	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	6,5
6	Alexandre Henrique Nery	6,0
7	Lucas Eduardo Santos De Souza	5,0
8	Caroline Ribeiro Ferreira Da Silva	5,0
9	Valmisa Ribeiro De Lima	4,0
10	Marcio Angelo Affonso De Souza	4,0

Cargo 3:Técnico em Laboratório, 40h horas, Hospital de Pequeno Porte.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Jeane Sousa Da Silva	4,0

Alto Paraíso – RO, 30 de SETEMBRO de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:024BE125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Contrato Nº 02/2019
Processo Nº144/2019
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Sergio Alves da Silva Ltda- Me
CNPJ: 12.544.728/0001-63
Objeto: Locação e monitoramento por câmeras e alarmes
Valor: R$ 17.494,44 (dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro Reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39
Recurso: Próprio
Empenho nº: 272/2022
Data: 29/09/2022
Assinam:
Aldemiro Leandro Pereira Toste- Presidente da Câmara Municipal.
Sergio Alves da Silva - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:63CFF8CA

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 095/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisisção de pneus dianteiros para retro escavadeira que se refere ao Processo 095/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA-ME**
CNPJ:84.603.521/0001-23
VALOR TOTAL DE :R$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 29, de setembro de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C54F3C94

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 097/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisisção de tubos de concretos que se refere ao Processo 097/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**M.B. DA ROCHA BARBOSA LTDA-ME**
CNPJ:45.558.344/0001-11
VALOR TOTAL DE :R$ 9.420,00(nove mil e quatrocentos e vinte reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 29, de setembro de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:152205A3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1934-1/SEMAF/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/CPL/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 055/SEMAF/2022
Processo nº 1934/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **AREDES DA ROCHA PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios: (Pão Frances, Pão de Queijo, Bolo Simples, Bolo confeitado/recheado e Mini Salgados variados)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 271.249,18** (duzentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 29/09/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
AREDES DA ROCHA PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:31CAAC6A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2688-1/GAB/2022/CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/SEMUG/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2688-1/GAB/2022**, REFERENTE À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/SEMUG/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - PROCESSO Nº 2688-1/GAB/2022/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - (PLAYGROUND, CARROSSEL INFANTIL E BANCOS DE JARDIM), PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/SEMUG/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ANDERSON BRAZ CABRAL - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 88.880,00** (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7DDC687C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO Nº 19.770/2022 - FUNCET CELEBRAÇÃO: 29.09.2022

CELEBRAÇÃO: 29.09.2022
PARTES:

1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) MISAEL DE SOUZA NEVES.

OBJETO: Promover aula de capoeira, nas dependências do Centro Cultural, situada na Travessa Rio Madeira n° 3699, setor Institucional..

Valor: parceria que não envolve transferência de recurso financeiro
Prazo: 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.770/2022

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da Funcet
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº17.087/PGM/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:76628AE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Associação Amor e Vida - AMOREVI
CNPJ:17.631.495/0001-50
Titulo do Projeto:"Reconstruindo o Sentido da Vida II"
Objetivo Geral: Pactuar Parcerias para Acolher a população de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia.
Valor do projeto:R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil e cento e sessenta reais)

Fonte de recurso: Próprio (100).

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão à Associação Amor e Vida, mantenedora da casa de passagem para pessoa em situação de rua.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial, tendo em vista que esteserviço tem como objetivo o acolhimento temporário de refugiados, pessoas em trânsito, moradores de rua, famílias desabrigadas, entre outros em situação de vulnerabilidade social. Público que é atendido pelos equipamentos socioassistenciais e também pela demais rede, como Tribunal de Justiça, Conselho Tutelar, rede de saúde e comunidade em geral.
Esse serviço está tipificado pelo SUAS como atendimento de alta complexidade. Para que o serviço aconteça, ele deve serimediato e emergencial para famílias ou pessoas do ambos os sexos, contar com profissionais preparados receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite. Trabalhará na perspectiva de atender a demanda específica, verificar a situação apresentada e assim realizar os devidos encaminhamentos. Deve- se considerar que o sujeito/família está de passagem, em trânsito.

O serviço é a porta de entrada pela qual a equipe multidisciplinar especializada em diagnóstico, irá analisar a situação de cada usuário de modo a realizar a intervenção necessária, podendo inclusive evitar este tipo de acolhimento ou ofertar um outro tipo de encaminhamento.

Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a integridade física,promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o resgate e fortalecimento da sua autoestima,fornecendo apoio psicológico e social, assim como os serviços necessários para garantir proteção, restabelecer autonomia e integrá-los na comunidade.
Logo, durante a análise, verifica-se a propositura da oferta umatendimento personalizado, e com edificações organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos usuários, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio comunitário e a reinserção do indivíduo ao ceio familiar e à comunidade com dignidade e respeito as diversidades.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto "Reconstruindo o Sentido da Vida II" da Associação Amor de Vida.

Ariquemes/ RO, 05 de Julho de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria n° 20 de 03 de junho de 2022

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Portaria n° 20 de 03 de junho de 2022

EDILAINE GOMES KARCZEWSKI
Portaria n° 20 de 03 de junho de 2022

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:B0C1F20F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 19.105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoa Lei Municipal n° 68/1985, que dispõe sobre os feriados do Município de Ariquemes.
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 3/10/2022 (segunda-feira) para os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes.
Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Farmácia Municipal, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Laboratório Municipal de Ariquemes.
Art. 2º Em razão dos feriados, não haverá expediente nas datas de 4/10/2022 (terça-feira Padroeiro da cidade, São Francisco de Assis) e 12/10/2022 (quarta-feira Nossa Senhora Aparecida).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2022 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1161580**e o código verificador**2E04EC28**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2022 11:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/09/2022 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6714FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.747/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERINCNPJ:09.263.279/0001-70

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo: Instrumentos Musicais e Acessórios, visando atender as necessidades do Polo de Música pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO.

Caixa de som amplificada portátil com as seguinte especificações mínimas: Alto - falante de 15 polegadas, potência 500 W, função bluetooth, USB com suporte a musicas em MP3, bateria interna com duração de 4 horas em média, bivolt (110/220), suporte para microfone, contendo entrada P10, rádio FM, acompanha 2 microfones, alça e rodinhas para locomoção. Entradas: 01 entrada auxiliar (P2); 02

entradas para microfone (P10), 01 entrada USB. Itens inclusos: 01 cabo carregador, 01 cabo P2/RCA, 01 manual de instruções, 02 microfones com fio. Garantia 12 meses

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho nº 7491.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO
GESTOR DO CONTRATO:LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 8de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERVENIENTE

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:432DD807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
PROC. ADM. N º 16283/SEMSAU/2022

Objeto: Aquisição deOsmose reversa portátil para processo hemodialítico de operação simples e Estabilizador de tensão para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor Estimado em R$ 89.422,47. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 115/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/09/2022 até às 09h00min do dia 18/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/10/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 28 de setembro de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:BFD4E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO Nº 25/2022 (ID. 1159212)

Processo Administrativo Sancionatório nº 21.995/2021
Processo origem:14060/2021 e 9135/221/SEMSAU
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Objeto: Multas moratória e compensatória emoratória esuspensão temporáriade participação em licitações e impedimento de contratar com a administração.

ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 927 de 28/09/2022 (ID 1157600), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção das penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal, quais sejam: **multas moratória e compensatória esu**spensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 6 (seis) meses, consoanteDecisão 23 de 03/05/2022 (ID 894319).

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:04B2154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)**HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - LTDA**CNPJ:01.245.055/0001-24
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a**Aquisição deRegistrador Eletrônico de Ponto**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes.

REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO
REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;
Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores;
Estar homologado pelo INMETRO;
Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;
Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários;
Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações;
Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto;
Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários;
O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;
Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
Possuir Display de LCD gráfico, equipado com backlight, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio ;
O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento esta com cabo de rede conectado e comunicando;
Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;
O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;

Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento;
Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets;
Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;
Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra;
Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;
Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;
Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;
Possuir sensor de atolamento de papel;
Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário;
Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo TCP/IP, com criptografia;
Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não;
Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;
Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;
Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;
Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;
Possuir leitor de proximidade Mifare;
Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;
Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;
Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º;
Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários;
Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000;
Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;
Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;
Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;
Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:**R$ 2.750,00(dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com asNotade Empenho nº7510.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 27de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
Interveniente

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)**HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS - LTDA**CNPJ:01.245.055/0001-24
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a**Aquisição deRegistrador Eletrônico de Ponto**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes.

REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO
REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;
Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores;
Estar homologado pelo INMETRO;
Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;
Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários;
Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações;
Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto;
Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários;
O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;
Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
Possuir Display de LCD gráfico, equipado com backlight, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio ;
O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento esta com cabo de rede conectado e comunicando;
Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;
O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;
Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento;
Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets;
Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;
Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra;
Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;
Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;
Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;

Possuir sensor de atolamento de papel;
Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário;
Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo TCP/IP, com criptografia;
Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não;
Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;
Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;
Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;
Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;
Possuir leitor de proximidade Mifare;
Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;
Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;
Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º;
Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários;
Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000;
Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;
Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;
Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;
Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:**R$ 2.750,00(dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com asNotade Empenho nº7510.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 27de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/09/2022 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:5E460927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/SML/2022 PUBLICADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3317.

ERRATA A ATA DE REGISTRODE PREÇOSNº061/SML/2022PUBLICADA NO DIA 29DE SETEMBRODE 2022 EDIÇÃO Nº 3317.

ONDE SE LÊ:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2022
PROCESSO N.º 16511/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

LEIA-SE:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2022
PROCESSO N.º 16511/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º120/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:96FFA767

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 17.291/2022.
Requerente: Milson Reges Mine Junior
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Bloco "C", Quadra 05, Setor 010.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 17.291/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Milson Reges Mine Junior,inscrito no CPF sob nº 726.579.602-00, residente e domiciliado na Alameda Guanambi, nº 1729, Setor 02, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 05, Bloco "C", Quadra 05, Setor 010,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº010.0005.03.00005.01, no endereço Rua Guatemala, nº 1165, setor 10, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 28 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:E8EF67FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.227/2022.
Requerente: Wilson Teles
Assunto: Título de Domínio – Lote 04, Bloco "B", Quadra 14/A, Setor 08 Bairro do Zoológico.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.227/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Wilson Teles,inscrito no CPF sob nº 350.856.572-68, residente e domiciliado na Rua Elis Regina, nº 2839, Setor 08, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 04, Bloco "B", Quadra 14/A, Setor 08 Bairro do Zoológico,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº008.1410.02.00008.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 28 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:F6678606

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.609/2022/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.609/2022/SEMED
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para Construção de um barracão na E.M.E.I.E.F Arco Íris no Município de Ariquemes-RO, cumprimento da Lei n 8.666/93,por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.**Valor Global Estimado:R$142.822,68(cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).**Data de abertura: **24 de outubrode 2022 às 10h00min (horário local)**, na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de setembro de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7AB09DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) VALDIRENE BUENO DA SILVACNPJ:05.652.247/0001-06

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/OCUPACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL;
SESSÕES DE PSICOLOGIA, ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA

Sessões de Psicologia, especializada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista TEA, realizada por profissional Neuropsicólogo capacitado e com inscrição regular no CRP.l
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$8.320,00(oito mil e trezentos e vinte reais),conformeNotas de Empenho nº 3640.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CC6294E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ALINE DOS SANTOS GOMESCNPJ:022.839.272-18

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/OCUPACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.
SESSÕES DE PSICOLOGIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL BASEADA NO MÉTODO DE INTERVENÇÃO ABA
Sessões de psicologia cognitiva comportamental baseada no método de intervenção ABA, especializada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista TEA, realizada por profissional capacitado e com inscrição regular no CRP.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$19.200,00(dezenove mil e duzentos reais),conformeNotas de Empenho nº 3641.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA.

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F3BD97DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:D76182AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1607/2020.

Processo nº 1-1607/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E4F7154A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1608/2020.

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:594BD4E9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 29 de setembro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **03/10/2022**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6C58E406

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1032/2020.

Processo nº 1-1032/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E6503B85

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B7CB7B88

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis, 29 de setembro de 2022.
.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de

03/10/2022, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C99B0297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1739/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material permanente de informática (impressora),** valor prévio total **R$ 14.883,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:32DD3178

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios constantes nos autos, através do **TERMO DE ADESÃO PROCESSO CISPAR Nº 09/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Alto Paranaíba/MG - PROCESSO Nº 1681/SEMECE/2022 objeto: a aquisição de material permanente (conjunto aluno infantil e fundamental e trapézio),** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.676.271/0001-88 a proposta no valor de R$ 1.144.912,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dois reais).

Buritis – RO, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24D95ED9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 133/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1516.9.1-2022/SEMOSP objeto:** (**aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas e equipamentos)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

FM PECAS E MAQUINAS LTDA – CNPJ 14.233.242/0001-30 a proposta no valor de R$ 13.197,24 (treze mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI – CNPJ 20.502.109/0001-34 a proposta no valor de R$ 8.856,84 oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ 36.136.393/0001-02 a proposta no valor de R$ 3.080,00 (três mil oitenta reais).

Buritis, 28 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C844C4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 105/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº1829.4.1-2022/GABINETE **objeto:**
pagamento de inscrição no curso Nova Lei de Licitações), de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **UNIVERSO LICITACOES EIRELI - CNPJ 07.542.068/0001-41,** a proposta no valor de R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

Buritis – RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35E901D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 121/CPLMS/2022, Processo Administrativo 1096/2022/SEMECE, objeto: aquisição de material permanente (trator agrícola) cv. 52723/21MDE** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 19.614.838/0001-01, a proposta no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).**

Buritis, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3B21E9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 159/CPLMS/2022, Processo Administrativo 1662.9.1-2022/SEMOSP, objeto: Aquisição de material permanente (** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: n° 36.136.393/0001-02 a proposta no valor de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).**

Buritis, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1D98429

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 153/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1115/SEMA/2022**, **objeto: (aquisição de material de consumo – elétrico e decorativo, destinado a decoração natalina)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

MARCELO SIMONI – CNPJ 04.664.811/0001-48 a proposta no valor de R$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 03.716.848/0001-00 a proposta no valor de R$ 41.363,41 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

ALVES & TEDESCO LTDA – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 14.375,86 (catorze mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Buritis, 19 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2504AB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.563.492-02, no cargo de **Assessora Executiva-(Interina) - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:819D3A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorroga os contratos de servidores,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, convocados através do edital 003/2022 conforme nomes de servidores e prazos estipulados na planilha a seguir atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	ALICE PONTES DE AMORIM	NUTRICIONISTA 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	CELIA RAMOS DE MORAIS	COZINHEIRA 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	DAMARIS SILVA MERCADO	NUTRICIONISTA 40 HORAS	08/09/2022 Á 08/03/2023
•	ERICA ROZENHA DE SOUZA	NUTRICIONISTA 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	GERUZA ALECRIM DOS SANTOS	INSPETORA DE PÁTIO 40 HORAS	08/09/2022 Á 08/03/2023
•	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	LIANDRA GABRIELY CARDOSO SOARES	INSPETORA DE PÁTIO 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	MARILENE PEREIRA PASSOS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	MARLI ROSA DA SILVEIRA	COZINHEIRA 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/2022 Á 03/10/2022
•	SANDRA FERREIRA	PSICOLOGA 40 HORAS	08/09/2022 Á 08/03/2023
•	SINOMAR MACEDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PATIO 40 HORAS	09/09/2022 Á 09/03/2023
•	WELTON RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HORAS.	08/09/2022 Á 08/03/2023

Artigo 2º. **Prorroga o contrato da servidora,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, convocados através do edital 003/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ORD	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGA 30 HORAS	03/09/2022 á 03/03/2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78143262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13029 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$19.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

148 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 19.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 19.500,00

Fontes de Recurso
1 500 19.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4325757F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.030, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Planejamento e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Planejamento.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Aline Cristina P. de Oliveira	Membro
Varan Gomes Sousa Junior	Membro
Jocileila Lima dos Santos	Membro
Wictor Hugo L. Cipriano da Silva	Membro

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.070/2022.

Buritis, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:303A28B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.031, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da servidora SILVANIA LOPES MORAES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato do Teste Seletivo 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de setembro de 2022, da servidora **SILVANIA LOPES MORAES,** cargo de **cozinheira**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA100CAF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13032, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Mantém a readaptação de função a servidora TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo: nº 1-1275/SEMECE/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 11 de setembro de 2022**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA,** cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36A6065F

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gozo de licença prêmio por assiduidade a servidora LETIMAR MOREIRA SAMPAIO LIMA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-640/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido **gozo de licença prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **LETIMAR MOREIRA SAMPAIO LIMA** – cargo de Professora 20 horas, matrícula 2287-1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir do dia 03 de outubro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:082F412B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.034, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder gozo de licença prêmio por assiduidade a servidora EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-893/2018

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido **gozo de licença prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 1136-1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir do dia 03 de outubro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0030A376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.035, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1216/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 18 de julho de 2022, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula 2202-1, cargo de zeladora 40 horas, na função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B775099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13036 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$61.662,37 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

824 10.301.1003.1228.0000AMPLIAÇÃO UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZ 61.662,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 61.662,37
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C86D237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.037, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1134/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 10 de setembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Cozinheira/Auxiliar de Sala**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5494C3FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.038, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor LEANDRO VIEIRA DE CASTRO, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 028/2022, pelo período de 12 (doze) meses ao servidor **LEANDRO VIEIRA DE CASTRO** – cargo de **Motorista de Veículos Leves 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83C970C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 013/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 727/2022/SEMOSP
OBJETO: Contratação de uma empresa para Reforma da Unidade de Internação do Hospital no Município de Cabixi - RO.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.036 – Reforma da Unidade de Internação do Hospital – Convênio Estadual
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 1.388.009,21 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e nove reais e vinte e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 29 de setembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8C43228D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
[REMARCAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 048/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 747/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 284.820,09 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e nove centavos)**, destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 747/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material penso e medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica (cbaf) a serem utilizados em atendimento à demanda do município de Cabixi/RO pelo período aproximado de 06 (seis) meses.

Início do recebimento das propostas: 05 de outubro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13 de outubro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 17 de outubro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 17 de outubro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de setembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:323555BA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 892/2022-EDITAL 098/2022-CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi – Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 892/2022

EDITAL 098/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidatas aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 892/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3317, de 29 de setembro de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 183/2022, de 29/09/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADAS:

CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO					
039	Maurina Ferreira dos Santos	22/03/1977	**Classificada**	80,00	**1º**
046	Simone Cristina de Oliveira Silva	05/12/1990	**Classificada**	68,50	**2º**

Cabixi, 29 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:DA2BD872

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 892/2022

DECRETO Nº 183/2022 EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 892/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 003/2022/PSS, constante no Processo nº 892/2022, tendo seu resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 3317, de 29 de setembro de 2022, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 29 de setembro de 2022.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:211F81C2

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 045/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.
ADITIVO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.547.075/0001-03, com sede à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, na Cidade de Manaus-AM, CEP: 69.060-084, denominada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor

AGEU FERNANDES RODRIGUES, CPF n° 672.382.382-68 pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0897/2021, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 064/2021 (Tomada de Preços nº 007/2021), por um período de 60(sessenta) dias, a contar de 04 de Setembro de 2.022.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB/RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8DE93142

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 045-A/2022

PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. VIVIANE DOS SANTOS RORIZ. ADITIVO Nº 045-A/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Sra. **VIVIANE DOS SANTOS RORIZ,** brasileira, portadora do CPF nº 006.605.692-64 e do RG nº 1.101.801 SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Tabajaras, n° 3226, neste município de Cabixi – RO, doravante denominada **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 655/2021 – Dispensa de Licitação, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 049/2021, por um período de 12 (doze) meses a contar do dia 20 de setembro de 2.022.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – O valor mensal do contrato passa a ser R$ 1.639,48 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) e o global do aditivo passa a ser R$ 19.674,48 (dezenove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária
500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade
2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 - Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.026 - Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.028 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 - Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.031 - Execução Ações de Vigilância Sanitária
2.056 - Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
2.057 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021
Elemento Despesa
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.36.15 – Locação de Imóveis

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta– mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 20 de Setembro de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

VIVIANE DOS SANTOS RORIZ
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal Nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6C638101

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 046/2022

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 006/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cabixi e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK

& BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Av. Tamoios, nº4031, bairro centro, Cabixi/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representado pelo Sr. IZAEL DIAS MOREIRA – Prefeito Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada(o) por seu/sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** para **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** sem alteração do CNPJ

- Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 006/2022, a qual se integra este Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Testemunha:

_____

Nome: Nome:
RG:
CPF:

_____

RG:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:715E4598

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 047/2022

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 005/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cabixi e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADITIVO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Av. Tamoios, nº4031, bairro centro, Cabixi/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representado pelo Sr. IZAEL DIAS MOREIRA – Prefeito Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, 8º Andar, CEP 04344-901, Jabaquara, São Paulo, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ neste ato representada(o) por seu/sua representante legal Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar celebram este termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a alteração da razão social registrada de **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** para **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** sem alteração do CNPJ

- Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato nº 005/2022, a qual se integra este Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Testemunha:

_____

Nome:
RG:
CPF:

_____

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:117964B2

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 048/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI.

ADITIVO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a **VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, n° 3466, centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por sua proprietária Sra. **VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO**, portadora do RG n° 797920 SSP/RO e do CPF n° 755.459.772-87, residente e domiciliado na Rua Noaruagues, n° 2915, bairro Cruzeiro, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo 695/2021, doravante denominado

processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 053/2021, oriundo do Processo 695/2021 - Dispensa Eletrônica nº 022/2021, por um período de 12 (doze) meses a contar do dia 22 de Setembro de 2.022.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – O valor global do aditivo é de R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – R$2.400,00
2.033 – Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho TutelarR$1.200,00
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – Mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de Setembro de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4904B186

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 049/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO ME

ADITIVO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, n° 3670, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominado simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua proprietária **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, portadora do RG n° 797.920 SSP/RO e do CPF n° 755.459.772-87, residente e domiciliado na Rua Potiguara, n° 3670, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0710/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 046/2020 – Pregão Eletrônico 040/2020, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de Setembro de 2022, no valor de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) para todo acima mencionado.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas:
Unidade Orçamentária:
0.300 – Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade:
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta– mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 29 de Setembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B4EBFCCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2022

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 017/2022, processo administrativo nº 134/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CUIDADORA DE CRECHE,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº1132257 SESDC/RO e CPF nº 009.737.812-70, residente e domiciliada a Rua Acácia, 3226, Bairro Minas Gerais, Colorado do Oeste/RO.
As partes resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar do dia 19/09/2022 o Contrato nº 017/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 08 de Setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E9BA6969

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2021

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 030/2021, processo administrativo nº 134/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **SILVANA GARCIA RIBEIRO,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 8.980.752-2 SSP/PR e CPF nº 888.386.762-91, residente e domiciliada a Rua Parecis, nº 2936, Cabixi/RO.
As partes resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar do dia 01/09/2022 o Contrato nº 030/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **SILVANA GARCIA RIBEIRO.**
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 31 de Agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

SILVANA GARCIA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A89EBB74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/202

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/202

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 037/2021, processo administrativo nº 134/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVENTE,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO**, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada a Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **CLEONICE MENDES DE ANDRADE,** brasileira,casada, servente, portadora do RG nº 653.813 SSP/RO, inscrita no CPF nº 639.104.972-68, residente e domiciliada à Avenida Tapajós, 3559**,** Cabixi/RO.
As partes resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar do dia 29/08/2022 o Contrato nº 037/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **CLEONICE MENDES DE ANDRADE.**
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 25 de Agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

CLEONICE MENDES DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F2B8B00F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO Nº 337/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 2.214,00m² de calçamento público e 487,20m² de assentamento de piso tátil direcional e ou alerta, no Município de Cabixi.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam a modalidade de licitação de Tomada de Preços.

PRAZO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução da obra é de 03 (três) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 264.620,26 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

ORÇAMENTO: A A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: Unidade Orçamentária 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 1.017 – Construção de Calçamento Público; Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 05/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A6527019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Lindaura Gomes da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO: O prazo de duração da 05/09/2022 com término para o dia 05/09/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.613,17 (um mil e seiscentos e treze reais e dezessete centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 05/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LINDAURA GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:3BD002CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

PROCESSO Nº 0415/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Elisiane Evangelista Miranda Paiva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Escola Cecília Meireles, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 415/2022.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 08/09/2022 com término para o dia 08/09/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMEC, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das atividades da Semec
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 08/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:CFB306B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do item 08 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 57/2022 que tem porAquisição de Insumos e Materiais Hospitalares,que tevecomo vencedor:ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELCNPJ:-33.068.320/0001-32valor R$5.682,00(cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Cacaulândia 29 setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E33A02D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrição para a **Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos entre os dias 03 a 07 de outubro de 2022, na modalidade on-line,** conforme processo 1-508/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),** em favor de **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS - CNPJ: 84.580.547/0001-01**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de Setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:57420C2E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

A comissão de licitação, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 63/2022, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha,** o seguinte adendo modificador:

Da descrição do item 40

Onde se:
Balança digital de vidro, para verificação de peso corporal, tipo academia ou banheiro, de vidro temperado, com a capacidade máxima de 150kg, resistente, com visor digital, medindo o peso em KG e libras, fonte de energia bateria, com bateria, contra
defeito de fábrica, aprovada por Inmetro.

Leia se lê:
Balança digital de vidro, para verificação de peso corporal, tipo academia ou banheiro, de vidro temperado, com a capacidade máxima de 150kg, resistente, com visor digital, medindo o peso em KG e libras, fonte de energia bateria, com bateria, contra
defeito de fábrica, aprovada por Inmetro.
Permanecem os demais dizeres do edital**. Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 13 de outubro de 2022, com envio da proposta até as 09:30 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtual** no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 29 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C7EA4F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito doMunicípio de Cacoal, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 104/2022, formalizado pelo PROCESSO 4476/2022, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CM² DE JORNAL fica **ANULADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando solicitação da pasta gestora. Concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previsto no art. 109, I, c da Lei nº 8.666/93.Maiores informações através do telefone: (69) 3441-8069 epelo Portal da Transparência https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/.

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30FAE7D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 579/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 579/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		28/08/2022		29/08/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para realização de tratamento médico especializado no CERO (Centro de Reabilitação deRondônia). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4586/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 470/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 28/08/2022 as 23h00min Retorno: 29/08/2022 as 19h30min Meio de transporte: veículo oficial Etios placa NDQ8586				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7333C3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 PROCESSO Nº 7176/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 7.883.284,02.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29de setembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CE52384

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 PROCESSO N° 4790/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUINCHO PLATAFORMA AUTO SOCORRO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 133.000,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29de setembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B57F53AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SEMUSA/2022

Cacoal – RO, 29 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE AMPLICAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS N. 2663 – CENTRO, CACOAL/RO,

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Janayna Calumby Paulo Gomes, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.829/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização e recebimento referente ao **SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE AMPLICAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS N. 2663 – CENTRO, CACOAL/RO,** em conformidade com o Plano de Trabalho, Projeto Básico, Edital e demais anexo.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DA OBRA:
Aylton Déo de Freitas Filho
Engenheiro Civil – CREA 6.900/D-DF

MEMBRO:
Clerio Gomes da Silva
Engenheiro Eletricista – CREA 4929/D-RO

GESTOR DO CONTRATO:
Célio Roberto Candil
ADM Hospital Mun. Materno Infantil - HMMI – Cadastro n. 93261

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0840B30C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/PMC/2022

PROCESSO: 1014/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:07.062.650/0001-00
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DO VALOR: R$ 157.465,44 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 066/PMC/2022.

DATA: 26/09/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FF619F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/PMC/2022

PROCESSO: 4141/2022

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 05.836.225/0001-04
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, visando o pagamento de despesa de custeio de alimentos, material de higiene e luvas de procedimento (não cirúrgicas látex) assegurando a melhoria das condições de atendimento, de alimentação básica e especial a idosos internos, deficientes e pessoas em situação de rua.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Cacoal, 19 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6869A11F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	07/2022
b) Licitação Nrº :	114/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	29/09/2022
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES – TROFÉUS E MEDALHAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 14.623.076-0001-88
ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 52.156,20

Fornecedor: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.162.193-0001-45
ITENS: 05,07.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 17.179,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 69.335,70 (Sessenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

CACOAL/RO, 29 de setembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DDACD67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 01/2022 PROCESSO Nº 7112/2022

A Prefeitura Municipal de Cacoal por intermédio da Superintendência de Licitações - SUPEL, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Aviso de Procura de Imóvel nº 01/2022 para prospecção de mercado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. O imóvel deverá ser localizado em Cacoal/RO e atender as especificações constantes no Anexo I do referido Edital.O recebimento das propostas será das 7h30min do dia 30/09/22 até o dia13/10/22 às 09h00min, e a abertura das propostas será no dia 13/10/2022 às 09h15min no Setor da Superintendência de Licitações - SUPEL. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 29 de setembro de 2022.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C4C45BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 080/COGEM/2022, publicada na AROM de 25/08/2022, com o objetivo de apurar a existência de possível infração disciplinar de abandono de cargo (art. 199, inciso II, e § 2º, c. c art. 249, ambos da Lei n. 2.735/PMC/2010), **CITA** pela 1ª (primeira) vez a servidora **SILVIA OLIVEIRA LISBOA**, zeladora, cadastro 2840, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar **defesa escrita**, na sede de instalação da Comissão processante, qual seja, sala da corregedoria, localizada na Rua Anísio Serrão, 2100, centro, Cacoal/RO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar 4814/2022 se encontram a disposição para vistas ou cópia, a partir da data da ciência deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido segundo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 211, da Lei Municipal nº 2.735/2010, com o fim de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, no endereço Rua Anísio Serrão, 2100, centro, Cacoal/RO, ou por meio de pedido formulado via e-mail corregedoria@cacoal.ro.gov.br ou pelo telefone (69)3907-4276, neste caso, em dias úteis, no horário das 7:30h às 13:30h.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2022.

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Presidente
Portaria n. 080/COGEM/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28E8F2B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4648/2022
b) Licitação Nrº :	113/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	28/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**COMERCIAL GOIS EIRELI**
CNPJ/CPF: **19.248.658/0001-45**
ITENS: **04, 08, 09, 19, 20 e 23.**

VALORHOMOLOGADO: R$ 91.420,73 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Fornecedor:**CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ/CPF: **47.270.248/0001-36**
ITENS: **18 e 26.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 49.589,89 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Fornecedor:**SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **12.941.509/0001-18**
ITENS: **03, 10, 11 ,12 ,14, 15, 16 e 17.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 86.241,30 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 227.251,92 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

CACOAL/RO,28 de setembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADB983A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 08/PMC-SEMAST/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DERECEBIMENTO DE ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS DA CESTA BÁSICA: FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscalização e recebimento de Cestas Básicas.
Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	FUNÇÃO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN	Presidente
LUCIANA DE FREITAS LIMA DUARTE	Membro
IVONE RIBEIRO SANTOS	Membro

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de fiscalização e recebimento, conforme artigos anteriores, com as seguinte competências:
coordenar a avaliação dos beneficiários;
Coordenar a execução da entrega das cesta básicas;
Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas no território municipal;
Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias;
a seleção das famílias beneficiarias será feita por equipe de profissionais, compostas por assistentes sociais do município.
Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data 25/08/2022 de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 29 de Setembrode 2022.

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interina
Decreto n° 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A64D041

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 PROCESSO Nº 142/ADMINISTRATIVO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA (CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, RETRO ESCAVADEIRA, ETC.)**. Valor prévio **R$3.495.617,40**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**17/10/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de setembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:AD42B495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2022

Processo nº: 02547/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aérea para atender o Departamento de Nutrição da SEMEC.
Departamento de Nutrição desta secretaria e, atendendo o convite do CONBRAN 2022 para participar do congresso. O evento ocorrerá, de forma presencial em Maceió/AL, entre os dias 04 a 07 de outubro de 2022.

Valor Total: R$ 3.673,20 (três mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Forma de Entrega: IMEDIATA, e de acordo com datas pré-estabelecidas, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 06.1 (ID 167818).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega do material, da certificação de nota fiscal eletrônica, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, conforme Justificativa. (ID 168130).

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa:3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003MDE 5% E 25%, Ficha: 404.

Contratada: DESTAK TURISMO CNPJ 06.946.228/0001-55.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de setembro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:186C27C8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2022

Processo nº: 02549/2022.
Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento, hospedagem, armazenamento, envio e recebimento de caixas de e-mail.

Valor Total: R$ 2.242,80 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas/emissão de boleto, sendo após elaboração de nota de empenho da Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega: forma **IMEDIATA, ou até 05 (cinco) dias uteis**, conforme item 06.1 e 06.2 do Termo de Referência. (ID168060)

Orçamento: 020203.04.126.0002.2005.0000 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 049.

Contratada: LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S/A, CNPJ 02.351.877/0001-52.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de setembro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5CD48CAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 7.800,00** (**sete mil e oitocentos reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
280 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.800,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
261 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.800,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:D52A875A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Readapta a servidora CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº487/2022;
CONSIDERANDO o Laudo Pericial de 14 de setembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à readaptação da servidora CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO, efetiva no cargo de Orientadora Escolar 40h,para desempenho da função na C.E.M.E.I. Paulo Coelho**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 30/09/2022.
Art. 2° Conforme indicação da perícia médica, após 60 (sessenta) dias comparecer em novo ato pericial com novo laudo de ultrassom e comprovantes de psicoterapia e fisioterapia.
Art. 3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:32C20F98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga as férias do servidor TIBURTINO COUTO DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2546/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias do servidor **TIBURTINO COUTO DE MELO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** concedida pela Portaria n.º 638/2022, no período de 01/10/2022 à 30/10/2022, ficando para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 696/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EDF6A6AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 698, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concede gozo de férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2550/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de gozo de férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 10 (dez) dias no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, referente a Portaria n° 035/2022, do período de 09/09/2019 a 08/09/2020.

Art. 2º EstaPortaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:AD9C8D9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 29 DE SETEBRO DE 2022

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar teste seletivo simplificado 003/2022 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Beatriz de Oliveira Cardoso	23947	Supervisora
Edson Gonçalves da Silva	377	Professor II
Joãozinho dos Santos	459	Professor II
Marcelo Kunio Murata	24180	Agente de Gestão Escolar

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 2471/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:88A41A91

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia ANTONIO JOSE DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO JOSE DA SILVA, CPF n.º ***.607.882-** e RG nº 653036 SEDESC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d e Artigo 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7199112A

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo

próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_ adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cleidimar Aparecida Rocha	Enfermeiro	26º	H.P.P.
Fabiola de Souza Ronconi	Enfermeiro	27º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 29 de setembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E5A6EEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2022

Processo Administrativo: 3173/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 028/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (Insumos/ Penso Hospitalares), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022, oriundo do processo administrativo 2103/2022.

EMPRESAS DETENTORAS

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Requisição: 001/2022
Valor R$ 22.790,40 (vinte e dois mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos)

EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Requisição: 001/2022
Valor R$ 19.369,90 (Dezenove Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Requisição: 001/2022
Valor R$ 14.140,00 (Quatorze Mil e Cento e Quarenta Reais)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 001/2022
Valor R$ 2.227,28 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Requisição: 001/2022
Valor R$ 162,00 (Cento e Sessenta e Dois Reais)

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Requisição: 001/2022
Valor R$ 14.750,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Requisição: 001/2022
Valor R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 123.839,58 (Cento e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 028/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.511.964/0001-65, COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/0001-64, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 05.443.348/0001-77, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 22.803.038/0001-35 e ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **29 de setembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D5ACEF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. SRP 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2022/CPL/RO, no tipo Menor Preço Unitario por Item: Aquisição dos materiais permanentes (CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE), solicitados é notoriamente necessário para o bom andamento das atividades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO. Data e Horário da Abertura: 14/10/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO MÁXIMO 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais) Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 29 de Setembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C3FA3C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos docs. ID 36408 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID. 459474, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1989/2022, tendo como Objeto: *Aquisição de material de informática atendendo a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações constantes deste Termo de Referência*.

Favorecido:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ:	**41.947.390/0001-99**
Item:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	**R$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais)

Favorecido:	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA**
CNPJ:	**27.975.551/0001-27**
Item:	03
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 7.431,48 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

Favorecido:	**TIAGO PIZZATTO**
CNPJ:	**37.090.234/0001-87**
Item:	06
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	**R$ 7.790,00** (sete mil e setecentos e noventa reais)

Favorecido:	**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ:	**27.274.178/0001-87**
Item:	07
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	**R$ 940,00** (novecentos e quarenta reais)

Candeias do Jamari – RO, 29 de setembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:38D635B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº13/SEMUSA/DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDER SUPRIMNTOS DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÙDE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.26,27 e 66 da Lei n°1.327 de 22 de março de 2022 do Município de Candeias do Jamari – RO:
RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**Denisia Gleicy Gonçalves Vidal**– Diretor de Unidade de Saúde– Cad.10378 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal n°656/2018 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2°- O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para despesas de material de consumo e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, §1º, alínea "a" da Lei Municipal n° 656 de 28 dezembro de 2012.

Art. 3°- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º -Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.12.00 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.3010053
Projeto/Atividades:2093 – Gestão Administrativa SEMUSA
Destinação Recurso:0.1.500.1002
Modalidade Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Modalidade Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 567
Ficha: 564

Art. 5º -O suprimento de fundos deverá atender as despesas previstas no Artigo 2° da Lei Municipal n°656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º -A prestaçãode contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art.7°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Dec: 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:CFC73B7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº014/2022/SEMUSA/29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, Inciso VII da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022 e pelos Artigos 126 a 129 da Lei Municipal Nº 100,

de 17 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PROMOVER APURAÇÃO DE POSSIVEL IRREGULARIDADE NO USO E DESTINAÇÃO DE COMBUSTIVEIS QUE GEROU O PROCESSO SEMUSA Nº 3177/2022.**

Richardson Cruz da Silva – Controlador Interno SEMUSA – Matrícula 10393 – Presidente

Graciliano Ortega Sanchez – Procurador Jurídico SEMUSA – Matrícula 10386 – Secretário

Francisco Nogueira Neto – Assessor Jurídico SEMUSA – Matrícula 10415– Membro

Maria Conceição de Oliveira - Auxiliar de Enfermagem - Matricula 305

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, tem como competências:

I - apuração de possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari no uso e destinação de combustíveis desta secretaria, na qual gerou processo SEMUSA nº 3177/2022, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria e possíveis danos ao erário publico, podendo relatar e apresentar a Autoridade Competente proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias, sendo garantidos, nesses casos, a produção de provas e a ampla defesa.

II - a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º. O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação quando também iniciará seus efeitos administrativos e financeiros.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário de Saúde
Dec: 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:0F785F03

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 160 DE 27 DE AGOSTO DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/09/2022. Edição 3316 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:
GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 160 DE 27 DE AGOSTO DE 2022.

LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 160 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto a data da publicação.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 29 de setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:17679BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15 /SEMED/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º –Criar Comissão de Acompanhamento do Contrato Nº 063/2022/PGM/PMCJ celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari através da Secretaria de Educação – SEMED e a Empresa FC Transporte e Turismo EIRELI, bem como designar o**FISCAL DOCONTRATO,**assinado no dia 02/08/2022 com vigência até 02/08/2023, Processo nº 2784/2022, que tem por objeto a**Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de ônibus, abastecidos com combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Candeias do Jamari/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo contrato, bem como na Ata de Registro de Preços 024/2022 decorrente do edital do Pregão Eletrônico 031/2022/PMCJ/CPL.

Art. 2º -Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento dos Serviços Prestados pela empresa FC Transporte e Turismo EIRELI:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Andriw Jéferson Gomes	9158
Secretário	Raimundo Colares da Silva	11237
1º Membro	Josias Rodrigues Nery	11618
2º Membro	Carlos Silva do Nascimento	11292

§1º -Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I - Acompanhar e examinar no que diz respeito a qualidade do serviço prestado pela empresa com base no que foi contratado;
II - Atestar no verso das notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III - Expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento;
§2º -Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro acima mencionado;

Art. 3º Nomear servidor como**FISCAL DOCONTRATO celebrado entre a Prefeitura**e a empresa FC Transporte e Turismo EIRELI:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Enilson Oliveira de Almeida	9123

§1º -Compete ao Fiscal do Contrato de que trata esta portaria:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II - Controlar o prazo de vigência do contrato;
III - Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;
IV - Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados;

Art. 4 º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2022, revogando a **Portaria Nº 14 /SEMED/2022**, e demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C6E0B0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	62/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO E AUDIO PARA AS TRANSMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Fornecedor: D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 04.401.743/0001-24

Valor Total Homologado - R$ 9.741,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 28 de setembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000
Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:35549282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 603/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de permuta da servidora Suelen Sanches Lavegnago, pelo período de 01/10/2022 a 30/09/2023, concedida através do Decreto nº 386/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de permuta a servidora Suelen Sanches Lavegnago, ocupante do cargo de Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem, cadastro 3384-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras/RO, com a servidora Iara Cristina de Abreu, ocupante do cargo de Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem, do Município de Vilhena/RO, **pelo período de 01/10/2022 a 30/09/2023,** concedida através do Decreto nº 386/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:53585D19

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 126/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato **SAMUEL SABINO DE MOURA,** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 28 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DE603945

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 127/2022/SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **VANESSA GLEICIELLY COSTA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/ FACILITADOR DE OFICINAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDÔNIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 29 de setembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Sec. Mun. Interino de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:90906D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 88/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **M. A. DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ n° 24.110.332/0001-97 com sede a Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente, o **Sr. Ercio de Almeida**, portador do RG nº 29**** SSP/RO, inscrito no CPF nº 224.***.***-** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 88/2022, em 25,00%, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), alterando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMAGRI

206050006.2.028.3390.30.00.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISU conta: 94
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI E APOIO A PRO 339030440000 Desd: 1166

CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 85/2022 do Processo 762/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 20 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. De Almeida
Contratada

Testemunhas:

Douglas Gomes Pereira

Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C90EEE73

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA /SEMSAU N° 024/2022.

Designa Diretor Técnico do Hospital Municipal São Lucas de Cerejeira- Ro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art1º.: Designar o Doutor LUIZ DINIZ, portador da Cédula de Identidade n° **1265594 SSP/PB**, inscrito no CPF n° 603.356.024-87 e **CRM/RO 1709**, para exercer as funções de **Diretor Técnico do Setor de RX e Ultrassonografia do Hospital Municipal São Lucas de Cerejeiras- RO.**

Das Definições:

Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes responsabilidades técnicas de acordo com o Art. 3º; Art. 4º e Art. 15º da RDC Nº 611/2022:

Fica nomeado o referido médico como diretor responsável pelos serviços especializados em nível ambulatorial e hospitalar, com densidade tecnológica intermediária entre a atenção primária e a terciária, historicamente interpretada como procedimentos de média complexidade, compreendeserviços médicos especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como atendimento de urgência e emergência;
REALIZAR o levantamento radiométrico ou monitoração da área: avaliação dos níveis de radiação nas áreasde umainstalação, cujos resultados devem ser expressos para as condições de carga de trabalho máxima semanal;
Responsável pelos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista: que contemplem os serviços de radiodiagnóstico médico e odontológico, serviços de diagnóstico por imagem, serviços de radiologia intervencionista e de hemodinâmica. Incluem os serviços de radiologia médica e odontológica e de ultrassonografia;
Assitir à prestação de assistência ao indivíduo ou à população humana que possa alterar o seu estado de saúde, objetivando a prevenção e o diagnóstico de doenças, o tratamento, a recuperação, a estética ou a reabilitação, realizada obrigatoriamente por profissional de saúde ou sob sua supervisão;
Realizar teste de constância: avaliação rotineira dos parâmetros técnicos e de desempenho de instrumentos e equipamentos de determinada instalação.
Implementar os Serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista devem implementar, no mínimo, os seguintes programas, além dos exigidos nas demais normativas aplicáveis:
I - Programa de Garantia da Qualidade;
II - Programa de Educação Permanente, para todos os profissionais; e
III - Programa de Proteção Radiológica, quando o serviço utilizar radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas.
Implementar o Programa de Educação Permanente para toda a equipe promovendo:
I - capacitações E treinamentos inicial e periódicos, com frequência mínima anual;
II -capacitações E treinamentos teóricos e práticos, baseados em abordagem de riscos, sempre que novos processos, técnicas ou tecnologias forem implementados, ou antes de novas pessoas integrarem os processos; e
III - metodologia de avaliação de forma a demonstrar a eficácia das ações de capacitação e treinamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:062AE553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 036/2022

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 036/2022,**o seguinte:

Onde Lê-se**:**
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da**Secretaria Municipal de Educação**do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Leia-se:
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição**da Secretaria Municipal de Saúde**do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301780**e o código verificador**0EF0ECB6**.
Docto ID: 301780

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B303A0ED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 035/2022

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 035/2022,**o seguinte:

Onde Lê-se**:**
CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da **Secretaria Municipal de Educação** do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Leia-se:
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição**da Secretaria Municipal de Saúde**do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301751**e o código verificador**4CDE0D28**.
Docto ID: 301751 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:29EC7320

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 033/2022

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 033/2022,**o seguinte:

Onde Lêse**:**
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da **Secretaria Municipal de Educação** do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Leiase:
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição**da Secretaria Municipal de Saúde**do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301738**e o código verificador**CCF60C0D**.
Docto ID: 301738

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:ABE29B61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 034/2022

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 034/2022,**o seguinte:

Onde Lêse**:**
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da**Secretaria Municipal de Educação**do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Leiase:
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição**da Secretaria Municipal de Saúde**do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301727**e o código verificador**67B537DE**.
Docto ID: 301727 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:47B2B4C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 032/2022

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 032/2022,**o seguinte:

Onde Lê-se**:**
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da**Secretaria Municipal de Educação**do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Leia-se:

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição**da Secretaria Municipal de Saúde**do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301675**e o código verificador**6541EA82**.
Docto ID: 301675 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D77D8AC5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 028/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**03/10/2022 a 06/10/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR -SEMED 01
Claudia Maria Gonçalves NF.60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;C
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 29/09/2022 às 16:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**302268**e o código verificador**3029997F**.

Docto ID: 302268 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:096BD1E2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1710/2022, conforme o**Pregão Eletrônico nº. 103/2022**, para a empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, no valor de R$**257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais**),por ter atendido as exigência do pregão e apresentado os menores preços para o**item**: 02 licitados, de acordo com a Ata do pregoeiro(ID 301451)Documento da empresa(ID 301438)e Termo de Adjudicação(ID 301528)em anexo.
Chupinguaia-RO, 29 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/09/2022 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**301949**e o código verificador**22DF323D**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF3C78E2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº. 1710/2022, conforme oPregão Eletrônico nº. 103/2022, para a empresa:AMERICA COMERCIODE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, no valor deR$8.670,00 (Oito Mil Seiscentos e Setenta Reais),por ter atendido as exigência do pregão e apresentado os menores preços para oitem: 01 licitado, de acordo com a Ata do pregoeiro((ID 301451)Documento da empresa(ID 301429)e Termo de Adjudicação(ID 301528)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/09/2022 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID301970e o código verificador5EE35106.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C5AA12F0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1710/2022, conforme o**Pregão Eletrônico nº. 103/2022**, para a empresa:**P.A.R.FRANCA INFORMATICA**, no valor de**R$2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais),**por ter atendido as exigência do pregão e apresentado os menores preços para oitem: 03 licitado, de acordo com a Ata do pregoeiro(ID 301451)Documento da empresa(ID 301444)e Termo de Adjudicação(ID 301528)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/09/2022 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID301978e o código verificador460BED21.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2047980A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0248/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0248/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
- RALSON M. LIMA EIRELI
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Conselho Tutelar e do Abrigo Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0094/22**,**Proc. Adm. Nº 1142/2022

DA DOTAÇÃO:02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 91 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 11.305,00 (onze mil, trezentos e cinco reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/09/2022 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID302018e o código verificador66F28048.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:26EEB989

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
- CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Conselho Tutelar e do Abrigo Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0094/22**,**Proc. Adm. Nº 1142/2022

DA DOTAÇÃO:02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 92 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/09/2022 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID302083e o código verificador96213B31.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:63A21353

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº.1326/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 96/2022, para a empresa:**J C POMPEU SOFTWARES, inscrita noCNPJ/MF: 32.628.285/0001-04,**com o valor de**R$.28.208,00(vinte e oito mil duzentos e oito reais),**por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os

menores preços por Lote licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 302137)Documentação da empresa(ID 302125)e Termo de Adjudicação(ID 302141)em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/09/2022 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**302325**e o código verificador**05D66451**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D36E5F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°355 DE 28 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**JULIANO DRUMONT MONTENEGRO CAETANO VEIGA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, Nível Médio criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/09/2022 às 07:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**185610**e o código verificador**9743E8F0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C9F6840A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°356 DE 29 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**POLIANA DE ASSIS JESUS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/09/2022 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**185775**e o código verificador**1EC45B5E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA3566B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE– RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, se tratar de um ilustre cidadão coloradense, funcionário público estadual, vereador, digno e dedicado, que muito contribuiu ao longo desses anos no desempenho de suas atribuições, com notáveis e relevantes serviços prestados ao Município;

CONSIDERANDO, o legado que ele deixou, dessa forma demonstramos nosso respeito e gratidão pela relevância da atuação parlamentar, como modelo e exemplo de dignidade, conduta pessoal e social;

DECRETA:

Art. 1º - ***LUTO OFICIAL*** por **03 (três) dias** nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, em
"Sinal de Pesar pelo Falecimento" do vereador **Sr. THIAGO JOSÉ MONTEIRO VIEIRA**. **Art. 2º** - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

29/09/2022 13:43:11

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 185901 e o CRC 7467A53F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:24676AF1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1355/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS, NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
7046-AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	118	2.593.151,59
4049-BERNADETE R. DE SOUZA - EPP	71	1.088.338,76
7050-COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA	6	35.488,22
4208-N.V. VERDE & CIA LTDA - ME	10	13.790,87
7048-PERENHA E DIAS LTDA	3	66.619,30
5854-S. ALMEIDA EIRELI	35	87.500,50
Total	**243**	**3.884.889,24**

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, 29 de setembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E94436CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO DO PE 63/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2022

Torna pública a mudança do número e data de abertura do Pregão Eletrônico nº 54/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e na Gazeta de Rondônia (GAZETA) em 16/09/2022. Onde se **LÊ**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 54. **LEIA-SE** PREGÃO ELETRÔNICO N°63. Onde se **LÊ**: ABERTURA DA PROPOSTA: 29/09/2022 às 9h. **LEIA-SE** ABERTURA DA PROPOSTA: 14/10/2022 às 9h. As demais informações permanecem. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 29 de setembro de 2022.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:D3E4557D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS **RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 4º BIMESTRE DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO** CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 29/09/2022 A 29/10/2022.

CORUMBIARA/RO, 29 DE SETEMBRO DE 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A74653B6

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para ministrar curso de capacitação presencial, referente a implantação da 3° etapa do eSocial e auditoria em folha de pagamento, para os servidores (MARIA JOSÉ ARAUJO DE LIMA OLIVEIRA, SILVANA OLIVEIRA CAMARGO, EMERSON DE PAULA FARIAS, FLAVIA LEANDRO SOARES E OLGA CHOROBURA). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, NPD 0452/2022, Processo 1659/2022.

CONTRATADA: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**
CNPJ: 23.943.994/0001-85
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS:
04.121.0003.2010.0000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Ter.- Pessoa Jurídica
Ficha Principal – 70

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso II.
RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 024/2022, conforme Parecer Jurídico ID 32936, pelo o Procurador Jurídico do Município **FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI**, Processo 1659/2022.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 29 de Setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CF94A21E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022
PROCESSO N° 777/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, tipo **menor taxa**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de SERVIÇOS/PEÇAS/ACESSÓRIOS, por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), junto à rede de estabelecimentos credenciados**, visando atender a administração municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor anual estimado de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), com abertura marcada para o dia 05/10/2022, as 10 horas (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 14/10/2022**, **às 10 horas (horário de Brasília)**. Devido a alteração no Termo de Referência e Edital.

Costa Marques/RO, 29 de setembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5BCCE528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202 DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, QUE ATUAM NA ÁREA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município expõe o que se segue:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º-Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.202 de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º -A Gratificação de Difícil Acesso corresponderá ao valor**de R$ 200,00 (duzentos reais)**, sendo devido seu pagamento apenas quando o servidor estiver em efetivo exercício de sua função.

[...]

Art. 2º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Projeto de Lei nº 55/2022
Autógrafo de Lei nº 56/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A1788AA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 842/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 842/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/CPL/2022.

Objeto: 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO 1º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA RSV3D54, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 29/09/2022

Valor Total R$: **1.843,90 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Noventa Centavos)**
Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **05.880.596/0002-66**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6A829204

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Processo Administrativonº **1-238/2022**. Contrato Administrativo nº**34/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e a empresa**CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI,**CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, ora Contratada. Objeto Contratado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 02.Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais**120**(cento e vinte) dias.Celebrado em 28/09/2022. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6D1851E3

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

PORTARIA N. º 023 /2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS REIS".

O Superintende do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria das Dores Alves dos Santos Reis**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1615753 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 017.673.497-00, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, matricula nº. 25-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 071/INPREC/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:5E46F14E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

PORTARIA N. º 024/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lenir Henriques da Costa".

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Lenir Henriques da Costa**, brasileira, união estável, portadora do RG nº. 247.733 SSP/RO e do CPF/MF nº. 219.716.172-53 efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, referência X-A, carga horária 25 horas semanais, matrícula nº. 431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.077/INPREC/2022, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19 c/c art. 173, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1.255/2021, de 09 de Junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 30 de setembro de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:08535871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/ 2022 - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/ 2022

Processo de Licitação 08/2022

Dispensa de Licitação08 /2022

CONTRATADA	CNPJ	VALOR
Sauter & Martins Ltda ME	11.787.031/0001-50	**3.204,50**
Valor Total		**3.204,50**

OBJETO: Aquisição de Material de Construção

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93. Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA: Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que há disponibilidade financeira, para realizar a presente aquisição. As empresas a ser contratadas com o menor valor, encontram-se aptas para o fornecimento do objeto a ser contratado

conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da aquisição esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 RATIFICOnos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência.

Cujubim-RO, 02 de maio de 2022.

ADRIANE ALVES ROCHA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2199F504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

Dispensa de Licitação06 /2022

CONTRATADA	CNPJ	VALOR
Santos e Nogueira Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA_EPP	29120696/0001-71	3.293,26
Valor Total		3.293,26

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender a necessidade da escola.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93. Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA: Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que há disponibilidade financeira, para realizar a presente aquisição. As empresas a ser contratadas com o menor valor, encontram-se aptas para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da aquisição esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posta opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 RATIFICOnos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência.

Cujubim-RO, 26 de abril de 2022.

ADRIANE ALVES ROCHA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B5F477B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/APPEMEIEFPP/CUJ CUJUBIM-RO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Portaria Nº 001/APPEMEIEFPP/CUJ Cujubim-RO, 01 de janeiro de 2022.

A Presidente da APP **Adriane Alves Rocha** da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, a qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
a) Samara Cristina Ferreira de Souza – Matricula nº 01, como Presidente;
b) José Carlos Viotto – Matricula nº02, como vice Presidente;
c) Maria Ignalda Bruni de Paula – Matricula nº03 , como Secretário:

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Das atribuições do presidente:
I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do secretário:
I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.
II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.
III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.

§ 4º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindotodas atribuições dos mesmos.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9oda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.

Cumpra-se.

ADRIANE ALVES ROCHA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FA45F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2022

Dispensa de Licitação04 /2022

CONTRATADA	CNPJ	VALOR
Escritório Bender	16.844.647/0001-30	8.400,00
Valor Total		8.400,00

OBJETO: Aquisição de *Serviços de Consultoria Contábil* a necessidade da escola.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93. Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA: Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que há disponibilidade financeira, para realizar a presente aquisição. As empresas a ser contratadas com o menor valor, encontram-se aptas para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da aquisição esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posta opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93

RATIFICOnos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência.

Cujubim-RO, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANE ALVES ROCHA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DFD04A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3967/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DO BOA VISTA DO PACARANA, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE 200M DE REDE PARA ATENDER AS RESIDENCIAIS NO DISTRITO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ÉPOCA DE ESTIAGEM ESSAS RESIDENCIAIS NÃO POSSUI AGUA TRATADA PARA SEU CONSUMO HUMANO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO**.** Valor da pretensa contração é de **R$ 18.120,80 (dezoito mil e cento e vinte reais e oitenta centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 14/10/2022 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 29 de setembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira/Decreto 5233/2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora De Compras
Públicas/Decreto 5234/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E10783A7

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 76/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2096/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO de INSTRUMENTROS PARA FANFARRA para atender as necessidades da secretaria Mun. De Esporte, lazer, cultura e turismo – SEMELC, fonte de recursos é da EMENDA INDIVIDUAL – FPM nº 2021NE004541.** valor estimado de **R$ R$47.320,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais),Cadastro das Propostas a partir do dia 30/09/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **14/10/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/10/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5.233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:024C6D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1456/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 15 (Quinze) Diárias de Campo nos dias 05,06,08,12,13,14,15,19,20,21,21,26,27,28 e 29 de Setembro de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**DECIO SANTANA SANTOS,**CPF*****.531.072-**,**Matrícula 29580, no cargo de Motorista**,**que se deslocará até as Linhas/Estradas; Linha Ponte Bonita, Rio da Prata, Pacarana, Nuar Nova Esperança, 14 de Abril, Rio Preto, Assentamento Nosso Caminho, Canelinha e PA1/PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá transportar a equipe que irá realizar o atendimento médico à população rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CFEA510E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1457/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4327/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**FELIPE AGOSTIN GELLEGUILLOS RICO,**matricula 6653, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Médico Veterinário,**Licença Prêmio**referente ao**3º quinquênio**para os meses de Dezembro de 2022, Julho e Dezembro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B4B93DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1458/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme processo 4029/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**VERA LUCIA DE SOUZA,**matrícula 241, pertencente ao quadro efetivo de pessoal no cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), deste órgão, o abono de permanência,com efeitos retroativos a partir de 26/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:01E71ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1459/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 707/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 091/PGM/2022,referente a execução da obra de**CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO E QUADRA POLIESPORTIVA CONVÊNIO Nº372/PGE -2021,**aservidora**KELY BARBOSA REIZER,**em atendimento ao Art.67, 1° e 2° da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscal da referida obra.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,

Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:740A0C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1460/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**AURYELLE CABULÃO SILVA,**cargo de Contador, funçãoDiretor da Divisão de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde,inscrita no CPF nº*****779.382-*****, que se deslocará a Capital Federal BRASÍLIA - DF, na data de 12 á 14 de Setembro de 2022,para participar da Capacitação do SIOPS-BRASÍLIA,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três e meia) diária no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta Reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D7C89E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1461/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, cargo Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 à 09 de setembro de 2022,para participar da Tutoria Presencial da Planificação da Atenção à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E156A0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1462/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 1061/2021.

R E S O L V E:

CONCEDERa servidora**ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS,**matrícula Nº 1342, CPF ***.823.602-** pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4DA7CEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1463/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**VERONICA SILVA MACIEL,**cargo de enfermeira, inscrita no CPF nº*****604.472-*****, matrícula 29656, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 08 à 09 de setembro de 2022,para participar da Tutoria Presencial da Planificação da Atenção à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:839372F1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1445/GP/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

ERRATA DA PORTARIA Nº 1445/GP/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]05,06,16,20,21,22 e 23[...]

LEIA-SE:

[...]**05,06 e 16[...]**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:88313C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1467/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 309/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a portaria 1300/GP/2022 de 15 de Agosto de 2022, ondenomeia a servidora**SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, matricula nº 1228, CPF ***.702.072-**, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**WELLINGTON LUIZ DA SILVA,**Professor 25 horas, matricula n° 9156, CPF ***.158.556-**, com efeitos retroativos a partir de 03/08/2022**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DED58E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1468/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Oficio 310/SEMED/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**JOSÉ AGUSTINHO DA SILVA**, CPF nº ***.209.162-**, matrícula 26360, a Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo I, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.17 1°, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir de 06/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:35FA2663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1469/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO,**cargo de Médico Veterinário, função Diretor do Departamento de Inspeção Municipal, inscrito no CPF nº*****.025.528-****ematrícula 6653,que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no período de 12 a 16 de Setembro de 2022, onde iráparticipar do XIII Congresso Rondoniense de Medicina Veterinária (COROMVET) e do I Congresso de Higienista de Alimentos do Estado de Rondônia (CHARON),a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor a pedido apenas 4,0 (Quatro) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:30FB2F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1470/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**MARIA JOSÉ MARTINS,**inscrita no CPF nº.*****.437.208-**,**matrícula 28100, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 08/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B47D751E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1471/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear o senhor**JOÃO FERNANDES GUIRÃO NETO,**inscrito no CPF nº.*****.796.651-**,**para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE PAISAGISMO URBANO, de acordo com o art. 9 da Lei 2.465 de 18 de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:622A266B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1472/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**ROSIMAR GOMES DE SOUZA,**inscrita no CPF nº.*****.164.692-**,**matrícula 29523, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F821F7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1473/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições

estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

R E S O L V E:

I -Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor**BRAULIO BULERJAHN,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Pedreiro, matrícula de nº 10570, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, para desenvolver suas atividades noCargo em Comissionado de Assistente de Secretaria - I, na Secretaria de Obras do Município de Vilhena/RO, no período de**01/09/2022 à 31/08/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8FD51F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1474/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 12,13,14,15,26,27,28 e 29 de Setembro de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada e, 02 (Duas) diárias de campo nos dias 16 e 30 de Setembro no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS,**CPF*****.028.452-**,**Matrícula 5991, no cargo de Agente Administrativo, Função Coordenador de Cadastro Único**,**que se deslocará até seguintes localidades; Terra Indígena Rooservelt, Aldeia Capitão Cardoso, Terra Indígena Parque do Aripuanã e Terra Indígena Tenente Marques, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar atividades do Programa Auxilio Brasil e atualização do Cadastro Único nas comunidades indígenas, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D83EBE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1475/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido do senhor**JOÃO FERNANDES GUIRÃO NETO,**inscrito no CPF nº.*****.796.651-**,**matrícula 29477, contratado por tempo determinado, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculada à Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano, a partir de 01/09/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC24385D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1476/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAÍ,**cargo de Diretor de Divisão de Gerência de Enfermagem, inscrita no CPF nº*****482.722-*****, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 13 a 15 de Setembro de 2022,para participar da Capacitação de Acidentes Peçonhentos,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A1818947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1476/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAÍ,**cargo de Diretor de Divisão de Gerência de Enfermagem, inscrita no CPF nº*****482.722-*****, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 13 a 15 de Setembro de 2022,para participar da Capacitação de Acidentes Peçonhentos,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FC97FD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1478/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**GISLAINE NICOLAU DE SOUZA,**cargo Enfermeira, inscrita no CPF nº*****.218.232-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 19 a 22 de Setembro de 2022, na qual irá participar da Capacitação Básica em Tuberculose, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (uma diária) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta Reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme o art. 9 parágrafo 4º da Lei n° 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:867E8A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1479/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 4502/2022.

RESOLVE:

I -CONCEDERa servidora**AURYELLE CABULÃO SILVA,**matrícula Nº 1358, CPF ***.779.382-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, a partir de 01 de Setembro de 2022.

II -CONCEDERa servidora acima mencionada, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, a partir de 01 de Setembro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D54E4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1480/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4484/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**ANDRÉ DA SILVA DIAS,**matrícula 9644, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo,**Licença Prêmio**referente ao**1ºquinquênio para**os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D1B136F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 162/GP/2022

Altera a Portaria nº 046/GP/2021, que Instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir o Vice-Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, instituída nos termos da Portaria nº 046/GP/2021, de 20 de abril de 2021, a qual passa a ser composta dos seguintes membros:

Servidor	Função	Matricula
Ilza Lima do Carmo	Presidente	271
Madalena Bedone da Costa	Vice-Presidente	296/2
Francis Nara de Medeiros Costa	Membro	096

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 29 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:72C178C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1481/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a errata nº 159 (ID 355905) de 12 de Setembro de 2022,onde corrige a Portaria 1409/GP/2022 feita em 30 de Agosto de 2022,vinculada ao processo 4395/2022, a partir de 30/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:15773F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1482/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a errata nº 166 (ID 356169) de 12 de Setembro de 2022,onde corrige a Portaria 1411/GP/2022 feita em 30 de Agosto de 2022,vinculada ao processo 4395/2022, a partir de 30/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F8FFC81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1484/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, cargo Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 14 de setembro de 2022,para participar do Workshop com as Unidades Básicas de Saúde, laboratório do processo de Planificação da SaúdeMental na APS e Oficina Tutorial,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E7648BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1485/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**SIMONE PEREIRA DA SILVA,**cargo de Diretor Departamento Atenção Básica em Saúde, inscrita no CPF nº*****.999.302-****, matrícula 29541, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 14 de setembro de 2022,para participar do Workshop com as Unidades Básicas de Saúde, laboratório do processo de Planificação da Saúde Mental na APS e Oficina Tutorial,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7CB37D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1486/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a senhora**VERONICA SILVA MACIEL,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.604.472-****, matrícula 29656, que se deslocará ao Município de MINISTRO ANDREAZZA - RO, na data de 14 de setembro de 2022,para participar do Workshop com as Unidades Básicas de Saúde, laboratório do processo de Planificação da Saúde Mental na APS e Oficina Tutorial,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:57674739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1487/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 4550/2022.

R E S O L V E:

CONCEDERa servidora**MARIA DE FATIMA SENA MACEDO,** matrícula Nº 9253, CPF ***.700.342-** pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Graduação (12%),**nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 11 de Maio de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:326E2418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1488/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 4399/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 1048/GP/2022.
Art. 3ºA Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia em desfavor de**M.M**por suposta infração aosarts. 144, incisos II e III, e art. 145, inciso III c/c ao Art.160, daLei nº 1.946/2016[2], e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:87D5505F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 77/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3871/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para atender as necessidades do Hospital Municipal Angelina Georgetti, Unidade Básica de Saúde, de acordo com a proposta de emendas parlamentares via Fundo a Fundo para atender a Secretaria Mun. Saúde – SEMSAU,** valor estimado de **R$ 54.287,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais). Cadastro das Propostas a partir do dia 03/10/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **18/10/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/10/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Ramal: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 29 de setembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F4E07BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Educação Semec no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 998.726,29
Proc. Administrativo nº. 247/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 30/09/2022.
Abertura de propostas dia 11/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 11/10/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:71552C55

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 176/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 176/2022

PROCESSO N°.986/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO:GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação de Compra - Aquisição de Material 413 de 21/09/2022 (ID 56451).

VALOR: R$ 99.999,03 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos)**,**de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	490	**Processo Nº:**	986/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.2066.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

FISCALIZAÇÃO: portaria municipal n°.169/GP/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo**,**conforme demanda informada pela secretaria emComunicação Interna 122 de 27/09/2022 (ID 58232).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

Assinado eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4905EA43

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.169/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.169/GP/2022

28 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 176/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 176/2022, processo 986/2022**,**referenteaquisição de combustível, sendo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum,através dopregão eletrônico nº. 023/SUPEL/2021-Ata de registro de preços nº: 002/PMGJT-SRP/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:DIMILSON DIAS DOS SANTOS, CPF. 984.***.***-87 -**TITULAR**.JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1C3E9378

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.170/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.170/GP/2022

28 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 177/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 177/2022, processo 943/2022**,** referenteaquisição de combustível, sendo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum,através dopregão eletrônico nº. 023/SUPEL/2021-Ata de registro de preços nº: 002/PMGJT-SRP/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:DIMILSON DIAS DOS SANTOS, CPF. 984.***.***-87 -**TITULAR**. JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40 **SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:221C8999

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°12/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°12/2022
PROCESSO 974/2022

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 15/2022

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 15/2022-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°.041/2021-PROCESSO 210/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-ESTADO MINAS GERAIS.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA, JUNTAMENTECOM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013,Decreto nº. 5915/15,e suas alterações, que;**RATIFICAE AUTORIZA**a despesa objeto:contratação de empresa para locação de mão de obra terceirizada, para atendimento às secretarias municipais, sendo: auxiliar de serviços gerais, ajudante de mecânico e motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta 396 de 16/09/2022 (ID 55464) e considerando Parecer Jurídico 427 de 23/09/2022 (ID 57332),em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SERV SOLUÇÕES LTDA	30.082.835/0001-07	303.328,60

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de setembro de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EC4206BB

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº14/2022
COMPLEMENTAR AOTermo de Homologação 8 de 17/05/2022 (ID 28890)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/PMGJT-SRP/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 495/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93,que;**REVOGA**o Termo de Homologação 13 de 21/09/2022 (ID 56542)e**homologa os itens 175, 275 e 463 renascentes às empresas abaixo identificadas**, os quais são oriundos do Pregão Eletrônico nº 022/2022, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerando as decisões do pregoeiro em:Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR EMP. LOBOFARMA de 12/09/2022 (ID 54424),Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR EMP. LUVERMED de 12/09/2022 (ID 54426) e Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR EMP. GALLI LIOTTO de 12/09/2022 (ID 54427) e Despacho Integrado 52 de 16/09/2022 (ID 55395)**,**Autoriza o Aditivo a Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor das respectiva empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ITEM 275		
LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	33.561.946/0001-86	R$ 11.700,00
ITEM 463		
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 8.250,00
ITEM 175		
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 20.250,00
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 40.200,00**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2022.

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário M. De Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:43A0D592

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº15/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 743/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO E DIGITAL.

O CHEFE DE GABINETEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo Art. 43°,inciso VIda Lei Federal 8.666/93 edo Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerandoTermo de Adjudicação DIARIO AMAZONIA de 23/09/2022 (ID 57045) e Parecer Jurídico 430 de 26/09/2022 (ID 57395)**,**e Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA	63.763.296/0001-12	R$ 180.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 180.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de setembro de 2022.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4C0B95A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9167/ GAB / 2022 27 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9167/ GAB / 2022
27 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.293**, de 16 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde, no Valor de **R$ 20.847,00(vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

02. Poder executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1155 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Portaria 1.394

3.3.90.14 Diária Civil

Ficha: 625

F.R: 02.600

Valor R$ 10.000,00

02. Poder executivo

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0023.1155 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Portaria 1.394

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 626

F.R: 02.600

Valor R$ 10.847,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 248/2022/SEMEC de 02 de Agosto de 2022.

Considerando Portaria nº 1.394, de 25 de junho de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O recurso será destinado pagamento de diárias a servidores do quadro da saúde, bem como pagamento de energia elétrica do Hospital Municipal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Diante do exposto, justifica-se abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1155	3.3.90.14	2.600	R$: 10.000,00
0023.1155	3.3.90.39	2.600	R$: 10.847,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 2.974.623,55	R$: 27.450,36	R$: 20.847,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C07EFD65

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9168/ GAB / 2022 28 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9168/ GAB / 2022
28 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1281**, de 15 de Setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 2.752,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.04 Fundo Municipal de Educação e Cultura

12.306.0007.2026 PNAE e Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 575

F.R: 2.552

Valor:**R$ 2.752,73**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 382/2022/SEMEC de 05 de Maio de 2022.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

O recurso será destinada paraoferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2026	3.3.90.30	02.552	R$: 2.752,73

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.552	R$: 2.752,73	R$: 0,00	R$: 2.752,73

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CB25F952

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9169/ GAB / 2022 28 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9169/ GAB / 2022
28 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.283,** de 15 de Setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 992,28 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.1143 Apoio as Creches

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 577

F.R: 2.569

Valor: R$: 992,28

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 385/2022/SEMEC, de 05 de maio de 2022.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

O recurso será destinado para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1143	3.3.90.30	02.569	R$: 992,28

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.569	R$: 992,28	R$: 0,00	R$: 992,28

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EEE9029B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9170/ GAB / 2022 28 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9170/ GAB / 2022
28 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.282,** de 15 de Setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 1.572,92 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

27.812.0008.1142 Lei Pelé

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 576

F.R: 2.571

Valor: R$: 1.572,92

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 391/2022/SEMEC, de 09 de maio de 2022.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

O recurso será destinado para aquisição de materiais esportivos para realização de prática esportiva no município de Governador Jorge Teixeira.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0008.1142	3.3.90.30	02.571	R$: 1.572,92

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 1.572,92	R$: 0,00	R$: 1.572,92

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A30D3111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas no Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº.498/CMGM/22, de 22 de setembro de 2022 que atende ao Termo Aditivo nº 02/2022, Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de serviço de locação de software de gestão administrativa e financeira, conforme previsto no contrato nº 07/2021 em atendimento ao Decreto Federal nº10.540 de 2020.

RESOLVE:
I – Autorizar a empresa PUBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, doravante denominada ***AUTORIZADA***, com sede a *Av.: Canaã – SETOR 01, CEP. 76.870-140, na cidade de Ariquemes* executar os serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira, conforme previsto no contrato nº 07/2021 em atendimento ao Decreto Federal nº10.540 de 2020.
II – Esta autorização será regida pelo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/ PROGEM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.
III – O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas na solicitação.
V – Os serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência, ficando o Diretor de Tecnologia da Informação responsável pelo recebimento e elaboração do relatório dos serviços executados.

Guajará-Mirim – RO, 23 de setembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:352F7A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/SEMED/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio-343/PGE-2022.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **17 de outubro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 528.331,81 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).**

Guajará-Mirim, 29 de setembro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BD27FBC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.455–GAB.PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil), referente a solicitação da Coordenadoria Geral de Planejamento para atender as necessidades de Contrapartida para reequilíbrio de preço da praça do Bairro Tamandaré. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0018.0000		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F – 197	R$ 60.000,00
		TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
99.999.0006.9322.0000		**RESERVA DE CONTIGÊNCIA -EMENDA**		
9.9.99.99.99	1.500	RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	F-200	R$ 60.000,00
		TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:922933E7

GABINETE DO PREFEITO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPLMO/2022

Processo Administrativo nº 997/SEMCET/2022
Às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente informa que a Secretária da CPLMO Vanessa Cristina Moraes, encontra-se de licença prêmio e a membro Ana Patrícia Rodrigues, momento em que deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "MARCO AURÉLIO PALÁCIO" CONTRATO DE REPASSE 923521/2021**, conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário, a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68. O Presidente juntamente com a comissão e os licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa aos proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, foi efetuada a devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR a empresa, H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** tendo em vista que a

mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado a empresa Habilitada. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.
O Presidente, Comissão e licitante presente, procederam a abertura e assinatura dos envelopes contendo a proposta apresentada. Momento em que a Comissão informa o valor e que encaminhará a proposta para o Setor de Engenharia para parecer técnico.
DOS VALORES:

Empresa	Valores
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R$ 396.846,67

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 12h:05min. (doze horas e cinco minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitante presente.

H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B2124200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2083-DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 2083/GAB/SEMSAU/2022 Em, 26 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) **na** função: ENFERMEIRO**. RECURSO PAB. 211**
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo possa deslocar-se no dia 26/09/2022 até PORTO VELHO-RO, onde irá participar da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIE, no dia **27/09/2022**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Setembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F051729F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº76/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 076/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias, no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Jí-Paraná/RO, com saída dia 25/08/22 e retorno dia 27/08/2022, para participar da **Reunião Ordinária do COEGEMAS/RO,** coordenado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia– COEGEMAS/RO, a ser realizada no Salão de Eventos do Hotel Máximos, na Rua Dr. Oswaldo, nº 142, bairro: Jotão, no dia **26/08/2022,** com início às 09h00, conforme o **Oficio Circular nº014/COEGEMAS/RO** e ficha de inscrição em anexa, e bem como participará da **53º Reunião Descentralizada da Comissão Intergestora Bipartite - CIB,** a ser realizado no dia e local acima citado, com início às 14h00, conforme o **Oficio nº 3415/2022/SEAS-CAS.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:EFD3B1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº87/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº87/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) + 20%, perfazendo o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor da **Sra*. Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para conduzir a **Sra. Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência**

Social, para participar da **Solenidade de Posse do II PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO-CRP-24 RO-AC**, eleito para o triênio 2023/2025, realizar-se-á no Auditório da UNIR-Centro, localizado na Av. Presidente Dutra, 2965-Olaria**,** no dia **22/09/2022**, a partir das 19:00h, conforme o Ofício Circular nº015/2022/CRP-24/RO AC. E no dia **23/09/2022** estará realizando visita na Empresa JRP- Representações Comércio e Serviços Eireli, para tratar de assuntos relacionados a compra de materiais didáticos para atender os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, referente ao PROCESSO Nº926/2021, conforme o Oficio nº173/SEMTAS/2022. O deslocamento será no veículo particular: HONDA CITY PLACA NBX 2553.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:57B5DC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº90/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº090/SEMTAS/2022 Em, 28 de setembro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **BIANCA GOMES BORIM** – Diretora de Departamento da Proteção Social Básica/SEMTAS, Decreto nº14.422/2022, a qual estará exercendo suas atividades junto Ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na função de Supervisora do Programa Criança Feliz, conforme termos da Lei Municipal nº2.211/GAB/PREF/2020, de 13 de março de 2020, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:0FEC070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº89/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº089/SEMTAS/2022 Em, 28 de setembro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **LUANA SOUZA DA SILVA** – Diretora Interina da Divisão de Segurança do Trabalho/COMAD, Decreto nº14.406/GAB/PREF/22, a qual estará exercendo suas atividades junto a Instituição de Acolhimento "Doce Lar", com carga horária de 40 horas semanais. A servidora ocupará o cargo interinamente durante o período da Licença maternidade da titular do cargo, com a data do término no dia 03/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:A8E46B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº81/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº81/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$75,00 (setenta e cinco reais), em favor da servidora **Maira Zilene Lima do Nascimento - *Conselheira*/**/CTDCA, pois a mesma deslocou-se para área ribeirinha denominada Aldeia de Deolinda, com a saída dia 29/08/2022 e retorno dia 29/08/2022, para acompanhamento da situação da adolescente indígena Naianny.Wajuru, (13 anos) e de sua filha recém-nascida Natânaela Wajurú Macurap**,** conforme a solicitação do Memorando nº96/CTDCA/GM/RO/2022 e Oficio nº00542/2022- 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia.

b) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), em favor da Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira/*Coordenadora*/** CTDCA, *pois a mesma se deslocou* para área ribeirinha denominada Aldeia de Deolinda, com a saída dia 29/08/2022 e retorno dia 29/08/2022, para acompanhamento da situação da adolescente indígena Naianny.Wajuru, (13 anos) e de sua filha recém-nascida Natânaela Wajurú Macurap**,** conforme a solicitação do Memorando nº96/CTDCA/GM/RO/2022 e Oficio nº00542/2022- 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:663E4D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº78/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº78/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$75,00 (setenta e cinco reais), em favor do servidor ***Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/CTDCA, pois o mesmo deslocou-se ao Distrito de Nova Dimensão/Nova Mamoré/RO, na Linha 34C, Km 3,5, com saída dia **15/08/2022** e retorno dia **15/08/2022,** para conduzir a Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/Coordenadora/* CTDCA,** para atender a Decisão Judicial referente ao Processo nº7004049-84.2021.8.22.0019, conforme o Memorando nº092/CTDCA/GM/RO/2022 e cópia da Decisão Judicial.

b) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), em favor da Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/Coordenadora/*CTDCA**, pois a mesma se deslocou do município de Guajará-Mirim-RO para o Distrito de Nova Dimensão/Nova Mamoré/RO, na Linha 34C, Km 3,5 com saída dia 15/08/2022 e retorno dia 15/08/2022, para atender a Decisão Judicial referente ao Processo nº7004049-84.2021.8.22.0019, conforme o Memorando nº092/CTDCA/GM/RO/2022 e cópia da Decisão Judicial.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:B06050BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2022, SRP 032/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 756-08/2022, ocorrido em 28 de Setembro de 2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI - ME	06.175.488/0001-74	1	184.500,00
Total Geral	**R$ 184.500,00**		

O certame totalizou a importância de **R$ 184.500,00** (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B3C4C39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º **034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **751-05/2022.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

CONTEM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral e cargas de gás liquefeito de petróleo)para atender as secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 366.170,44**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o

Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 30/09/2022	09h00min do dia 13/10/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 13/10/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8EE705C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993;

Contratada: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, AV GO. JORGE TEIXEIRA, 1296, SALA 30, TERM. RODOVIÁRIO, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP; 76.821-002, PORTO VELHO – RO, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 10.886.827/0001-06;

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às pessoas em situação de Vulnerabilidade Social / Financeira, conforme prevê a Lei Municipal nº 637 /2017, procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 770-08/2022**;** com o valor total de: **R$: 13.366,50** (treze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
PORT, 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6B333232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º366/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear a Sr.ª**ZILMA DE LIMA MARTINS**, matricula nº. 6569, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor -Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer**SEMECE**..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0A06D310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 72/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 72/SEMAGRI/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas tais como: carreta forrageira basculante e distribuidor de calcário, com recursos provenientes do Convênio Plataforma + Brasil nº 909964/2021, do Ministério da Defesa Geral - Departamento do Programa Calha Norte, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2662/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 30/09/2022 até as 09:00hrs do dia 13/10/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 13/10/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 102.166,67 (Cento e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 29/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:87CA8E25

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 66/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 2789/SEMED/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, (tais como: Impressora Multifuncional Colorida E Impressora Multifuncional) Conforme Plano de Trabalho convênio 270/PGE-21021 de 06/12/2021 e Plano de Trabalho CONVÊNIO Nº219/PGE-2022 de 04/05/2022 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste/RO... Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**

PAPELARIA RONCONI
CNPJ: 27.368.765/0001-35
R$ 12.505,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 29/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1EB8ACBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2399/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **SUPREMIR O VALOR** do Contrato Originário Nº281/2022, de 15/07/2022 do Processo nº2399/2022, solicitado através do **MEMORANDONº**147/2022/SEC. DE SAUDE - SEMUSA(ID 247715), referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR**, tendo como contratada a empresa: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ:17.472.278/0001-64)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com o Parecer Jurídico((ID 253880)).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1422B952

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3164/2022

PROCESSO Nº:3164/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Madalena Teresinha Strack Petyk.

Prefeitura Municipalde Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3164/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pela servidora **MADALENA TERESINHA STRACK PETYK,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 254604).

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C8BE6B14

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3173/2022

PROCESSO Nº:3173/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
Nome: Damião Severino da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3173/2022, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (TAXAS DIVERSAS)** do ano/exercício de 2014, requerido pelo senhor **DAMIÃO SEVERINO DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0982 (ID 253984).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B52C04A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3175/2022

PROCESSO Nº:3175/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
Nome: Antônio Freire do Nascimento

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3175/2022, referente à **CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS**

TRIBUTÁRIOS (IPTU) do ano/exercício de 2011, requerido pelo senhor **ANTÔNIO FREIRE DO NASCIMENTO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0983 (ID 254000).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5086B6E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2157/2022

PROCESSO Nº:2157/2022

CLASSE:Pagamento retroativo de verbas

NOME:João Berlamino de Souza

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2157/2022, referente à PAGAMENTO RETROATIVO DE VERBAS, solicitado pelo servidor JOÃO BERLAMINO DE SOUZA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 245792) e o Parecer Jurídico (ID 245548)

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 27 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/09/2022 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:18C443BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2747/2022

PROCESSO Nº:2747/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Maria Joselia Alves De Souza
Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2747/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARIA JOSELIA ALVES DE SOUZA,** de acordo com o Memorando **nº**401/2022 (ID 253414) e o Despacho nº212 emitido pelo setor de Recursos Humanos (ID 254173).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 27 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:88E196B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3067/2022

PROCESSO Nº:3067/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Maria do Carmo Voitena

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3067/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARIA DO CARMO VOITENA,** de acordo com o Despacho**nº52**(ID 255986) e o Despacho nº208 emitido pelo setor de Recursos Humanos (ID 253604).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 28 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:95326B30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3019/2022

PROCESSO Nº:3019/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Agmilson Ferreira Ramos

Prefeitura Municipalde Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3019/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pelo servidor **AGMILSON FERREIRA RAMOS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 254086).

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:17957059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°774/2022

PORTARIA N°774/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Rafaela Cristina de Oliveira**, portadora do CPF:**038.749.882-60**, no cargo comissionado de **Diretor de UBS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de setembro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EC6531A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°775/2022

PORTARIA N°775/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Marcos Souza de Jesus**, portador do CPF:**002.918.252-22**, no cargo comissionado de **Diretor da UBS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2022 às 08:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C0F19001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°776/2022

PORTARIA N°776/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Yuri Samuel Lima Nunes**, portador do CPF:**061.703.012-01**, no cargo comissionado de **Assessor Nível II**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A '''' PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de setembro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2022 às 09:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0CDD8C58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.274 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Jovem Aprendiz de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da LeiOrgânica do Municípioe em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Jovem Aprendiz, para inserção dos indivíduos nas rotinas de trabalho da Administração Direta e Indireta do Município de Machadinho D'Oeste, em observância aos requisitos da Lei Federal n. 10.097/2000, Decreto Federal n. 9.579/2018 e da presente Lei.
§1º Considera-se Jovem aprendiz a pessoa maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos que celebra contrato de aprendizagem, em consonância com o disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§2º O trabalho do adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§3º A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes, em situações de vulnerabilidade econômico social, bem como em conflito com a lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas sócios educativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos e Bolsa Família, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:

I-Frequentando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental e/ou Médio (regular, supletivo);
II- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo;
III- Comprovar ser residente no Munícipio de Machadinho D'Oeste.

Art. 2º A aprendizagem é regida por contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem:

I- Formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação;

II-Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz;

III- Criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e inciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como os valores éticos e morais;

IV-Propiciar aos aprendizes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa;

V- Estimular a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização.

Parágrafo único. O aprendiz se compromete:

I-A executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;

II-Apresentar trimestralmente à contratada comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Art. 3º.A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 4º. As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:
I-Término do seu prazo de duração;
II-Quando o aprendiz chegar à idade limite de 18 (dezoito) anos;
III-Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:
a)Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
b)Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
c)Ausência injustificada à escola que implique na perda do ano letivo;
d)A pedido do aprendiz.

§1º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

§2º A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programa de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas no art. 8º desta Lei.

§3º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I- Garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
II - Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 5º Ao jovem aprendiz, salvo condições mais favoráveis, será garantido meio salário mínimo pelo contratante (ente público ou empresa privada).
§1ºO adolescente irá trabalhar de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, nos horários da manhã das 08 às 12 horas ou no período vespertino das 14 às 18 horas, deverão ser computadas no salário também as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.

§2ºAs férias do jovem aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa da Aprendizagem.
§3ºAo jovem aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6º A Secretaria ou o Departamento Municipal responsável pelo processo de fiscalização, e de acompanhamento do Programa será definido em regulamento próprio de acordo com a conveniência da administração, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos com adolescentes contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.

Art. 7º A administração pública direta e indireta e as empresas privadas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das Entidades Sem Fins Lucrativos (art. 57 do Decreto Federal n. 9.579/2018).

§1°. A Administração Pública Municipal poderá contratar até 02 (dois) jovens aprendizes por Secretaria Municipal.

§2°. O processo seletivo será regulamentado via Decreto no que for necessário.

Art. 8ºCaso opte por contratação das Entidades Sem Fins Lucrativos para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades não governamentais sediadas no Munícipio, respeitadas as disposições das legislações existentes.

§1ºConsideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.

§2º As entidades sem fins lucrativos de que tratam essa Lei contratarão os adolescentes inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n. 10.097/2000.

§3º As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos jovens aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.

§4ºAs entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo de 75% (setenta e cinco por centos) de frequência dos adolescentes no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

§5ºA falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do jovem aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do jovem aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.

§6ºAs Entidades mencionadas nos parágrafos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§7º As entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:

I Ações para melhorar o desempenho escolar dos jovens aprendizes e conscientizá-los dá importância do estudo;
II Ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção de competência comportamental;
III Ações para enriquecer a formação dos jovens aprendizes e auxiliá-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho;
IV Ações visando a integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.

Art. 9ºCabe ao Conselho Tutelar no Município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade quanto a constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no ECA e os requisitos elencados no art. 3º, caput e incisos I a VII, da Resolução n. 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou em outros dispositivos normativos que venham a regulamentar tais requisitos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias suplementadas se necessários, utilizando-se ainda crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal nos pontos que forem convenientes e oportunos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/09/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:38C0FD47

IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 009/2022

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniu-se a Presidente do Comitê a Sra. Seila Maria Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos, o Senhor Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, e a gestora financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.
Pauta: 1-Análise do Cenário Econômico, Pauta 2- analise da carteira de investimentos, 3- analise dos fatos envolvendo as aplicações junto à Caixa Econômica Federal, 4 – férias secretária Comitê de Investimentos, Pauta 5 – Contrato de Assessoria Financeira.
Pauta 1: **Análise Cenário Econômico**: O Banco Central manteve a taxa básica em 13,75% ao ano. O Copom entendeu que a decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano calendário de 2023 e, em menor grau, o de 2024. De acordo com o comunicado, o Banco Central avalia que o ambiente externo se manteve adverso e volátil, com maiores revisões negativas para o crescimento global, em especial para a China, e um ambiente inflacionário persistente. O comitê acrescentou a percepção acerca do processo de normalização da política monetária nos países avançados em direção às taxas restritivas. Domesticamente, a inflação ao consumidor continuou elevada, ao passo que os indicadores de atividade econômica apontam crescimento acima do esperado no segundo trimestre. No balanço de riscos, o Copom elencou fatores em ambas as direções. Do lado altista, manteve a preocupação das pressões inflacionárias globais e possív eis estímulos fiscais domésticos e adicionais e acrescentou um hiato do produto mais apertado que o utilizado pelo comitê. Do outro lado, o Copom aponta a reversão dos preços de commodities e a possibilidade de desaceleração da atividade econômica mais acentuada que o esperado, além de uma possível manutenção dos cortes de tributos projetados para serem revertidos em 2023. As projeções do Copom continuam acima da meta até o início de 2024. Considerando o cenário de referência, com expectativas extraídas da pesquisa Focus, além das premissas (i) de preço do petróleo seguindo a curva futura de

mercado pelos próximos seis meses e passando então a avançar 2% ao ano, e (ii) bandeira tarifária verde em dezembro de 2022 e amarela em dezembro de 2023 e de 2024, as projeções de inflação do Copom estão em 5,8% (ante 6,8% na reunião anterior), 4,6% (sem alteração) e 2,8% (ante 2,7% na reunião anterior) para 2022, 2023 e 2024, respectivamente. Além disso, o comunicado manteve a ênfase atribuída à inflação acumulada em doze meses no primeiro trimestre de 2024, que reflete o horizonte relevante, mas suaviza os efeitos das mudanças tributárias, sem desconsiderar os impactos secundários sobre as projeções de inflação relevantes para a decisão de política monetária. Nesse horizonte alternativo, o Copom apresentou projeção de inflação de 3,5%, acima das metas de 2023 (3,25%) e 2024 (3,00%). Sobre os próximos passos, o Copom se manterá vigilante acerca da manutenção da taxa básica de juros e salientou que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste, caso o processo de desinflação não transcorra como esperado. Nos EUA, o Fed elevou a taxa de juros básica para o intervalo entre 3,00% e 3,25% ao ano, em decisão unânime. A respeito do cenário, prevalece a leitura de inflação elevada e com pressão disseminada, refletindo choques de oferta e demanda relacionados à pandemia, alta da inflação de alimentos e energia. Sobre atividade, os membros reconheceram que os indicadores mais recentes apontaram desaceleração do consumo e da produção, embora o mercado de trabalho permaneça robusto. O comitê reafirmou que segue "fortemente comprometido" com a meta de inflação de 2% e manteve a sinalização que novos ajustes serão necessários. Em relação às projeções, houve elevação da trajetória para a inflação e taxa de juros e piora das expectativas para a taxa de desemprego. Para 2022, a projeção para o núcleo de inflação subiu de 4,3% em junho para 4,5%, enquanto para 2023 a projeção subiu de 2,7% para 3,1%. No horizonte mais longo, a projeção de 2024 permaneceu em 2,3%, ao passo que o Fed projeta inflação de 2,1% em 2024. Em todo o horizonte, portanto, a inflação permanece acima da meta do Fed de 2%. No mercado de trabalho, a projeção para a taxa de desemprego teve alta de 3,7% para 3,8% em 2022, e de 3,9% para 4,4% em 2023, acompanhando a piora das expectativas de crescimento do PIB. Vale notar que essa projeção está acima da projeção de taxa natural de desemprego (4%), o que sinaliza uma deterioração mais forte do mercado de trabalho. Por fim, a perspectiva sobre a trajetória de juros dos membros do Fed sofreu alterações relevantes. A mediana dos votos indicou taxa de juros básica em 4,4% ao final de 2022 e 4,6% em 2023, recuando para 3,9% em 2024 e para 2,9% em 2025. Nas projeções de junho, a mediana da taxa de juros apontava 3,4% em 2022, 3,8% em 2023 e 3,4% em 2024. O Fed, portanto, considera manter a taxa de juros acima da taxa neutra (2,5%) por todo o horizonte relevante. Na entrevista após a reunião, o presidente do Fed, Jerome Powell, reforçou a visão de continuidade do aperto de juros. Powell ressaltou mais uma vez o seu comprometimento com o retorno da estabilidade de preços, o que demandará condições financeiras restritivas por algum tempo. Como consequência, Powell mencionou a expectativa de crescimento da economia abaixo do potencial, não havendo forma indolor de desacelerar a inflação, segundo as palavras do presidente do Fed. Em linhas gerais, a decisão enfatizou o combate à inflação, não abrindo qualquer margem para uma interpretação de leniência no combate à alta de preços. Em nosso cenário contemplamos alta de 75 pb na reunião de novembro e 50 pb em dezembro, encerrando o ciclo com a taxa de juros em 4,50%.

Pauta 2 – Carteira de Investimentos: no mês de agosto performou de forma positiva trazendo um retorno de 0,49%, no acumulado do ano da nossa carteira teve um retorno de 4 % dos ativos investidos frente a meta atuarial do IPCA +4,88% a.a., enquanto que a meta de rentabilidade do governo ficou em 7,76%. Os fundos em renda fixa como o IDKA 2a e IMA-B 5 performaram de forma negativa o que já era esperado, e a renda variável performou de forma negativa em alguns segmentos relacionados a economia internacional, porém dentro da normalidade do atual cenário econômico, o que não causou grande impacto da carteira dado a diversificação da mesma. Na Ata Extraordinária 005-2022 do Conselho de Administração onde foi deliberado e autorizado as sugestões de investimentos propostos na Ata 008-2022 deste comitê, os investimentos foram feitos na data de dois de setembro de 2022, os quais serão demonstrados após encerramento do referido mês.

Pauta 3 - analise dos fatos envolvendo as aplicações junto à Caixa Econômica Federal – A gestora de investimentos apresentou as movimentações realizadas pela Caixa Econômica Federal, conforme solicitação via oficio para realização das aplicações de acordo com a ATA de sugestão 008/2022/Comitê de investimentos e aprovado através da ATA Nº.005/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho de Administração do IMPREV/Machadinho. Na data de 02 de setembro de 2022, a Sra. Tharcilla de Sa Negro Vilas Boas, gerente de carteira da pessoa Jurídica, movimentou o valor total aplicado na conta 71025-3 agência 1831, e enviou para aplicação o valor correspondente conforme ATA, ficando o restante do valor em conta corrente até a data de 28 de setembro de 2022, data a qual retornou os valores a aplicação diária e compensou o valor de R$ 4.951,27 a título de rendimentos do período ao qual o valor ficou em conta corrente. Este comitê recomenda a Gestora Financeiro que solicite junto a Credito e Mercado fazer conferencia do valor apresentado e já creditado pela Caixa Econômica Federal a título de rendimento do período. Divergência no valor investido no fundo caixa brasil 2027 TP FI RF, o valor de R$ 20.000,000 que ficou aplicado em disponibilidade diária na conta 240-2, ao qual era para ter sido investido o valor de R$ 2.220.000,00 e conforme extrato foi aplicado o valor de R$ 2.200.000,00 na data de 02 de setembro de 2022, e na data de 28 de setembro de 2022 o gerente geral da Caixa econômica federal, efetuou a aplicação conforme a ATA de sugestão 008/2022/Comitê de investimentos e aprovado através da ATA Nº.005/2022 da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração. Portando o gerente geral da Caixa Economica Federal, Senhor Thiago Glazar Gazzoli, que se comprometeu enviar documento com as devidas explicações dos fatos ocorridos, este comitê pontua que não é a primeira vez que fatos causando transtornos entre esta instituição e a Caixa vem ocorrendo.

Pauta 4 – Férias secretária Comitê de Investimentos: a secretária do comitê de investimentos comunicou que estará de férias de 11 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022, desta forma, a reunião do Comitê de investimentos conforme cronograma não será realizada no referido mês, com exceção de fatos relevantes que exijam tratamento em reunião.

Pauta 5 – Contrato de Assessoria Financeira – A Presidente do Instituto informou que o contrato de Assessoria Financeira vence nesta data de 29 de setembro de 2022, informando ainda sobre dificuldades para aditivar o contrato, devido a mesma estar com a certidão da receita federal com pendências, desta forma o processo foi tramitado ao jurídico desta Autarquia para parecer quanto a justificativa apresentada pela Assessoria Financeira.

A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022. Vimos justificar a mudança na data da reunião conforme calendário que deveria ser no dia 12 de setembro de 2022, devido a Presidente deste Comitê de Investimentos estar participando de um Curso liberado pelo Executivo na cidade de Ji-Paraná- RO. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10:07 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:4050721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 394

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394 de 21/09/2022
PROCESSO Nº 2434/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ:

OBJETO: Construção de estação de transbordo de resíduos no distrito de 5º BEC, conforme memorando n° 82/SEMMA/2022, termo de referência e doc. anexos., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 230.915,45

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 29/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:9C29E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2751/2022. CONTRATO: 402/2022 de 29/09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72, Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras para construção do portal de entrada cidade, Tomada de Preços nº.017/2022, nos termos da proposta constante do Processonº. 2751/2022, Av. Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade deJaru/RO, vigência pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato. Valor R$ 490.153,12 (quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e três reais e doze centavos), Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1095 (Conv.Nº163/MD/DPCN/22 Construção do Portal Da Entrada Cidade); Manutenção das atividades da secret. mun. de obras e serviços; Natureza da despesa: 4490.51.00 (Obras e Instalações) – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato:29/09/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F0F391B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
32 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

32 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 28 de setembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL COZINHEIRA (O) – 40 horas semanais

MARIA APARECIDA BETINI DA SILVA

PROFISSIONAL ZELADOR (A) – 40 horas semanais

LUSIARA TIMM
FERNANDA COSTA VICENTE DAMASCENO

PROFISSIONAL AGENTE DE PORTARIA – 40 horas semanais

CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO
SEDENILSON JOSE FARIA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;

12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:964CC80F

ASSESSORIA JURÍDICA
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.297/PMMA/2022, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, homologado em 28 de junho de 2.022, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Determinado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.022, conforme o anexo I deste Edital.
A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munido da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2022 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
A convocada caso não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação da convocada será de acordo com o Edital do Teste Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 28 de setembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL – 24 horas semanais

LAYUNE GESSICA DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AAE44C5E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/SEMAP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/SEMAP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 162/SEMAP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de outubro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETRICOS).**

O valor estimado: R$:135.426,50 (Cento trinta e cinco mil quatrocentos vinte seis reais e cinquenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de setembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:60D1AAC2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 66/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 66/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 164/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de Outubro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO, MEIO-FIO/GUIA DE CONCRETO E CONCRETO UISINADO BOMBEAVEL.**

O valor estimado: R$: 1.226.811,98 (Um milhão duzentos vinte seis mil oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de Setembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B53C3DCF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 67/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 67/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 163/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de outubro de 2022, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.**

O valor estimado: R$: **122.500,00 (Cento vinte dois mil e quinhentos reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de setembro de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2FED1169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 081/2022.

CELEBRAÇÃO: 29.09.2022.
PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.
CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 42.469.842/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O fornecimento de serviços, em observância ao detalhado no quadro do Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. **C**onforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 0084/2022**, Pregão Eletrônico nº 003/CPL/CMMS/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENTE: Gabinete da Presidência (Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência aproximadamente 90 (Noventa) dias com

início em **02 de outubro de 2022 e seu término em 02 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O preço total alusivo do fornecimento do veículo acima discriminado é de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), com todos os impostos, encargos e demais incidências já inclusas.

O PAGAMENTO:
Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito, à vista, considerando-se o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do veículo, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento/fiscalização, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recursos: Próprio.

NOTA DE EMPENHO Nº: 212/2022.

Processo Administrativo: nº 0084/CMMS/2022.

Mirante da Serra – RO., 29 de setembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:66D73723

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1218/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºOs servidores públicos municipais da Cidade de Mirante da Serra, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.
Art. 2º O servidor perderá o direito ao benefício quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.
Art. 3º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:
I –não ter sofrido qualquer pena disciplinar nos últimos cinco anos;
II – não ter mais de três faltas sem justificativa no período de um ano.
Art. 4º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde e da Secretaria Municipal de Obras fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.
Art. 5º-Havendo mais de um aniversariante na mesma data e setor, o responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em datas diferentes, tendo prioridade sempre o servidor mais idoso.
Art.6º- Farão jus ao benefício de que trata esta lei, todos os servidores municipais do município de Mirante da Serra.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 28 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:FEAD6CB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1001/2022 VOL. 02
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (2ª LICITAÇÃO), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 374 e 375 da homologação anexado a folha de nº 376 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 049/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 368 e 369, as decisões da CPL as folhas de nº 163 a 372, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - 63.615.058/0001-60 no valor de R$ 11.524,00 (Onze Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).
02 – COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67 no valor de R$ 114.300,00 (Cento e Catorze Mil e Trezentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 29 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:42990E2A

SEMSAU
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS

EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO 001/2022
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO a Classificação dos candidatos inscritos para a **(s) VAGA(S)** de **prestação serviço temporário** MÉDICO **CLÍNICO GERAL 20 HORAS**, *nos termos das Leis Municipais 715/2015; 944/2019;* 951/2019; 1087/2021 para atender nas UBS do Município de Mirante da Serra – RO conforme Edital nº 001/2022 do processo nº 1279/2022.

Classificação	Nome	Nota
01	**Lucas Willian da Silva**	75 Pontos
02	**Lucas Willian da Silva**	75 Pontos

Mirante da Serra, 29 de Setembro de 2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Portaria nº 6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:D8C75412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001287.6.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata do **Registro de Preço para AQUISIÇÃO ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: empresa **A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23**, cujo o valor é de **R$ 49.804,60**; empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA – 11.663.568/0001-09**, cujo o valor é de **R$ 7.848,00**; empresa **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 41.748.138/0001-50**, cujo o valor é de **R$ 750,00**; empresa **MARCELO SIMONI – 04.664.811/0001-48**, cujo o valor é de **R$ 2.400,00**; empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – 37.227.550/0001-58**, cujo o valor é de **R$ 4.860,00**; totalizando o valor global em **R$ 65.662,60**; de acordo com os quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender a necessidade da SETUR.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata/Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 29 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:79B05121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2829, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.260,00
(dois mil, duzentos e sessenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 654 02.08.00 08.244.0034.2103 3.3.90.08.00 0.1.500.0000
Recurso 655 02.08.00 08.244.0034.2103 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 2.260,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86E958C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1025/GAB/2022

Nomeação de Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Execuções de Metas, programas e ações do plano municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas na Lei e,
CONSIDERANDO o Memorando de nº 138/SEMA/2022, Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, (ID 89BC28).

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeação de Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Execuções de Metas, programas e ações do plano municipal de Saneamento Básico, no âmbito do município de Monte Negro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
- Titular: Jonis Orlando Caldato
- Suplente: Filipe Douglas Soares Barbosa

CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA:
- Titular: Walleson Higor C. Jordão
- Suplente: Nabila Rhaiane N. Portugal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SEMUSA
- Titular: Romulo Bueno da Silva
- Suplente: Fernando Castorino de Souza

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
- Titular: Jair Lopes de Campos
- Suplentes: Hélio Frantesko dos Santos Ramalho

ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
- Titular: Junielly Alves Ferreira de Souza
- Suplentes: Edipaulo Lopes Donato

Art. 2º. A Comissão poderá sugerir eventuaisalteraçõesao plano caso seja necessário.
Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0C91421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2831, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 580/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência ID. 893F71.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 30/09/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
38	JEANNY PEREIRA LEITE	10	70,00

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 049/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F63DAF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1026/GAB/2022

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.635/SEGAFIN/2022, devidamente justificado pelo Secretário, ID. 8A5F58.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/10/2022 a 10/10/2022 do servidor MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, Matricula 2478, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 898/GAB/2022 e reprogramado através da Portaria n.939/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 21/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AA5ABAE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
EDITAL 046/2022
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	9	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	***.660.231-**	NÃO
2	3	JOCILAINE DE SOUZA SIMAO	***.267.862-**	NÃO
3	2	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI	***.584.342-**	NÃO
4	7	REBECA PEREIRA BELATO	***.119.312-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	12	CLAUDINEY FERREIRA	***.642.172-**	NÃO
2	1	ELIANA DE SOUZA	***.458.222-**	NÃO
3	6	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	***.397.582-**	NÃO
4	4	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	***.557.372-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA SANTA LÚCIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	8	DANIELA ANDRADE DA SILVA	***.375.662-**	NÃO
2	10	JOSELIA PEREIRA DE SOUZA	***.374.692-**	NÃO
3	5	ROSICLEIA ALVES CARDOSO	***.178.652-**	NÃO
4	11	SUZANA SOUSA SANTANA	***.577.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:4

MONTE NEGRO - RO, 29 de setembro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2EB4A4E

GABINETE DO PREFEITO
NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
EDITAL 046/2022
NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº INSCRITOS
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS	1	4
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI	1	4
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLA SANTA LÚCIA	1	4
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI	1	0

TOTAL DE INSCRITOS:	12

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:886BD833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2830, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 108 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.94.00 0.1.500.1001 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4788A49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SAÚDE - SEMUSA

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SAÚDE conforme Edital n. 002/2022, homologado através do Decreto n. 2.800/2022 de 31 de agosto de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA, a se apresentarem na Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (dias) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.
As convocações ocorrem conforme os perfis dos candidatos identificados pela comissão, mediante a necessidade do serviço voluntário pela SEMUSA, e não necessariamente pela ordem de classificação.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2022.			
SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMUSA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
35	RENATA GONCALVES DOS SANTOS	4	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Av. Marechal Cândido Rondon, 2071, Setor 01 – Secretaria de Saúde – Centro (69) 3530-3087.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

– Foto 3x4
Documento de Identificação com foto
CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Título de Eleitor
Comprovante de residência
Comprovante de Escolaridade
Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal.
Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Conta no Banco do Brasil

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2.
2.2 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 27 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:91B0712D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável, até 13 graus c, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de 32 libras, 2.2 barruido 65 decibéis, pressbuthon cabeça.	5	R$ 478,00	R$ 2.390,00
2	Micromotor de baixa rotação, encaixa no contra ângulo, rotação de acionamento 20000rpm com inversão de rotação e acoplamento bordem com 2 furos e regulagem do spray na mangueira de pressão da entrada 2,2 bar, 32 libras p/pl2- esterilizável em autoclave. spray interno sentido rotação ajustável, baixo nível de ruído, encaixe bordem.	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.890,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:99884386

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fio de sutura 3.0,3/8 circular p 1.7, caixa com 12 unidades, com vencimento não inferior a 12 meses. seda ou nylon.	26	R$ 46,87	R$ 1.218,62

Valor Total Homologado - R$ 1.218,62

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9746C714

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Fio de sutura 3.0,3/8 circular p 1.7, caixa com 12 unidades, com vencimento não inferior a 12 meses. seda ou nylon.	26,00	R$ 46,87	R$ 1.218,62

Valor Total Homologado - R$ 1.218,62

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C8C1F5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI AMPLA PARTICIPAÇÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA (LC 123/2006)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se **REABERTA** a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 52/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAIS E REAGENTES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente licitação foi estimada em R$ 1.010.532,20 (um milhão e dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos). A licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 52/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 13 de outubro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste, em 29 de setembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:562217A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se **SUSPENSA** a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 3/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, GRANULADO HIDRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. A referida licitação será suspensa devido não ter sido concluído o julgamento da impugnação apresentada. Considerando a complexibilidade do objeto, houve a necessidade de apresentação ao setor demandante, vez que setor detém de maior capacidade e conhecimento técnico para apreciação de possíveis requisitos técnicos. Quando das repostas da impugnação, estaremos publicando a nova data de abertura do certame. Observações: Fornecedores que já apresentaram propostas, deverão apresentar novas propostas quando divulgado a nova data de abertura do certame. Demais informações: Site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira,

exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 29 de setembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:6132A79E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 118/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 118/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão Permanente de Avaliação dos servidores em período de estágio probatório, conforme dispõe a Lei Municipal nº 926/2011, os seguintes membros: PRESIDENTE: SUELLEM SILVA ALVES SECRETÁRIO: CRISCELA FERNANDA DE SOUZA HERMES MEMBRO: NILSON GOMES DE SOUZA MEMBRO: LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições da Portaria Nº075/GP/2022.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A29A0E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/CMNM/2022

Decreto Legislativo nº 007/CMNM/2022
Em 29 de setembro de 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONSIDERANDO O FERIADO DO DIA 04 DE OUTUBRO, DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando o feriado do dia 04 de outubro de 2022 (terça-feira), devido ser o Dia do Padroeiro do Município de Nova Mamoré, fica estabelecido ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2022 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 29 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2E7ED2D3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/CMNM/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: NISSEY CORRETORA DE SEGUROS EIRELI-EPP

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE MODELO HILUX, PERTENCENTE À CONTRATANTE, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS.

TERMO DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades do legislativo
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 3.580,90 (três mil quinhentos oitenta reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2022 a 23/09/2023.

Nova Mamoré, 29 de setembro de 2022.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Assistente Jurídico – Matrícula nº 298
OAB/RO Nº 8075

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:3F8C2718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.171-GP/2022

DECRETO Nº 7.171-GP/2022. Em, 27 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010.

CONSIDERANDO o Memorando n° 731/SEMED/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os titulares e suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, formado por representantes dos órgãos abaixo indicados para um mandato de 02 (dois) anos, com atuação no período de **22/09/2022 a 22/09/2024**,

conforme estabelece o Art. 1º Parágrafo Único, Incisos III, IV e V da Lei Municipal nº 760-GP/2010, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

I - Conselheiros Titular e Suplente representantes dos Diretores Escolares:

Nº ORDEM	NOME	
	Francisca Chagas dos Santos	Titular
	Marilza Guimarães Gonçalves	Suplente

II- Conselheiros Titular e Suplente representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO - SINDINOVA:

Nº ORDEM	NOME	
	Roberto Pereira Rosa	Titular
	Maria Elenúbia Lima de Souza	Suplente

III- Conselheiros Titular e Suplente representantes do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UNIR:

Nº ORDEM	NOME	
	Patrícia Alves Pereira	Titular
	Volmir José Grando	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.741-GP/2020 e o Decreto nº 6.267-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A2C8BB71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMNM/2022.

PROCESSO nº 494-1/SEMUSA/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: AMAZONT FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: *Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, ligados à Secretaria Municipal de Saúde.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.3010022.2167 – INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA **CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 257

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3020020.2141 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC - **CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 264**.**
Valor R$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais).

Vigência e Execução: A vigência deste contrato é de 12(doze) meses.

Publicado Mural em:28/09/2022.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL.
Marcos Antônio Metchko.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B06A27DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 052/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827-1/SEMED/2021.
INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
OBJETO: *Prorroga o prazo de vigência e execução com reajuste de valores, e estabelece regra de proteção de dados pessoais no Contrato nº 052/PMNM/2021, nos termos da lei nº 13.709/2018-LGPD.*

Valor ***R$74.865,21(setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)***.

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **30/09/2022 à 30/09/2023**.

Publicado Mural em: 28/09/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8A0125A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 162/2022, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de Inscrição em Curso Esocial para Organizações Públicas e Empresas Públicas, Incluindo SST- Fases I, II e III.**
A favor de**: M.K. Cursos e Treinamentos LTDA.** No valor Total: R$. R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 29 de setembro de 2022.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D59889E2

P M N U - RO
7 ANEXO LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Lei complementar 01 de 13 dezembro de 1999	300,00	309,00	318,27	Redução Permanente de Despesa
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 12h e 30m"						

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17FC2137

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2022	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2022	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	JI-PARANA	V. TOTAL	R$107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP/ RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco:**Brasil** Agência:**4268-4** Conta:**7452-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, onde ira participar da 1ª reunião Ampliada da Câmara Técnica da CIB. Onde tem como objetivo ampliar as discussões em torno da Nota Técnica Estadual complementar, a qual tem ênfase nas discussões sobre impacto do Sistema de Justiça no Sistema Único de Assistência Social. (conforme oficio n° 3806/2022/SEAS-GSUAS anexo). ID:(ID 2446)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45C43BCD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17-09-2022	Nº DIARIAS	01(uma)30%
	CHEGADA: 17-09-2022	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	Pesidente Médici	V. TOTAL	R$107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Alisson Claudio Batista
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 034.671.742-64 RG:1355116SSP /RO
ENDEREÇO::Lh 40, Laticínio BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)**69 99383-5297**
BANCO: Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, para conduzir o grupo de idoso para estar participando do encontro na cidade de Presidente Médici.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(cento e sete reais e noventa e dois centavo) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:368A9FFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	URUPÁ/RO	V. TOTAL	R$107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 61
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 351.301.302-78 RG: 00105715 SSP/RO
ENDEREÇO: NOVA UNIAO, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a a cidade de Urupá/RO onde irá conduzir o nosso Grupo da Terceira Idade para participarem de um evento Festivo, juntamente com os Idosos da Região. Com saida prevista as 08:00h e retorno as 17:00h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/08/2022

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Secretária De Assistencia Social Interina

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C2D75986

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/08/2022	Nº DIARIAS	01 de 50%
	CHEGADA:11/08/2022	V. UNT.	179,87

CIDADE/UF:	PORTO VELHO-RO	V. TOTAL	R$179,87

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
ENDEREÇO: RUA: BELO HORIZONTE, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.
BANCO: Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:20177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Oreferido servidor ira se deslocar deste município na data supracitada, onde foi buscar o sr. Antonio Marques da Trindade que necessita de acompanhamneto Social/Especial, juntamente com seu irmao Ramon Marques da Trindade

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/08/2022

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Secretaria De Assistência Social Interina

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D5EC967

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/08/2022	Nº DIARIAS	03 de 200%
	CHEGADA: 18/08/2022	V. UNT.	R$ 359,75
CIDADE/UF:	Rio Brtanco - AC	V. TOTAL	R$2.158,50
03 DIARIAS COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leidiane de Araujo Oliveira CADASTRO: 1376
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF**:**636.929.962-68 RG:637620 SSP/ RO
ENDEREÇO: ., BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:34661122
Banco:**Bradesco** Agência:**0734-0** Conta:**0540859-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste município de Nova União até a cidade de Rio Branco/AC onde ira participarda5ª Capacitação Continuada para Conselheiro Tutelar e Rede de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente. juntamente com a conselheira Edina Murbach de Oliveira.
Justificamos que o valor de 200% é devido a viagem ser em outro Estado, conforme Lei Municipal n° 230 de 02/07/2007.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.158,50 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E21DF32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/08/2022	Nº DIARIAS	03 DE 200%
	CHEGADA:18/08/2022	V. UNT.	R$359,75
CIDADE/UF:	Rio Branco/AC	V. TOTAL	R$2.158,50
03 DIARIAS COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: **620.198.722-34** RG:**1621663 SSP/RO**
ENDEREÇO: ., BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:34661122
Banco:**Bradesco** Agência:**0734-0** Conta:**0540859-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora ira deslocar-se deste município de Nova União até a cidade de Rio Branco/AC onde ira participarda5ª Capacitação Continuada para Conselheiro Tutelar e Rede de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente. juntamente com a conselheira Leidiane de Araujo de Oliveira.
Justificamos que o valor de 200% é devido a viagem ser em outro Estado, conforme Lei Municipal n° 230 de 02/07/2007.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.158,50 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BA5C49E8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26-08-2022	Nº DIARIAS	01(uma)30%
	CHEGADA: 26-08-2022	V. UNT.	R$117,38
CIDADE/UF:	Ji-Paraná	V. TOTAL	R$117,38
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 13259429603 RG: 1654452
ENDEREÇO: linha 40 lote 06 Gleba 20H KM 02 BAIRRO: zona rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 3466-1122
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade Ji-Paraná para estar participando das reuniões do GOEGEMAS/RO e 53 Comissão Intergestora Bipartite-CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,38 (Cento e dezessete reais e trinta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/08/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:831FF813

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26-08-2022	Nº DIARIAS	01(uma)
	CHEGADA: 26-08-2022	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná	V. TOTAL	R$ 107,92
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Klyvila Tayane da Silva Ribeiro CADASTRO: 1471
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo
CPF: 012.918.642-29 RG: 1110959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Tiradentes Bairro: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)81214590
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18016-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade Ji-Paraná para estar participando das reuniões do GOEGEMAS/RO e 53 Comissão Intergestora Bipartite-CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/08/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7D266EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26-08-2022	Nº DIARIAS	01(uma)30%
	CHEGADA: 26-08-2022	V. UNT.	R$107,92

CIDADE/UF:	Ji-Paraná	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA XXXXX

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima AzariasCADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG:431186SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte Bairro: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 981214590
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade Ji-Paraná para estar conduzindo as servidoras Taline e Klyvila onde as mesma estarão participando, das reuniões do GOEGEMAS/RO e 53 Comissão Intergestora Bipartite-CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/08/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5048781E

P M N U - RO
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 013/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** CNPJ 35.250.918/0001-73, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 71-1/2022, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 8, 147 e 171 da Ata 013/2022, bem como o cancelamento dos itens 29, 30, 126, 127 e 206, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

ITENS DO REALINHAMENTO

Item	Descrição	P. Registrado	Preço realinhado
18	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG CPR	0,19	0,23
147	CEFALEXINA 500MG CPR	0,42	0,88
171	DIPIRONA 500MG CPR	0,18	0,23

ITENS DO CANCELAMENTO

Item	Descrição
29	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE AD 120ML
30	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE AD 120ML
126	AMOXILINA + CLAVULANATO 250+62,5 MG/5ML FR 75/ML
127	AMOXILINA + CLAVULANATO 500+125 MG CPR
206	METILDOPA 250MG CPR

2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2022.
3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 013/2022** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 27 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0E06861

P M N U - RO
DECRETO Nº 2442 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.524,00 (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.47	44	R$ 6.524,00
TOTAL			R$**6.524,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.1.91.13	38	R$ 6.524,00
TOTAL			R$**6.524,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 6.524,00 (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:509001EF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2443 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 914 de 28 de setembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais));

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0003.2007.3.1.90.11	462	R$ 27.000,00
ESPECIAL	02.04.04.122.0003.2007.3.1.90.13	463	R$ 8.000,00
TOTAL			R$35.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2021,referente aos livres, no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF733449

P M N U - RO
DECRETO Nº 2444 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 915 de 28 de setembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 95.566,10 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1034.4.4.90.51		R$ 84.988,06
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1034.4.4.90.51		R$10.578,04
TOTAL			R$95.566,10

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente a Emenda Especial Parlamentar de nº 202039450010, no valor de R$ 84.988,06 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos).
b) Pelo excesso de arrecadação provenientes dos rendimentos referente aos meses de janeiro de 2022 a julho de 2022, no valor de R$ 10.578,04 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B06601C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 72/CPL/2022 PROCESSO 313/SEMAGRI/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 313/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 743 de 29/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 072/CPL/2022, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Outubro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAGRI
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33 90 30 e Ficha 049.
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33 90 30 e Ficha 055.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMUSA
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 44.90.52 ficha 179.
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 44.90.52 ficha 192.
Projeto Atividade 2063 elemento de despesa 44.90.52 ficha 328.
Valor total estimado de R$ 53.959,07
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BE7E1A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATODECONTRATONº863/2022

Processo:nº285/SEMUSA/2022

ObjetoContratação de aquisição de material permanente(**equipamento**) para atendera secretaria municipal de saúde para atenderatenção básica de saúdecom atendimento dosusuários do SUS ,através PREGÃO ELETRONICONº**014/2022**,Processo Administrativo **285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**)para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022,conforme Nota de Empenho Estimado Nº**863/2022**no Valor Estimativo de**R$ 13.169,00**(treze mil cento e sessenta e novereais) com Recurso do SUS, **datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº863 data dos em22/09/2022

ValorTotaldaContratação:

R$ 13.169,00(treze milcento e sessentae novereais).

CONTRATADA:VILHEMED COM.ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA
USO MÉDICO LTDA , C.N.P.J:30.203.451/0001-97, com sede a AV Sabino Bezerra DeQueiroz,4421-JardimAmérica **CIDADE:**VILHENA/ROEstado de Rondônia,denominada

CONTRATADA, representada por ***HUMBERTO ARAUJO SATO,*** inscrito no CPF n. 522.401.772-68

(assinaturadigital)
Valeria Aparecida M.Garcia
Função: Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BB370CFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 864/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

Objeto Contratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº **014/2022**, Processo Administrativo **285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **864/2022** no Valor Estimativo de **R$ 67.468,96** (Sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)com Recurso do SUS, **datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 864 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 67.468,96 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI , C.N.P.J: 31.455.241/0001-59, com sede a AVENIDA AMERICO BELAY, 740 - JD
IMPERIAL **CIDADE:** MARINGA/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **MARINA PICIANI PAZINATO** , portador do CPF n° 679.713.429-34.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA M. GARCIA

Função: Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B9E64974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 865/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

ObjetoContratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICONº**014/2022**, Processo Administrativo**285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**)para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022,conforme Nota de Empenho Estimado Nº**865/2022**no Valor Estimativo de R$**20.743,98**(vinte mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)com Recurso do SUS,**datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 865 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:
R$20.743,98(vinte mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

CONTRATADA:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ:41947.390/0001-99, com sede a RUAPIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CEP: 76.960-433,**CIDADE:**CACOAL/RO, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a)**CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portador do CPF n° 338.026.379-68

(assinatura digital)
VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Função: Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A17543EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 034/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de material laboratorial, com valor estimado deR$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) recurso Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/10/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de Setembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:35E01B69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 866/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

Objeto Contratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº **014/2022**, Processo Administrativo **285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **866/2022** no Valor Estimativo de R$ **73.088,05** (setenta e três mil e oitenta e oito reais e cinco centavos) com Recurso do SUS, **datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 866 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 73.088,05 (setenta e três mil e oitenta e oito reais e cinco centavos)

CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-
14, com sede a Rua Pernambuco sala A,656- Centro na Cidade de Cerejeiras Estado de Rondônia, doravante denominada de

CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) **Laércio Rodrigues Pereira**, portador do CPF n° 961.640.859-34.

(assinatura digital)

Valeria Aparecida M. Garcia

Função: Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:98460668

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 867/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

Objeto Contratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº **014/2022**, Processo Administrativo **285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **867/2022** no Valor Estimativo de **R$ 4.405.84 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** com Recurso do SUS, **datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 867 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 4.405.84 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADA: COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob n° **02.475.985/0001-37**, com sede a AVENIDA Dom Pedro I, nº 268, Setor 05, no Município de Jaru/RO, Estado de Rondônia, CEP: 76.890-000 doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **Paulo Pedro Stocco**, portador do CPF n° 043.306.728-47 e RG nº 11.954.605 SSP/SP.

(assinatura digital)

Valeria Aparecida M. Garcia

Função: Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:30D987E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 868/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

Objeto Contratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº **014/2022**, Processo Administrativo **285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **868/2022** no Valor Estimativo de **R$ 12.759,98** (Doze mil e setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos), com Recurso do SUS, **datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 868 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 12.759,98 (Doze mil e setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos),

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° **17.189.700/0001-79**, com
sede a Rua Argemiro Pretto, nº 340, Pavilhão 4- Bairro Lajeadinho, Encantado na Cidade de Rio Grande do Sul Estado de RS, CEP: 95.960-000 doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **Andreia Lorenzi**, portador do CPF n° 011.284.800-18 e RG nº 6089443052 SSP/RS.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Função: Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:65E309DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 869/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

Objeto Contratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº **014/2022**, Processo Administrativo **285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **869/2022** no Valor Estimativo de **R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais),** com Recurso do SUS, **datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 869 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais),

CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **11.674.540/0001-77**,
com sede a Rua Pérola,, nº 38,sala 3, Vila Oliveira, Rolândia /PR na Cidade de Londrina Estado de PR, CEP: 86.604-040 doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **Wildimara Oliveira de Moraes**, portador do CPF n° 822.368.369-53 e RG nº 5.528.707-4 SSP/PR.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Função: Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8756F569

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 870/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

ObjetoContratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº**014/2022**, Processo Administrativo**285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado

Nº**870/2022**no Valor Estimativo de**R$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais),**com Recurso do SUS,**datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 870 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais),

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n**33.068.320/0001-32**, com sede a RUA Graça Aranha, Nº 875, Brcao:2 Sala A, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP: 83321-020 doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a)**Patricia Bach**, portador do CPF N° 031.309.619-84 e RG Nº 77497420 SESP/PR.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Função:Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:99F3C143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 871/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

Objeto Contratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº **014/2022**, Processo Administrativo **285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **871/2022** no Valor Estimativo de **R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e Sessenta reais),** com Recurso do SUS, **datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 871 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e Sessenta reais),

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n**06.253.085/0001-04**, com sede a AVENIDA Guanabara, nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia, CEP: 76.804-131- 000 doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **Jonatas da Silva Ferreira**, portador do CPF n° 618.765.932-53.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Função: Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B66C2C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 872/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

ObjetoContratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº**014/2022**, Processo Administrativo**285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado Nº**872/2022**no Valor Estimativo de**R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais),**com Recurso do SUS,**datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 872 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais)

CONTRATADA: KCR-INDUSTUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n**09.251.627/0001-90**, com sede a AV: Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo-SP,CEP: 16.075.370, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a)**Marcos Ribeiro Júnior**, portador do CPF n° 226.722.708-80 e RG nº 27.601.292-6 SSP/SP

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Função:Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F72E1C7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 873/2022

Processo: nº 285/SEMUSA/2022

Objeto Contratação de aquisição de material permanente (**equipamento**) para atender a secretaria municipal de saúde para atender atenção básica de saúde com atendimento dos usuários do SUS, através PREGÃO ELETRONICO Nº **014/2022**, Processo Administrativo **285/2022**, a aquisição de material permanente (**Equipamento**) para unidade atenção básica especializada em saúde, ao decorrer do ano de 2022, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **873/2022** no Valor Estimativo de **R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais),**com Recurso do SUS, **datado em 28/09/2022.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 873 datados em 22/09/2022

Valor Total da Contratação:

R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais)

CONTRATADA: MBR- FERNANDES COMERCIO PRODUTOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n **09.251.627/0001-90**, com sede a AV DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO **CIDADE:** CACOAL/RO cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, portador do CPF n° 956.675.632-15 e RG nº 892.790 SESDC/RO.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Função:Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0B932FEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 035/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto

Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de material de construção, com valor estimado deR$ 39.879,88 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) recurso Transferência do Salário-Educação e Recurso Próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/10/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de Setembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:087F77CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 104/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de setembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a empregada pública **VANESSA FERREIRA PAIVA** do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a contar do dia 01 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B4F8AC1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal (COFIS), como órgão colegiado consultivo e de fiscalização do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), na forma da Lei Complementar Municipal n.º 886, de 11 de março de 2022.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal (COFIS) é órgão que compõe a estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), prestando apoio técnico ao Conselho Municipal de Previdência e Assistência (CMPS), conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Municipal n.º 886, de 11 de março de 2022.

Art. 2º. O Conselho Fiscal (COFIS) reger-se-á pelos princípios da:
I - legalidade;
II - moralidade;
III - publicidade e transparência;
IV - imparcialidade;
V - independência;
VI - impessoalidade; e,
VII - eficiência.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho Fiscal (COFIS):
I - aprovar seu Regimento Interno;
II - zelar pela gestão econômico-financeira;
III - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
IV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V - emitir parecer prévio, antes de encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência e Assistência (CMPS), sobre:
a) os balancetes mensais;
b) o balanço e as contas anuais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM);
c) os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à previdência funcional, bem como a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial, sendo garantido o exame, a qualquer tempo, de livros e documentos;
d) os assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Municipal de Previdência e Assistência (CMPS) ou pelo Conselho Diretor (CODIR); e,
e) as demais matérias que lhe forem submetidas.
VI - emitir pronunciamento acerca dos relatórios da compensação previdenciária, de acompanhamento de estoque da compensação previdenciária, dos extratos da movimentação bancária das contas do IPAM e de acompanhamento da aplicação de recursos previdenciários (Inciso XVI, do Art. 16 da Lei Complementar Municipal n.º 886, de 11 de março de 2022);
VII - emitir pronunciamento acerca dos relatórios gerenciais relativos à execução dos planos, dos programas e dos orçamentos do RPPS, bem como sobre os demonstrativos e relatórios das avaliações e reavaliações atuariais obrigatórias (Inciso XVI, do Art. 16 da Lei Complementar Municipal n.º 886, de 11 de março de 2022);
VIII - emitir parecer ao relatório de prestação de contas anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas; e,
IX - comunicar ao Conselho Municipal de Previdência e Assistência (CMPS) os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal (COFIS):
I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
II - presidir as Reuniões, determinando que sejam lavradas as atas em formato digital de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho Anual de atividades do Conselho Fiscal (COFIS); e,
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º. O Conselho Fiscal (COFIS) é composto paritariamente por quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 2 (dois) membros efetivos, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
II - 2 (dois) membros efetivos escolhidos através de pleito eletivo com sufrágios dos servidores efetivos municipais, devidamente homologado pela Comissão Eleitoral Municipal, devendo ser nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Os membros integrantes do Conselho Fiscal (COFIS) devem possuir formação superior, preferencialmente nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito, para mandato de três anos, admitida recondução.

§ 2º. Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e somente poderão ser substituídos em decorrência de renúncia, decisão judicial ou infração às regras definidas neste regimento interno.

§ 3º Os membros indicados podem ser substituídos a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 6º. A Presidência do Conselho Fiscal (COFIS) será exercida por um dos membros, eleito anualmente na primeira reunião ordinária e terá voto de qualidade.

§ 1º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Conselheiro que for por ele designado e, no caso de vacância, caberá aos conselheiros em exercício eleger, dentre seus pares, aquele que preencherá a função até a conclusão do mandato.

§ 2º. No caso de vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal assumirá o suplente indicado para a vaga, cabendo ao Chefe do Poder Executivo indicar um novo membro para cumprir o restante do mandato, quando for o caso, respeitadas as regras eleitorais quanto aos membros eleitos.

§ 3º. Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art. 7º. Constituem obrigações dos membros do Conselho Fiscal (COFIS):
I - apresentar-se às reuniões, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho, realizando ações inerentes ao exercício do mandato de conselheiro;
II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, a ser apreciado pelo Conselho;
III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres, colocados sob a responsabilidade do Conselheiro solicitante;
V - comunicar ao Presidente do Conselho para providências deste quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível;
VI - participar de atividades educativas e de aprimoramento que forem deliberadas pelo Conselho Fiscal; e,
VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal (COFIS) serão obrigatoriamente dispensados de suas respectivas atribuições nos órgãos da Administração Direta e Indireta, quando participarem de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho ou quando forem convocados para atividades oficiais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), sem qualquer prejuízo às suas carreiras e seus vencimentos e vantagens.

Art. 8º. O conselheiro, titular ou suplente, que comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias de que cuida este artigo receberá o valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor-Presidente do Instituto, por reunião ordinária e, 5% (cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente do Instituto, por reunião extraordinária, a título de jeton de caráter indenizatório.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 9º. As reuniões do Conselho Fiscal (COFIS) ocorrerão preferencialmente na sede do Instituto, podendo ser realizadas de forma virtual, por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 10. O desenvolvimento dos trabalhos nas reuniões terá a seguinte sequência:
I - verificação da existência de quórum;
II - consignar a existência de quórum na ata;
III - leitura das comunicações do Presidente e dos demais conselheiros;
IV - discussão e votação dos assuntos em pauta; e,
V - outros assuntos de interesse geral.

Art. 11. O Conselho Fiscal (COFIS) reunir-se-á, ordinariamente, até duas vezes por mês ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§ 1º. As reuniões ordinárias mensais, devem tratar de forma apartadas por fundo (Fundos de Previdências – FPS e Fundo de Assistências a Saúde – FAS) ou quando oportuna de forma conjunta, considerando a especificidade do tema, devendo constar indicação na respectiva ata.

§ 2º. É vedada a ocorrência de mais de uma reunião ordinária mensal para tratar de assuntos do mesmo fundo.

§ 3º. O calendário das reuniões ordinárias será definido pelo Conselho, podendo seu Presidente antecipá-las ou adiá-las justificadamente, comunicando-se aos demais conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12. O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal (COFIS) é de 3 (três) membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.
§ 1º. Se, no início da reunião não houver quórum suficiente, será aguardado, o prazo de 15 (quinze) minutos, devendo ter seu início se atingir o quórum mínimo.

§ 2º. O membro do Conselho Fiscal (COFIS) deverá comunicar ao Presidente do Conselho, a impossibilidade eventual do seu comparecimento à referida reunião, nos termos do inciso V do Art. 7º deste regimento.

§ 3º. Havendo empate na votação das matérias, caberá ao Presidente do Conselho promover o desempate.

Art. 13. As reuniões do Conselho Fiscal (COFIS) serão conduzidas pelo seu respectivo Presidente e, na sua ausência, este escolherá previamente o membro que irá presidir a reunião.
Parágrafo único. Para efeito de frequência do Conselheiro, sua participação será comprovada mediante assinatura das atas das reuniões.

Art. 14. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão analisadas, discutidas e deliberadas em votação nominal, devendo eventual voto divergente ser redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, consignando-se o fato em ata.

Art. 15. Na discussão das deliberações, pronunciamentos e manifestações, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitem, podendo estes, durante a discussão, formular requerimentos verbais ou escritos, solicitando providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 16. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas do documento ou adiamento da discussão, desde que antes de iniciada a votação.

§ 1º. O prazo se estenderá até, no máximo, à reunião ordinária ou extraordinária seguinte àquela em que se concedeu vistas.

§ 2º. Quando houver urgência, a critério do Presidente do Conselho, o pedido de vistas poderá ser indeferido, oportunidade em que a matéria será colocada em discussão na reunião corrente.

Art. 17. Os dirigentes do Instituto, membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência (CMPS), do Conselho Diretor (CODIR), Comitê de Investimentos (COMIN) e servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto

Velho (IPAM) poderão ser convocados pelo Presidente para participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Art. 18. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião no máximo em até 07 (sete) dias após a sua realização.
Parágrafo único. As atas devem conter indicação de número de ordem, data, local, relação dos conselheiros presentes e relatos dos trabalhos realizados e das deliberações tomadas, podendo ser remetidas aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

Art. 19. É ato administrativo do Conselho Fiscal (COFIS) deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meio de resoluções, que serão numeradas anualmente a partir do número 1 (um), seguindo sua cronologia de publicação.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal (COFIS) responderão administrativamente pelos danos e prejuízos que causarem, por ação ou omissão, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM) ou ao RPPS, bem como pelas infrações a Lei Complementar Municipal n.º 886, de 11 de março de 2022, independentemente da apuração de eventuais responsabilidades cíveis ou criminais.

Art. 21. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base representação ou denúncia dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Conselho Fiscal (COFIS) poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a necessidade de realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), podendo, para tanto, utilizar peritos independentes e empresas especializadas, se for o caso, desde que devidamente requisitado e autorizado pelo Diretor-Presidente da autarquia.

Parágrafo único. Poderá ainda, na forma do caput deste artigo ser requerido aos Setores Financeiro, Contábil e/ou Orçamentário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM) quaisquer outros esclarecimentos, informações ou documentos julgados necessários para o cumprimento das funções fiscalizadoras do Conselho, sem detrimento do disposto no § 2º do art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 886, de 11 de março de 2022.

Art. 23. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do Conselho Fiscal (COFIS) reger-se-ão por este Regimento Interno, sendo os casos omissos e as dúvidas, surgidas na sua aplicação, dirimidos por deliberação do próprio Conselho.

Parágrafo único. Este Regimento Interno poderá ser alterado por iniciativa de qualquer dos integrantes do Conselho Fiscal (COFIS), após deliberação da maioria simples dos presentes em sessão deliberativa, convocada especificamente para essa matéria.

Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50DE0D84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM).

FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA, Presidente do Conselho Fiscal (COFIS) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto no I do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n.º 886, de 11 de março de 2022, considerando a aprovação constante na Ata da 3ª Reunião do Conselho Fiscal realizada no dia 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), nos termos do texto anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA
Presidente do COFIS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBEFC752

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº. 02/2022 COFIS – CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL, Órgão Colegiado Consultivo e de Fiscalização, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Complementar nº 886/2022, que estrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, fazendo uso das atribuições que lhe confere por Lei;

Considerando as competências estabelecidas no inciso I, art. 19 da Lei Complementar nº886/2022, especialmente em aprovar seu Regimento Interno, zelar pela gestão econômico-financeira, examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, emitir parecer prévio, antes de encaminhamento ao CMP, **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM;**

Considerando o estabelecido no art. 11 do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Fiscal deliberar sobre assuntos referentes ao Fundo de Previdência - FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido;

Considerando a deliberação do Conselho na 3ª Reunião Ordinária do Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Os Membros do COFIS- Reunir-se-ão mensalmente em até 02 (duas) sessões ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2022 do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2° O Conselho Fiscal encaminhará esta resolução à presidência do IPAM para fins de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19 do Regimento Interno do COFIS.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO ROBERTO PAULA FRANÇA
Presidente do COFIS

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
SETEMBRO	02/09/2022	05/09/2022	**08/09/2022**
OUTUBRO	19/10/2022	03/10/2022	**06/10/2022**
NOVEMBRO	28/10/2022	30/10/2022	**03/11/2022**
DEZEMBRO	27/11/2022	29/11/2022	**01/12/2022**

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JULHO	22/07/2022	24/07/2022	**27/07/2022**
AGOSTO	26/08/2022	28/08/2022	**31/08/2022**
SETEMBRO	23/09/2022	25/09/2022	**28/09/2022**
OUTUBRO	21/10/2022	23/10/2022	**26/10/2022**
NOVEMBRO	25/11/2022	27/11/2022	**30/11/2022**
DEZEMBRO	23/12/2022	25/12/2022	**28/12/2022**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC8CBB43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 429/2022

29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas em razão do (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.970, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre desobrigação de uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.956, de 14 de março de 2022, que estabelece orientações sobre a flexibilização do uso de máscara no âmbito do Município de Porto Velho – Rondônia, e outros Decretos, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho."

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento ao Coronavírus Covid-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/IPAM.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica determinado o trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, dos servidores(as), estagiários(as) e dos colaboradores vinculados ao IPAM, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do (Covid-19), independente da faixa etária e comorbidade.

§ 1º Aqueles (as) dispostos no caput deste artigo deverão estar com o ciclo vacinal em dias, portando o cartão de vacina que comprove a vacinação com todas as doses necessárias.

Art. 3º Fica facultado o uso de máscaras dentro do instituto, exceto nos casos de suspeita de Síndrome Gripal, de qualquer natureza, será obrigatório o protocolo do uso de máscara.

DAS DETERMINAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4° É permitido os treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN, Conselho Municipal Deliberativo - CMPS e Conselho Fiscal - COFINS, presencialmente.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 5° Pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais períodos, é permitido o atendimento PRESENCIAL, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pelo IPAM, presencial ou através do Sistema Fácil (Facregulação).

Art. 6° É permitido a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como o retorno à perícia bienal dos aposentados por invalidez.

Art. 7° É permitido o atendimento dos servidores, para atualização da carteira/IPAM-SAÚDE vencida, como também o atendimento na Divisão de Protocolo, assim como todas as solicitações de abertura de processos poderão ser realizadas presencialmente e via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos serem abertos com a capa dos lotes e extratos do sistema FacPlan ou a produção física será recebida no Protocolo.

Art. 8° Ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E92DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 086/GAB/SEMOB

Porto Velho, 28 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
1000280	JOSELITON SOUZA MORAES	Gerente de Divisão

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022, respectivamente, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D08AF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 074/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BASICOS
Portaria nº. 074/SEMUSB/2022
Porto Velho, 27 de Setembro de 2022
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:

Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 27/09/2022 até 31/12/2022:

NOME	CADASTRO	CARGO
Marildo Dias da Silva	1000818	Diretor da Divisão de Cemitério
Alessandra Ribeiro Muniz	170647	Supervisor de Feira
Francisco Barbosa da Cunha	881294	Supervisor de Feira
Gilbson Pereira de Morais	1003482	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7FEBC96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°069/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°069/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00214-00/2018

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na presta ao de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 076/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/08/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato 076/PGM/2018 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1600 - valor de R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme o Empenho Global nº 001860/2022 de 26.07.2022 que cobrirá a despesa de 16 de agosto até dezembro de 2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1600 – valor de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme o Empenho Global nº 001862/2022 de 26.07.2022 que cobrirá a despesa de 16 de agosto até dezembro de 2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1600 – valor de R$ 9.442,78 (nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001863/2022 de 26.07.2022 que cobrirá a despesa de 16 de agosto até dezembro de 2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1709 – valor de R$3.000,00 (três mil reais), conforme o Empenho Global nº 001864/2022 de 26.07.2022 que cobrirá a despesa de 16 de agosto até dezembro de 2022.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2023.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 076/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 16 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A3D3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas no período de agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.317.2.664 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002353 de 27.09.20222, no valor de R$160.382,18 (cento e sessenta mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002364 de 27.09.2022, no valor de R$46.192,06 (quarenta e seis mil cento e noventa e dois reais e seis centavos);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002356 de 27.09.2022, no valor de R$46.192,06 (quarenta e seis mil cento e noventa e dois reais e seis centavos);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002362 de 27.09.2022 no valor de R$46.560,64 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de setembro 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8E138E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas no período de agosto 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002352 de 27.09.2022 no valor de R$ 367.485,20 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº002360 de 27.09.2022, no valor de R$ 46.372,72 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D46D33ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas no período de agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002351 de 27.09.2022, no valor de R$162.146,56 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002355 de 27.09.2022, no valor de R$69.604,84 (sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ;

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002363 de 27.09.2022, no valor de R$69.604,84 (sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ;

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002358 de 27.09.2022, no valor de R$23.333,98 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002359, de 27.09.2022, no valor de R$46.667,96 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 002361, de 27.09.2022, no valor de R$46.667,96 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de Setembro 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3DD211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas no período de agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de agosto de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002354 de 27/09/2022, no valor de R$371.456,80 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 002365 de 27/09/2022, no valor de R$4.063,29 (quatro mil e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002357 de 27/09/2022, no valor de R$42.836,27 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 29 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3328AAB7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH - SRP Nº 086/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022/SML/PVH – SRP Nº 086/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00191/2022, cujo objeto resumido é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E MOCHO COM INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 783.340,41 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

Porto Velho, 29 de setembro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E31CBDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 62/2022 do Processo Administrativo Nº 1-850/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 62 Contratada: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267**CNPJ:** 47.199.093/0001-99 **valor**: R$ 4.676,50 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)
ATA contratada: PANTOJA CONSTRUCOES EIRELI**CNPJ:** 39.593.426/0001-31 **valor:** R$ 1.425.592,55 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)
ATA contratada: G. H. PROCHNOW MOURAO**CNPJ:** 22.057.891/0001-55 **valor:** R$ 435.186,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)
ATA contratada MENDONCA JUNIOR COMERCIAL **LTDACNPJ:** 44.873.952/0001-95 **valor:** R$ 82.032,06 (oitenta e dois mil e trinta e dois reais e seis centavos)
ATA contratada GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**CNPJ:** 22.854.208/0001-00 **valor:** R$ 42.369,70 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
ATA contratada: S. ALMEIDA EIRELI**CNPJ:** 07.933.407/0001-10 **valor:** R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
ATA contratada FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**CNPJ:** 22.745.664/0001-12 **valor:** R$ 60.565,51 (sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos)
ATA contratada: P. D. V. PECAS EIRELI**CNPJ:** 28.737.608/0001-12
valor: R$ 923,90 (novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)
ATA contratada: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME**CNPJ:** 11.055.272/0001-05 **valor:** R$ 47.127,48 (quarenta e sete mil cento e vinte sete reais e quarenta e oito centavos)
ATA contratada: HEROPECAS LTDA**CNPJ:** 10.685.231/0001-30 **valor:** R$ 171.137,35 (cento e setenta e um mil cento e trinta e setereais e trinta e cinco centavos)

ATA contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS **LTDACNPJ:** 30.029.272/0001-85 **valor:** R$ 1.658,50 (um mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), destinado as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMOSP, SEMEC, SEMAT e SEMUSA, conforme quantitativos e especificações no anexo 01 do termo de referência.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 29 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:77F1A214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1321/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho - RO no dia 29/09/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para a POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ, conforme Memorando 294/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial FIAT **GRAN SIENA PLACA RSY 8G80**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ACD81D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **RICARDO PEREIRA PINA**, portador do **CPF: 020.980.052-61**, operador de maquinas pesadas – 40 horas, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária - SEMAP, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP a partir de 01/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:67F2C9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/SEMEC/2022.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1316/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Senhora MARIA APARECIDA CRUZ TELES, portadora do CPF: 467.796.981-72, do cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Esposo) (a) pelo prazo de 60 dias, iniciando o período no dia 03/10/2022 com remuneração integral do cargo, com base no Art. 084 da Lei Complementar 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:54A6FFF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GILCLEIA APARECIDA MISS E MARCIA C. LEOPOLDINO COUTINHO

PROCESSO Nº 1287-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia Aparecida Miss e Marcia C. Leopoldino Coutinho**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Gilcleia Aparecida Miss e Marcia C. Leopoldino Coutinho** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 22 a 23 de setembro de 2022 de acordo com a

deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:76480E91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1244-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 11 a 13/09/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D6FE239E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1262-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14/19/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4C62E140

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1280-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) para o período de 18 a 22/09/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D9EB6A4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOGLAS GERONIMODA SILVA

PROCESSO Nº 1288-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOGLAS GERONIMODA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOGLAS GERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20/09/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A0C53F9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESSARCIMENTO DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1169-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Elessandro Ferreira e Claudinei da Silva Oliveira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, Elessandro Ferreira e Claudinei da Silva Oliveira.** Perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 28/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 10, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E7FDD169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1878, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre: Retificação/atualização dos valores de Horas Máquinas, Trator de Pneu, constantes no Decreto 1719/2021, referente ao Trator de Pneu."

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO**., no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo aumento dos combustíveis ocorridos desde a publicação do Decreto 1719/2021 de 07 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica Corrigido/Atualizado o valor constante no **Artigo nº 10**, do **Decreto 1719/2021**, item **V**, fixando o valor das horas máquinas do Trator de Pneu em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Rio Crespo, em 21 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0CE689CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1879 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABAHADAS durante a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 003/2022 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que para a realização do processo seletivo 003/2022, a equipe (comissão) formada e voluntários, para realização do referido processo precisou extrapolar em muito o horário normal de trabalho, faz-se necessário conceder folgas compensatória em virtude ao não pagamento de horas extraordinárias a estes servidores.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado que as horas laboradas extraordinariamente pelos membros da comissão e voluntários que laboraram na realização do referido processo seletivo, deverão ser compensadas com folgas concedidas a estes servidores. Ficando a critério do município o modo a ser concedido o benefício de folgas compensatórias em dobro (horas trabalhadas), pois a realização das jornadas de trabalhos para realização deste seletivo, foram realizadas em sua maioria, nos domingos e feriados, bem como no período noturno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 28 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CEEC8F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO PEÇAS E INSUMOS (INCLUINDO PNEUS, LUBRIFICANTE, ARLA DENTRE OUTROS) E MÃO DE OBRA (LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS) PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DEMAIS SETORES SOB SUA TUTELA, COM RECURSO ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DO DER/RO: CONVÊNIO N.º 013/2020/FITHA; CONVÊNIO N.º 205/2021/PJ/DER-RO; CONVÊNIO 045/PGE/DER-RO**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referencias e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Setembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4703320E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 428/GAB/2022

Portaria nº 428/GAB/2022.

Retificação de Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica o Art. 1º da Portaria nº 374/GAB/2022, de 26 de agosto de 2022, para fazer constar:

*Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face dos servidores **OZIEL SOARES CAETANO,** para apuração de suposta violação a deveres funcionais, previstos nos Arts. 176, VI, c/c 177, IV, c/c 178, V, c/c 179, III, da Lei Complementar nº 003/2004, em decorrência de suposta prática de insubordinação grave em serviço quanto a forma de procedimento com paciente, incorrendo também em indisciplina, bem como obstar o pleno exercício da atividade administrativa por problemas de relacionamento com colega de trabalho e **WILLIAN HELBER MOTA**, para apuração de suposta violação a deveres funcionais, previstos nos Arts. 176, VI, c/c 177, IV, c/c 178, V, c/c 179, III, da Lei Complementar nº 003/2004, em decorrência de suposta prática de insubordinação grave em serviço ao não atender determinação de médico da equipe em relação a conduta com paciente, incorrendo também em indisciplina, bem como obstar o pleno exercício da atividade administrativa por problemas de relacionamento com colega de trabalho.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2022.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AA3E4072

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO DE SEGURADO APOSENTADO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, por meio da Diretoria de Benefício, vem a público **CONVOCAR** o segurado aposentado por invalidez Sr. **DANIEL ANTONIO BARBOSA**, portador do RG nº 187XXX329 SSP/SP e inscrito no CPF nº 251.XXX.XXX-34, por meio do seu curador Sr. Vando Gomes Barbosa, para que compareçam a este Instituto para realização do recadastramento anual, para atualização de dados da base cadastral, munidos dos seguintes documentos:
- 01 cópia do RG;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do título de eleitor;
- 01 cópia do comprovante de endereço;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de óbito do cônjuge (se for viúvo (a);
- 01 cópia do RG e CPF do curador.

Destarte, solicitamos o comparecimento imediato do segurado a este Instituto, para atualização cadastral.

Rolim de Moura – RO, 29 de setembro de 2022.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora de Beneficio
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3A55B684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 55 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 55/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 55/2022, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: SEMAD/2022, SEMEC/2022, SEMTAS/2022, SEMAGRI/2022, SEMOSP/2022, SEMETUR/2022 E SEMUSA/2022. Advindo do Processo N.º 933-1/2022. Em favor das Empresas: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 18.299.095/0001-51, no valor de R$ 901.609,85 (novecentos e um mil seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), BORTULI & CAMPAGNONI LTDA - 09.353.904/0001-75, no valor de R$ 1.912.856,50 (um milhão novecentos e doze mil oitocentos cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 10.529,00 (dez mil quinhentos e vinte e nove reais), MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO - 45.725.095/0001-49, no valor de R$ 69.579,50 (sessenta e nove mil quinhentos setenta e nove reais e cinquenta centavos), FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 22.745.664/0001-12, no valor de R$ 17.232,62 (dezessete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME - 11.055.272/0001-05, no valor de R$ 1.282,90 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - 04.596.384/0001-08, no valor de R$ 614.286,32 (seiscentos e quatorze mil duzentos oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) e GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00, no valor de R$ 64.614,90 (sessenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:ACB12B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.24/2022,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 26/2022

TERMO DE ADITIVO

11° TERMO ADITIVO do contrato nº.24/2022, decorrente de Pregão n° 26/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe D'Oeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$
65.636,61 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos),
Corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO DE SUPRESSÃO ELABORADO
APARTIR DO PARECER JURIDICO Nº 122/2022, REAJUSTANDO COMBUSTIVEL DIESEL
COMUM A R$ 6,95; COMBUSTIVEL DIESEL S10 A R$ 6,99. Nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 29 de SETEMBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & l Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
CPF: 400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:37154E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2250 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2250 de 29 de setembro de 2022.

SÚMULA: "ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 03/10/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando a data alusiva ao Padroeiro do Município de São Felipe d'Oeste, São Francisco de Assis, comemorado no dia 04/10/2022, terça-feira.
Considerando que as votações relativas as Eleições 2022, ocorrerão no dia 02 de outubro de 2022, cujas zonas eleitorais, em maioria, estão estabelecidas nos prédios das escolas situadas no município;

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **03 de outubro de 2022 (segunda-feira)**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois **(29/09/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:544F17BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 14-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 14-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1408/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**14/2022**
Data Licitação/Homologação:	**29 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total, para o veículo étios x hatch, placa oht8b83, ano de fabricação 2019/2020, do CONVÊNIO DE Nº 046/PEG-2019, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **1408/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**
CPF	**61.198.164/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.501,07**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3866E3C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 126/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 126/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de **Gêneros Alimentícios**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1784-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 13/10/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 209.100,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BD966F39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Continuidade ao Termo de Compromisso Nº10827/2014/FNDE/PC2, que tem como Objeto a Conclusão da Construção da Creche Municipal**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1706-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº10827/2014/FNDE/PC2.
c) ESTIMATIVA: R$ 1.175.765,84 (Um milhão cento e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
c) ABERTURA: 19/10/2022 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DBB47BC9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº42/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº42/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA (Nefrologista).** Logo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1792-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.

c) ABERTURA: 11/10/2022 as 09h00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 236,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7BFAC07F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 129/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1784-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio 172/PGE - 2021.
c) ABERTURA: 18/10/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$89.900,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E27440D6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2041/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), na

unidade orçamentária – da **Sec. Munic.de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.08.244.0014.1046		**SUPERÁVIT CONVÊNIO N° 172/PGE/2021 - AQUI. EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	
4.4.52.00	FICHA: **424**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.303,34
Total do Crédito			**R$ 15.303,34**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 **de Setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B32A0074

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2043/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.043, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.1099		TC PAC-N°10827/2014-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002	
4.4.90.51	FICHA: **567**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 449.625,84
Total do Crédito			**R$ 449.625,84**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** referente ao termo de compromisso 10827/2014FNDE/PAC2, que celebram a União por intermédio PAC2 e o **Executivo Municipal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro**
de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4CF1D6F1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2044/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.044, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.365.0016.1001		CUMP. DE PEC - 119/2022/APLIC 25%	
4.4.90.51	FICHA: **569**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 820.000,00
Total do Crédito			**R$ 820.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro ,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4F8D1EE9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2022

PORTARIA nº 0441/GAB/2022

"PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KELLY ROCHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1182-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença Maternidade a Servidora **KELLY ROCHA DOS SANTOS,** matricula **8732,** lotada junto a **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 60 (sessenta) dias a partir de 01 de Outubro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **27 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E712EB39

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2022

PORTARIA Nº 0442/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SILMARA APARECIDA SIMÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o requerimento, datado e assinado pela a Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **SILMARA APARECIDA SIMÕES,** com a Função de TECNICO EM ENFERMAGEM, matricula nº 6684.

Parágrafo Único – A servidora ficará com direito em gozar de sua Licença Prêmio em outra data futura e oportuna.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **28 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F7D07903

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2022

PORTARIA Nº 0443/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PANEJAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina SEM ônus o Senhor **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE,** a qual exerce o cargo Assessor de Contabilidade e Finanças, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no período de 10 (dez) dias a contar de 29 de setembro de 2022.
Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência da Senhora **ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do

Guaporé/RO, **28 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CE10F81B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO 0196, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.041/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.08.244.0014.1046		**SUPERÁVIT CONVÊNIO N° 172/PGE/2021 - AQUI. EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	
4.4.52.00	FICHA: **424**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.303,34
Total do Crédito			**R$ 15.303,34**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 **de Setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E7FF628A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 0199/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1766/2022
CONSIDERANDO: a Ata n° 64/2022 - SEMECELT;

R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo descritos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares:

	NOME	**PERÍODO**
I.	JUSSARA LACERDA	01 de setembro a 29 de novembro
II.	ANA PAULA DA COSTA FERREIRA	01 de Setembro a 31 de Dezembro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Setembro de 2022,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **22 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:99852793

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0205, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.043/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.1099		TC PAC-N°10827/2014-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002	
4.4.90.51	FICHA: **567**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 449.625,84
Total do Crédito			**R$ 449.625,84**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** referente ao termo de compromisso 10827/2014FNDE/PAC2, que celebram a União por intermédio PAC2 e o **Executivo Municipal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1E78D5BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2022

DECRETO N.º 0202/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DA SENHORA MARIA DERLI DA SILVA SILVEIRA."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1091/2001

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 41 do CTM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 65, inciso II, do CTM

R E S O L V E:

Art. 1.º - ISENTAR a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de posse da Senhora aposentada **Maria Derli da Silva Silveira**, referente ao imóvel urbano denominado **LOTE: 006; QUADRA: 057; SETOR: 002,** localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2937, nesta Urbe.
Parágrafo único – A presente terá efeito para os próximos exercícios, cujos lançamentos ainda não foram efetuados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1E4EFC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 037/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-444/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço (recuperação de estradas vicinais 108.12 km) na zona rural dentro dos limites do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 299.657,31 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de setembro de 2022.

Assinam:
ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7DE9D0A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-392/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (caminhão toco 4x2 carga seca com carroceria em madeira), por meio de **CONVÊNIO/MAPA Nº 921436/2021**, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de setembro de 2022.

Assinam:
DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CBBE5A8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 484/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Pessoa Jurídica, nas atividades de locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto juvenil) para realização de evento em Comemoração ao Dia da Criança, para as Crianças do Município de Teixeirópolis – RO, no dia 14 de Outubro de 2022.

FORNECEDOR	CNPJ
JOSCELIO APARECIDO FABEM	14.485.146/0001-89
DANIELE SILVA DOS SANTOS	32.753.460/0001-87

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
29.700,00	33.479,93	11,29%	3.779,93

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 29 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AC50B2C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 327/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (uma carreta agrícola tipo basculante e uma grade aradora), para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
P. D. V. PECAS EIRELI	28.737.608/0001-12
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
85.700,00	111.983,32	23,47%	26.283,32

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 29 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DC468288

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 516/2022**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO ROSA**
CNPJ: **35.722.205/0001-65**

Aquisição de material permanente no valor de: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais.)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (contêiner) para que haja coleta de resíduos sólidos das residências da zona rural do município de Teixeirópolis/RO de forma adequada.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 29 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2BCF7FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	059/2022
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 008/2022
Data Homologação:	29/09/2022
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNIICPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: S. DE ANDRADE ACESSORIOS
CNPJ/CPF: 18.276.206/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 3.173,34 (três mil cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Valor Total Homologado - R$ 3.173,34.

Theobroma, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:38A4345A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	770/2022
b) Licitação Nº	055/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	29/09/2022
e) Objeto da Homologação	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO, SENDO 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRA JSB MODELO 3CX.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 20.744,00 (Vinte Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Theobroma, 29 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8F11A9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 22/09/2022, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Mara Lucia Santos de Oliveira Moraes, no cargo de Chefe de Apoio Administrativo à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6709DBD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 141/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 840990/2016/MAPA/CAIXA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 714/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do Contrato de Repasse n° 840990/2016/MAPA/Caixa.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3742B3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 142/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 208/PGE/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 715/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 208/PGE/2019.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:81BE3F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 143/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 012/PGE/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 716/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 012/PGE/2018.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:79075A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 144/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 014/PGE/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 717/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 014/PGE/2018.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6A1BBCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 145/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 239/2018/PGE/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 718/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 239/2018/PGE/RO.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A01DEA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 146/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 230/DPCN/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 230/DPCN/2016.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:80E2C785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 147/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 319/PGE/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 721/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 319/PGE/2016.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:35058636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 148/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 085/PGE/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 722/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 085/PGE/2020.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D5503D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 149/GP/PMT/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 035/PGE/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 750/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 035/PGE/2017.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Jesse Machado Neto – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F9D064BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	0/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 292,33
Solicitante					
Nome: Rivaldo Alexandre de Melo Neves		**CPF**: 020.340.762-81	**RG**: 120833-8 SSP/RO		
Cargo e/ou Função: Diretor de Licitações e Compras					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____		**Agência:** _____		**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Mesmo estará em viagem no dia 30 de Setembro, com intuito de participar do treinamento que irá ser realizado na Better, sobre as principais rotinas do Sistema de compras e licitações					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO		Cacoal-RO	30/09/2022 07:00hs	30/09/2022 14:00HS	
Justificativa: Objetivo da viagem é adquirir conhecimentos para dominar o Sistema.					

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. .*

Urupá-RO, 29 de Setembro de 2022.

RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES
Diretor de licitações e compras

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:0E96CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal Fundamental Waldemar Higino de Souza**, situada no endereço Rua Seringueiras, 3275, Bairro Sumaúma, **Sra. CLEIDE GOMES FALONE** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 387.227.631-04**, matrícula **nº. 416**, residente e domiciliada à Rua Moisés Rodrigues, Bairro Novo Horizonte, Urupá - RO, e a **Sra. ADRIANA BORGES DOS SANTOS**, **CPF nº 947.317.722-49**, matrícula **nº 7374** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Av. 08 de Março, Bairro Santíssima Trindade, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 70.472,48 (Setenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais, Quarenta e Oito Centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2022,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 662/2022**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal Fundamental Waldemar Higino de Souza**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.861-8**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos

recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:527054A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOVA ESTRELA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela**, situada no endereço Linha:16, setor Martim Pescador, Distrito Nova Aliança, **Sra. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 595.555.562-53**, matrícula **nº 4774**, residente e domiciliada à Rua Mario Ney Nunes, nº 1272. Bairro Sumaúma, Urupá -RO, e a **Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ**, **CPF nº 600.710.102-97**, matrícula **nº 57717** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: 58, Distrito Nova Aliança, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 45.599,84 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais, Oitenta e Quatro Centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2022,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 666/2022**.
CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Estrela**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.817-0**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.
CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.
CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:DF356B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO INFANTIL

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal De Educação Infantil Sonho Infantil**, situada no endereço Rua Otávio Pedro de Oliveira, Bairro Alta Alegre, **Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 608.032.152-15**, matrícula **nº. 7196**, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, nº 1.072, Bairro Sumaúma, Urupá -RO, e a **Sra. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES**, **CPF nº 031.890.026-22**, matrícula **nº 2488** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 166, Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 116.072,32 (Cento e Dezesseis Mil, Setenta e Dois Reais, Trinta e Dois Centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da

Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2022,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.365.0006.2013, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 661/2022**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE** Escola Municipal de **Educação Infantil Sonho Infantil**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.813-8**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:DF23595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL OLIVEIRA PAIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva**, situada na Linha: TN-10, Lote:374, Gleba: 01, **Sra. IZABEL CEZAR NUNES** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 770.773.777-68**, matrícula **nº. 3344**, residente e domiciliada à Rua Moisés Rodrigues, 1976 - Bairro Novo Horizonte, Urupá -RO, e a **Sra. MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA**, **CPF nº 676.851.532-20**, matrícula **nº 3905** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: TN-14, Lote: 261, Gleba: 01, Zona Rural, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 18.176.16 (Dezoito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais, Dezesseis Centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2022,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 668/2022**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE** Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Oliveira Paiva**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.819-7**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para

apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:0AEA3441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - EMEIF ALPHONSUS GUIMARÃES

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **EMEIF Alphonsus Guimarães**, situada na Linha: T10, esquina com a Linha: C - 40, Zona Rural, **Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 390.556.202-20**, matrícula **nº. 230**, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 4575 Bairro Alto Alegre, Urupá -RO, e a **Sra. TALITA MARIA FERREIRA FALONE**, **CPF nº 360.623.831-20**, matrícula **nº 3473** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: T-19, Lote: 10, Gleba:19, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 55.485,12 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais, Doze Centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2022,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 669/2022**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE - EMEIF Alphonsus Guimarães**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.816-2**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C22D6038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1414/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1414/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição de Uniformes** conforme **Ata de Registro de Preço** nº 36/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Processo Filhote do Processo mãe 1-1057/2021/SRP, Ata de Registro de Preçonº 36/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022**,** para **Aquisição de Uniformes**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº 1414/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
C.N.P.J:35.335.996/0001-70
VALOR TOTAL:R$ 2.478,48 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13D8A886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	108.873.268,67	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.865.647,44	1,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.532.396,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.205.776,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.879.156,51	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.065.703,74	-0,98
Limite definido por Resolução do Senado Federal	130.647.922,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.952.119,11	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.419.722,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.621.128,81	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 11h e 06m.		
Comentários		
1 - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste envia as declarações Quadrimestralmente para acompanhar o Ente Federativo (Poder Executivo) que deve cumprir a determinação do art. 23 da Lei 101/2000.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7100FC01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 317/GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 317/GP, de 29 de setembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	7.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	7.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A3981D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 115/GAB/2022

DECRETO Nº 115/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 29 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2022, autorizado pela Lei Municipal 1071/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 2179-1/2022;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia da Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Cartório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.

§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 29/09/2022 á 05/10/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 06/10/2022 á 10/10/2022;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 115/GAB/2022 DE 29/09/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Cargo: PROFESSOR NII - 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
JEANE WILL DA COSTA	1.366	50,93	18º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
FABIANE ANDRADE DA SILVA	638	45,00	12º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
JOSÉ NILSON ROSA BARALDI MOLIS	1.419	44,58	13º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO
WILLIAN FRANCISCO CAETANO	1.337	40,00	14º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ROSA PEREIRA DE FREITAS VIEIRA	541	50,00	15º	C.E.I.-CRIANÇA FELIZ
RUDINEI SIQUEIRA SANTOS	706	50,00	7º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
SILMARA DE ALMEIDA SOUZA	1.386	50,00	8º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	1.463	50,00	9º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
LUCIMAR ALMEIDA SOUZA	981	50,00	10º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
ANGELA DA SILVA DOURADO	1.678	50,00	11º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA-40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	1.051	60,00	2º	E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO
JEAN CARLOS CHAVES	795	60,00	3°	E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO
CICERO FRANCISCO ALVES	444	60,00	9º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
JOSÉ CARLOS DA ROCHA XISTO	1.404	60,00	10º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
JANIO SOUZA DA SILVA	1.088	60,00	11º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: MONITOR DE VEÍC. COLETIVO -TRANSPORTE ESCOLAR- 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
LEIDE GEAM MARQUES	734	50,00	25º	SEMED
KEAN SILVERIO RIBEIRO	2.185	50,00	26 º	SEMED
MATEUS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	1.180	50,00	27 º	SEMED
RODRIGO MARQUES DE LIMA	895	50,00	28 º	SEMED
GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO	615	50,00	29 º	SEMED
KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE	1.925	50,00	30 º	SEMED
KAROLINE RAMOS MAGDALENA	556	50,00	31 º	SEMED
ANA JULIA TAVARES	1.786	50,00	32 º	SEMED
LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA	2.216	50,00	33 º	SEMED
RUAN VASQUE GONÇALVES	266	50,00	34 º	SEMED
EMILY FERNANDA DOS SANTOS RIBONDI	1.897	50,00	35 º	SEMED
GABRIEL OLIVEIRA ORTOLANE	2.301	50,00	36 º	SEMED
GABRIEL THEODORO SANTOS SILVA	804	50,00	37 º	SEMED
ELTON ALVES DE PAULA	1.377	50,00	38 º	SEMED
CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	205	50,00	39 º	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:15D29A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19068/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3873/2022 e Memorando 686 de 14/09/2022 (ID 1127779)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	547	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	320.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	567	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIO				
ANULAÇÃO	544	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-320.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2653-PA CONS E QUALIFICAÇÕES DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	561	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-230.000,00
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**550.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-550.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CB3E986E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 576/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 576/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/10/2022		05/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, no período de 04/10/2022 a 05/10/2022 a fim de participar da reunião do CONSEMS/RO e SESAU, para discussão e alinhamento do fluxo da Regulação (SISRREG,CRUE e CEREL), venho por meio desta solicitar diárias conforme segue. Valor R$607,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 21, Solicitação de Despesa 4578/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem. nº 368/SEMUSA/Gabinete/2022 Data da saída: 04/10/2022 às 09h00min (previsão) Data do retorno: 05/10/2022 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux VA4FD				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB8C1BB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 574/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 574/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIOLA BRANDÃO BARRETO			COORD GERAL DAS UNIDADES ESPE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
519.911.952-49	1586165-1/SSP/AM	1	1401-X	56730-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
MACEIO	03/10/2022			08/10/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Fabíola Brandão Barreto, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Maceió/AL, a fim de participar da do XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição CONBRAN realizado pela associação brasileira de Nutrição ,ASBRAN, com o tema nutrição nas diferentes fases da vida: desafios para a promoção da saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional, trazendo uma verdadeira imersão nos eixos Nutrição Clínica, Saúde Coletiva, Nutrição e Esportes, Alimentação Coletiva, Nutrição em Fitoterapia, Tecnologia de Alimentos, Educação Alimentar e Nutricional, Formação e Empreendedorismo. O evento acontecerá de 04 a 07 de outubro em Maceió /AL, evento que já se consolidou como um dos maiores na América Latina. Atenta ao momento em que a Nutrição deve ser grande promotora da Saúde, sua participação é de suma importância para a ampliação do conhecimento e melhor aplicabilidade no manejo NUTRIONAL Valor R$ 3.960,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 213, Solicitação de Despesa 4467/2022, Processo 7398/2022. Justificativa: Mem nº 073/AAE/SEMUSA Saída: 03/10/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 08/10/2022às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5.5	720,00	3.960,00	0,00	3.960,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DED20B18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 575/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 575/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
THEREZA CHRISTINATORRES PINHEIRO			NUTRICIONISTA - Matr.: 18291	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
797.739.157-00	048225817/SSP/RJ	1	1179-7	16437-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
MACEIO	03/10/2022	08/10/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Thereza Christina Torres Pinheiro, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Maceió/AL, a fim de participar da do XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição CONBRAN realizado pela associação brasileira de Nutrição ASBRAN, com o tema nutrição nas diferentes fases da vida: desafios para a promoção da saúde e da Segurança Alimentar e Nutricional, trazendo uma verdadeira imersão nos eixos Nutrição Clínica, Saúde Coletiva, Nutrição e Esportes, Alimentação Coletiva, Nutrição em Fitoterapia, Tecnologia de Alimentos, Educação Alimentar e Nutricional, Formação e Empreendedorismo. O evento acontecerá de 04 a 07 de outubro em Maceió /AL, evento que já se consolidou como um dos maiores na América Latina. Atenta ao momento em que a Nutrição deve ser grande promotora da Saúde, sua participação é de suma importância para a ampliação do conhecimento e melhor aplicabilidade no manejo NUTRIONAL Valor R$ 3.960,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 213, Solicitação de Despesa 4481/2022, Processo 7408/2022. Justificativa: Mem nº 074/AAE/SEMUSA Saída: 03/10/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 08/10/2022às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5.5	720,00	3.960,00	0,00	3.960,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:641F029F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.909/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da Assessoria de Comunicação- ASCOM.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, para manutenção de despesas contínuas para atender as demandas da Assessoria de Imprensa no desempenho de suas funções.
Considerando o memorando circular nº 0130CGM/2022 - Controladoria Geral do Município, o qual recomenda que os procedimentos de contratações de manutenção de peças e aquisição de combustível sejam efetuados através do elemento 3.3.90.30.00, descontinuando a prática de empenhos no elemento 3.3.90.39.00.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
03		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**		**03**		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**	
03.001 24.131.0002.2.194		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-AC**		**03.001 24.131.0002.2.194**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-AC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00	14	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
TOTAL						**R$ 6.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AE351AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.908/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando que o município assumiu a prestação de serviços de nefrologia e, faz-se necessário o custeio de despesas com contrato de terceiros e aquisição de insumos visando garantir a assistência à saúde necessária aos usuários da prestação destes serviços.
Considerando que inicialmente na AÇÃO 2.220 - REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS – BLMAC, foi vinculado recursos ao orçamento para custear despesas com material de consumo (3.3.90.30), contudo, diante do impasse da aquisição ou não dos insumos, considerado o grande volume de item fracassado na licitação, cogitou-se a ideia de utilizar tais recursos com contrato de terceiros (3.3.90.34) tendo em conta o lapso temporal até a concretização de outra tratativa.
Diante disso, solicitou-se abertura de Crédito Adicional Suplementar - Via Decreto (memo. 144/GAB-FMS/SEMUSA/2022) na ação 2.220 – Repasse Financeiro Rede Credenciada ao SUS – BLMAC, para utilizar o recurso destinado a material de consumo (3.3.90.30) em outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (3.3.90.34).
Contudo, após a suplementação, verificou-se a necessidade de adquirir tais insumos para atender os serviços de hemodiálise, portanto, faz-se necessário o retorno parcial dos valores suplementados anteriormente na despesa 3.3.90.34, para aquisição de tais insumos, assim, é imprescindível o retorno do valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na despesa 3.3.90.30 para a obtenção de material de consumo para o desempenho das atividades de nefrologia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		**1.002.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
200	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 400.000,00	196	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 400.000,00
TOTAL							**R$ 400.00,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FB3C55F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.910/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente à Diárias com Pessoal Civil, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas de diárias para atender a Vigilância em Saúde no desempenho de suas funções, tendo em vista a necessidade de locomoção de servidores para levar amostras para análise ao LACEN em Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
1.027.0014		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Vigilância Sanitária		**1.027.0014**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Vigilância Sanitária	
106	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	112	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
TOTAL							**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71610098

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.911/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, para gerir manutenção dos veículos e manter a regularidade das manutenções da frota própria dos ônibus escolares do município, e combustível no desempenho de suas funções.
Considerando o memorando circular nº 0130CGM/2022 Controladoria Geral do Município, o qual recomenda que os procedimentos de contratações de manutenção de peças e aquisição de combustível sejam efetuados através do elemento 3.3.90.30.00, descontinuando a prática de empenhos no elemento 3.3.90.39.00.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentaria, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.237		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**		**14.001. 12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
10010075		**Ensino Fundamental**		**10010075**		**Ensino Fundamental**	
405	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00	123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 200.000,00
TOTAL:							**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA7429F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 580/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 580/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/09/2022	09/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir paciente gestante ao Hospital de Base Dr Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4588/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 749/HMMI/2022 Saída: 08/09/2022 as 14h00min Retorno: 09/09/2022 as 04h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B861DEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 578/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 578/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			24/08/2022	27/08/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados no Hospital de Base Ary Pinheiro e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4584/2022, Processo 21/2022.				

Justificativa: Memorando nº 471/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 24/08/2022 as 13h00min Retorno: 27/08/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F8F0E12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 577/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 577/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		04/08/2022		07/08/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4582/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 421/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 04/08/2022 as 13h00min Retorno: 07/08/2022 as 02h40min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C00761A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 106/2022.
PROCESSO Nº3975/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122043	BASTÃO DE CIRCUITO SEM PESO Material: Madeira Dimensões aproximadas: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L) Espessura: 32mm.	UND	30	R$ 51,99	1.559,70	FISIC
3	122044	ESPAGUETE FLUTUADOR (AQUATUBO) PARA PISCINA CONFECCIONADO EM POLIETILENO Dimensões aproximadas: 1,65M POR 6,5CM Cores: Diversas.	UND	20	R$ 10,00	200,00	FISIC
8	122049	CONE ESPORTIVO: Modelo: tartaruga/chapéu chinês Dimensões: Aproximadamente 5 cm de altura, 20 cm de Material: PVC flexível.	UND	30	R$ 4,90	147,00	FISIC

					TOTAL:	1.906,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **203/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7E5748D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 106/2022.
PROCESSO Nº3975/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	122048	ESCADA ESPORTIVA DE AGILIDADE AJUSTÁVEL: Escada para circuito e treinamento de agilidade, com 9 degraus. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente: 3,95x0,58cm (CxL). Peso: 300g.	UND	4	R$ 89,00	356,00	C.A
					TOTAL:	356,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **202/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAA1CE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 26.187,73 (vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
415 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**8.973,17**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
397 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.214,56**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	

0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
428 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
447 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos: ***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no Átrio da Câmara Municipal no dia
dia _____/_____/_____ _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]

AMANDA INÁCIO SIDNEY ALVES VIEIRA
Dir. de Dep. de Apoio Admin ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				25.458.499,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				19.165.681,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				11.498.123,54
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				15.273.417,42
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				25.458.499,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				40.731.916,56
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				7.743.195,07
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				2.994.712,47
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**4.748.482,60**
XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes				**2.883.645,31**
Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)				791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)				2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)				**1.864.837,30**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1321.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS	**FICHA:**	39
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				365.232,65
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				21.938,08
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				47.539,32
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				16,64834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				791.450,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				365.232,65
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				1.156.683,41
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				5.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.151.683,41
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.151.683,41**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.151.683,41**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				**360.232,65**
OBSERVAÇÃO: Previsão não deve se confirmar pois provavelmente o volume de recursos aplicado irá diminuir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1712.51.0.1.00	CFEM	**FICHA:**	56
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.409.489,15

II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021	189.248,83
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021	280.914,06
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	7,44781
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)	2.092.194,55
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.409.489,15
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	3.501.683,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	316.740,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	3.184.943,70
X - Dedução para o FUNDEB	
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)	**3.184.943,70**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	780.000,00
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**2.404.943,70**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita	**312.749,15**

OBSERVAÇÃO: Previsão não deve se confirmar pois houve arrecadação atípica no mês de março, o que elevou a estimativa, não devendo se repetir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				11.270.464,66
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				8.871.770,07
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				4.575.612,43
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,27037
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				5.812.720,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.270.464,66
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.083.185,42
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.797.553,77
X - Dedução para o FUNDEB				559.510,75
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.238.043,02**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**884.000,19**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.3.1.00	FPM – 1% COTA JULHO	**FICHA:**	54
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022 (JULHO)				690.504,72
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021 (JULHO)				520.658,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				-
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32621
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				-
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				690.504,72
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				690.504,72
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				549.711,21
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				140.793,51
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**140.793,51**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**140.793,51**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				13.134.423,82
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				10.997.366,78
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				6.407.656,30
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,19432
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				7.652.792,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.134.423,82
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				20.787.215,89
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.856.666,86
X - Dedução para o FUNDEB				371.333,37
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.485.333,49**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				790.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**694.663,85**

OBSERVAÇÃO: Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis juntamente com a diminuição dos preços do petróleo, poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, efeito previsto nos cálculos anteriores e já sentido no mês de agosto.

Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1113.03.1.1.01	IRRF REND_TRAB - PRINCIPAL	**FICHA:**	9
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.351.757,05
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				705.429,42
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				733.855,75
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,91622
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				1.406.229,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.351.757,05
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				2.757.986,12
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				1.400.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.357.986,12

X - Dedução para o FUNDEB	
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)	**1.357.986,12**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**1.357.986,12**

Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PREST. SERV. EM GERAL - PRINCIPAL	**FICHA:**	26

Descrição	**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022	311.753,76
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021	44.295,31
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021	8.349,47
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	7,03808
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)	58.764,24
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	311.753,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	370.518,00
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	260.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	110.518,00
X - Dedução para o FUNDEB	
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)	**110.518,00**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**110.518,00**

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BDD08DCA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
246 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**50.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
248 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
258 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**45.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
272 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**40.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
276 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**235.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
282 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**150.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
284 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**230.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				25.458.499,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				19.165.681,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				11.498.123,54
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				15.273.417,42
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				25.458.499,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				40.731.916,56
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				7.743.195,07
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				2.214.712,47
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.528.482,60**
XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes				**2.883.645,31**
Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)				791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)				2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)				**2.644.837,30**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1321.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS	**FICHA:**	39
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				365.232,65
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				21.938,08
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				47.539,32
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				16,64834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				791.450,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				365.232,65
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				1.156.683,41
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				5.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.151.683,41
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.151.683,41**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.151.683,41**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				**360.232,65**
OBSERVAÇÃO: Previsão não deve se confirmar pois provavelmente o volume de recursos aplicado irá diminuir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1712.51.0.1.00	CFEM	**FICHA:**	56
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.409.489,15
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				189.248,83
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				280.914,06
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				7,44781
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				2.092.194,55
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.409.489,15
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				3.501.683,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				316.740,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				3.184.943,70
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**3.184.943,70**

XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**3.184.943,70**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita	**1.092.749,15**

OBSERVAÇÃO:
Previsão não deve se confirmar pois houve arrecadação atípica no mês de março, o que elevou a estimativa, não devendo se repetir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				11.270.464,66
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				8.871.770,07
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				4.575.612,43
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,27037
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				5.812.720,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.270.464,66
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.083.185,42
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.797.553,77
X - Dedução para o FUNDEB				559.510,75
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.238.043,02**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**884.000,19**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.3.1.00	FPM – 1% COTA JULHO	**FICHA:**	54
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022 (JULHO)				690.504,72
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021 (JULHO)				520.658,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				-
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32621
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				-
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				690.504,72
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				690.504,72
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				549.711,21
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				140.793,51
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**140.793,51**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**140.793,51**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				13.134.423,82
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				10.997.366,78
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				6.407.656,30
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,19432
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				7.652.792,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.134.423,82
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				20.787.215,89
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.856.666,86
X - Dedução para o FUNDEB				371.333,37
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.485.333,49**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				790.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**694.663,85**

OBSERVAÇÃO:
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis juntamente com a diminuição dos preços do petróleo, poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, efeito previsto nos cálculos anteriores e já sentido no mês de agosto.

Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1113.03.1.1.01	IRRF REND_TRAB - PRINCIPAL	**FICHA:**	9
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.351.757,05
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				705.429,42
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				733.855,75
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,91622
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				1.406.229,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.351.757,05
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				2.757.986,12
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				1.400.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.357.986,12
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.357.986,12**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.357.986,12**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			

Receita:	1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PREST. SERV. EM GERAL - PRINCIPAL	**FICHA:**	26
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				311.753,76
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				44.295,31
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				8.349,47
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				7,03808
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				58.764,24
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				311.753,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				370.518,00
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				260.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				110.518,00
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**110.518,00**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**110.518,00**

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F3855ACC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
143 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**140.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
148 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos:***0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de setembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				25.458.499,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				19.165.681,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				11.498.123,54
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				15.273.417,42
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				25.458.499,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				40.731.916,56
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				7.743.195,07
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				3.020.900,20
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**4.722.294,87**
XIII - Deduções prudenciais devido a metodologias de cálculo diferentes				**2.883.645,31**

Dedução receita Remuneração de Depósitos bancários (Ficha 39)				791.450,76
Dedução receita CFEM (Ficha 56)				2.092.194,55
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XII - XIII)				**1.838.649,57**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1321.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. REC. NÃO VINCULADOS	**FICHA:**	39
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				365.232,65
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				21.938,08
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				47.539,32
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				16,64834
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				791.450,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				365.232,65
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				1.156.683,41
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				5.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.151.683,41
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.151.683,41**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.151.683,41**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				**360.232,65**
OBSERVAÇÃO: Previsão não deve se confirmar pois provavelmente o volume de recursos aplicado irá diminuir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1712.51.0.1.00	CFEM	**FICHA:**	56
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.409.489,15
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				189.248,83
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				280.914,06
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				7,44781
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				2.092.194,55
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.409.489,15
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				3.501.683,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				316.740,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				3.184.943,70
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**3.184.943,70**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				960.000,00
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**2.224.943,70**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				**132.749,15**
OBSERVAÇÃO: Previsão não deve se confirmar pois houve arrecadação atípica no mês de março, o que elevou a estimativa, não devendo se repetir no decorrer do exercício, portanto é prudente considerar apenas o valor já arrecadado em excesso, atualizando mês a mês.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**agosto/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				11.270.464,66
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				8.871.770,07
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				4.575.612,43
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,27037
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				5.812.720,76
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.270.464,66
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.083.185,42
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.797.553,77
X - Dedução para o FUNDEB				559.510,75
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.238.043,02**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**884.000,19**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.3.1.00	FPM – 1% COTA JULHO	**FICHA:**	54
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022 (JULHO)				690.504,72
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021 (JULHO)				520.658,47
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				-
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,32621
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				-
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				690.504,72
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				690.504,72
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				549.711,21
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				140.793,51
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**140.793,51**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**140.793,51**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				13.134.423,82
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				10.997.366,78
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				6.407.656,30
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,19432
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				7.652.792,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.134.423,82
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				20.787.215,89
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.856.666,86
X - Dedução para o FUNDEB				371.333,37
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.485.333,49**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				790.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**694.663,85**
OBSERVAÇÃO: Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis juntamente com a diminuição dos preços do petróleo, poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, efeito previsto nos cálculos anteriores e já sentido no mês de agosto.				
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1113.03.1.1.01	IRRF REND_TRAB - PRINCIPAL	**FICHA:**	9
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				1.351.757,05
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				705.429,42
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				733.855,75
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,91622
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				1.406.229,07
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				1.351.757,05
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				2.757.986,12
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				1.400.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.357.986,12
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**1.357.986,12**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.357.986,12**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PREST. SERV. EM GERAL - PRINCIPAL	**FICHA:**	26
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2022				311.753,76
II - Arrecadação verificada de janeiro à agosto/2021				44.295,31
III - Arrecadação verificada de setembro à dezembro/2021				8.349,47
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				7,03808
V- Possível arrecadação de setembro à dezembro/2022 (III*IV)				58.764,24
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				311.753,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				370.518,00
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				260.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				110.518,00
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**110.518,00**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				-
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**110.518,00**

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E984948F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2138

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SUPERMERCADO KARISMA LTDACNPJ: 07.114.866/0001-72
Representante:SUPERMERCADO KARISMA LTDA
Telefone:(69) 3230-1999
Email:karisma@pegpagcandeias.com
Endereço:AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABACATE - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	8.098,00	KG	MArgarida	abacate	R$ 6,44	R$52.151,12

2	ABACAXI - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa.	5.767,00	KG	Regional	Abacaxi	R$ 4,69	R$27.047,23
3	AÇUCAR CRISTAL - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	17.614,00	KG	doce dia	açucar	R$ 6,50	R$114.491,00
5	ALHO nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg.	4.791,00	KG	Chines	Alho	R$ 20,98	R$100.515,18
7	APRESUNTADO - presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos ao naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 2 kg.	3.304,00	KG	Excelencia	apresuntado	R$ 26,00	R$85.904,00
8	ARROZ AGULHINHA tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pacote de 5 kg.	61.405,00	KG	Soltinho	arroz	R$ 3,45	R$211.847,25
9	ARROZ INTEGRAL tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega – pacote de 1kg.	344,00	KG	Rical	Arroz	R$ 4,46	R$1.534,24
11	BATATA DOCE - in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	12.875,00	KG	Paulista	batata doce	R$ 7,40	R$95.275,00
15	BISCOITO SALGADO (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	10.776,00	KG	Dallas	biscoito	R$ 11,98	R$129.096,48
21	CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (CUBO/BIFE) – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico à vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	6.221,00	KG	Friboi	carne	R$ 23,99	R$149.241,79
22	CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO), (CUBO/BIFE) – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico à vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	6.722,00	KG	Friboi	carne	R$ 28,99	R$194.870,78
23	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO / ACÉM / COXÃO DURO) - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico à vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, sendo vetado embalagens tipo "tubinho". A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem contendo 1kg	13.672,00	KG	Friboi	carne	R$ 24,34	R$332.776,48
29	COCO RALADO - elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto - fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou ranço. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	2.408,00	KG	menina	coco ralado	R$ 26,90	R$64.775,20
35	FARINHA DE MANDIOCA Nacional. Descrição:Cada porção de 100g de farinha de mandioca, crua, contém: 361 kcal; 1,6 g de Proteína; 0,3 g de Lipídeos; 87,9 g de Carboidratos; 6,4 g de Fibra Alimentar; 65 mg de Cálcio; 37 mg de Magnésio; 42 mg de Fósforo; 340 mg de Potássio. Embalagem contendo 1KG, prazo de validade: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	3.075,00	KG	brasileirinho	farinha	R$ 4,13	R$12.699,75
36	FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ) - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	4.350,00	KG	nutrivita	farinha de milho	R$ 5,26	R$22.881,00
37	FARINHA DE MILHO (FUBÁ - PÓ) - fubá de milho fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	8.011,00	KG	kdelicia	fuba	R$ 4,09	R$32.764,99
38	FARINHA DE MILHO BIJU TORRADA (P/ FAROFA) - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	6.481,00	KG	kdelicia	farinha milho	R$ 9,39	R$60.856,59
39	FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	3.075,00	KG	trigolar	trigo	R$ 5,22	R$16.051,50
40	FARINHA DE TRIGO DE QUIBE - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	43,00	KG	kdelicia	farinha quibe	R$ 9,80	R$421,40
41	FRANGO INTEIRO - Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	12.050,00	KG	avenorte	frango	R$ 9,97	R$120.138,50
42	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão tambem revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	13.758,00	KG	avenorte	frango	R$ 9,73	R$133.865,34
43	FRANGO (FILÉ DO PEITO) - Filé do peito de frango congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	17.735,00	KG	avenorte	frango	R$ 22,09	R$391.766,15
44	FEIJÃO - CARIOQUINHA tipo 1 - isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg- pacote de 1 kg	15.742,00	KG	brasileirinho	feijão	R$ 8,76	R$137.899,92
45	FEIJÃO DE PRAIA - Isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg- pacote de 1 kg	4.707,00	KG	brasileirinho	feijao	R$ 8,79	R$41.374,53
46	FEIJÃO PRETO - Isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Fardo 30 kg- pacote de 1 kg	5.694,00	KG	brasileirinho	feijao	R$ 7,97	R$45.381,18
47	FERMENTO - biológico - seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de rehidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	695,00	KG	dona benta	fermento	R$ 13,30	R$9.243,50
49	FIGADO BOVINO - Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	7.137,00	KG	friboi	figado	R$ 19,74	R$140.884,38
50	GRANOLA - Cereais 100% integrais com 7 grãos, Tem aveia prensada integral, flocos integrais de trigo, arroz, milho, semente de linhaça dourada, fibra de aveia, gergelim, chia.	2.614,00	KG	junco	granola	R$ 37,97	R$99.253,58
51	LARANJA – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	18.598,00	KG	paulista	laranja	R$ 5,34	R$99.313,32
52	LEITE CONDENSADO - Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	2.404,00	KG	italac	leite condensado	R$ 11,15	R$26.804,60
53	LEITE DE COCO – industrializado, produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml.	4.673,00	Litro	bahia	leite de coco	R$ 14,93	R$69.767,89
54	LEITE UHT INTEGRAL – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	144.000,00	Litro	nilza	leite	R$ 7,40	R$1.065.600,00
61	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	258,00	KG	dallas	macarrão	R$ 9,49	R$2.448,42

62	MACARRÃO PARAFUSO, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	2.318,00	KG	liane	macarrão	R$ 7,42	R$17.199,56
63	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	15.234,00	Kg	nacional	maçã	R$ 9,35	R$142.437,90
65	MELÃO - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	5.836,00	KG	amarelo	melão	R$ 10,79	R$62.970,44
66	MEXERICA - in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	1.221,00	KG	murgote	mexerica	R$ 7,47	R$9.120,87
67	MILHO BRANCO - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	7.053,00	KG	regional	milho branco	R$ 9,76	R$68.837,28
68	MILHO VERDE - Milho em conserva, sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g.	11.931,00	Kg	fugini	milho verde	R$ 13,99	R$166.914,69
69	MOELA DE FRANGO – produto de origem animal, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	493,00	KG	avenorte	moela	R$ 19,55	R$9.638,15
70	MOLHO INGLÊS - Ingredientes:Água, vinagre, açúcar, sal, molho de alho, condimento preparado sabor carne, especiarias (noz-moscada, pimenta do reino, páprica doce, louro, gengibre, manjerona e cravo), corante caramelo IV e realçador de sabor glutamato monossódico.CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA.	145,00	Litros	kdelicia	molho inglês	R$ 14,16	R$2.053,20
72	ÓLEO VEGETAL – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	7.423,00	Litro	concordia	oleo	R$ 8,93	R$66.287,39
75	PÃO BISNAGUINHA – Pão a base de farinha de trigo, boa qualidade, embalagem de 300g, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	469,00	KG	farinas	pão	R$ 15,00	R$7.035,00
76	PÃO FRANCÊS - de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	6.138,00	KG	caseirinho	pão	R$ 20,14	R$123.619,32
78	PÃO DE FORMA (INTEGRAL) – pão de forma, com trigo 100% integral, embalagem de 400g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	86,00	KG	farinas	pão	R$ 23,50	R$2.021,00
83	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ), Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.006,00	KG	cristal polpas	polpa	R$ 17,90	R$304.407,40
84	QUEIJO MUÇARELA FATIADA – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 2 kg	5.612,00	KG	mercandelle	queijo	R$ 54,84	R$307.762,08
86	REQUEIJÃO – requeijão com textura cremosa, embalagem plástica com 1,5 kg	535,00	KG	miraela	requeijão	R$ 38,00	R$20.330,00
88	REPOLHO BRANCO - in natura, tamanho médio, cor, cheiro, textura característico, uniforme, sem ferimento ou defeito, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	2.173,00	KG	verde	repolho	R$ 7,64	R$16.601,72
89	REPOLHO ROXO - in natura, tamanho médio, cor, cheiro, textura característico, uniforme, sem ferimento ou defeito, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	1.173,00	KG	roxo	repolho	R$ 9,38	R$11.002,74
90	SAL – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	4.550,00	KG	master	sal	R$ 1,99	R$9.054,50
91	SALSICHA - carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325) estabilizantes: tripolifosfato de sódio (ins 451i), polifosfato de sódio (ins 452i) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i). Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio(ins 316), conservador nitrito de sódio (ins 250) e corante urucum (160b) não contém glúten. Embalagem: pacotes de polietileno resistente e transparente. Cada pacote deve pesar 3kg, ser hermeticamente fechado (vácuo), com rótulo constando peso, data de processamento, procedência carne, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 10 dias. Validade: mínimo de 45 dias. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente	1.921,00	KG	friato	salsicha	R$ 11,00	R$21.131,00
92	SARDINHA - em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. Embalagem de 125 gr intacta, sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega.	4.420,00	KG	robinson	sardinha	R$ 31,80	R$140.556,00
94	TOMATE – grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento ("tomate salada"), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	9.508,00	KG	salada	tomate	R$ 7,97	R$75.778,76
Total: R$ 5.673.701,29							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**29/09/2023**, a contar do dia**29/09/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da Cpl

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
07.114.866/0001-72

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0D6DFF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2138
No dia 28 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante:ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Telefone:(69) 3461-1191
Email:contato.htf@gmail.com
Endereço:RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ - características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina A, D, B1, B2, B6, B9 e B12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intactas, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	651,00	KG	BERNARDO	KG	R$ 9,87	R$6.425,37
6	AMIDO DE MILHO - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	3.229,00	KG	BERNARDO	KG	R$ 7,15	R$23.087,35
20	CHARQUE BOVINO dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g a 1 kg	5.896,00	KG	RIOMAR	KG	R$ 48,00	R$283.008,00
30	COLORÍFICO - base farinha de milho e urucum - características: produto a base de farinha de milho e urucum. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 500g de peso liquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 1 ano.	3.990,00	KG	BERNARDO	KG	R$ 7,45	R$29.725,50
57	LINGUIÇA CALABRESA - Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta-calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta-vermelha e alho.Não contém lactose Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	2.455,00	KG	EXCELENCIA	KG	R$ 24,70	R$60.638,50
73	OVO DE GALINHA – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	227.500,00	UND	D SANTOS	UND	R$ 0,70	R$159.250,00
95	VINAGRE - de álcool caracteristicas: fermentado acetico de alcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plasticas resistentes, contendo 900 ml. Fabricação: maximo de 30 dias. Validade: minimo de 8 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	3.550,00	Litro	TOSCANO	LITRO	R$ 3,49	R$12.389,50
Total: R$ 574.524,22							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**29/09/2023**, a contar do dia**29/09/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
28.517.413/0001-67

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:34059704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2138

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L S DE BRITO LTDACNPJ: 07.481.547/0001-03
Representante:LEDOAL SOARES DE BRITO

Telefone:(69) 8486-3798
Email:ls.brito.dist@gmail.com
Endereço:AV JARU, 2320 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-346

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250 - 500g.	3.924,00	KG	bernardo	bernardo	R$ 9,69	R$38.023,56
12	BATATA INGLESA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	21.872,00	KG	in natura	in natura	R$ 7,90	R$172.788,80
13	BANANA PRATA – In natura, branca, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	12.033,00	KG	in natura	in natura	R$ 8,34	R$100.355,22
14	BETERABA – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de observação e maturação.	4.475,00	KG	in natura	in natura	R$ 8,35	R$37.366,25
16	BISCOITO MAISENA - À base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho.	1.315,00	KG	amanda	amanda	R$ 8,82	R$11.598,30
17	BISCOITO ROSQUINHA – Sabor Leite, valor energético – 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	1.315,00	KG	belma	belma	R$ 9,37	R$12.321,55
18	BRÓCOLIS – In natura, tamanho médio, cor, cheiro, textura característico, uniforme, sem ferimento ou defeito, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	1.480,00	KG	in natura	in natura	R$ 26,02	R$38.509,60
19	CAFÉ EM PÓ – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	50,00	KG	comcafe	comcafe	R$ 28,55	R$1.427,50
24	CRAVO – Especiaria, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 30g a 500g.	372,00	KG	mundial	mundial	R$ 4,67	R$1.737,24
26	CATCHUP - Composição: Polpa de tomate, água, vinagre, açúcar, glucose, sal, amido modificado, condimentos, especiarias e conservante: sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem e Validade: PET, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	1.228,00	KG	val alimentos	val alimentos	R$ 12,23	R$15.018,44
27	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	7.400,00	KG	in natura	in natura	R$ 12,98	R$96.052,00
28	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, unifo'rme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	14.136,00	KG	in natura	in natura	R$ 7,41	R$104.747,76
31	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	9.454,00	Kg	mococa	mococa	R$ 8,19	R$77.428,26
32	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 500g.	3.770,00	KG	pomarola	pomarola	R$ 7,90	R$29.783,00
33	ERVILHA – enlatadas, em grãos, Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 1 kg.	6.585,00	KG	olé	olé	R$ 13,64	R$89.819,40
34	FARELO DE AVEIA – Rico em: cálcio, ferro, proteínas, além de vitaminas, carboidratos e fibras, fonte de proteínase vitaminas E, K, B1, B2, B3 e B6.	926,00	KG	vitão	vitão	R$ 19,50	R$18.057,00
55	LEITE UHT INTEGRAL S/ LACTOSE – características: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose - zero lactose. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	103,00	Litro	italac	italac	R$ 9,03	R$930,09
56	LEITE INTEGRAL UHT EM PÓ - 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glutem, embalágem intacta contendo 400 gr de peso líquido. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 10 meses na data de entrega	6.516,00	KG	italac	italac	R$ 26,83	R$174.824,28
58	LÍQUIDO LÁCTEO (morango) Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta (morango, cálcio (fosfato tricálcico), corantes naturais urucum e carmim, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 1 Litro. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de enrega.	7.204,00	Litro	real	real	R$ 9,27	R$66.781,08
59	LÍQUIDO LÁCTEO (ameixa) - Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta (Ameixa, cálcio (fosfato tricálcico), corantes naturais urucum e carmim, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 1 Litro. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de enrega.	5.323,00	Litro	real	real	R$ 10,22	R$54.401,06
60	MACARRÃO ESPAGUETE – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	20.080,00	Kg	liane	liane	R$ 6,38	R$128.110,40
64	MARGARINA - com sal - 500 gramas. Características: ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edtacálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém glúten. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	1.322,00	KG	vigor	vigor	R$ 14,79	R$19.552,38
71	Mostarda ingredientes: Água, vinagre, açúcar invertido , farinha de mostarda, creme de milho ,amido modificado,sal,corante cúrcuma, estabilizantes goma xantada e goma guar, conservados benzoato de sódio e sorbato de potássio. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: PODE CONTER TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, OVO E DERIVADOS.	192,00	KG	val alimentos	val alimentos	R$ 14,70	R$2.822,40
79	PÃO MASSA FINA – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	9.113,00	Kg	pulmam	pulmam	R$ 21,67	R$197.478,71
93	SELETA DE LEGUMES - Contendo basicamente, Ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kgs.	4.929,00	KG	olé	olé	R$ 26,07	R$128.499,03
Total: R$ 1.618.433,31							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**29/09/2023**, a contar do dia**29/09/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

L S DE BRITO LTDA
07.481.547/0001-03

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:002E2CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2138

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante:IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone:(69) 3421-7345
Email:msprojetos02@gmail.com
Endereço:HORACIO SPADARE, 133 - VILA JOTÃO , Ji-Paraná - RO - 76908-305

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
48	FILÉ DE PEIXE – Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme, variando conforme a espécie, Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC. A embalagem primária deverá ser saco plástico transparente e selado, com peso líquido de 01 kg. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	3.075,00	KG	PESCADOS RODRIGUES	PESCADOS RODRIGUES	R$ 33,64	R$103.443,00
80	POLPA DE FRUTA (ACEROLA), Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	12.944,00	KG	POPY	POPY	R$ 12,39	R$160.376,16
81	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU), Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	8.502,00	KG	POPY	POPY	R$ 12,89	R$109.590,78
82	POLPA DE FRUTA (GOIABA), Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	11.774,00	KG	POPY	POPY	R$ 12,89	R$151.766,86
Total: R$ 525.176,80							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**29/09/2023**, a contar do dia**29/09/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
15.749.688/0001-84

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1F30ABD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº006/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTRATO N°006/2022 - CMC
PROCESSOADMINISTRATIVO N°064/2022 CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E AEMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA., DE FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO.

Aos quinze dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada peloSr.**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº xxx274 SSP/RO e CPF sob o nº xxx.696.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO),Celebrou o Contrato n° 006/2022, com a Empresa**PUBLICA SERVIÇOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, sediada à Avenida Canaã, n° 2828, Setor 01, em Ariquemes, representada pelo Sr.**ANDRE LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, RG n° xxx913 SSP/RO e CPF nº. xxx.694.xxx-34, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 084/2022, Processo Administrativo Digital nº 1.350/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,**bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso desistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestruturatecnológica,implantação,treinamento e assessoria ao Poder Legislativo Municipal nas áreas de tecnologia de informáticaegestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, com Recursos Próprios, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

1.1.1 LOTES A SEREM CONTRATADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Item	Meses	Sistemas
01	12	SistemadeAdministraçãoeRecursosHumanos
02	12	SistemadeControleeElaboraçãode Orçamento Público
03	12	SistemadeContabilidadePublica
04	12	SistemadeTesouraria
05	12	SistemadeResponsabilidadeFiscal
06	12	SistemadeInformaçõesAutomatizadas(SIGAPTCERO)
07	12	SistemadeAdministraçãodeFrotas
08	12	SistemadeLicitação eContratos
09	12	SistemadePatrimônio
10	12	PortaldeTransparênciadoLegislativo
11	12	SistemasdeCompraseMateriais
12	12	SistemaLegislativo
13	12	ProcessoDigital
14	12	Manutençãoadaptativaecorretivadossistemas(40hmensais)
15	01	ConversãoBancodeDados,ImplantaçãoeTreinamentodosSistemas

1.1.1-Prioritariamente os sistemas de Contabilidade Pública, de Elaboração e Controle deOrçamento Público, controle de tesouraria e contabilidade, atendimento à responsabilidadefiscal e de informações gerenciais fornecidos deverão integrar-se, no prazo previsto no editaldeinstalação dos sistemas.

1.1.2 -Todos os sistemas deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos técnicos mínimosconstantes do Anexo A deste Termo de Referência DESCRIÇÕES FUNCIONAIS DOSSISTEMAS.

CLÁUSULA SEGUNIDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 084/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.350/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, que o encaminhará à Procuradoria da Casa de Leis para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$102.000,00(cento e dois milreais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º -Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Ordem Bancária em moedacorrentenacional,até10º(décimo)diaútil,descontadoaprimeiradezenadadataemquefor devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal,aFatura/NotaFiscal,comdiscriminaçãodosserviçosexecutados, acompanhados do relatório mensal de atividades realizadas e sistemas aplicativoslocados,observadaaordemcronológicaestabelecidano art.5ºdaLei nº 8.666/93.

§ 2ºNa hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a**CONTRATANTE**poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura**CONTRATADA**de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a**CONTRATANTE**terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º -Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, c e 55, III.

§ 4º -O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - A Câmara, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência,e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º -Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º -O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/10/2022 da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as necessidades da Administração Pública.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a)A execução dos serviços será realizada nas dependências da CâmaraMunicipal de Cerejeiras, localizada na Rua Brasil, nº 2570 - Bairro Jardim São Paulo, Cerejeiras - RO, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

b)O prazo máximo para entrega e instalação dos sistemas licitados será de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, lavrada imediatamente após a assinatura do Contrato;

c)Fica terminantemente vedado ao licitante contratado apresentar sistemas e prestar serviços fora do padrão exigidos no edital, reservando-seaCâmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras RO,o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

d)Não serão admitidos, para efeito de recebimento, sistemas que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer das especificações prescritas no Anexo I Termo de Referência - deste Edital;

e)A implantação dos sistemas e o treinamento deverá ocorrer em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, devendo ser obedecidos os prazos e condições neles contidos, contados da assinatura do termo contratual, publicação e emissão de ordem de serviço.

f)A Manutenção Corretiva dos sistemas deverá ocorrer em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, devendo ser obedecidos os prazos e condições neles contidos, contados da assinatura do termo contratual, publicação e emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores

010100 - Gabinete do Presidente

2001- Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de TIC

Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b)Determinar através daCâmara Municipal de Cerejeirasa aferição das entregas.

c)Efetuar o pagamento à contratadade acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta,em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro,devendo a empresa emitir nota fiscal/conta/fatura, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura**CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do**Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a**CONTRATANTE**verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d)Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até**05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a**CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber daCâmaraMunicipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos77 a80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe a CâmaraMunicípio, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a)Considerando a Instrução Normativa nº 037/2017, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato os servidores da Câmara Municipal de Cerejeiras através da portaria nº 0238/2022. Edevaldo Sampaio Presidente, Rafaela C. Mamedes de Oliveira Membro e Rita Diana Chapiis Maia Membro.

b)A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização da Câmara, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 084/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº1.350/2022,(processo administrativo do Poder Executivo)as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE DO TERMO DE RECEBIMENTO

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de**Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, a;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a)No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, b observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia, porém a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINZE -DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

15.3. Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEISDA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.350/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETEDO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, RO, 15 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de CerejeirasPública Serviços Ltda.
CONTRATANTECONTRATADA
Samuel Carvalho de OliveiraAndré Luiz Antônio Freitas
Presidente da CMCRepresentante legal

Testemunhas:

Nome:Nome:
CPF:xxx..xxx-.CPF:xxx..xxx-.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTRATADO:PUBLICA SERVIÇOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, sediada à Avenida Canaã, n° 2828, Setor 01, em Ariquemes/RO.

OBJETO:O presente contratotem por objeto a Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso desistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestruturatecnológica,implantação,treinamento e assessoria aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal nas áreas de tecnologia de informáticaegestão,comafinalidadedemodernizarasmetodologiasemecanismosdegestãoadministrativaemgeral, com Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/10/2022 da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as necessidades da Administração Pública.

DO PREÇO:A Contratante pagará a Contratada o valor de R$102.000,00(cento e dois milreais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:010100 - Gabinete do Presidente
2001- Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de TIC
Recursos Próprios

FORO: Comarca de Cerejeiras Estado de Rondônia.

Cerejeiras RO, 15 de setembro de 2022

Assinam este Contrato:
Câmara Municipal de CerejeirasPública Serviços Ltda.
CONTRATANTECONTRATADA
Samuel Carvalho de OliveiraAndré Luiz Antônio Freitas
Presidente da CMCRepresentante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:xxx..xxx-.

Nome:
CPF:xxx..xxx-.

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:823ECC40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO SIGAP ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	52.499.264,71	57.993.495,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.826.884,38	5.993.350,94
IPTU	540.937,48	524.426,77
ISS	904.541,29	957.955,16
ITBI	598.412,66	628.273,71
IRRF	892.600,00	1.287.052,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.392,95	2.595.642,88
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	243.538,36	515.761,70
Aplicações Financeiras (II)	243.538,36	515.761,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.875.950,48	50.910.524,48
Cota Parte do FPM	8.183.332,38	9.494.384,03
Cota Parte do ICMS	22.275.822,73	26.569.819,72
Cota Parte do IPVA	588.324,26	589.938,39
Cota Parte do ITR	286.311,90	369.003,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.513,36	170.190,67
Transferencias do FUNDEB	8.414.893,35	8.734.838,01
Outras Transferências Correntes	6.030.752,50	4.982.349,70
Demais Receitas Correntes	552.891,49	573.858,47
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	18.877,22
Receitas Correntes Restantes	527.891,49	554.981,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	52.230.726,35	57.458.856,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.582.333,77	3.981.936,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.582.333,77	3.981.936,40
Convênios	4.834.657,77	3.681.936,40
Outras Transferências de Capital	1.747.676,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.582.333,77	3.981.936,40

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	58.813.060,12	61.440.793,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.182.768,56	47.880.317,42	47.726.824,80	47.191.551,15	358.849,65	177.188,12	177.188,12
Pessoal e Encargos Sociais	29.936.735,29	29.449.126,33	29.448.464,59	29.448.464,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.246.033,27	18.431.191,09	18.278.360,21	17.743.086,56	358.849,65	177.188,12	177.188,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	54.182.768,56	47.880.317,42	47.726.824,80	47.191.551,15	358.849,65	177.188,12	177.188,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.572.289,38	7.108.514,85	6.848.091,08	6.809.591,08	142.486,80	374.694,14	374.694,14
Investimentos	16.156.696,14	6.692.921,61	6.432.497,84	6.393.997,84	142.486,80	374.694,14	374.694,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.156.696,14	6.692.921,61	6.432.497,84	6.393.997,84	142.486,80	374.694,14	374.694,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	70.339.464,79	54.573.239,03	54.159.322,64	53.585.548,99	501.336,45	551.882,26	551.882,26

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	6.802.025,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.572.470,62
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.802.025,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.910.620,27

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.881.004,00	18.729.637,87
Disponibilidade de Caixa	11.881.004,00	18.729.637,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.406.298,91	19.327.369,96
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	525.294,91	597.732,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.881.004,00	-18.729.637,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.848.633,87
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-72.437,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		6.921.071,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.921.071,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.932.971,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.932.971,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F32FBF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO STN ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE
Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	52.499.264,71	57.993.495,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.826.884,38	5.993.350,94
IPTU	540.937,48	524.426,77
ISS	904.541,29	957.955,16
ITBI	598.412,66	628.273,71
IRRF	892.600,00	1.287.052,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.392,95	2.595.642,88
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	243.538,36	515.761,70
Aplicações Financeiras (II)	243.538,36	515.761,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.875.950,48	50.910.524,48
Cota Parte do FPM	8.183.332,38	9.494.384,03
Cota Parte do ICMS	22.275.822,73	26.569.819,72
Cota Parte do IPVA	588.324,26	589.938,39
Cota Parte do ITR	286.311,90	369.003,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.513,36	170.190,67
Transferencias do FUNDEB	8.414.893,35	8.734.838,01
Outras Transferências Correntes	6.030.752,50	4.982.349,70
Demais Receitas Correntes	552.891,49	573.858,47
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	18.877,22
Receitas Correntes Restantes	527.891,49	554.981,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	52.230.726,35	57.458.856,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.582.333,77	3.981.936,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.582.333,77	3.981.936,40
Convênios	4.834.657,77	3.681.936,40
Outras Transferências de Capital	1.747.676,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.582.333,77	3.981.936,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	58.813.060,12	61.440.793,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.182.768,56	47.880.317,42	47.726.824,80	47.191.551,15	358.849,65	177.188,12	177.188,12
Pessoal e Encargos Sociais	29.936.735,29	29.449.126,33	29.448.464,59	29.448.464,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.246.033,27	18.431.191,09	18.278.360,21	17.743.086,56	358.849,65	177.188,12	177.188,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	54.182.768,56	47.880.317,42	47.726.824,80	47.191.551,15	358.849,65	177.188,12	177.188,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.572.289,38	7.108.514,85	6.848.091,08	6.809.591,08	142.486,80	374.694,14	374.694,14
Investimentos	16.156.696,14	6.692.921,61	6.432.497,84	6.393.997,84	142.486,80	374.694,14	374.694,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.156.696,14	6.692.921,61	6.432.497,84	6.393.997,84	142.486,80	374.694,14	374.694,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	70.339.464,79	54.573.239,03	54.159.322,64	53.585.548,99	501.336,45	551.882,26	551.882,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							6.802.025,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.572.470,62
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	515.761,70
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.317.787,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.910.620,27

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.454.576,34	1.038.983,10
DEDUÇÕES (XXIX)	11.881.004,00	18.729.637,87
Disponibilidade de Caixa	11.881.004,00	18.729.637,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.406.298,91	19.327.369,96

(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	525.294,91	597.732,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.426.427,66	-17.690.654,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.264.227,11	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-72.437,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-18.877,22	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.317.787,07	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.802.025,37	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.999.749,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.999.749,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8B2F3EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO PATRIMONIAL 2021 ANEXO 14 CHUPINGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.932.335,95**	**13.019.541,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.417.914,83**	**1.201.696,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**19.327.369,96**	**12.406.298,91**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**820.182,74**	**676.401,23**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**19.327.369,96**	**12.406.298,91**	**PESSOAL A PAGAR**		**820.182,74**	**676.401,23**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	414,33	56.675,09	PESSOAL A PAGAR	P	820.182,74	676.401,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.628.722,94	373.487,97	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**592.732,09**	**525.294,91**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	17.698.232,69	11.976.135,85	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**592.732,09**	**525.294,91**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**346.171,89**	**367.382,29**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	592.732,09	524.985,91
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**338.421,70**	**367.382,29**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	309,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	13.166,97	8.860,17	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**5.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	325.254,73	358.522,12	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**5.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**7.750,19**	**0,00**	CONVENIOS A PAGAR	F	5.000,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	7.750,19	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**1.038.983,10**	**1.454.576,34**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**1.038.983,10**	**1.454.576,34**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**1.038.983,10**	**1.454.576,34**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	228.314,30	228.314,30	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	P	1.038.983,10	1.454.576,34
ESTOQUES		**30.479,80**	**17.546,39**	**TOTAL PASSIVO**		**2.456.897,93**	**2.656.272,48**
ALMOXARIFADO		**30.479,80**	**17.546,39**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MATERIAL DE CONSUMO	P	9.007,74	3.696,77	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	7.997,99	2.724,28	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**60.459.475,00**	**46.297.509,82**
AUTOPEÇAS	P	6.900,00	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**60.459.475,00**	**46.297.509,82**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	6.574,07	5.175,11	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**60.459.475,00**	**46.297.509,82**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	5.950,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	14.161.965,18	-685.109,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**42.984.036,98**	**35.934.240,41**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	46.297.509,82	46.982.619,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.199.594,58**	**1.136.183,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**60.459.475,00**	**46.297.509,82**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.199.594,58**	**1.136.183,00**	**TOTAL**		**62.916.372,93**	**48.953.782,30**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	10.960.722,69	8.458.634,73				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P 5	.638.219,58	4.165.793,47				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-14.399.347,69	-11.488.245,20				
IMOBILIZADO		**40.784.442,40**	**34.798.057,41**				
BENS MOVEIS		**24.168.707,85**	**18.522.525,99**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.237.359,71	1.351.067,47				
BENS DE INFORMÁTICA	P	731.701,63	590.404,01				
VEÍCULOS	P	12.327.553,52	8.852.351,53				

MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	134.153,69	120.536,72				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS P 7.114.275,42			6.006.297,35				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.623.663,88	1.601.868,91				
BENS IMÓVEIS		**20.541.415,03**	**18.559.801,99**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES	P	3.665.046,47	3.655.809,81				
BENS DOMINICAIS	P	140.309,69	140.309,69				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.739.210,27	2.797.076,20				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.314.977,55	1.284.735,24				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	10.158.469,21	10.158.469,21				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	523.401,84	523.401,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.925.680,48**	**-2.284.270,57**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-3.925.680,48	-2.284.270,57				
TOTAL		**62.916.372,93**	**48.953.782,30**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		19.555.684,26	12.634.613,21	PASSIVO FINANCEIRO (597.732,09)+RP não Proc.(457.946,65)		1.055.678,74	1.170.770,19
ATIVO PERMANENTE		43.360.688,67	36.319.169,09	PASSIVOPERMANENTE		1.859.165,84	2.130.977,57
				SALDO PATRIMONIAL		60.001.528,35	45.652.034,54

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**5.487.402,54**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**15.706.176,75**	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.487.402,54	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.205.323,74	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.500.853,01	0,00
TOTAL		**5.487.402,54**	**0,00**	**TOTAL**		**15.706.176,75**	**0,00**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**					
Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO						
ATIVO			**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.555.684,26**	**12.634.613,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**597.732,09**	**525.294,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**19.327.369,96**	**12.406.298,91**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**592.732,09**	**525.294,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**19.327.369,96**	**12.406.298,91**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**592.732,09**	**525.294,91**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		414,33	56.675,09	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO	0,00	309,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.628.722,94	373.487,97	FORNECEDORES NACIONAIS	592.732,09	524.985,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		17.698.232,69	11.976.135,85	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**5.000,00**	**0,00**

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**5.000,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	CONVENIOS A PAGAR	5.000,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		228.314,30	228.314,30			
TOTAL		**19.555.684,26**	**12.634.613,21**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**457.946,65**	**645.475,28**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**457.946,65**	**645.475,28**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**44.030,26**	**44.030,26**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	44.030,26	44.030,26
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**413.916,39**	**601.445,02**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	413.916,39	601.445,02
				TOTAL	**1.055.678,74**	**1.170.770,19**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**					
Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**376.651,69**	**384.928,68**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**820.182,74**	**676.401,23**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**346.171,89**	**367.382,29**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**820.182,74**	**676.401,23**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**338.421,70**	**367.382,29**	**PESSOAL A PAGAR**	**820.182,74**	**676.401,23**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		325.254,73	358.522,12	PESSOAL A PAGAR	820.182,74	676.401,23
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		13.166,97	8.860,17	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**1.038.983,10**	**1.454.576,34**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**7.750,19**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**1.038.983,10**	**1.454.576,34**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		7.750,19	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**1.038.983,10**	**1.454.576,34**
ESTOQUES		**30.479,80**	**17.546,39**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	1.038.983,10	1.454.576,34
ALMOXARIFADO		**30.479,80**	**17.546,39**	**TOTAL**	**1.859.165,84**	**2.130.977,57**
MATERIAL DE CONSUMO		9.007,74	3.696,77			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		7.997,99	2.724,28			
AUTOPEÇAS		6.900,00	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.574,07	5.175,11			
MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	5.950,23			
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**42.984.036,98**	**35.934.240,41**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.199.594,58**	**1.136.183,00**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.199.594,58**	**1.136.183,00**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.638.219,58	4.165.793,47			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		10.960.722,69	8.458.634,73			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-14.399.347,69	-11.488.245,20			
IMOBILIZADO		**40.784.442,40**	**34.798.057,41**			
BENS MOVEIS		**24.168.707,85**	**18.522.525,99**			
BENS DE INFORMÁTICA		731.701,63	590.404,01			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.237.359,71	1.351.067,47			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		134.153,69	120.536,72			
VEÍCULOS		12.327.553,52	8.852.351,53			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		7.114.275,42	6.006.297,35			
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.623.663,88	1.601.868,91			
BENS IMÓVEIS		**20.541.415,03**	**18.559.801,99**			
BENS DE USO ESPECIAL		1.314.977,55	1.284.735,24			
BENS DOMINICAIS		140.309,69	140.309,69			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.739.210,27	2.797.076,20			
INSTALAÇÕES		3.665.046,47	3.655.809,81			

BENS DE USO COMUM DO POVO		10.158.469,21	10.158.469,21			
DEMAIS BENS IMÓVEIS		523.401,84	523.401,84			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.925.680,48**	**-2.284.270,57**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-3.925.680,48	-2.284.270,57			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**					
Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**43.360.688,67**	**36.319.169,09**			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de2021	Dezembro(31/12/2021)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**10.883.020,32**	**5.811.849,38**
01	**VINCULADO**		**7.616.985,20**	**5.651.993,64**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		363.918,33	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		409.939,43	210.481,70
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		213.917,77	30.464,16
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		24.160,81	9.543,08
11	Transferências do FUNDEB		361.763,34	160.338,05
12	Transferências de Convênios - Educação		633.424,86	956.677,76
13	Transferências de Convênios - Saúde		339.279,92	972.807,44
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		1.956.609,81	1.327.277,37
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		210.931,68	294.255,77
17	Recursos Destinados a Fundos		270.392,08	108.806,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		141.617,18	123,16
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		2.589.933,82	1.581.219,15
94	Remuneração de Depósitos Bancários		101.096,17	0,00
TOTAL			**18.500.005,52**	**11.463.843,02**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Chupinguaia é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Nota nº01- RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
CâmaraMunicipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA

assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábeis que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	2021	2020	2019
Caixa	-	-	-
Rede Bancaria	414,33	56.675,09	1.553,99
Aplicações Financeiras	17.698.232,69	11.894.325,99	9.884.421,62
Banco Conta Movimento	1.628.722,94	455.297,83	266.984,73

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
TOTAL	19.327.369,96	12.406.298,91	10.152.960,34

Dentro dos totais apurados no grupo Caixa e Equivalente de Caixa destacamos a disponibilidade comprometida que foi vinculada por obrigações legais e contratuais devidamente registradas no grupo contábil (111119/1111150).

Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

A rubrica Créditos em Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente

Descrição	2021	2020
Créditos	-	-
Tributários a Receber		
Dívida Ativa Tributária	338.421,70	367.382,29
Dívida Ativa Não Tributária	7.750,19	-

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA		
Total	367.382,29	367.382,29

Nota nº 04 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações como adiantamentos a colaboradores, valores a receber de entes públicos e terceiros até o termino do exercício seguinte.

Descrição	2021
Valores em Trânsito realizáveis a curto prazo	228.314,30

Nota nº 05 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade como objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.

ESTOQUE	2021	2020
Material de	9.007,74	3.696,77
Consumo		
Gêneros alimentícios	7.997,99	2.724,28
Auto peças	6.900,00	-

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
Material de Expediente	6.574,07	5.175,11
Matérias a Classificar		5.950,23
Total	30.479,80	17.546,39

Nota nº 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CREDITO DE LONGO PRAZO –DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa. No exercício de 2021 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária está separada em curto e longo prazo. Fora feito o registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para 2021 na rubrica de Receita de Dívida Ativa.

No quadro abaixo está demonstrado à movimentação da Dívida Ativa em 2021:

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA									
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**								
PERÍODO									
BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA									
Descrição	**Tributaria**	**Não trib**	**Total**	**Tributaria**	**Não trib**	**Total**	**Tributaria**	**Não trib**	**Total**
SALDO INICIAL (01/01/2021)	**3.665.424,08**	**7.577.410,21**	**11.242.834,29**	**1.063.941,51**	**1.006.698,05**	**2.070.639,56**	**4.729.365,59**	**8.584.108,26**	**13.313.473,85**
Inscrição (+)	**1.211.974,93**	**956.214,14**	**2.168.1893,07**	**776.096,35**	**1.509.837,24**	**2.285.933,59**	**1.988.0781,28**	**2.466.051,38**	**4.454.122,66**
Cancelamento (-)	**46.504,77**	**57.369,64**	**103.874,41**	**23.997,48**	**0,00**	**23.997,48**	**70.502,25**	**57.369,64**	**127.871,89**
Pagamento (-)	**286.604,91**	**17.619,94**	**304.224,85**	**369.228,30**	**6.697,13**	**375.725,43**	**655.633,21**	**24.317,07**	**679.950,28**
Abatidos (-)	**11.113,56**	**0,04**	**11.113,60**	**3.546,57**	**0,01**	**3.546,58**	**14.660,13**	**0,05**	**14.660,118**
Reclassificação (+/-)	**0,00**	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final (em 31/12/2021)	**4.533.175,77**	**8.458.634,73**	**12.991.810,50**	**1.443.465,51**	**2.509.838,15**	**3.953.303,66**	**5.976.641,28**	**10.968.472,88**	**16.945.114,16**

Créditos da Dívida Ativa					
A Dívida Ativa do município, por exercício está assim composta:					
Relação dos Inscritos em Divida ATIVA EM 31/1/2021 – (UG:1)					
Ano	Principal	Multa	Multa	Juros	Total
1900	813.87	67,86	195,70	293,87	1.371,31
2002	431,58	919,45	270,21	3.144,13	4.765,37
2004	204,18	349,41	110,72	1.210,52	1.874,82
2005	501,89	780,24	256,43	2.647,17	4.185,73
2006	169.720,12	235.928,45	81.655,90	745.854,82	1.233.159,29
2007	1.221,58	1.663,18	696,11	5.026,32	8.607,20
2008	1.929,09	2.506,00	1.474,28	7.200,02	13.109,38
2009	7.713,20	8.050,65	3.214,96	23.328,94	42.307,75

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**				
PERÍODO					
2010	37.881,85	34.629,68	14.515,95	97.606,15	184.633,64
2011	57.855,60	48.598,49	21.800,78	135.339,89	263.594,76
2012	10.408,16	7.650,76	3.825,27	20.960,32	42.844,52
2013	35.239,36	22.708,53	12.600,46	57.792,09	128.340,43
2014	14.890,85	8.398,81	5.686,31	20.045,88	49.021,85
2015	25.140,08	13.184,33	9.002,34	35.337,66	82.277,20
2016	36.521,53	11.027,50	10.802,15	30.926,02	89.277,20
2017	55.745,47	13.058,82	14.853,66	37.343,27	121.001,23
2018	421.467,16	164.030,40	130.674,46	419.995,53	1.136.167,55
2019	372.170,34	77.698,25	100.420,35	187.350,86	737.639,80
2020	483.463,43	70.567,55	111.534,70	108.658,86	774.224,55
2021	777.171,19	58.891,65	155.122,12	66.665,56	1.057,850,52
	2.510,490,54	**780.710,02**	**678.712,85**	**2.006.727,88**	**5.976.641,28**
	2.510.490,54			**3.466.150,75**	**5.976.641,28**
Resumo por Ano					
2006	30.464,99	43.171,76	14.727,35	141.235,28	229.599,38
2007	15.131,13	19.331,86	6.892,60	59.080,76	100.436,34
2009	70,00	72,37	28,47	209,33	380,17
2010 7	35.858,96	712.920,71	289.755,93	2.044.711,04	3.783.246,64
2013	118.624,94	70.349,60	44.617,32	170.777,93	404.369,80
2014	73.081,31	39.917,22	22.599,91	102.717,55	238.316,98
2015	309.794,07	156.195,10	93.197,83	393.499,48	952.686,48
2016	421.563,18	185.720,41	121.456,72	486.284,31	1.215.024,61
2017	46.388,64	5.121,78	15.842,84	56.521,07	123.874,32
2018	192.241,13	45.674,79	47.583,18	107.094,78	392.593,88
2019	1.372.534,42	266.412,20	327.789,32	554.510,27	2.521.246,22
2021	744.469,20	66.252,83	129.532,56	66.443,45	1.006.698,05
	4.060.222,96			**6.908.249,91**	**10.968.472,88**
	6.570.713,50			**10.374.400,66**	**16.945.1114,16**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

As dívidas com vencimentos e não recebidos que estão sendo consideradas no Ativo foram inseridas integralmente na conta de ajuste para perdas em Créditos.

Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO

NOTA EXPLICATIVA

Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras. De acordo com o Manual da Dívida Ativa, os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis. Ressalte-se que nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos. Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constitui-se um ajuste para reconhecer as perdas prováveis para os créditos de recebimento ou liquidação duvidosa. Informamos que no exercício de 2021 ajustamos os valores de dívida ativa onde constavam apenas os registros de inscrições sem as multas e juros devidos de cada receita sendo assim o que consta informado nos livros registrados no setor de tributação como inscrição, juros e multas são os mesmos que estão informados em nossos registros contábeis.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
Descrição	Valor Atual da Divida	Ajuste de Perdas
DívidaAtiva Tributária	5.976.64,28	4.548.277,65

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
Dívida Ativa Não Tributária	10.968.472,88	9.851.070,04
Total	**16.945.114,16**	**14.399.347,69**

A metodologia de cálculo é baseada em uma média percentual dos recebimentos ao longo dos cinco últimos exercícios anteriores ao que incidirá a provisão que está sendo calculada. O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo dos valos inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido.
As medidas adotadas foram instituídas para promover a modernização na gestão publica, ao tempo que promovemos um aumento na eficiência fiscal e de arrecadação, visando o combate a sonegação e o incremento das receitas do Município.
- A instituição de benefício fiscal de isenção para terrenos de propriedades de contribuintes idosos acima de 60 anos.
- Desenvolvimento de um trabalho de depuração para criação, atualização e cancelamento de inscrições mobiliárias para enxugamento do cadastro, permitindo assim uma maior eficiência de busca e verificação.
- Levantamento de dados cadastrais para atualização de endereços objetivando efetividade nas cobranças extrajudiciais.
- A continuidade das ações de fiscalização preventiva. - A cobrança da Dívida Ativa de forma extrajudicial e judicial.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

- O Município institui na legislação do IPTU, incentivos fiscais para idosos, incentivos ambientais com descontos fixos e incentivos progressivos para pagamentos tempestivos.
As iniciativas são desenvolvidas de forma integrada, e objetiva o desenvolvimento econômico e a arrecadação do Município.

Nota nº 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2021.
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

		BENS MÓVEIS	**BENS IMÓVEIS**
Saldo do Exercício Anterior	**R$**	**18.522.525,99**	**18.559.801,99**
(+) Inscrição	R$	5.707.277,50	1.981.613,04
(-) Transferência	R$	11.269,34	-
(_) Baixa	R$	49.826,30	-
(-) depreciação	R$		-
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$	**24.168.707,85**	**20.541.415,03**

Nota nº 09 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 01.01.2014. Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência. O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. A movimentação desta conta no exercício esta demonstrada abaixo:

Descrição	Valor
Saldo Anterior	2.284.270,57
Depreciação Acumulada	
Depreciação período	1.652.679,25
Reclassificação	11.269,34
Saldo acumulado em 31/12/2021	3.925.680,48

Nota nº 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

Representado por valores a pagar com obrigações trabalhistas, fornecedores pela aquisição de serviços e materiais, provenientes de empenhos processados e não pagos até 31.12.2021.

Composição	2021	2020
Pessoal a Pagar	820.182,74	676.401,23
Encargos Sociais a pagar		
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	592.732,09	525.294,91

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
Valores restituíveis		
Outras obrigações a curto prazo	5000	0
Total	1.417.914,83	1.201.696,14

Nota nº 11 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
As obrigações a serem pagas compõem a Dívida Fundada cujo montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de inclusão de Outras Obrigações a Longo Prazo - **ao termo de acordo em 48 parcelas (termo de compromisso) 01/2019 MPC-RO recomposição do fundeb.**
A Dívida Fundada do exercício de 2021 apresenta-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃ O	AMORTIZAÇÃO	SALDO
Outras Obrigações a Longo Prazo	1.454.576,34	-	415.593,24	1.038.983,10
TOTAL	1.454.576,34	-	415.593,24	1.038.983,10

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Nota nº 12 – PATRIMONIO LÍQUIDO – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinando exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
No Exercício de 2021 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 60.506.044,59 Resultado do Exercício foi obtido através das arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit/ Superávit Anterior	**46.297.509,82**
Resultado do Exercício	14.208.534,77
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total doPatrimônio Liquido	**60.506.044,59**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Demais Elementos Patrimoniais
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:93CD2952

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.098.020,61	64.596.412,61	13.878.627,59	21,49	52.297.108,81	80,96	12.299.303,80
RECEITAS CORRENTES	58.348.020,61	58.348.020,61	13.118.093,39	22,48	49.440.990,22	84,73	8.907.030,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.938.938,82	5.938.938,82	1.863.153,34	31,37	5.610.938,60	94,48	328.000,22
Impostos	3.259.441,57	3.259.441,57	1.155.609,46	35,45	3.013.807,17	92,46	245.634,40
Taxas	2.679.497,25	2.679.497,25	707.543,88	26,41	2.597.131,43	96,93	82.365,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	214.990,27	214.990,27	558.727,87	259,89	1.616.596,32	751,94	-1.401.606,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	214.990,27	214.990,27	558.727,87	259,89	1.616.596,32	751,94	-1.401.606,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	572.465,82	572.465,82	140.068,07	24,47	458.051,43	80,01	114.414,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	572.465,82	572.465,82	140.068,07	24,47	458.051,43	80,01	114.414,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.564.864,74	51.564.864,74	10.549.691,99	20,46	41.742.635,45	80,95	9.822.229,29
Transferências da União e de suas Entidades	13.319.924,43	13.319.924,43	2.902.696,84	21,79	12.117.381,35	90,97	1.202.543,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.699.827,52	29.699.827,52	5.977.450,69	20,13	22.913.914,77	77,15	6.785.912,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.545.112,79	8.545.112,79	1.669.544,46	19,54	6.679.025,91	78,16	1.866.086,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	32.313,42	0,00	-32.313,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.760,96	56.760,96	6.452,12	11,37	12.768,42	22,50	43.992,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.195,44	12.195,44	0,00	0,00	0,00	0,00	12.195,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.899,76	23.899,76	1.245,38	5,21	1.245,38	5,21	22.654,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.665,76	20.665,76	5.206,74	25,20	11.523,04	55,76	9.142,72
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	6.248.392,00	760.534,20	12,17	2.856.118,59	45,71	3.392.273,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	6.248.392,00	760.534,20	12,17	2.856.118,59	45,71	3.392.273,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.228.392,00	764.941,20	14,63	1.969.369,20	37,67	3.259.022,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.020.000,00	-4.407,00	-0,43	886.749,39	86,94	133.250,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.098.020,61	64.596.412,61	13.878.627,59	21,49	52.297.108,81	80,96	12.299.303,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.098.020,61	64.596.412,61	13.878.627,59	21,49	52.297.108,81	80,96	12.299.303,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.098.020,61	64.596.412,61	13.878.627,59	21,49	52.297.108,81	80,96	12.299.303,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.395.366,36			16.395.366,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.395.366,36			16.395.366,36		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.098.020,61	86.738.766,66	7.623.754,41	56.259.442,73	30.479.323,93	8.092.605,46	38.487.810,78	48.250.955,88	37.750.409,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.862.434,31	65.038.705,47	6.456.334,35	43.918.680,98	21.120.024,49	6.975.589,06	34.621.229,85	30.417.475,62	34.416.821,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.817.210,75	30.784.198,99	2.827.619,36	17.905.786,63	12.878.412,36	2.827.598,99	17.899.074,30	12.885.124,69	17.894.825,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.045.223,56	34.254.506,48	3.628.714,99	26.012.894,35	8.241.612,13	4.147.990,07	16.722.155,55	17.532.350,93	16.521.995,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.045.223,56	34.254.506,48	3.628.714,99	26.012.894,35	8.241.612,13	4.147.990,07	16.722.155,55	17.532.350,93	16.521.995,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.404.036,18	20.868.511,07	1.167.420,06	12.340.761,75	8.527.749,32	1.117.016,40	3.866.580,93	17.001.930,14	3.333.587,85	0,00
INVESTIMENTOS	2.988.442,94	20.452.917,83	1.167.420,06	11.925.168,51	8.527.749,32	1.117.016,40	3.450.987,69	17.001.930,14	3.056.525,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00	0,00	415.593,24	0,00	277.062,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.098.020,61	86.738.766,66	7.623.754,41	56.259.442,73	30.479.323,93	8.092.605,46	38.487.810,78	48.250.955,88	37.750.409,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.098.020,61	86.738.766,66	7.623.754,41	56.259.442,73	30.479.323,93	8.092.605,46	38.487.810,78	48.250.955,88	37.750.409,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.809.298,03		14.546.699,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.098.020,61	86.738.766,66	7.623.754,41	56.259.442,73		8.092.605,46	52.297.108,81		52.297.108,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:58C8CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.098.020,61	86.738.766,66	7.623.754,41	56.259.442,73	100,00	30.479.323,93	8.092.605,46	38.487.810,78	100,00	48.250.955,88	0,00
Legislativa	2.863.982,24	2.903.982,24	177.903,20	1.631.223,59	2,90	1.272.758,65	220.931,45	1.474.263,59	3,83	1.429.718,65	0,00
Ação Legislativa	2.863.982,24	2.903.982,24	177.903,20	1.631.223,59	2,90	1.272.758,65	220.931,45	1.474.263,59	3,83	1.429.718,65	0,00
Administração	12.541.326,46	15.183.948,53	1.069.200,98	10.086.615,37	17,93	5.097.333,16	1.569.859,92	7.950.823,65	20,66	7.233.124,88	0,00
Planejamento e Orçamento	1.409.303,88	1.579.671,88	118.735,55	1.104.148,47	1,96	475.523,41	173.437,56	960.290,85	2,50	619.381,03	0,00
Administração Financeira	1.817.216,72	1.872.245,29	143.765,60	1.139.008,12	2,02	733.237,17	176.521,30	1.005.925,19	2,61	866.320,10	0,00
Normatização e Fiscalização	13.600,00	7.600,00	4.030,00	4.540,00	0,01	3.060,00	4.030,00	4.540,00	0,01	3.060,00	0,00
Tecnologia da Informação	152.000,00	154.530,74	0,00	154.530,74	0,27	0,00	17.042,37	77.369,01	0,20	77.161,73	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	190.534,27	0,00	118.400,00	0,21	72.134,27	300,00	950,00	0,00	189.584,27	0,00
Administração Geral	9.149.205,86	11.379.366,35	802.669,83	7.565.988,04	13,45	3.813.378,31	1.198.528,69	5.901.748,60	15,33	5.477.617,75	0,00
Assistência Social	1.950.852,29	2.653.017,48	195.998,21	1.359.081,20	2,42	1.293.936,28	273.787,50	1.086.292,79	2,82	1.566.724,69	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	194.321,53	2.632,50	2.632,50	0,00	191.689,03	800,00	800,00	0,00	193.521,53	0,00
Assistência Comunitária	1.950.852,29	2.458.695,95	193.365,71	1.356.448,70	2,41	1.102.247,25	272.987,50	1.085.492,79	2,82	1.373.203,16	0,00
Saúde	14.451.782,35	21.676.079,93	2.370.812,35	12.316.430,19	21,89	9.359.649,74	2.030.609,27	9.433.889,08	24,51	12.242.190,85	0,00
Atenção Básica	12.501.224,37	19.127.782,67	2.081.933,10	10.750.443,80	19,11	8.377.338,87	1.787.203,51	8.262.811,99	21,47	10.864.970,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.215,68	201.447,21	43.648,00	66.866,79	0,12	134.580,42	17.608,00	34.843,36	0,09	166.603,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	406.086,32	531.535,38	19.094,80	473.123,01	0,84	58.412,37	0,00	210.905,24	0,55	320.630,14	0,00
Vigilância Sanitária	24.820,26	30.520,26	3.840,00	21.105,00	0,04	9.415,26	4.130,00	15.305,00	0,04	15.215,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.740,00	194.898,69	9.627,29	140.301,25	0,25	54.597,44	19.356,18	98.012,00	0,25	96.886,69	0,00
Administração Geral	1.389.695,72	1.589.895,72	212.669,16	864.590,34	1,54	725.305,38	202.311,58	812.011,49	2,11	777.884,23	0,00
Educação	19.491.617,15	23.783.594,44	2.782.099,76	16.970.098,80	30,16	6.813.495,64	2.638.968,48	12.760.830,95	33,16	11.022.763,49	0,00
Ensino Fundamental	13.688.711,81	16.748.043,89	2.157.553,14	13.160.740,87	23,39	3.587.303,02	1.910.296,57	9.318.149,93	24,21	7.429.893,96	0,00
Ensino Superior	170.448,02	95.998,64	63.445,01	91.445,01	0,16	4.553,63	10.500,00	10.500,00	0,03	85.498,64	0,00
Educação Infantil	3.183.318,97	3.688.240,46	321.448,14	1.946.198,97	3,46	1.742.041,49	412.068,27	1.725.064,37	4,48	1.963.176,09	0,00
Educação Especial	684.393,12	698.964,86	57.305,57	341.707,83	0,61	357.257,03	58.229,57	339.103,83	0,88	359.861,03	0,00
Administração Geral	1.764.745,23	2.295.846,59	182.347,90	1.430.006,12	2,54	865.840,47	247.874,07	1.368.012,82	3,55	927.833,77	0,00
Demais Subfunções	0,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00
Urbanismo	475.000,00	4.523.048,02	134.330,00	3.593.579,54	6,39	929.468,48	335.330,83	898.206,80	2,33	3.624.841,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.332.559,61	0,00	3.215.501,13	5,72	117.058,48	314.430,63	660.058,39	1,71	2.672.501,22	0,00
Serviços Urbanos	475.000,00	390.488,41	134.330,00	378.078,41	0,67	12.410,00	20.900,20	238.148,41	0,62	152.340,00	0,00
Administração Geral	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Saneamento	1.890.614,40	2.728.826,12	431.260,89	2.450.054,75	4,35	278.771,37	216.555,78	1.051.713,71	2,73	1.677.112,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	86.000,00	90.153,00	0,00	88.799,93	0,16	1.353,07	0,00	0,00	0,00	90.153,00	0,00
Demais Subfunções	1.804.614,40	2.638.673,12	431.260,89	2.361.254,82	4,20	277.418,30	216.555,78	1.051.713,71	2,73	1.586.959,41	0,00
Gestão Ambiental	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.498.867,72	2.439.796,37	376.572,98	1.974.672,13	3,51	465.124,24	126.705,05	1.513.144,38	3,93	926.651,99	0,00

Extensão Rural	1.441.609,51	2.430.642,16	376.572,98	1.972.896,15	3,51	457.746,01	125.520,47	1.511.959,80	3,93	918.682,36	0,00
Administração Geral	57.258,21	9.154,21	0,00	1.775,98	0,00	7.378,23	1.184,58	1.184,58	0,00	7.969,63	0,00
Transporte	1.221.942,39	3.676.761,53	-81.125,84	2.330.138,59	4,14	1.346.622,94	518.204,47	1.083.683,68	2,82	2.593.077,85	0,00
Transporte Rodoviário	1.221.942,39	2.095.884,02	-81.125,84	754.657,84	1,34	1.341.226,18	298.705,66	722.768,66	1,88	1.373.115,36	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.580.877,51	0,00	1.575.480,75	2,80	5.396,76	219.498,81	360.915,02	0,94	1.219.962,49	0,00
Desporto e Lazer	915.892,25	5.373.568,64	166.701,88	2.621.955,33	4,66	2.751.613,31	161.652,71	309.368,91	0,80	5.064.199,73	0,00
Desporto Comunitário	155.594,72	1.668.164,61	0,00	0,00	0,00	1.668.164,61	0,00	0,00	0,00	1.668.164,61	0,00
Lazer	760.297,53	3.623.437,46	166.701,88	2.621.955,33	4,66	1.001.482,13	161.652,71	309.368,91	0,80	3.314.068,55	0,00
Administração Geral	0,00	81.966,57	0,00	0,00	0,00	81.966,57	0,00	0,00	0,00	81.966,57	0,00
Encargos Especiais	925.593,24	925.593,24	0,00	925.593,24	1,65	0,00	0,00	925.593,24	2,40	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	925.593,24	925.593,24	0,00	925.593,24	1,65	0,00	0,00	925.593,24	2,40	0,00	0,00
Reserva de Contingência	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00
Demais Subfunções	831.550,12	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00	0,00	0,00	831.550,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.098.020,61	86.738.766,66	7.623.754,41	56.259.442,73	100,00	30.479.323,93	8.092.605,46	38.487.810,78	100,00	48.250.955,88	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BD76C68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	58.348.020,61	49.440.990,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.938.938,82	5.610.938,60
IPTU	606.032,65	419.110,32
ISS	1.120.717,48	934.877,37
ITBI	646.538,98	742.796,58
IRRF	0,00	917.022,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.565.649,71	2.597.131,43
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	214.990,27	1.616.596,32
Aplicações Financeiras (II)	214.990,27	1.616.596,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.564.864,74	41.742.635,45
Cota Parte do FPM	10.133.381,74	7.765.501,40
Cota Parte do ICMS	26.198.169,22	19.659.665,02
Cota Parte do IPVA	705.579,27	639.189,22
Cota Parte do ITR	128.076,63	14.091,57
Transferências da LC 87/1996	185.153,58	0,00
Transferências da LC 61/1989	238.646,51	0,00
Transferencias do FUNDEB	8.545.112,79	6.631.900,77
Outras Transferências Correntes	5.430.745,00	7.032.287,47
Demais Receitas Correntes	629.226,78	470.819,85
Outras Receitas Financeiras (III)	14.813,95	7.425,96
Receitas Correntes Restantes	614.412,83	463.393,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	58.118.216,39	47.816.967,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.248.392,00	2.856.118,59
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.248.392,00	2.856.118,59
Convênios	6.039.078,00	2.055.108,59
Outras Transferências de Capital	209.314,00	801.010,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.248.392,00	2.856.118,59

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	64.366.608,39	50.673.086,53

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.038.705,47	43.918.680,98	34.621.229,85	34.416.821,15	537.012,61	118.795,69	118.795,69
Pessoal e Encargos Sociais	30.784.198,99	17.905.786,63	17.899.074,30	17.894.825,43	0,00	457,31	457,31
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.254.506,48	26.012.894,35	16.722.155,55	16.521.995,72	537.012,61	118.338,38	118.338,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	65.038.705,47	43.918.680,98	34.621.229,85	34.416.821,15	537.012,61	118.795,69	118.795,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.868.511,07	12.340.761,75	3.866.580,93	3.333.587,85	38.500,00	214.503,77	214.503,77
Investimentos	20.452.917,83	11.925.168,51	3.450.987,69	3.056.525,69	38.500,00	214.503,77	214.503,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	415.593,24	415.593,24	415.593,24	277.062,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	20.452.917,83	11.925.168,51	3.450.987,69	3.056.525,69	38.500,00	214.503,77	214.503,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	831.550,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	86.323.173,42	55.843.849,49	38.072.217,54	37.473.346,84	575.512,61	333.299,46	333.299,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							12.290.927,62
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.422.782,09
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2022
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							12.290.927,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.637.772,36

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.038.983,10	623.389,86
DEDUÇÕES (XXIX)	18.729.637,87	32.943.038,22
Disponibilidade de Caixa	18.729.637,87	32.943.038,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.327.369,96	32.967.254,37
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	597.732,09	22.219,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.996,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.690.654,77	-32.319.648,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		14.628.993,59
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		575.512,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)		14.053.480,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		14.053.480,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.395.366,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		16.395.366,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:804DD003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.373.289,11	3.013.807,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	606.032,65	419.110,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	646.538,98	742.796,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.120.717,48	934.877,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	917.022,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.338.304,99	34.959.957,61
2.1- Cota-Parte FPM	12.397.715,45	9.568.775,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.521.668,54	9.016.371,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	876.046,91	552.403,78
2.2- Cota-Parte ICMS	32.622.711,52	24.574.581,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	283.308,14	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	160.095,79	17.614,45
2.5- Cota-Parte IPVA	874.474,09	798.986,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.711.594,10	37.973.764,78
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.934.451,62	6.881.510,40
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.085.446,91	2.611.930,43
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.565.145,90	6.683.286,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.565.145,90	6.683.286,76
6.1.1 - Principal	8.545.112,79	6.631.900,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.033,11	51.385,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-389.338,83	-249.609,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		361.763,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		361.763,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.045.050,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.707.440,15	4.920.817,35	4.920.817,35	4.939.343,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.132.210,36	837.010,43	837.010,43	839.949,84	0,00
10.1.1 - Creche	565.115,52	328.615,91	328.615,91	331.555,32	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	567.094,84	508.394,52	508.394,52	508.394,52	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.575.229,79	4.083.806,92	4.083.806,92	4.099.393,85	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.628.415,30	1.557.035,90	1.229.367,72	1.228.233,36	0,00
11.1 - Educação Infantil	276.769,30	184.923,58	152.284,38	152.284,38	0,00
11.1.1 - Creche	138.019,32	86.673,60	68.182,40	68.182,40	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	138.749,98	98.249,98	84.101,98	84.101,98	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.351.646,00	1.372.112,32	1.077.083,34	1.075.948,98	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.335.855,45	6.477.853,25	6.150.185,07	6.167.577,05	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.920.817,35	4.920.817,35	4.939.343,69	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.269.090,43	5.941.422,25	5.958.814,23	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.678.300,73	4.920.817,35	4.920.817,35	73,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT.	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO

	(m)	(n)	APÓS AJUSTE (o)	(p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	668.328,68	741.864,51	741.864,51	11,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	175.619,94	0,00	33.142,88	-208.762,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	175.619,94	0,00	33.142,88	-208.762,82
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.877.372,15	622.601,36	607.423,47	606.530,62	0,00
24.1 - Creche	433.399,96	230.544,18	215.366,29	214.473,44	0,00
24.2 - Pré-escola	1.443.972,19	392.057,18	392.057,18	392.057,18	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.261.459,97	3.115.712,69	1.890.873,08	1.894.728,64	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.138.832,12	3.738.314,05	2.498.296,55	2.501.259,26	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					8.439.718,80
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-249.609,63
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					1.381,59
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					8.687.946,84
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.493.441,20	8.687.946,84	22,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.746,79	18.365,20	18.365,20	1.381,59	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.340,08	9.180,00	9.180,00	1.160,08	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.406,71	9.185,20	9.185,20	221,51	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	428.064,88	229.404,59
35.1 - Salário Educação	211.654,82	130.442,71
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	216.410,06	98.961,03
35.4 - PNATE	0,00	0,85
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.643.735,70	3.066.441,63
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.071.800,58	3.295.846,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	381.888,65	289.287,42	122.284,08	95.144,18	0,00
41.1 - Creche	33.674,85	33.557,76	23.499,36	23.499,36	0,00
41.2 - Pré - Escola	348.213,80	255.729,66	98.784,72	71.644,82	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.086.660,88	5.873.533,49	3.647.356,36	3.647.356,36	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	95.998,64	91.445,01	10.500,00	7.000,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.564.548,17	6.254.265,92	3.780.140,44	3.749.500,54	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.527.094,44	16.923.808,24	12.714.740,92	12.655.629,06	0,00
47.1 - Despesas Correntes	21.934.264,28	16.227.047,29	12.356.838,13	12.394.734,30	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.393.697,92	7.309.393,88	7.309.393,88	7.351.682,90	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	654.973,37	534.404,80	370.032,60	370.032,60	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.885.592,99	8.383.248,61	4.677.411,65	4.673.018,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.592.830,16	696.760,95	357.902,79	260.894,76	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.592.830,16	696.760,95	357.902,79	260.894,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	371.170,05	181.738,64
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.683.286,76	130.442,71
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.176.762,25	125.648,43
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	877.694,56	186.532,92
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.308,43	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,02	11,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	885.002,97	186.521,92

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2E8F2239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.868.511,07	12.340.761,75	8.527.749,32
Investimentos	20.452.917,83	11.925.168,51	8.527.749,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.868.511,07	12.340.761,75	8.527.749,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.868.511,07	12.340.761,75	8.527.749,32
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 29/set/2022 07h e 18m"

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BEFB47CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI RREO 4 BIMESTRE 2022

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					450,00	0,00	450,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4838BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.373.289,11	2.373.289,11	3.013.807,17	126,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	606.032,65	606.032,65	419.110,32	69,16
IPTU	292.855,33	292.855,33	275.002,67	93,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	313.177,32	313.177,32	144.107,65	46,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	646.538,98	646.538,98	742.796,58	114,89
ITBI	645.805,02	645.805,02	736.305,16	114,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	733,96	733,96	6.491,42	884,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.717,48	1.120.717,48	934.877,37	83,42
ISS	1.025.833,96	1.025.833,96	878.071,73	85,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.883,52	94.883,52	56.805,64	59,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	917.022,90	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.647.411,66	45.647.411,66	34.407.553,83	75,38
Cota-Parte FPM	11.521.668,54	11.521.668,54	9.016.371,77	78,26
Cota-Parte ITR	160.095,79	160.095,79	17.614,45	11,00
Cota-Parte IPVA	874.474,09	874.474,09	798.986,55	91,37

Cota-Parte ICMS	32.622.711,52	32.622.711,52	24.574.581,06	75,33
Cota-Parte IPI-Exportação	283.308,14	283.308,14	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	185.153,58	185.153,58	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	185.153,58	185.153,58	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.020.700,77	48.020.700,77	37.421.361,00	77,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.872.515,63	12.328.259,62	7.253.154,42	58,83	6.370.934,10	51,68	6.366.829,08	51,64	0,00
Despesas Correntes	10.566.224,87	11.605.968,15	6.781.911,95	58,43	6.163.874,62	53,11	6.159.769,60	53,07	0,00
Despesas de Capital	306.290,76	722.291,47	471.242,47	65,24	207.059,48	28,67	207.059,48	28,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	240.000,00	182.662,17	76,11	14.419,00	6,01	14.419,00	6,01	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	240.000,00	182.662,17	76,11	14.419,00	6,01	14.419,00	6,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.172.515,63	12.568.259,62	7.435.816,59	59,16	6.385.353,10	50,81	6.381.248,08	50,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.435.816,59	6.385.353,10	6.381.248,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.435.816,59	6.385.353,10	6.381.248,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.613.204,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	772.148,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP Total de RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.889.571,00	2.098.885,00	4.248.433,61	202,41
Proveniente da União	1.852.013,59	2.061.327,59	4.204.801,51	203,99
Proveniente dos Estados	37.557,41	37.557,41	43.632,10	116,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.889.571,00	2.098.885,00	4.248.433,61	202,41

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.628.708,74	6.799.523,05	3.465.855,00	50,97	1.860.443,51	27,36	1.837.663,51	27,03	0,00
Despesas Correntes	1.628.708,74	3.688.450,86	2.582.064,91	70,00	1.801.933,16	48,85	1.779.153,16	48,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.111.072,19	883.790,09	28,41	58.510,35	1,88	58.510,35	1,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.215,68	201.447,21	66.866,79	33,19	34.843,36	17,30	34.843,36	17,30	0,00
Despesas Correntes	26.215,68	201.447,21	66.866,79	33,19	34.843,36	17,30	34.843,36	17,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.086,32	291.535,38	290.460,84	99,63	196.486,24	67,40	174.399,74	59,82	0,00
Despesas Correntes	106.086,32	291.535,38	290.460,84	99,63	196.486,24	67,40	174.399,74	59,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.820,26	30.520,26	21.105,00	69,15	15.305,00	50,15	15.305,00	50,15	0,00
Despesas Correntes	24.820,26	30.520,26	21.105,00	69,15	15.305,00	50,15	15.305,00	50,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.740,00	194.898,69	140.301,25	71,99	98.012,00	50,29	98.012,00	50,29	0,00
Despesas Correntes	103.740,00	194.898,69	140.301,25	71,99	98.012,00	50,29	98.012,00	50,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.389.695,72	1.589.895,72	864.590,34	54,38	812.011,49	51,07	812.011,49	51,07	0,00
Despesas Correntes	1.374.695,72	1.568.895,72	845.691,34	53,90	812.011,49	51,76	812.011,49	51,76	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	21.000,00	18.899,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.279.266,72	9.107.820,31	4.849.179,22	53,24	3.017.101,60	33,13	2.972.235,10	32,63	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.501.224,37	19.127.782,67	10.719.009,42	56,04	8.231.377,61	43,03	8.204.492,59	42,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.215,68	201.447,21	66.866,79	33,19	34.843,36	17,30	34.843,36	17,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	406.086,32	531.535,38	473.123,01	89,01	210.905,24	39,68	188.818,74	35,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.820,26	30.520,26	21.105,00	69,15	15.305,00	50,15	15.305,00	50,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.740,00	194.898,69	140.301,25	71,99	98.012,00	50,29	98.012,00	50,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.389.695,72	1.589.895,72	864.590,34	54,38	812.011,49	51,07	812.011,49	51,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.451.782,35	21.676.079,93	12.284.995,81	56,68	9.402.454,70	43,38	9.353.483,18	43,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.889.571,00	6.171.631,33	3.349.155,02	54,27	2.150.347,11	34,84	2.105.480,61	34,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.562.211,35	15.504.448,60	8.935.840,79	57,63	7.252.107,59	46,77	7.248.002,57	46,75	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:92AC270A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:34F91144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	47.039.639,06
Previsão Atualizada	51.168.076,06
Receitas Realizadas	30.481.296,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.583.537,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	47.039.639,06
Créditos Adicionais	13.456.269,61
Dotação Atualizada	60.495.908,67
Despesas Empenhadas	40.147.963,18
Despesas Liquidadas	27.618.301,05
Despesas Pagas	26.694.777,06
Superávit Orçamentário	2.862.995,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.147.963,18
Despesas Liquidadas	27.618.301,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.580.827,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.580.827,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.580.827,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	69.644.346,00	3.533.166,81	5,07
Resultado Primário - Acima da Linha	-150.562,28	3.480.378,49	-2.311,59

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	378.050,65	0,00	375.885,27	2.165,38
Poder Executivo	378.050,65	0,00	375.885,27	2.165,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Executivo	149.448,72	0,00	105.418,45	44.030,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	527.499,37	0,00	481.303,72	46.195,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.150.957,81	25,00	30,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.340.994,49	60,00	54,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.613.829,71	4.908.829,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	225.455,00	-225.455,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.130,00	23.351,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.925.621,30	15,00	21,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7EC24E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PROCESSO Nº 1355/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

No dia 24/08/2022, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	4049 Código	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	163.001.096	ALICATE DE BICO FINO E COMPRIDO PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO - COM CABO REVESTIDO EM MATERIAL MACIO Marca: minipa	UND	15	34,00	510,00
6	163.001.075	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO Marca: gedore	UND	12	29,00	348,00
7	163.001.007	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10 Marca: gedore	UND	14	36,00	504,00
8	157.001.136	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 ALICATE UNIVERSAL Nº 8 Marca: gedore	UND	12	38,00	456,00
9	119.001.366	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Marca: gerdau	RL	20	26,00	520,00
11	119.001.650	AREIA FINA Marca: amazonas	M3	214	129,00	27.606,00
18	119.002.004	BOCAL DE PORCELANA PARA LÂMPADA COM PLAFON Marca: germer	UND	160	5,00	800,00
29	117.001.101	CABO EM MADEIRA - PARA ENXADA Marca: amazoncabos	UND	55	9,00	495,00
30	162.001.069	CABO FLEXÍVEL 16 MM - 750V PRETO Marca: sil	M	300	11,00	3.300,00
31	162.001.170	CABO FLEXÍVEL 8,0 MM, CAIXA (INVÓLUCRO OU EMBALAGEM) COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) Marca: sil	RL	10	749,00	7.490,00
32	167.001.001	CADEADO 40 MM CADEADO 40 MM Marca: pado	UND	73	30,00	2.190,00
34	119.001.387	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS - POLIETILENO Marca: infibra	UND	8	328,00	2.624,00
35	119.002.059	CAIXA D'ÁGUA 1.000L - POLIETILENO Marca: infibra	UND	24	460,00	11.040,00
36	119.002.060	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL - TANQUE EM POLIETILENO Marca: infibra	UND	11	3.045,00	33.495,00
39	119.002.134	CAIXA DE PASSAGEM AMARELA 2X4 Marca: krona	UND	150	2,00	300,00
40	128.001.309	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA FECHADA EM PEAD - POLIETILENO 60 LITROS SEM TAMPA: MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 31CM - LARGURA: 36CM - COMPRIMENTO: 55,5CM. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 30CM - LARGURA: 32CM - COMPRIMENTO: 51CM - PESO: 1,850KG. COR: BRANCA. Marca: bioplast	UND	20	110,00	2.200,00
41	168.001.065	CAL DE PINTURA BÁSICA 8KG Marca: silicate	UND	675	16,00	10.800,00
42	119.001.978	CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA E FITA DUPLA FACE 40X10X2000MM Marca: fame	UND	360	9,00	3.240,00
54	121.001.246	CHAVE COMB. 13 mm CHAVE COMB. 13 mm Marca: gedore	UND	26	12,50	325,00
63	365.001.001	CONE EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 75CM DE ALTURA; POSSUI BASE DE 40 X 40 CM; ENCAIXE SUPERIOR PARA FITA; COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS. Marca: worker/kala	UND	55	82,00	4.510,00
66	119.002.018	CONEXÃO T 40 MM PVC Marca: krona	UND	36	12,00	432,00
73	101.001.502	CURVA PVC 32 MM CURVA PVC 32 MM Marca: krona	UND	35	7,86	275,10
76	120.001.242	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A DIN Marca: chint	UND	30	26,00	780,00
91	119.002.082	FECHADURA EM INOX PARA PORTA DE FERRO INTERNA/EXTERNA COM CHAVE Marca: soprano	UND	57	91,00	5.187,00
94	154.001.497	FILTRO DE ÁGUA - PEÇA PARA BEBEDOURO IBBL FILTRO EM POLIPROPILENO, COM REFIL COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14908 (C+3) Marca: ibbl	UND	21	105,00	2.205,00
116	119.002.017	LAVATÓRIO E COLUNA PARA BANHEIRO Marca: celit	UND	28	234,00	6.552,00
124	117.001.127	LONA PRETA 150 MICRA 8 X 100 Marca: lonax	M2	1350	4,04	5.454,00
126	101.001.567	LUVA DE PROTEÇÃO, EM LATÉX, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO USO REUTILIZÁVEL Marca: mucambo	PAR	85	11,50	977,50
129	119.001.612	LUVA PVC 100MM Marca: krona	UND	70	6,00	420,00
130	119.001.742	LUVA PVC 40MM Marca: krona	UND	60	6,00	360,00
131	119.001.629	LUVA PVC DE 20MM Marca: krona	UND	60	0,95	57,00
135	154.001.490	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL.ANT.CHAMA Marca: krona	MT	335	3,50	1.172,50
137	121.001.374	MARTELO PROFISSIONAL 27 MM 33X12,8 CM MARTELO Marca: cortag	UND	13	54,00	702,00
156	119.001.122	PINCEL 2" CERDAS NATURAIS Marca: atlas	UND	47	10,85	509,95
157	106.001.094	PINCEL 3/4" CERDAS NATURAIS Marca: atlas	UND	47	7,61	357,67
158	111.001.100	PINCEL 4" CERDAS NATURAIS Marca: atlas	UND	47	17,12	804,64
168	119.001.837	PREGO 12X12 Marca: gerdau	KG	30	30,00	900,00
169	119.002.085	PREGO 13 X15 Marca: gerdau	KG	55	27,00	1.485,00
170	119.001.048	PREGO 18 X 27 PREGO 18 X 27 Marca: gerdau	KG	70	22,00	1.540,00
172	119.001.230	PREGO 19X36 PREGO 19X36 Marca: gerdau	KG	45	22,00	990,00
173	119.001.107	PREGO 22 X 48 PREGO 22 X 48 Marca: gerdau	KG	59	22,00	1.298,00
174	121.001.302	PREGO 26X72 PREGO 26X72 Marca: gerdau	KG	524	23,00	12.052,00
175	168.001.064	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA E VEDAÇÃO 18X36 Marca: gerdau	KG	72	24,00	1.728,00
185	121.001.208	REGADOR PLÁSTICO 10lts REGADOR PLÁSTICO 10lts Marca: metasul	UND	54	35,00	1.890,00
188	119.001.738	REJUNTE CINZA ARTICO REJUNTE CINZA ARTICO Marca: quartzolit	KG	450	12,12	5.454,00
189	119.002.127	RESINA ACRÍLICA BASE D´ÁGUA INCOLOR 18 LITROS Marca: resicolor	UND	39	578,00	22.542,00
190	162.001.098	RESISTENCIA ELETRICA, PARA CHUVEIRO - 220 VOLTS RESISTENCIA ELETRICA, PARA CHUVEIRO - 220 VOLTS Marca: lorenzetti	UND	16	24,52	392,32
191	119.002.137	REVESTIMENTO DE PAREDE 32 CMX57CM Marca: incopisos	M2	850	46,42	39.457,00
193	157.001.436	ROLO DE ESPUMA DE 09 CM Marca: atlas	UND	41	13,00	533,00
194	119.001.076	ROLO DE LÃ 09 CM Marca: atlas	UND	41	9,00	369,00
200	119.002.046	SIFÃO PARA PIA, SANFONADO DE PLÁSTICO, AJUSTÁVEL, DE PLÁSTICO(POLIPROPILENO), COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 66 CM, ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA E TUBULAÇÃO DE ESGOTO, RESISTENTE A ÁGUA QUENTE. DEVE ACOMPANHAR ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, COM ENTRADA PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM Marca: krona	UND	50	7,00	350,00
201	168.001.046	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS Marca: mazza	UND	103	35,00	3.605,00
205	119.002.002	TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA COLONIAL RESINADA 41 X 21CM VERMELHO Marca: rosalino	UND	1000	4,12	4.120,00
223	119.001.007	TOMADA PADRÃO 20A, MODULAR ALVENARIA Marca: fame	UND	96	13,30	1.276,80
225	119.001.989	TORNEIRA AUTOMÁTICA P/ BANHEIRO/LAVATÓRIO, EM INOX Marca: leao	UND	39	160,00	6.240,00
228	168.001.062	TORNEIRA EM PLÁSTICO P/ JARDIM, COM BICO ADAPTADOR P/ MANGUEIRA. Marca: durin	UND	58	6,00	348,00
229	163.001.098	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS COM TRAVA Marca: kaef	UND	13	45,00	585,00
230	105.001.072	TRENA LONGA 100 METROS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA PLASTICA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. Marca: kala	UND	5	220,00	1.100,00
231	119.001.615	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA Marca: krona	UND	52	20,00	1.040,00
232	119.001.992	VALVULA ESCOAMENTO, MATERIAL EM PVC, PARA LAVATÓRIO E TANQUE Marca: krona	UND	56	6,00	336,00
233	119.001.455	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, C/ CAIXA ACOPLADA 06 LITROS, BRANCO, ACIONAMENTO NA TAMPA DA CAIXA, MATERIAL EM CERÂMICA Marca: celite	UND	20	600,00	12.000,00

235	101.001.569	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON LUXO, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE DE 0,40CM, COM CABO DE MADEIRA 1,20 METROS. Marca: condor	UND	56	17,88	1.001,28
236	117.001.927	VEDA ROSCA FITA 12MMX25 MT. Marca: pulvitec	UND	52	6,00	312,00
237	168.001.061	VERGALHÃO Nº 4.2, BARRA C/ 12 MTS. Marca: gerdau	UND	55	25,00	1.375,00
238	119.001.540	VERGALHÃO 5MM AMARRAÇÃO DE FERRAGEM - 12 MTS Marca: gerdau	BR	45	30,00	1.350,00
239	168.001.060	VERGALHÃO EM AÇO, Nº 5.16, C/ 12 MTS Marca: gerdau	BR	50	75,00	3.750,00
242	101.001.575	CONJUNTO DE RESIDUÁRIOS (LIXEIRAS) PARA COLETA SELETIVA, COM 03 RESIDUÁRIOS COM TAMPA BASCULANTE, CAPAC. MÍNIMA: 50 LITROS PARA CADA RESIDUÁRIO. MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SUPORTE DE FIXAÇÃO CONJUNTO DE RESIDUÁRIOS (LIXEIRAS) PARA COLETA SELETIVA: COMPOSTO POR 03 RESIDUÁRIOS COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDADE MÍNIMA: 50 LITROS PARA CADA RESIDUÁRIO. MATERIAL: POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). RESISTENTES À INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS (CHUVA, GELO, EXPOSIÇÃO SOLAR, ETC.), RESISTENTES AO IMPACTO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO; ENCAIXADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. FORMATO DOS RESIDUÁRIOS QUADRADO/RETANGULAR. CORES VERDE, MARROM E LARANJA, PODENDO HAVER VARIAÇÃO QUANTO À COR; IDENTIFICAÇÃO COM SÍMBOLOS E ESCRITAS; SENDO: RECICLÁVEIS SECOS, RECICLÁVEIS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS PILHAS E BATERIAS , TAMBÉM PODEM HAVER VARIAÇÃO QUANTO À IDENTIFICAÇÃO. AS LIXEIRAS NÃO PODEM SER PARAFUSADAS E SIM ENCAIXADAS NA ESTRUTURA METÁLICA, FACILITANDO SUA REMOÇÃO. Marca: rondojet	CJ	175	2.300,00	402.500,00
243	101.001.584	CONTENTOR PLÁSTICO SELETIVO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 1000 A 1100 LITROS - 400KG, CORES: PRETO/AZUL/MARROM/VERDE/VERMELHO/BRANCO/AMARELO/CINZA, INJETADO EM PLÁSTICO POLIETILENO (PEAD) COM PROTEÇÃO UV, QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE BORRACHA DE 8", SENDO DUAS COM FREIO E COM ÂNGULO DE GIRO DE 360º, TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, CONFORMIDADE COM A NORMA DIN EN 840 - MEDIDAS APROX: 1290MM (ALTURA) X 1380MM (LARGURA) X 1040MM (PROFUNDIDADE) Marca: rondojet	UND	60	6.500,00	390.000,00
244	117.002.152	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS; EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA; BASE ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADA; GANCHO DE AMARRAÇÃO; CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120KG. Marca: sba/mor	UND	5	1.498,00	7.490,00
245	163.001.092	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 DE ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS Escada multifuncional 4x4 com 16 degraus; 4 partes de 4 degraus alcançando a altura de 4,71m quando totalmente estendida; suporta até 150 Kg; estrutura em alumínio; catracas com padrão de qualidade, com máxima resistência, testada e aprovada pelo órgão de controle; travamento automático na extensão; sapatas com base anti-derrapante. Marca: sba/mor	UND	7	1.190,00	8.330,00
246	121.001.518	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: SOQUETE SEXTAVADOS, QUANTIDADE PEÇAS: 21, COMPONENTES: SOQUETES 3,8: 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19MM E 1,4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ACESSÓRIOS: CATRACA, EXTENSÃO, PASSANTE: 3,8, ADAPTADOR 3,8 FX, REFERÊNCIA EDA PROFISSIONAL. Marca: stanley/mayle	JG	8	1.450,00	11.600,00
		Total do Proponente				1.088.338,76
Item	4208 Código	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 R CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-508 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	101.001.289	BALDE PLASTICO PRETO P/ CONCRETO 12 L BALDE PLASTICO 12 Lts - Marca: PARABONI	UND	60	18,00	1.080,00
55	117.001.933	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 Marca: GEDORE	UND	26	8,00	208,00
64	119.001.022	CONEXÃO T 20MM PVC Marca: TIGRE	UND	50	2,00	100,00
65	117.001.919	CONEXÃO T 25 MM PVC Marca: TIGRE	UND	50	2,50	125,00
67	119.001.026	CONEXÃO T PVC 100 MM Marca: TIGRE	UND	50	9,00	450,00
72	119.001.653	CURVA PVC 20MM Marca: TIGRE	UND	117	2,67	312,39
101	117.002.053	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA AMARELA/PRETA; 70MM X 200M; COSTADO DE PVC REVESTIDO COM BORRACHA ADESIVA. Marca: CARBOGRAFITE	UND	33	35,00	1.155,00
102	119.002.126	FITA CREPE LARGA 24MM X 50MTS Marca: 3M	UND	76	5,23	397,48
110	154.001.023	INTERRUPTOR MODULAR SIMPLES P/ ALVENARIA Marca: TRAMONTINA	UND	141	9,00	1.269,00
247	163.001.088	JOGO DE CHAVE BIELA EM L CONTENDO 12 PEÇAS, BOCAS SEXTAVADAS. MEDIDAS: 8X8, 9 X9, 10X10, 11X11, 12X12, 13X13, 14X14, 15X15, 16X16, 17X17, 18X18 E 19X19 MM. PRODUZIDA EM AÇO NIQUELADO E CROMADO. CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO. MEDIDAS IGUAI S DOS DOIS LADOS Marca: GEDORE	UND	6	1.449,00	8.694,00
		Total do Proponente				13.790,87
Item	5854 Código	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 AV JO SATO, 2041 ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RO, CEP: 76982-131 Telefone: (69) 3321-3915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	117.001.081	CADEADO Nº 20 MM Marca: BRAVO	UND	45	14,00	630,00
58	144.001.539	COLA ADESIVO EPÓXI MASSA 100GR Marca: PLUVITEC	UND	92	18,00	1.656,00
59	168.001.035	COLA PARA CANO DE PVC - 75G Marca: MUNDIAL	UND	41	7,01	287,41
60	167.001.031	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X, CONFECCIONADO EM PVC FLUORESCENTE NA COR LARANJA; POSSUI FAIXAS REFLETIVAS EM VÁRIOS PONTOS DO COLETE, AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS; TAMANHO ÚNICO. Marca: VINILSEG	UND	95	43,00	4.085,00
61	119.002.088	COLHER DE PEDREIRO 9" CANTO RETO Marca: THOMPSON	UND	9	27,00	243,00
68	119.001.212	CONJUNTO COM INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR COM 01 TECLA+TOMADA MODULAR DE EM BUTIR 2P+T, TENSÃO 250V, CORRENTE 10A, COR BRANCA, ACOMPANHA ESPELHO MEDIND O 4X2 E SUPORTE Marca: PLUZIE	UND	71	13,00	923,00
75	101.001.568	DESENTUPIDOR À VÁCUO DE VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL E COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO MACIÇO. Marca: VIACELLI	UND	13	15,00	195,00
92	119.001.666	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA DE CORRER - VIDRO TEMPERADO Marca: STAN	UND	19	90,00	1.710,00
95	119.001.084	FIO FLEXIVEL 10 MM Marca: COPPERCON	M	1150	10,01	11.511,50
105	120.001.328	FITA ISOLANTE, ANTI-CHAMA 10 MT. Marca: THOMPSON	UND	159	6,01	955,59
109	119.001.557	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - MODULAR PARA ALVENARIA Marca: PLUZIE	UND	93	16,00	1.488,00
111	162.001.158	LÂMPADA LED 15W BIVOLT Marca: AVANT	UND	170	16,00	2.720,00
117	121.001.025	LIMA CHATA 8" Marca: KF	UND	17	30,00	510,00
122	101.001.012	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, NÃO VAZADA, CAPACIDADE 18 A 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL Marca: TOYPLAST	UND	45	130,00	5.850,00
123	101.001.499	LIXEIRA EM PROLIPROPILENO, TIPO BALDE, CAPACIDADE 100 LITROS, C/ TAMPA Marca: ARQPLAST	UND	50	210,00	10.500,00
125	101.001.537	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA COM ANTIDERRAPANTE E INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO; ESPESSURA 0,38MM; TAMANHO 9 (G) Marca: VOLK	PAR	443	13,00	5.759,00
127	101.001.581	LUVA DE PVC; COM ACABAMENTO ÁSPERO (PALMA); FORRO DE ALGODÃO; TAMANHO 25CM - 9,5" (G). Marca: VOLK	PAR	444	18,00	7.992,00

128	101.001.062	LUVA EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM BANHO ¾ EM LÁTEX. REVESTIMENTO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA MELHOR ADERÊNCIA; DORSO VENTILADO QUE OFERECE MELHOR RESPIRAÇÃO E CONFORTO; BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO RASGO; FORMATO ANATÔMICO COM ESTRUTURA CORRUGADA. Marca: VOLK	PAR	100	24,00	2.400,00
133	167.001.016	LUVA RASPA DE COURO 15 CM Marca: ZANEL	PAR	30	22,00	660,00
136	119.002.011	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA COM FIBRA DE PVC 1/2 MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA COM FIBRA DE PVC 1/2 Marca: TRAMONTINA	MT	850	5,00	4.250,00
141	117.001.445	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO Marca: VOLK	UND	95	7,00	665,00
151	119.002.087	PENEIRA MÉDIA PARA AREIA FINA, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO ENTRE 55CM E 60CM Marca: SÃO JORGE	UND	11	38,00	418,00
154	121.001.524	PICARETA CHIBANCA SEM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	101,00	1.010,00
171	119.001.031	PREGO 18 X24 PREGO 18 X24 Marca: BELGO	KG	68	21,00	1.428,00
178	163.001.091	PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: PALISAD	UND	13	115,00	1.495,00
186	112.001.382	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS Marca: VINIGAS	UND	57	52,00	2.964,00
195	119.001.750	ROLO DE LÃ 23 CM ROLO DE LÃ 23 CM Marca: ROMA	UND	41	16,00	656,00
197	121.001.392	SERRA MANUAL 30 CM Marca: THOMPSON	UND	40	10,00	400,00
198	119.001.176	SERROTE PROFISSIONAL 22" Serrote Profissional com Lâmina de 22 Polegadas de Aço Temperado e com Cabo Leve e Ergonômico Marca: FAMASTIL	UND	9	69,00	621,00
199	119.001.980	SIFÃO DUPLO, EM POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA 50MM Marca: VALEPLAST	UND	52	16,00	832,00
202	119.001.316	TAMPA DE VASO/ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES Marca: ARQPLAST	UND	84	25,00	2.100,00
222	119.001.276	TOMADA FIXA DE SOBREPOR 03 PINOS (PAREDE DE MADEIRA) 250V - 10A Marca: LUSTER	UND	53	7,00	371,00
224	119.002.021	TOMADA PARA PAREDE EM ALVENARIA 10A Marca: BLUX	UND	137	9,00	1.233,00
226	119.001.988	TORNEIRA DE INOX P/ PIA DE BANHEIRO Marca: CIVITT	UND	54	88,00	4.752,00
227	119.001.987	TORNEIRA DE INOX PARA COZINHA BICA ALTA Marca: CIVITT	UND	47	90,00	4.230,00
		Total do Proponente				87.500,50
Item	7046 Código	AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 35.763.463/0001-90 AV DOS ESTADOS, 1661 ******** - MARANATA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2033 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	120.001.279	ADAPTADOR PLUG UNIVERSAL, PADRÃO ANTIGO PARA TOMADA PADRÃO NOVO 2P+T 10A Marca: RADIAL	UND	55	9,83	540,65
2	168.001.063	ADESIVO SELANTE SILICONE 50 G. Marca: TEKBOND	UND	47	6,96	327,12
3	121.001.211	ALAVANCA RETA DE FERRO 1,8 MTS Marca: SÃO ROMAO	UND	8	143,00	1.144,00
4	163.001.097	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA E ACOMPANHADO D O PAR DE PONTAS DE PROVA E DA BATERIA. Marca: BEST FER	UND	8	229,00	1.832,00
10	119.001.074	ARAME RECOZIDO N° 18, 1KG ARAME RECOZIDO N° 18, 1KG Marca: TRIANGULO	KG	20	22,00	440,00
12	119.001.977	AREIA GROSSA Marca: MALACARNR	M3	383	128,00	49.024,00
13	119.001.382	AREIA LAVADA FINA Marca: MALACARNE	M3	400	127,00	50.800,00
14	120.001.343	AREIA LAVADA GROSSA AREIA LAVADA GROSSA Marca: MALACARNE	M3	370	128,00	47.360,00
15	119.001.943	AREIA MISTA COM CASCALHO Marca: MALACARNE	M3	669	127,00	84.963,00
16	119.002.077	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG - COLANTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS. Marca: CIPLAN	UND	300	36,00	10.800,00
19	101.001.049	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 37 Marca: PEGA FORTE	PAR	6	49,00	294,00
20	101.001.554	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 38 Marca: PEGA FORTE	PAR	6	49,00	294,00
21	101.001.165	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 39 Marca: PEGA FORTE	PAR	6	42,00	252,00
22	101.001.495	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 40 BOTA DE BORRACHA BRANCA PEGADA FORTE TAMANHO M E G Marca: PEGA FORTE	PAR	6	44,00	264,00
23	101.001.050	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 41 Marca: PEGA FORTE	PAR	6	49,00	294,00
24	101.001.582	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 42 Marca: PEGA FORTE	PAR	6	54,00	324,00
25	382.001.005	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, TAMANHOS: 38 - 44 , MODELO C.A 28491 - ABNT NBR 12561:1992 E ISO 20345:2011 Marca: NORTAO	PAR	322	56,00	18.032,00
26	346.001.015	BRITA Nº 0 (4.9MM A 9.5MM) Marca: TEKPLAN	T	143	282,00	40.326,00
27	346.001.014	BRITA Nº 1 (9.6MM A 19.0MM) Marca: TEKPLAN	T	253	290,00	73.370,00
28	119.002.015	BUCHA PARAFUSO SEXTAVADO 10MM - 100 X 01 Marca: PLASNUT	PCT	50	29,00	1.450,00
37	117.001.905	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS CAIXA DE DESCARGA 9LT. Marca: ASTRA	UND	117	31,00	3.627,00
38	163.001.026	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE 5 GAVETAS CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE 5 GAVETAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO, COM PINTURA EPÓXI E COM PORTA CADEADO Marca: VONDER	UND	11	198,00	2.178,00
43	119.001.037	CANO PVC 100 MM X 6MTS Marca: MAIS PVC	BR	62	109,00	6.758,00
44	117.001.904	CANO PVC 20 MM X 6 MTS Marca: MAIS PVC	BR	50	22,00	1.100,00
45	119.001.072	CANO PVC 25 MM X 6 MTS Marca: MAIS PVC	BR	62	27,00	1.674,00
46	154.001.460	CANO PVC 32 MM X 6 MTS Marca: MAIS PVC	BR	30	45,00	1.350,00
47	119.001.038	CANO PVC 40 MM X 6 MTS SOLDÁVEL Marca: MULTILIT	BR	52	71,00	3.692,00
48	119.001.982	CAP SOLDÁVEL 20 Marca: MULTILIT	UND	77	1,87	143,99
49	119.002.084	CAP SOLDÁVEL 25 Marca: MULTILIT	UND	77	1,99	153,23
50	119.002.091	CARRINHO DE MÃO AÇO 2MM REFORÇADO COM CANTONEIRAS SISTEMA ROLAMENTOS EIXO MACIÇO PNEU 4 LONAS. Marca: PARABONI	UND	20	274,00	5.480,00
51	119.001.061	CASCALHO GROSSO CASCALHO GROSSO Marca: MALACARNE	M3	105	239,00	25.095,00
52	163.001.004	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE FERRO N2 Marca: MONFORT	UND	9	175,00	1.575,00
53	101.001.565	CESTO EM PLÁSTICO TELADO RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR LIXO, CAPACIDADES 10 LITROS. Marca: ARQPLAST	UND	88	48,00	4.224,00
56	117.001.367	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 Marca: Nov-54	UND	26	9,00	234,00
57	119.001.287	CIMENTO (SACO DE 50 KG) Marca: CIPLAN	UND	4298	46,00	197.708,00
62	119.002.093	COMPENSADO MOVELEIRO COMPENSADO MOVELEIRO 1,60X2,50 MTSX04MM Marca: RONDNIA	UND	17	272,00	4.624,00
69	112.001.016	CORANTE LÍQUIDO 50 ML – CORES VARIADAS, PARA APLICAÇÃO EM TINTA À BASE D´ÁGUA Marca: XADREZ	UND	450	6,00	2.700,00
70	119.001.118	CURVA PVC 25 MM CURVA DE 25 MM Marca: KRONA	UND	78	4,00	312,00
71	119.001.110	CURVA PVC 100 MM Marca: KRONA	UND	60	36,00	2.160,00
74	119.001.041	CURVA PVC 40 MM Marca: KRONA	UND	50	14,85	742,50
77	120.001.415	DISJUNTOR 70 A TRIFÁSICO NEMA Marca: TRAMONTINA	UND	27	70,00	1.890,00
78	119.001.435	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A DIN Marca: TRAMONTINA	UND	25	22,00	550,00
79	120.001.414	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A Marca: TRAMONTINA	UND	70	22,00	1.540,00
80	119.001.995	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A NEMA Marca: TRAMONTINA	UND	25	128,00	3.200,00
81	120.001.422	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A DIN Marca: TRAMONTINA	UND	30	35,00	1.050,00
82	119.001.777	DOBRADIÇA CROMADA C/ PARAFUSOS P/ PORTA DE 3,5 CM CARTELA C/ 3UND Marca: LOTH	JG	62	27,00	1.674,00

83	119.001.680	DUCHA ELETRICA 127W C/BRAÇO Marca: ASTRA	UND	32	69,00	2.208,00
84	162.001.076	DUCHA ELETRICA 220 V C/ BRAÇO Marca: ASTRA	UND	20	67,00	1.340,00
85	119.002.008	ENXADA SEM CABO 2,0 LONGA Marca: COLLINS	UND	30	39,00	1.170,00
86	157.001.133	ENXADÃO LEVE LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO Marca: PARABONIS	UND	17	44,00	748,00
88	162.001.164	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS, CORDÃO PROLONGADO PARALELO 10 M 127WATS, C/ FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, BOTÃO LIGA E DESLIGA Marca: ILUMI	UND	55	77,00	4.235,00
89	119.001.640	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2P + T10 A COM CABO DE 5 METROS, C/ FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, BOTÃO LIGA E DESLIGA Marca: ILUMI	UND	84	63,00	5.292,00
90	119.002.040	FECHADURA EM INOX P/PORTA DE MADEIRA EXTERNA/INTERNA CHAVE SIMPLES Marca: STAM	UND	104	52,00	5.408,00
93	119.001.991	FERROLHO TIPO TRINCO PARA PORTA TAMANHO MÉDIO COM PARAFUSO Marca: LOTH	UND	46	9,88	454,48
96	119.001.317	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM FIO FLEXÍVEL 2,5 MM Marca: SIL	RL	1760	136,00	239.360,00
97	162.001.157	FIO FLEXIVEL 4 MM Marca: SIL	MT	1219	296,00	360.824,00
98	162.001.162	FIO FLEXÍVEL Nº 06 Marca: SIL	MT	1060	338,29	358.587,40
99	162.001.183	FIO SÓLIDO 10MM (ROLO 100 METROS) Marca: SIL	RL	28	760,00	21.280,00
100	106.001.069	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 20 CMX10M P/ TELHADO FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL Marca: MAXTON	UND	61	83,00	5.063,00
104	119.002.032	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO; FILME DE PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA; 19MM X 10M Marca: AMANCO	UND	44	26,00	1.144,00
106	119.002.132	FORRO BRANCO NEVE 8MMX200MMX6,00M Marca: MAIS PVC	M2	450	27,00	12.150,00
107	119.002.097	FUNDO PREPARADOR PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	50	320,00	16.000,00
108	119.001.638	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES PARA PAREDE DE MADEIRA Marca: PLUZIE	UND	51	10,80	550,80
112	119.001.484	LAMPADA LED 30 WATS BIVOLT Marca: G-LIGHT	UND	240	39,86	9.566,40
113	117.001.214	LAMPADA LED 40 WATTS BIVOLT Marca: G-LIGHT	UND	250	42,00	10.500,00
118	168.001.048	LIXA DE AGUA GRÃO 80 LIXA DE AGUA GRÃO 80 Marca: 3M	UND	130	2,84	369,20
132	119.001.243	LUVA PVC DE 25 MM Marca: KRONA	UND	90	1,94	174,60
134	163.001.085	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFAS 20 TONELADAS MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFAS 20 TONELADAS Marca: Nov-54	UND	16	429,26	6.868,16
138	168.001.047	MASSA ACRILICA BASE D´ÁGUA(USO INTERNO E EXTERNO), DE ACORDO COM A NBR 15.348 DA ABNT - 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	74	116,00	8.584,00
139	119.001.574	MASSA CORRIDA INTERNA DE 25KG MASSA CORRIDA Marca: RESICOLOR	UND	147	71,00	10.437,00
140	119.001.708	MEIA CANA PARA FORRO PVC 6MTS Marca: NORT PLAST	UND	120	36,00	4.320,00
142	121.001.175	PÁ DE BICO Nº 4, CABO EM Y Marca: TRAMONTINA	UND	21	48,00	1.008,00
143	121.001.336	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 3 Marca: TRAMONTINA	UND	12	48,00	576,00
144	119.001.860	PARAFUSO 10MM, PARA TELHA, C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO Marca: OURO FLEX	UND	660	1,57	1.036,20
145	117.001.255	PARAFUSO 5/16 POLEGADAS, COMPRIMENTO 110MM, PARA TELHA C/ ARRUELA E VEDAÇÃO Marca: OURO FLEX	UND	450	1,63	733,50
146	120.001.380	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40 Marca: JOMARCA	UND	320	0,41	131,20
147	117.001.041	PARAFUSO PHILIPS 5,0X60 Marca: JOMARCA	UND	320	0,46	147,20
148	119.002.014	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 75 Marca: RAYCO	UND	360	1,09	392,40
149	119.002.016	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA Nº 10 1/4X75 Marca: RAYCO	UND	500	1,17	585,00
150	119.001.998	PEDRA SEIXO LAVADA FINO (ROLADO) PEDRA SEIXO LAVADA FINO (ROLADO) Marca: MALACARNE	M3	720	284,00	204.480,00
152	119.002.135	PERFIL MOLDURA BRANCO NEVE PARA FORRO DE PVC Marca: NORT PLAST	M	500	34,00	17.000,00
153	120.001.183	PIA EM INÓX 01 CUBA - 1,50 MT Marca: GHELPLUS	PÇ	40	314,00	12.560,00
155	121.001.523	PICARETA PONTA E PÁ LARGA, COM CABO DE MADEIRA 90CM, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE Marca: PARABONI	UND	9	108,28	974,52
159	119.002.136	PISO 57X57 COR BRANCA NEVE Marca: CERAL	M2	700	50,00	35.000,00
160	119.002.036	PLUG ADAPTADOR; AC TRÊS PINOS PARA NOVO PADRÃO 10A Marca: FAME	UND	105	19,65	2.063,25
161	162.001.130	PLUG FÊMEA REDONDO DE 3 PINOS E 20 AMPERES Marca: FAME	UND	75	12,27	920,25
162	154.001.485	PORTA DE MADEIRA 2.10X 80 CM PORTA DE MADEIRA 2.10x 80 CM Marca: SANDALLO	UND	55	223,00	12.265,00
163	154.001.498	PORTA DE MADEIRA 2.10X1.00M FRISADA Marca: SANDALLO	UND	31	342,00	10.602,00
164	154.001.484	PORTA DE MADEIRA 2.10X70 CM PORTA DE MADEIRA 2.10x70 CM Marca: SANDALO	UND	34	223,00	7.582,00
165	119.002.050	PORTA FRISADA DE MADEIRA 90X2,10M Marca: SANDALO	UND	24	304,00	7.296,00
166	157.001.048	PORTAL DE MADEIRA MEDINDO 2,14X0,97M PARA PORTA DE 2,11X0,93M Marca: SANDELLO	UND	32	209,00	6.688,00
167	119.001.548	PORTAL DE MADEIRA P/ PORTA Marca: SANDELO	UND	45	167,00	7.515,00
176	119.001.581	PRIMER UNIVERSAL PARA MADEIRA, LATA DE 3,6 LTS Marca: RESICOLOR	UND	52	142,72	7.421,44
177	101.001.570	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO E COM BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO. Marca: PYROZZAR	UND	10	352,00	3.520,00
179	119.002.133	QUADRO DE DISJUNTOR 16 NEMA OU 24 DIN BR Marca: ANDALUX	UND	30	141,00	4.230,00
180	163.001.095	RASTELO CABO DE MADEIRA 12 DENTES. AÇO SAE 1070. LONGO CABO DE MADEIRA PRESO A UMA TRAVESSA DENTADA, GERALMENTE DE METAL. Marca: KALA	UND	65	43,89	2.852,85
181	117.002.122	REFIL DE FILTRO DE BEBEDOURO AB 200 ELEMENTO FILTRANTE BLINDADO REPOSITOR COM ROSCA 1/2 DE ALTA VAZÃO, CARVÃO ATIVADO E PRADO COLOIDAL. Marca: Stefani	UND	49	68,13	3.338,37
182	119.001.994	REFIL P/ FILTRO E PURIFICADOR Marca: STEFANI	UND	28	74,86	2.096,08
187	119.001.064	REGISTRO METÁLICO 20MM - PARA ÁGUA Marca: RAYCO	UND	58	25,01	1.450,58
203	119.002.090	TELA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA 1,65MM, 1.00X25M Marca: SANTA AMELIA	UND	12	539,11	6.469,32
204	119.002.089	TELA DE AÇO MF138, LARGURA 0,975MM, MALHA 10X20, DIAMETRO 4.2X3.4 (ROLO DE 120 METROS) Marca: SANTA AMELIA	UND	52	2.755,00	143.260,00
206	119.001.695	TELHA EM CERÂMICA ROMANA MED. APROX. +- 40,3 X 23,9CM Marca: ROSALINO	UND	380	3,06	1.162,80
207	119.001.361	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM Marca: ROSALINO	UND	800	65,00	52.000,00
208	119.001.469	THINNER 5 LTS THINNER 5 LTS Marca: RESICOLOR	UND	91	71,00	6.461,00
209	119.001.049	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 Marca: ORNELIS E SANTOS	UND	28000	1,19	33.320,00
210	117.001.429	TINTA ACRILICA BRANCA NEVE LATA DE 18 LITROS TINTA ACRILICA BRANCA NEVE LATA DE 18 LITROS Marca: RESICOLOR	LT	130	180,00	23.400,00
211	168.001.043	TINTA ACRILICA Á BASE DE ÁGUA PARA PISO (USO INTERNO E EXTERNO) LATA DE 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	130	230,00	29.900,00
212	168.001.042	TINTA ACRILICA À BASE DE ÁGUA SEMIBRILHO BRANCO NEVE (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS TINTA ACRILICA À BASE DE ÁGUA SEMIBRILHO BRANCO NEVE (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	170	226,00	38.420,00
213	168.001.040	TINTA ACRILICA EMBORRACHADA À BASE DE AGUA COR BRANCA (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	131	460,00	60.260,00
214	157.001.530	TINTA ACRÍLICA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO - LATA DE 18 LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR AMARELA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉREIS, APLICAÇÃO EM PINTURAS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS Marca: RESICOLOR	UND	25	419,00	10.475,00
215	157.001.577	TINTA ACRÍLICA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO - LATA DE 18	UND	25	419,00	10.475,00

		LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR BRANCA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉREIS, APLICAÇÃO EM PINTURAS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS Marca: RESICOLOR				
216	168.001.039	TINTA ACRÍLICA, À BASE DE AGUA BRANCO FOSCO STANDARD (USO INTERNO E EXTERNO) LATA DE 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	141	223,00	31.443,00
218	119.001.726	TINTA ESMALTE 3,6 L TINTA ESMALTE 3,6L ,BRANCA Marca: RESICOLOR	UND	96	81,00	7.776,00
219	119.001.589	TINTA ESMALTE SINT. AZUL MAR. 3.6 Marca: RESICOLOR	UND	128	81,00	10.368,00
220	168.001.045	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA BRILHANTE LATA DE 3,6 LITROS Marca: VONDER	UND	78	81,00	6.318,00
221	168.001.057	TINTA SPRAY (ESMALTE SINTÉTICO) 360 ML OBS.: CORES A SEREM DEFINIDAS Marca: VONDER	UND	125	19,00	2.375,00
234	119.001.993	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 6L ARRENDONDADO, MED. 30 X 32 X 45,50CM, COR BRANCA Marca: FIORI	UND	10	670,41	6.704,10
241	324.007.010	BETONEIRA 400 LITROS, MOTOR MONOFÁSICO 2CV / 220V, CORREIA "V" A-48, CHAPA DE AÇO DE 2,66 MM DE ESPESSURA, KIT DE SEGURANÇA COM SISTEMA PROJETADO PARA ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18 E NR12, CONSISTE EM: PROTEÇÃO CREMALHEIRA 360°, KIT ELÉTRICO COM COMANDO 24V (BOTÃO LIGA/DESLIGA IP-55, BOTÃO DE PARADA COM CHAVE DE BLOQUEIO), GARANTIA: 18 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 15 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). Marca: CMS	UND	2	6.950,00	13.900,00
		Total do Proponente				2.593.151,59
Item	7048 Código	PERENHA E DIAS LTDA CNPJ: 28.383.618/0001-05 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 2867 AREA REMANESCENTE - GRANDE TERCEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78065-700 Telefone: (65) 2136-4828 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	119.002.012	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT 6500K 120CM COR DA LUZ BRANCO FRIO Marca: AVANT	UND	121	22,49	2.721,29
183	162.001.168	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W BRANCO FRIO Marca: HITEC	UND	69	662,29	45.698,01
184	162.001.169	REFLETOR SUPERLED 200W 6000K IP-65 SLIM Marca: HITEC	UND	70	260,00	18.200,00
		Total do Proponente				66.619,30
Item	7050 Código	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05 AV BRASIL, 1172 ******** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-448 Telefone: (69) 3422-6293 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	119.002.125	FITA CREPE LARGA 50MM X 50MTS Marca: ADELBRAS	UND	56	11,62	650,72
119	119.001.468	LIXA P/ ALVENARIA Nº 100 LIXA P/ ALVENARIA 100 Marca: 3M	UND	190	1,50	285,00
120	119.002.083	LIXA PARA ALVENARIA Nº 200 Marca: 3M	UND	150	1,93	289,50
196	168.001.038	SELADOR ACRÍLICO, INDICADO PARA PAREDES NOVAS, IMPERMEABILIZA E UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE, DE ÓTIMA ADERÊNCIA, DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM. COM GRANDE PODER DE PREENCHIMENTO E COBERTURA, PODE SER APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E PREPARAR A SUPERFÍCIE PARA OS DEMAIS CUIDADOS QUE A PAREDE NECESSITA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO OU (RESINA) ACRÍLICA, ÁGUA, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS Marca: ALESSI	UND	127	31,00	3.937,00
217	168.001.041	TINTA EPÓXI, BASE D´ÁGUA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, DE USO HOSPITALAR COR BRANCA BRILHANTE - GALÃO DE 3,6 LITROS Marca: BRASILUX	UND	75	370,00	27.750,00
240	168.001.059	VERNIZ SPRAY, PARA USO GERAL, FRASCO COM 400 ML/250G. VERNIZ DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA ACABAMENTO NECESSÁRIO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COMO: MADEIRA, METAL, ISOPOR, GESSO ETC Marca: SUVINIL	UND	112	23,00	2.576,00
		Total do Proponente				35.488,22

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0F1EF1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1662

No dia 27 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AREAL COLORADO LTDA CNPJ: 31.314.646/0001-77
Representante: R. J. DA SILVA DE O. SOUSA
Telefone: (69) 3341-1100
Email: adrianavicente12@hotmail.com
Endereço: R SERINGUEIRA, 2745 - CRUZEIRO, Colorado do Oeste - RO - 73993-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	BRITA Nº 0	2.000,00	M³	AC	M3	R$ 311,00	R$622.000,00
8	BRITA 1/2	1.000,00	M³	AC	M3	R$ 320,00	R$320.000,00
9	BRITA Nº 1	2.000,00	M³	AC	M3	R$ 320,00	R$640.000,00
10	BRITA Nº 2	1.000,00	M³	AC	M3	R$ 300,00	R$300.000,00
11	BRITA Nº 3	1.000,00	M³	AC	M3	R$ 320,00	R$320.000,00
12	PÓ DE BRITA	1.000,00	M³	AC	M3	R$ 380,00	R$380.000,00
15	AREIA GROSSA	1.000,00	M³	AC	M3	R$ 145,00	R$145.000,00
16	AREIA FINA	500,00	M³	AC	M3	R$ 144,00	R$72.000,00
							Total: R$ 2.799.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/09/2023** , a contar do dia **27/09/2022.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AREAL COLORADO LTDA
31.314.646/0001-77

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C97B1047

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1662

No dia 26 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA CNPJ: 35.617.510/0001-97
Representante: ALDRIMAR FROTA
Telefone: (92) 3236-3536
Email: servemcom@gmail.com
Endereço: RUA CONSTELACAO DE GEMEOS, 533 - ALEIXO, Manaus - AM - 69083-010

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	100,00	T	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica RR-1C.	R$ 5.900,00	R$590.000,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	100,00	T	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica RR-2C	R$ 6.300,00	R$630.000,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	100,00	T	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica RM-1C.	R$ 6.100,00	R$610.000,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	100,00	T	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica RL-1C	R$ 6.100,00	R$610.000,00
5	ASFALTO DILUÍDO CM-30	100,00	T	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Emulsão Asfáltica CM-30	R$ 10.000,00	R$1.000.000,00
6	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	100,00	T	Petrobras/Industria e Distribuidora.	Cimento Asfáltico CAP 50/70.	R$ 7.900,00	R$790.000,00
Total: R$ 4.230.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/09/2023** , a contar do dia **26/09/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
35.617.510/0001-97

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:D3F180A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95							
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 4º Bimestre/2.022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	74.644.177,35	20.226.137,41	27,10	51.967.886,99	69,62	22.676.290,36
RECEITAS CORRENTES	42.355.026,88	53.928.026,88	10.316.898,56	19,13	38.973.364,63	72,27	14.954.662,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.277.821,48	7.277.821,48	607.638,72	8,35	2.074.600,04	28,51	5.203.221,44
Impostos	7.108.874,14	7.108.874,14	540.073,51	7,60	1.955.992,39	27,51	5.152.881,75

Taxas	168.947,34	168.947,34	67.565,21	39,99	118.607,65	70,20	50.339,69
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	179.945,26	179.945,26	571.234,88	317,45	1.682.512,93	935,01 -	1.502.567,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	179.945,26	179.945,26	571.234,88	317,45	1.682.512,93	935,01 -	1.502.567,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	73.448,71	73.448,71	88.598,80	120,63	103.550,96	140,98 -	30.102,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	15.280,00	-	17.360,00	- -	17.360,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	73.448,71	73.448,71	73.318,80	99,82	86.190,96	117,35 -	12.742,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.668.211,75	46.241.211,75	9.007.701,47	19,48	35.063.224,12	75,83	11.177.987,63
Transferências da União e de suas Entidades	15.700.105,37	22.673.105,37	4.239.442,63	18,70	16.360.958,51	72,16	6.312.146,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.260.423,31	9.260.423,31	2.413.726,62	26,06	9.283.922,17	100,25 -	23.498,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.683,07	14.307.683,07	2.354.532,22	16,46	9.418.343,44	65,83	4.889.339,63
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.599,68	155.599,68	41.724,69	26,82	49.476,58	31,80	106.123,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800,92	800,92	-	-	-	-	800,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	154.798,76	154.798,76	41.724,69	26,95	49.476,58	31,96	105.322,18
RECEITAS DE CAPITAL	687.537,69	20.716.150,47	9.909.238,85	47,83	12.994.522,36	62,73	7.721.628,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	15.000.000,00	3.333.333,33	22,22	3.333.333,33	22,22	11.666.666,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	15.000.000,00	3.333.333,33	22,22	3.333.333,33	22,22	11.666.666,67
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.537,69	5.716.150,47	6.575.905,52	115,04	9.661.189,03	169,02 -	3.945.038,56
Transferências da União e de suas Entidades	-	288.000,00	2.188.000,00	759,72	2.426.750,00	842,62 -	2.138.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	687.537,69	5.428.150,47	4.387.905,52	80,84	7.234.439,03	133,28 -	1.806.288,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.042.564,57	74.644.177,35	20.226.137,41	27,10	51.967.886,99	69,62	22.676.290,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.042.564,57	74.644.177,35	20.226.137,41	27,10	51.967.886,99	69,62	22.676.290,36
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.042.564,57	74.644.177,35	20.226.137,41	27,10	51.967.886,99	69,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.935.537,98			14.935.537,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.935.537,98			14.935.537,98		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.042.564,57	89.579.715,33	15.731.987,57	62.399.849,26	27.179.866,07	13.273.317,62	37.960.772,34	51.618.942,99	37.278.517,37	-

DESPESAS CORRENTES	39.297.859,46	55.971.455,11	11.016.980,22	38.839.329,43	17.132.125,68	10.245.842,08	32.934.833,20	23.036.621,91	32.386.629,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.602.178,70	27.149.280,27	6.008.062,01	18.320.867,88	8.828.412,39	6.008.062,01	18.320.867,88	8.828.412,39	17.906.711,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.695.680,76	28.822.174,84	5.008.918,21	20.518.461,55	8.303.713,29	4.237.780,07	14.613.965,32	14.208.209,52	14.479.917,84	
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.968,36	33.402.539,34	4.715.007,35	23.560.519,83	9.842.019,51	3.027.475,54	5.025.939,14	28.376.600,20	4.891.888,14	-
INVESTIMENTOS	1.666.632,65	32.020.203,63	4.660.406,89	22.453.883,49	9.566.320,14	2.901.912,52	4.081.693,10	27.938.510,53	3.947.642,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.212.335,71	1.382.335,71	54.600,46	1.106.636,34	275.699,37	125.563,02	944.246,04	438.089,67	944.246,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	205.720,88			205.720,88			205.720,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.042.564,57	89.579.715,33	15.731.987,57	62.399.849,26	27.179.866,07	13.273.317,62	37.960.772,34	51.618.942,99	37.278.517,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.042.564,57	89.579.715,33	15.731.987,57	62.399.849,26	27.179.866,07	13.273.317,62	37.960.772,34	51.618.942,99	37.278.517,37	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			14.007.114,65		14.689.369,62	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.042.564,57	89.579.715,33	15.731.987,57	62.399.849,26		13.273.317,62	51.967.886,99		51.967.886,99	-
RESERVA DO RPPS				-						-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:35:42. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:35:42.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades					-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades					-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-		-	-
Transferências de Instituições Privadas					-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas					-		-	-
Transferências do Exterior					-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas					-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados					-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social					-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro					-		-	-
Demais Receitas de Capital					-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:35:42. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:35:42.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:687CFEC6

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95											
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 4º Bimestre/2.022 Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	89.579.715,33	15.731.987,57	62.399.849,26	100,00	27.179.866,07	13.273.317,62	37.960.772,34	100,00	51.618.942,99	-
LEGISLATIVA	2.224.446,49	2.447.436,53	549.897,23	1.754.041,39	2,81	693.395,14	299.610,57	1.503.754,73	3,96	943.681,80	-
Ação Legislativa	2.224.446,49	2.447.436,53	549.897,23	1.754.041,39	2,81	693.395,14	299.610,57	1.503.754,73	3,96	943.681,80	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	8.526.880,80	19.601.880,80	2.376.881,13	15.182.903,09	24,33	4.418.977,71	2.524.418,52	9.006.289,93	23,73	10.595.590,87	-
Planejamento e Orçamento	65.466,41	65.466,41	4.832,13	14.372,37	0,02	51.094,04	4.832,13	14.372,37	0,04	51.094,04	
Administração Geral	7.614.772,07	18.539.772,07	2.341.295,57	14.422.349,72	23,11	4.117.422,35	2.438.861,48	8.346.450,05	21,99	10.193.322,02	
Administração Financeira	846.642,32	996.642,32	30.753,43	746.181,00	1,20	250.461,32	80.724,91	645.467,51	1,70	351.174,81	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	

Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.736.799,41	2.892.812,09	384.958,29	1.474.639,22	2,36	1.418.172,87	406.078,68	1.093.427,24	2,88	1.799.384,85	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	654.373,33	995.317,16	155.316,53	491.464,86	0,79	503.852,30	122.550,75	284.690,57	0,75	710.626,59	
Assistência Comunitária	125.050,36	171.630,13	13.371,53	38.885,10	0,06	132.745,03	10.325,83	19.743,40	0,05	151.886,73	
Administração Geral	957.375,72	1.725.864,80	216.270,23	944.289,26	1,51	781.575,54	273.202,10	788.993,27	2,08	936.871,53	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.206.365,91	13.226.365,91	2.959.835,48	8.540.844,31	13,69	4.685.521,60	2.774.250,83	7.643.182,43	20,13	5.583.183,48	-
Atenção Básica	8.987.587,90	13.007.587,90	3.007.065,30	8.410.097,38	13,48	4.597.490,52	2.764.782,34	7.521.008,64	19,81	5.486.579,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.330,54	11.793,38	0,02	206,62	2.330,54	11.793,38	0,03	206,62	
Vigilância Epidemiológica	206.778,01	206.778,01 -	49.560,36	118.953,55	0,19	87.824,46	7.137,95	110.380,41	0,29	96.397,60	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	16.551.695,52	25.347.463,48	5.979.979,76	17.620.368,54	28,24	7.727.094,94	5.006.431,72	14.565.400,09	38,37	10.782.063,39	-
Ensino Fundamental	13.580.976,19	21.584.754,28	5.412.942,14	15.240.683,46	24,42	6.344.070,82	4.439.394,10	12.185.715,01	32,10	9.399.039,27	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.970.719,33	3.762.709,20	567.037,62	2.379.685,08	3,81	1.383.024,12	567.037,62	2.379.685,08	6,27	1.383.024,12	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	28.682,57	396.182,50	-	366.936,50	0,59	29.246,00	69.198,36	256.454,53	0,68	139.727,97	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	28.682,57	396.182,50	-	366.936,50	0,59	29.246,00	69.198,36	256.454,53	0,68	139.727,97	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.102.553,81	16.752.971,48	2.931.190,17	13.686.047,79	21,93	3.066.923,69	674.113,64	865.289,36	2,28	15.887.682,12	-
Infra-Estrutura Urbana	-	15.650.417,67	2.235.750,17	12.740.492,99	20,42	2.909.924,68	240.199,31	240.199,31	0,63	15.410.218,36	
Serviços Urbanos	1.102.553,81	1.102.553,81	695.440,00	945.554,80	1,52	156.999,01	433.914,33	625.090,05	1,65	477.463,76	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	

Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	676.485,74	1.388.485,74	141.901,27	659.893,55	1,06	728.592,19	236.978,75	539.621,00	1,42	848.864,74	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	676.485,74	1.388.485,74	141.901,27	659.893,55	1,06	728.592,19	236.978,75	539.621,00	1,42	848.864,74	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	36.528,98	3.505.378,48	201.797,75	798.385,20	1,28	2.706.993,28	594.806,40	594.806,40	1,57	2.910.572,08	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	36.528,98	3.505.378,48	201.797,75	798.385,20	1,28	2.706.993,28	594.806,40	594.806,40	1,57	2.910.572,08	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	687.537,69	1.799.827,14	106.546,03	647.951,89	1,04	1.151.875,25	281.686,44	637.690,47	1,68	1.162.136,67	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	687.537,69	1.799.827,14	106.546,03	647.951,89	1,04	1.151.875,25	281.686,44	637.690,47	1,68	1.162.136,67	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	148.758,56	439.638,56	44.400,00	334.944,19	0,54	104.694,37	205.974,83	205.974,83	0,54	233.663,73	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	148.758,56	439.638,56	44.400,00	334.944,19	0,54	104.694,37	205.974,83	205.974,83	0,54	233.663,73	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.092,34	1.575.551,74	54.600,46	1.332.893,59	2,14	242.658,15	199.768,88	1.048.881,33	2,76	526.670,41	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	776.680,65	896.680,65	54.600,46	787.434,19	1,26	109.246,46	125.563,02	625.043,89	1,65	271.636,76	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	32.000,00	177.459,40	-	145.459,40	0,23	32.000,00	-	145.459,40	0,38	32.000,00	

Outros Encargos Especiais	441.411,69	501.411,69	-	400.000,00	0,64	101.411,69	74.205,86	278.378,04	0,73	223.033,65	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	205.720,88				205.720,88				205.720,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	43.042.564,57	89.579.715,33	15.731.987,57	62.399.849,26	100,00	27.179.866,07	13.273.317,62	37.960.772,34	100,00	51.618.942,99	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao					-	-			-	-	

Trabalhador											
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	

Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:35:50. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:35:50.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5B1A7CD1

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPI
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2.022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	53.928.026,88	38.973.364,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.277.821,48	2.074.600,04
IPTU	5.615.256,51	470.349,48
ISS	910.963,94	521.841,15
ITBI	206.412,36	257.745,20
IRRF	376.241,33	706.056,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.947,34	118.607,65
Contribuições		
Receita Patrimonial	179.945,26	1.682.512,93
Aplicações Financeiras (II)	179.945,26	1.682.512,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	46.241.211,75	35.063.224,12
Cota-Parte do FPM	17.588.414,57	11.545.945,41

Cota-Parte do ICMS	8.534.376,32	8.511.137,08
Cota-Parte do IPVA	442.675,62	635.152,78
Cota-Parte do ITR	19.312,16	4.678,66
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	24.817,12	-
Transferências do FUNDEB	14.207.683,07	9.350.812,84
Outras Transferências Correntes	5.423.932,89	5.015.497,35
Demais Receitas Correntes	229.048,39	153.027,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	229.048,39	153.027,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.748.081,62	37.290.851,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.716.150,47	12.994.522,36
Operações de Crédito (VI)	15.000.000,00	3.333.333,33
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.716.150,47	9.661.189,03
Convênios	5.716.150,47	7.522.439,03
Outras Transferências de Capital	-	2.138.750,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.716.150,47	9.661.189,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.464.232,09	46.952.040,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS NÃO PROCESSADOS A PAGAR**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.971.455,11	38.839.329,43	32.934.833,20	32.386.629,23	187.323,87	1.288.093,59	1.288.093,59
Pessoal e Encargos Sociais	27.149.280,27	18.320.867,88	18.320.867,88	17.906.711,39	83.637,41	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	28.822.174,84	20.518.461,55	14.613.965,32	14.479.917,84	103.686,46	1.288.093,59	1.288.093,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.971.455,11	38.839.329,43	32.934.833,20	32.386.629,23	187.323,87	1.288.093,59	1.288.093,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.402.539,34	23.560.519,83	5.025.939,14	4.891.888,14	233.266,70	2.960.312,13	2.878.997,14
Investimentos	32.020.203,63	22.453.883,49	4.081.693,10	3.947.642,10	214.834,02	2.960.312,13	2.878.997,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.382.335,71	1.106.636,34	944.246,04	944.246,04	18.432,68	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.020.203,63	22.453.883,49	4.081.693,10	3.947.642,10	214.834,02	2.960.312,13	2.878.997,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	205.720,88						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**88.197.379,62**	**61.293.212,92**	**37.016.526,30**	**36.334.271,33**	**402.157,89**	**4.248.405,72**	**4.167.090,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**6.048.520,78**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.686.110,95
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	75.899,56

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:1C8A7D33

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre/2.022 Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.108.874,14	1.955.992,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.615.256,51	470.349,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	206.412,36	257.745,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	910.963,94	521.841,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	376.241,33	706.056,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.506.492,63	25.689.931,78
2.1- Cota-Parte FPM	20.230.016,11	14.250.856,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.931.007,71	13.422.251,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.299.008,40	828.605,67
2.2- Cota-Parte ICMS	10.667.970,40	10.638.921,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	31.021,40	-
2.5- Cota-Parte ITR	24.140,20	5.848,21
2.6- Cota-Parte IPVA	553.344,52	793.636,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	669,51
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.615.366,77	27.645.924,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	4.896.896,84	4.992.348,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.756.944,85	1.919.132,70

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14224250,3	9478204,2
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14224250,3	9478204,2
6.1.1- Principal	14207683,07	9350812,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16567,23	127391,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	9.310.786,23	4.358.464,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	787406,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	787406,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.295.378,15	8.173.550,12	8.173.550,12	7.901.835,65	-
10.1- Educação Infantil	3.470.719,33	2.379.685,08	2.379.685,08	2.323.214,34	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	3.470.719,33	2.379.685,08	2.379.685,08	2.323.214,34	
10.2- Ensino Fundamental	7.824.658,82	5.793.865,04	5.793.865,04	5.578.621,31	
11- OUTRAS DESPESAS	3.678.872,14	2.875.636,86	2.649.329,36	2.531.992,33	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	3.678.872,14	2.875.636,86	2.649.329,36	2.531.992,33	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.974.250,29	11.049.186,98	10.822.879,48	10.433.827,98	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.173.550,12	8.173.550,12	7.901.835,65		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.049.186,98	10.822.879,48	10.433.827,98		783.576,21
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.634.742,94	8.173.550,12	8.173.550,12	86,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	947.820,42 -	1.570.982,78 -	2.354.558,99 -	24,84		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE APLICADO APÓS O QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.940.804,84	5.346.112,79	3.567.831,88	3.516.802,41	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.940.804,84	5.346.112,79	3.567.831,88	3.516.802,41	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	14.390.711,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.358.464,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	783.576,21
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	9.248.670,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.911.481,04	9.248.670,65	33,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.525.405,11	1.215.901,16	1.296.811,62	-	228.593,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.854,26	810,00	21.819,29	-	1.034,97
34.1.1 - Processados	22.044,26		21.009,29	-	1.034,97
34.1.2 - Não Processados	810,00	810,00	810,00	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.502.550,85	1.215.091,16	1.274.992,33	-	227.558,52
34.2.1 - Processados	186.680,60		141.216,16	-	45.464,44
34.2.2 - Não Processados	1.315.870,25	1.215.091,16	1.133.776,17	-	182.094,08
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	630.126,03	350.560,55
35.1- Salário-Educação	328.335,71	178.061,21
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	173.200,22	84.354,00
35.4 - PNATE	128.590,10	69.705,30
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	18.440,04
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.601.810,97	1.950.935,90
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.231.937,00	2.301.496,45

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	291.989,87	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	291.989,87	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.140.418,48	1.225.068,77	174.688,73	174.688,73	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.432.408,35	1.225.068,77	174.688,73	174.688,73	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.347.463,48	17.620.368,54	14.565.400,09	14.125.319,12	-
47.1- Despesas Correntes	20.915.964,84	15.576.947,36	13.971.478,99	13.614.912,02	-
47.1.1- Pessoal Ativo	12.486.198,44	8.966.181,37	8.966.181,37	8.672.686,41	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.429.766,40	6.610.765,99	5.005.297,62	4.942.225,61	
47.2- Despesas de Capital	4.431.498,64	2.043.421,18	593.921,10	510.407,10	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.431.498,64	2.043.421,18	593.921,10	510.407,10	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.289.957,42	45.653,16
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.478.204,20	178.061,21
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.708.820,31	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	10.433.827,98	-
50.2 RESTOS A PAGAR	1.274.992,33	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.341,31	223.714,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.341,31	223.714,37

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:36:02. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:36:02.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

VAGNER MIRANDA DA SILVA GILSON CABRAL DA COSTA
Prefeito Municipal
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:83E3C1E6

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2.022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(al)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	15.000.000,00	3.333.333,33	11.666.666,67
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.402.539,34	23.560.519,83	9.842.019,51
Investimentos	32.020.203,63	22.453.883,49	9.566.320,14
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	1.382.335,71	1.106.636,34	275.699,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.402.539,34	23.560.519,83	9.842.019,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**- 18.402.539,34**	**- 20.227.186,50**	**- 1.824.647,16**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:36:03. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:36:03.			
Notas:			

VAGNER MIRANDA DA SILVA

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:D07603D1

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 4º Bimestre/2.022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.108.874,14	7.108.874,14	1.955.992,39	27,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	470.349,48	8,38
IPTU	-	-	232.977,93	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	237.371,55	4,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	206.412,36	206.412,36	257.745,20	124,87
ITBI	206.412,36	206.412,36	257.745,20	124,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.963,94	910.963,94	521.841,15	57,28
ISS	910.570,97	910.570,97	521.841,15	57,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	392,97	392,97	-	-
Receita Resultante do IRRF	376.241,33	376.241,33	706.056,56	187,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.783.492,63	31.506.492,63	25.689.262,27	81,54
Cota-Parte FPM	14.507.016,11	20.230.016,11	14.250.856,72	70,44
Cota-Parte ITR	24.140,20	24.140,20	5.848,21	24,23
Cota-Parte IPVA	553.344,52	553.344,52	793.636,15	143,43
Cota-Parte ICMS	10.667.970,40	10.667.970,40	10.638.921,19	99,73
Cota-Parte IPI-Exportação	31.021,40	31.021,40	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.892.366,77	38.615.366,77	27.645.254,66	71,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.978,92	6.521.978,92	3.940.392,16	60,42	3.686.100,69	56,52	3.667.817,76
Despesas Correntes	6.421.978,92	6.521.978,92	3.940.392,16	60,42	3.686.100,69	56,52	3.667.817,76
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.421.978,92**	**6.521.978,92**	**3.940.392,16**	**60,42**	**3.686.100,69**	**56,52**	**3.667.817,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.940.392,16	3.686.100,69	3.667.817,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.940.392,16**	**3.686.100,69**	**3.667.817,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.146.788,20	4.146.788,20	4.146.788,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	- 206.396,04	-460.687,51	-478.970,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	20.639.604,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,25**	**13,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC (no exercicio atual) 141/2012	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					20.639.604,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)
Inscritos em <Exercício de Referência>	4.146.788,20	3.940.392,16	20.639.604,00	272.574,40	-	-20.367.029,60	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-						

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO INICIAL	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.784.386,98	4.034.386,98	3.558.686,17	88,21
Provenientes da União	2.723.683,15	3.973.683,15	3.322.472,83	83,61
Provenientes dos Estados	60.703,83	60.703,83	236.213,34	389,12
Provenientes de Outros Municípios				-

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	266.140,56	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.784.386,98**	**4.034.386,98**	**3.824.826,73**	**94,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até o (f)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.565.608,98	6.485.608,98	4.469.705,22	68,92	3.834.907,95	59,13	3.830.519,61
Despesas Correntes	2.565.608,98	5.978.108,98	4.044.312,77	67,65	3.426.931,60	57,32	3.422.543,26
Despesas de Capital	-	507.500,00	425.392,45	83,82	407.976,35	80,39	407.976,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	206.778,01	206.778,01	118.953,55	57,53	110.380,41	53,38	110.380,41
Despesas Correntes	206.778,01	206.778,01	118.953,55	57,53	110.380,41	53,38	110.380,41
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.784.386,99**	**6.704.386,99**	**4.600.452,15**	**68,62**	**3.957.081,74**	**59,02**	**3.952.693,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Até o (f)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.987.587,90	13.007.587,90	8.410.097,38	64,66	7.521.008,64	57,82	7.498.337,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	206.778,01	206.778,01	118.953,55	57,53	110.380,41	53,38	110.380,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.206.365,91**	**13.226.365,91**	**8.540.844,31**	**64,57**	**7.643.182,43**	**57,79**	**7.620.511,16**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.784.386,99	6.704.386,99	4.600.452,15	68,62	3.957.081,74	59,02	3.952.693,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.421.978,92**	**6.521.978,92**	**3.940.392,16**	**60,42**	**3.686.100,69**	**56,52**	**3.667.817,76**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:36:08. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:36:08.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:1E7E7C0E

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 4º Bimestre/2.022	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.042.564,57
Previsão Atualizada	74.644.177,35
Receitas Realizadas	51.967.886,99
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.935.537,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.042.564,57
Dotação Atualizada	89.579.715,33
Despesas Empenhadas	62.399.849,26
Despesas Liquidadas	37.960.772,34
Despesas Pagas	37.278.517,37
Superávit Orçamentário	14.007.114,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	62.399.849,26
Despesas Liquidadas	37.960.772,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	57.461.622,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.361.622,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.361.622,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	57.461.622,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.361.622,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.361.622,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	3.787.950,37	6.048.520,78	1,60
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.210.269,15	7.658.732,17	6,33

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	508.983,05	-	420.590,57	88.392,48
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.971.195,79	41.188,80	4.157.622,73	1.772.384,26
Poder Legislativo	68.031,26	-	9.468,00	58.563,26
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.911.481,04	25,00	33,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.634.742,94	70,00	86,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	3.333.333,33	11.666.666,67	
Despesa de Capital Líquida	23.560.519,83	9.842.019,51	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.940.392,16	15,00	14,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:36:09. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:36:09.			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A6C0AF1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.I. RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 015/2022. Sauter & Martins LTDA - ME, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Porta madeira 80x1.20	-	UN	01	220,00	220,0
02	Portal alvenaria	-	UN	01	144,00	144,00
03	Interruptor com tomada	-	UN	01	14,50	14,50
04	Conduite 3/4	-	SC	10	2,00	20,00
05	Cimento	-	UN	10	53,00	538,00
06	Massa corrida PVA	-	UN	03	55,00	165,00
07	Lixa de 120 (25 unid. cd)	-	UN	25	2,00	50,00
08	Lixa de 80 (25 unid. Cd)	-	UN	25	2,00	50,00
TOTAL ADJUDICADO						**1.201,50**

Cujubim-RO, 14 de setembro de 2022

ELIS MUNARI
Vice- Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5B3375B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA CANCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4995/SRP/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA).

VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2023.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BALERONI & CIA LTDA ME Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 115/CPL/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos

objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – **(SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**BALERONI & CIA LTDA ME** **CNPJ: 02.131.023/0001-60** **AV. SETE DE SETEMBRO, 1500 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **Telefone: 69 3481 3266** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CREME COM FRUTAS **MARCA: BALERONI**	KG	60	39,90	2.394,00
2	BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA **MARCA: BALERONI**	KG	110	24,90	2.739,00
3	COXINHA DE FRANGO 100UND **MARCA: BALERONI**	CN	205	79,90	16.379,50
4	LANCHE NATURAL 50GR **MARCA: BALERONI**	CEN	131	149,00	19.519,00
5	MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES **MARCA: BALERONI**	CN	213	86,60	18.445,80
6	MINI SALGADOS TIPO RISOLES **MARCA: BALERONI**	CEN	205	79,00	16.195,00
7	PAO BISNAGUINHA **MARCA: BALERONI**	KG	450	22,10	9.945,00
9	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS	PCT	200	7,90	1.580,00

	MARCA: BALERONI				
10	PAO DE LEITE **MARCA: BALERONI**	KG	510	19,90	10.149,00
11	PAO DE QUEIJO **MARCA: BALERONI**	KG	212	43,50	9.222,00
15	PAO TIPO INTEGRAL 7 GRAOS, FATIADO VERTICALMENTE. **MARCA: BALERONI**	KG	150	22,90	3.435,00
16	PRESUNTO COZIDO FATIADO **MARCA: EXCELENCIA**	KG	25	46,83	1.170,75
17	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. **MARCA: DUBON**	KG	25	49,90	1.247,50
18	SUCO NATURAL SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ **MARCA: BALERONI**	LI	600	12,83	7.698,00
19	TORTA DE FRANGO 100UND **MARCA: BALERONI**	CN	75	79,70	5.977,50
20	TORTA DE LEGUMES 100 UND **MARCA: BALERONI**	CN	75	79,70	5.977,50
Total do Proponente					**R$ 132.074,55**

4. As Quantidades Registradas Para Cada Secretaria Municipal São As Seguintes:

PÃO DE LEITE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***510***

PÃO BISNAGUINHA

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***450***

MINI SALGADOS TIPO RISOLES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***180***

MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***33***
SEMAS	CN	***180***

COXINHA DE FRANGO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***180***

LANCHE NATURAL 50GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***31***
SEMAS	CN	***100***

TORTA DE FRANGO 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***50***

TORTA DE LEGUMES 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***50***

BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	**KG**	***60***

BOLO SIMPLES SABORES CHOCOLATE E LARANJA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***80***
SEMAS	KG	***30***

PÃO DE QUEIJO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***100***
SEMAS	KG	***112***

PÃO INTEGRAL 7 GRAOS, FATIADO VERTIFICAMENTE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***150***

PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***200***

SUCO NATURAL (SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	LI	***300***
SEMAS	LI	***300***

QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	KG	***25***

PRESUNTO COZIDO FATIADO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	KG	***25***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4995/SRP/202**1.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **115/CPL/202**1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa Detentora
Empresa- Baleroni & CIA LTDA ME
Inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60
FLÁVIO BALERONI
Representante –
CPF: 023.778.838-18
Qualificação- Sócio Administrador
Telefone: 3481 - 3266

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:321BE75F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4995/SRP/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA

DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA).

VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2023.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 115/CPL/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital. MATERIAIS REGISTRADOS.

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	IEDA DA SILVA SOUZA CNPJ: 23.184.645/0001-27 RUA SÃO JOSÉ, 895 EMPRESA - SÃO JOSÉ, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant Saldo	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA Segunda Colocada	KG	67	24,90	1.668,30
3	COXINHA DE FRANGO 100UND Segunda Colocada	CN	18,50	79,90	1.478,15
4	LANCHE NATURAL 50GR Segunda Colocada	CEN	18,40	149,00	2.741,60
5	MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES Segunda Colocada	CN	21,50	86,60	1.861,90

6	**MINI SALGADOS TIPO RISOLES** **Segunda Colocada**	**CEN**	**18**	**79,00**	**1.422,00**
8	PAO DE CACHORRO QUENTE MINI **MARCA: BIG PÃO**	KG	550	22,15	12.182,50
9	**PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS** **Segunda Colocada**	**PCT**	**200**	**7,90**	**1.580,00**
11	**PAO DE QUEIJO** **Segunda Colocada**	**KG**	**71**	**43,50**	**3.088,50**
12	**PAO FRANCES C/50GR** PÃO FRANCÊS, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMARELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPITCAS ANORMAIS. **MARCA: BIG PÃO**	KG	2.500	15,45	38.625,00
13	**PAO FRANCES DE 0,25 GRAMAS** DE 1º QUALIDADE. O PÃO FRANCÉS DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, INSENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMERELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPITICAS ANORMAIS. **MARCA: BIG PÃO**	KG	5.620	15,45	86.829,00
14	**PAO TIPO CASEIRO** Pãocaseiro, deboaqualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados,queimados, amassados, achatados e"embatumados aspecto massapesada" e de características organolépticasanormais. Embalagem plástica. **MARCA: BIG PÃO**	KG	130	21,99	2.858,70
15	**PAO TIPO INTEGRAL 7 GRAOS, FATIADO VERTICALMENTE** **Segunda Colocada**	KG	150	22,90	3.435,00
18	**SUCO NATURAL** **SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ** **Segunda Colocada**	LI	114	12,83	1.462,62
19	**TORTA DE FRANGO 100UND** **Segunda Colocada**	CN	10,5	79,70	836,85
20	**TORTA DE LEGUMES 100 UND** **Segunda Colocada**	CN	18	79,70	1.434,60
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 161.504,72**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

PAO DE CACHORRO QUENTE MINI

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***550***

PÃO TIPO CASEIRO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***130***

PÃO FRANCÉS DE 0,50 GR E 0,25 GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2022
SEMSAU – pão francês de 0,50 gr	KG	***2.300***
SEMED – pão francês de 0,25 gr	KG	***5.620***
SEMAS - pão francês de 0,50 gr	KG	***200***

PÃO DE LEITE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***510***

PÃO BISNAGUINHA

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***450***

MINI SALGADOS TIPO RISOLES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***180***

MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***33***
SEMAS	CN	***180***

COXINHA DE FRANGO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***180***

LANCHE NATURAL 50GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***31***
SEMAS	CN	***100***

TORTA DE FRANGO 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***50***

TORTA DE LEGUMES 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***50***

BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	**KG**	***60***

BOLO SIMPLES SABORES CHOCOLATE E LARANJA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***80***
SEMAS	KG	***30***

PÃO DE QUEIJO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***100***
SEMAS	KG	***112***

PÃO INTEGRAL 7 GRAOS, FATIADO VERTIFICAMENTE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***150***

PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***200***

SUCO NATURAL (SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	LI	***300***
SEMAS	LI	***300***

QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	KG	***25***

PRESUNTO COZIDO FATIADO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	KG	***25***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, deste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4995/SRP/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **115/CPL/202**1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

CINTIA RODRIGUES WAIANT FERRARI
Secretário Municipal De Educação/Semed

EMPRESA DETENTORA
Empresa- IEDA DA SILVA SOUZA
Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27
Representante – IEDA DA SILVA SOUZA
CPF: 619.588.832-04
Qualificação - Sócia Administradora

Telefone: 69 99602-1821/98432-9479

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9C805AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 177/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 177/2022
PROCESSO N°.943/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO:GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação de Compra - Aquisição de Material 412 de 21/09/2022 (ID 56431).

VALOR: R$ 100.327,86 (cem mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**,**de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	178	**Processo Nº:**	943/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0016.2066.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: portaria municipal n°.170/GP/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo**,**conforme demanda informada pela secretaria emComunicação Interna 123 de 27/09/2022 (ID 58236).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022
Assinado eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B2FDF1E1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9166/ GAB / 2022 27 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9166/ GAB / 2022
27 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº **1.289**, de 16 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 44.655,38 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Transferência de Convênio n° 414/PGE/2021 no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.1154 Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 621

F.R: 1.571

Valor:R$ 40.000,00

§ 2º Para a cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o art. 1º serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária referente a contrapartida do Município no valor deR$ **4.655,38 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, segue abaixo ficha orçamentária de anulação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 4.655,38

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.1154 Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 622

F.R: 1.500

Valor: R$ 4.655,38

ANULAÇÃO (-):_____R$ (4.655,38)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12122 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 074

F.R: 1.500

Valor: R$ (4.655,38)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação e por Anulação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 546/2022/SEMEC de 25 de Julho de 2022.

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

Considerando a receita arrecadada do TERMO CONVÊNIO Nº 414/PGE-2021 para aquisição de Notebook para atender professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Neste sentido, possibilitar aos docentes o acesso aos Notebooks no espaço escolar é favorecer para o bom andamento do ano letivo na rede de ensino público municipal.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1154	4.4.90.52	1.571	R$: 40.000,00
0007.1154	4.4.90.52	1.500	R$: 4.655,38

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

Fonte de Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendencia de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
1.571	R$: 0,00	R$: 40.000,00	R$: 0,00	R$: 40.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1154	4.4.90.52	1.500		R$: 4.655,38
0007.2030	4.4.90.52	1.500	R$ (4.655,38)	
TOTAL			**R$ (4.655,38)**	**R$ 4.655,38**

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:94916E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2486 , DE 02 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.905

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2486 , DE 02 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$208.676,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					208.676,79				
02	05	06	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO						
	615		10.301.0006.0043.0007	Investimentos	184.276,08				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	601	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			010 325	Contrato de R. Nº 839878/2016/Ms/Caixa -					
02	05	06	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO						
	616		10.301.0006.0043.0007	Investimentos	24.400,71				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	6	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 100	Recursos Extras - Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		184.276,08
Fontes de Recurso		
1	601	184.276,08
Superávit Financeiro:		24.400,71
Fontes de Recurso		
2	500	24.400,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC4F944B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2492 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.907

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2492 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.771.914,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.771.914,37				
02	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER						
	618		12.122.0002.0006.0007	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	2.685.441,78				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	570	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			012 255	TERMO COMPR 201803818-1-CONSTR. DR. CUS					
02	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER						
	619		12.122.0002.0006.0007	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	1.086.472,59				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012 100	Recursos Extras - Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.685.441,78
Fontes de Recurso		
1	570	2.685.441,78
Superávit Financeiro:		1.086.472,59
Fontes de Recurso		
2	500	1.086.472,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:04D39AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2491 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.862

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2491 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.513,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					37.513,70				
02	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER						
	137		12.122.0002.0006.0014	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	37.513,70				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			012 100	Recursos Extras - Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	01	SEC. MUN. DE FAZENDA					
	344		04.122.0002.0002.0017	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-832,49			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	346		04.122.0002.0002.0017	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-36.681,21			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
Anulação (-)					-37.513,70			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D8AFFB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2563, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 1.267.939,52EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DESAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de dezembro de 2021, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ 1.267.939,52**(um milhão duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):
I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.122.0002.0002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
Ficha:	54
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	55
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R$ 17.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.0006.0001.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
Ficha:	68
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 793.139,52
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	69
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R$ 225.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.0006.0036.0000 - Incentivo Financ. de Incl. Microscopista

Ficha:	104
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R$ 13.500,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.0006.0037.0000 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ
Ficha:	105
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R$ 90.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.0006.0042.0000 - Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais
Ficha:	113
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.500,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	115
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R$ 38.800,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 1.267.939,52**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de dezembro de 2021, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

I -ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargo Social
Ficha:	13
3.1.90.11.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ -159.236,05
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	14
3.1.90.13.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ - 44.653,30
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos de Exercícios Anteriores
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000- Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
Ficha:	16
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ -27.360,24
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD. E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargo Social
Ficha:	21
3.1.90.11.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ -125.380,50
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	22
3.1.90.13.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ -39.662,52
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	23
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ -28.399,14
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargo Social
Ficha:	32
3.1.90.11.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ -409.624,61
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	33
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R$ -117.415,37
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	35
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ -2.021,81
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	37
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R$ -1.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargo Social
Ficha:	244
3.1.90.11.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$-205.946,26
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	245
3.1.90.13.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ -34.131,52
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	246
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ -13.687,93
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Fazenda
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargo Social
Ficha:	321
3.1.90.11.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ -41.629,23
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	322
3.1.90.13.00 - Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ -7.366,04
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	324
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ -10.425,00
Fonte de Recurso:	0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ -1.267.939,42**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades do Gabinete Municipal, SEMAP, SEMFAZ, SEMOSP E SEMAGRIporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7E9B4DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.125.252,00	117.301.244,54	28.233.455,93	24,07	103.009.609,12	87,82	14.291.635,42
RECEITAS CORRENTES	103.703.863,42	104.019.118,42	23.356.430,11	22,45	91.549.280,24	88,01	12.469.838,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.243.760,33	10.243.760,33	2.320.649,38	22,65	7.919.363,40	77,31	2.324.396,93
Impostos	7.994.310,39	7.994.310,39	1.872.146,99	23,42	6.328.777,53	79,17	1.665.532,86
Taxas	2.249.449,94	2.249.449,94	448.502,39	19,94	1.590.585,87	70,71	658.864,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.777.658,25	3.777.658,25	880.553,51	23,31	3.238.759,72	85,73	538.898,53
Contribuições Sociais	2.774.646,96	2.774.646,96	564.694,48	20,35	2.172.127,41	78,28	602.519,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.003.011,29	1.003.011,29	315.859,03	31,49	1.066.632,31	106,34	-63.621,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.783,68	1.828.783,68	2.013.193,09	110,08	8.106.266,37	443,26	-6.277.482,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	147,04	0,00	-147,04
Valores Mobiliários	1.828.783,68	1.828.783,68	2.013.193,09	110,08	8.106.119,33	443,25	-6.277.335,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.387.908,99	87.703.163,99	18.010.926,53	20,54	72.003.397,76	82,10	15.699.766,23
Transferências da União e de suas Entidades	36.419.228,19	36.719.228,19	6.917.760,82	18,84	30.227.838,30	82,32	6.491.389,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.451.862,96	29.467.117,96	6.933.106,30	23,53	25.137.729,58	85,31	4.329.388,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.516.817,84	21.516.817,84	4.160.059,41	19,33	16.637.829,88	77,32	4.878.987,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	465.752,17	465.752,17	131.107,60	28,15	281.492,99	60,44	184.259,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.222,07	8.222,07	1.852,58	22,53	16.425,55	199,77	-8.203,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.878,88	92.878,88	5.511,68	5,93	85.127,92	91,65	7.750,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	364.651,22	364.651,22	123.743,34	33,93	179.939,52	49,35	184.711,70
RECEITAS DE CAPITAL	3.421.388,58	13.282.126,12	4.877.025,82	36,72	11.460.328,88	86,28	1.821.797,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.259,53	169.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	169.259,53
Alienação de Bens Móveis	169.259,53	169.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	169.259,53
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.252.129,05	13.112.866,59	4.877.025,82	37,19	11.460.328,88	87,40	1.652.537,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.654.364,83	3.740.764,83	117.957,34	3,15	3.685.991,34	98,54	54.773,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.597.764,22	9.372.101,76	4.759.068,48	50,78	7.774.337,54	82,95	1.597.764,22

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.103.209,28	5.103.209,28	1.024.816,15	20,08	4.256.458,92	83,41	846.750,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.228.461,28	122.404.453,82	29.258.272,08	23,90	107.266.068,04	87,63	15.138.385,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.228.461,28	122.404.453,82	29.258.272,08	23,90	107.266.068,04	87,63	15.138.385,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.228.461,28	122.404.453,82	29.258.272,08	23,90	107.266.068,04	87,63	15.138.385,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.474.551,09			31.474.551,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		31.474.551,09			31.474.551,09		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.056.887,25	156.028.403,35	23.911.188,39	99.528.028,98	56.500.374,37	21.455.628,90	73.143.112,79	82.885.290,56	72.952.655,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.084.010,25	118.681.361,63	18.550.092,98	87.786.877,72	30.894.483,91	19.556.183,13	68.352.640,00	50.328.721,63	68.212.673,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.863.209,03	56.664.155,60	9.295.645,87	37.193.562,89	19.470.592,71	9.571.355,52	36.033.816,26	20.630.339,34	35.997.035,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	561.000,00	573.031,60	0,00	572.872,22	159,38	92.675,61	368.222,74	204.808,86	368.222,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.659.801,22	61.444.174,43	9.254.447,11	50.020.442,61	11.423.731,82	9.892.152,00	31.950.601,00	29.493.573,43	31.847.415,90	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.659.801,22	61.444.174,43	9.254.447,11	50.020.442,61	11.423.731,82	9.892.152,00	31.950.601,00	29.493.573,43	31.847.415,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.665.532,15	33.039.696,87	5.361.095,41	11.741.151,26	21.298.545,61	1.899.445,77	4.790.472,79	28.249.224,08	4.739.981,69	0,00
INVESTIMENTOS	6.120.486,43	32.182.351,15	5.361.095,41	10.912.609,71	21.269.741,44	1.716.206,12	4.128.725,99	28.053.625,16	4.078.234,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.045,72	857.345,72	0,00	828.541,55	28.804,17	183.239,65	661.746,80	195.598,92	661.746,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.171.573,33	7.977.488,41	627.034,14	6.075.821,38	1.901.667,03	1.201.981,97	4.257.364,75	3.720.123,66	4.042.902,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.228.460,58	164.005.891,76	24.538.222,53	105.603.850,36	58.402.041,40	22.657.610,87	77.400.477,54	86.605.414,22	76.995.557,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.228.460,58	164.005.891,76	24.538.222,53	105.603.850,36	58.402.041,40	22.657.610,87	77.400.477,54	86.605.414,22	76.995.557,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.662.217,68			29.865.590,50		30.270.510,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.228.460,58	164.005.891,76	24.538.222,53	107.266.068,04		22.657.610,87	107.266.068,04		107.266.068,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.103.209,28	5.103.209,28	1.024.816,15	20,08	4.256.458,92	83,41	846.750,36
RECEITAS CORRENTES	5.103.209,28	5.103.209,28	1.024.816,15	20,08	4.256.458,92	83,41	846.750,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.282.495,06	3.282.495,06	871.733,47	26,56	3.637.420,92	110,81	-354.925,86
Contribuições Sociais	3.282.495,06	3.282.495,06	871.733,47	26,56	3.637.420,92	110,81	-354.925,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.874,38	14.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	14.874,38	14.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	130.622,31	0,00	472.907,97	0,00	-472.907,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	130.622,31	0,00	472.907,97	0,00	-472.907,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.805.839,84	1.805.839,84	22.460,37	1,24	146.130,03	8,09	1.659.709,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.763,48	23.763,48	1.429,85	6,02	5.142,79	21,64	18.620,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	255.840,57	255.840,57	7.676,96	3,00	29.760,71	11,63	226.079,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.526.235,79	1.526.235,79	13.353,56	0,87	111.226,53	7,29	1.415.009,26
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.171.573,33	7.977.488,41	627.034,14	6.075.821,38	1.901.667,03	1.201.981,97	4.257.364,75	3.720.123,66	4.042.902,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.740.042,89	7.545.957,97	627.034,14	5.644.290,94	1.901.667,03	1.130.060,23	3.969.677,79	3.576.280,18	3.755.215,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.916.921,15	3.929.671,15	580.322,49	2.211.776,53	1.717.894,62	580.322,49	2.211.776,53	1.717.894,62	2.144.020,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.600,89	277.600,89	30.000,00	277.600,89	0,00	51.772,91	184.945,49	92.655,40	184.945,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.520,85	3.338.685,93	16.711,65	3.154.913,52	183.772,41	497.964,83	1.572.955,77	1.765.730,16	1.426.248,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	287.686,96	143.843,48	287.686,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	287.686,96	143.843,48	287.686,96	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A35A6C47

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.056.887,25	156.028.403,35	23.911.188,39	99.528.028,98	94,25	56.500.374,37	21.455.628,90	73.143.112,79	94,50	82.885.290,56	0,00
Legislativa	3.843.396,69	3.873.396,69	555.349,07	2.653.124,71	2,51	1.220.271,98	545.630,59	2.457.824,64	3,18	1.415.572,05	0,00
Ação Legislativa	3.843.396,69	3.873.396,69	555.349,07	2.653.124,71	2,51	1.220.271,98	545.630,59	2.457.824,64	3,18	1.415.572,05	0,00
Administração	17.890.771,18	21.739.559,40	3.733.462,14	16.188.756,27	15,33	5.550.803,13	3.412.615,82	10.864.273,84	14,04	10.875.285,56	0,00
Administração Geral	13.940.119,22	17.254.390,68	3.702.314,83	12.319.083,31	11,67	4.935.307,37	2.840.728,65	8.465.257,72	10,94	8.789.132,96	0,00
Demais Subfunções	3.950.651,96	4.485.168,72	31.147,31	3.869.672,96	3,66	615.495,76	571.887,17	2.399.016,12	3,10	2.086.152,60	0,00
Assistência Social	4.144.636,16	4.636.981,30	442.500,16	2.534.107,17	2,40	2.102.874,13	597.850,45	1.804.028,08	2,33	2.832.953,22	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.205,00	374.553,38	33.908,28	194.578,81	0,18	179.974,57	35.746,09	182.897,63	0,24	191.655,75	0,00
Assistência Comunitária	3.830.431,16	4.262.427,92	408.591,88	2.339.528,36	2,22	1.922.899,56	562.104,36	1.621.130,45	2,09	2.641.297,47	0,00
Previdência Social	5.760.000,00	5.874.856,81	945.242,83	3.586.215,52	3,40	2.288.641,29	934.916,95	3.512.137,65	4,54	2.362.719,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.550.000,00	4.550.000,00	776.926,82	2.957.640,62	2,80	1.592.359,38	776.926,82	2.957.640,62	3,82	1.592.359,38	0,00
Administração Geral	1.210.000,00	1.324.856,81	168.316,01	628.574,90	0,60	696.281,91	157.990,13	554.497,03	0,72	770.359,78	0,00
Saúde	22.072.153,10	33.960.753,20	6.748.962,43	18.961.483,89	17,96	14.999.269,31	4.523.147,51	15.154.306,77	19,58	18.806.446,43	0,00
Atenção Básica	4.138.609,10	9.143.561,14	1.934.058,85	3.503.336,81	3,32	5.640.224,33	986.655,03	2.104.766,87	2,72	7.038.794,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.217.438,75	10.224.428,70	2.203.763,85	6.344.759,14	6,01	3.879.669,56	1.214.481,11	4.568.650,20	5,90	5.655.778,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	664.846,41	937.719,57	172.000,22	189.579,35	0,18	748.140,22	14.842,72	19.429,85	0,03	918.289,72	0,00
Vigilância em Saúde	614.468,22	669.596,21	82.555,81	613.238,35	0,58	56.357,86	102.397,06	577.066,61	0,75	92.529,60	0,00
Alimentação e Nutrição	11.332,30	47.332,30	0,00	496,00	0,00	46.836,30	496,00	496,00	0,00	46.836,30	0,00
Administração Geral	12.425.458,32	12.938.115,28	2.356.583,70	8.310.074,24	7,87	4.628.041,04	2.204.275,59	7.883.897,24	10,19	5.054.218,04	0,00
Educação	35.622.509,49	50.269.328,62	7.970.175,21	39.357.479,78	37,27	10.911.848,84	8.233.981,08	28.686.795,88	37,06	21.582.532,74	0,00
Ensino Fundamental	28.245.005,47	42.717.214,67	6.840.027,34	34.997.150,07	33,14	7.720.064,60	7.106.914,27	24.525.022,67	31,69	18.192.192,00	0,00
Educação Infantil	5.624.920,55	5.168.801,73	951.259,24	3.368.851,92	3,19	1.799.949,81	934.289,88	3.275.920,03	4,23	1.892.881,70	0,00
Educação Especial	502.955,61	509.005,61	68.249,43	250.280,92	0,24	258.724,69	68.249,43	250.280,92	0,32	258.724,69	0,00
Administração Geral	88.564,64	696.669,39	106.552,20	257.642,03	0,24	439.027,36	106.552,20	257.642,03	0,33	439.027,36	0,00
Demais Subfunções	1.161.063,22	1.177.637,22	4.087,00	483.554,84	0,46	694.082,38	17.975,30	377.930,23	0,49	799.706,99	0,00
Urbanismo	5.233.745,12	8.310.190,87	671.340,94	5.961.489,89	5,65	2.348.700,98	829.220,60	3.134.751,38	4,05	5.175.439,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.250.426,49	0,00	0,00	0,00	1.250.426,49	0,00	0,00	0,00	1.250.426,49	0,00
Serviços Urbanos	5.233.745,12	7.059.764,38	671.340,94	5.961.489,89	5,65	1.098.274,49	829.220,60	3.134.751,38	4,05	3.925.013,00	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.251.566,66	1.763.565,57	100.236,25	810.384,87	0,77	953.180,70	203.725,62	722.375,32	0,93	1.041.190,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	390.442,94	641.360,64	0,00	106.307,95	0,10	535.052,69	74.300,18	92.304,18	0,12	549.056,46	0,00
Administração Geral	861.123,72	1.122.204,93	100.236,25	704.076,92	0,67	418.128,01	129.425,44	630.071,14	0,81	492.133,79	0,00
Agricultura	1.618.324,19	2.585.124,19	443.169,39	1.261.806,47	1,19	1.323.317,72	269.409,58	678.072,97	0,88	1.907.051,22	0,00

Extensão Rural	230.000,00	1.215.498,66	293.790,00	395.368,13	0,37	820.130,53	19.998,71	49.854,55	0,06	1.165.644,11	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	692.320,00	568.621,34	45.352,56	261.801,25	0,25	306.820,09	93.054,35	149.235,59	0,19	419.385,75	0,00
Administração Geral	696.004,19	801.004,19	104.026,83	604.637,09	0,57	196.367,10	156.356,52	478.982,83	0,62	322.021,36	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	3.272.439,81	17.712.301,85	2.300.749,97	7.263.180,41	6,88	10.449.121,44	1.592.023,89	5.195.104,57	6,71	12.517.197,28	0,00
Transporte Rodoviário	3.222.439,81	17.662.301,85	2.300.749,97	7.263.180,41	6,88	10.399.121,44	1.592.023,89	5.195.104,57	6,71	12.467.197,28	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,90	0,00	313.106,81	933.441,69	1,21	16.558,31	0,00
Outros Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,90	0,00	313.106,81	933.441,69	1,21	16.558,31	0,00
Reserva de Contingência	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00
Demais Subfunções	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.171.573,33	7.977.488,41	627.034,14	6.075.821,38	5,75	1.901.667,03	1.201.981,97	4.257.364,75	5,50	3.720.123,66	0,00
Legislativa	155.000,00	125.000,00	19.870,08	76.455,71	0,07	48.544,29	19.870,08	76.455,71	0,10	48.544,29	0,00
Ação Legislativa	155.000,00	125.000,00	19.870,08	76.455,71	0,07	48.544,29	19.870,08	76.455,71	0,10	48.544,29	0,00
Administração	1.277.696,22	4.050.796,22	96.120,95	3.871.211,91	3,67	179.584,31	619.838,77	2.098.217,10	2,71	1.952.579,12	0,00
Administração Geral	698.564,89	3.341.664,89	66.120,95	3.162.080,58	2,99	179.584,31	496.144,12	1.625.584,65	2,10	1.716.080,24	0,00
Demais Subfunções	579.131,33	709.131,33	30.000,00	709.131,33	0,67	0,00	123.694,65	472.632,45	0,61	236.498,88	0,00
Assistência Social	202.000,00	202.000,00	17.763,04	120.297,71	0,11	81.702,29	31.741,56	105.653,33	0,14	96.346,67	0,00
Assistência Comunitária	202.000,00	202.000,00	17.763,04	120.297,71	0,11	81.702,29	31.741,56	105.653,33	0,14	96.346,67	0,00
Previdência Social	23.000,00	23.000,00	5.731,69	18.101,32	0,02	4.898,68	5.731,69	18.101,32	0,02	4.898,68	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	5.731,69	18.101,32	0,02	4.898,68	5.731,69	18.101,32	0,02	4.898,68	0,00
Saúde	1.793.665,56	1.495.954,60	135.218,20	637.727,88	0,60	858.226,72	172.469,69	606.910,44	0,78	889.044,16	0,00
Atenção Básica	462.375,00	462.375,00	5.400,22	22.775,79	0,02	439.599,21	5.400,22	22.775,79	0,03	439.599,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.290,56	101.290,56	7.322,06	78.838,88	0,07	22.451,68	7.322,06	78.838,88	0,10	22.451,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	8.615,15	0,01	1.384,85	0,00	8.615,15	0,01	1.384,85	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	902.289,04	122.495,92	527.498,06	0,50	374.790,98	159.747,41	496.680,62	0,64	405.608,42	0,00
Educação	2.616.084,05	1.976.610,09	345.248,70	1.325.239,26	1,25	651.370,83	345.248,70	1.325.239,26	1,71	651.370,83	0,00
Ensino Fundamental	1.761.689,23	1.334.189,23	246.360,88	953.496,77	0,90	380.692,46	246.360,88	953.496,77	1,23	380.692,46	0,00
Educação Infantil	793.167,08	571.743,12	91.319,91	342.002,33	0,32	229.740,79	91.319,91	342.002,33	0,44	229.740,79	0,00
Educação Especial	61.227,74	70.677,74	7.567,91	29.740,16	0,03	40.937,58	7.567,91	29.740,16	0,04	40.937,58	0,00
Gestão Ambiental	80.127,50	80.127,50	4.411,48	16.707,77	0,02	63.419,73	4.411,48	16.707,77	0,02	63.419,73	0,00
Administração Geral	80.127,50	80.127,50	4.411,48	16.707,77	0,02	63.419,73	4.411,48	16.707,77	0,02	63.419,73	0,00
Agricultura	24.000,00	24.000,00	2.670,00	10.079,82	0,01	13.920,18	2.670,00	10.079,82	0,01	13.920,18	0,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	2.670,00	10.079,82	0,01	13.920,18	2.670,00	10.079,82	0,01	13.920,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.228.460,58	164.005.891,76	24.538.222,53	105.603.850,36	100,00	58.402.041,40	22.657.610,87	77.400.477,54	100,00	86.605.414,22	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8AD03AA7

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.590.344,85	11.052.319,69
Receita de Contribuições dos Segurados	2.774.646,96	2.152.205,12
Ativo	2.734.080,80	2.147.300,77
Inativo	38.232,60	0,00
Pensionista	2.333,56	4.904,35
Receita de Contribuições Patronais	3.282.495,06	3.657.343,21

Ativo	3.282.495,06	3.657.343,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.727.362,99	5.027.859,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.712.488,61	5.027.859,19
Outras Receitas Patrimoniais	14.874,38	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.805.839,84	214.912,17
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.486.713,02	111.226,52
Demais Receitas Correntes	319.126,82	103.685,65
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.103.631,83	10.941.093,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.500.000,00	2.954.458,42	2.954.458,42	2.954.458,42	0,00
Aposentadorias	3.565.000,00	2.341.907,56	2.341.907,56	2.341.907,56	0,00
Pensões por Morte	935.000,00	612.550,86	612.550,86	612.550,86	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.500.000,00	2.954.458,42	2.954.458,42	2.954.458,42	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.603.631,83	7.986.634,75	7.986.634,75	7.986.634,75	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	232.263,98
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	511.280,56
Investimentos e Aplicações	54.950.087,13
Outros Bens e Direitos	703.573,73

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	506.049,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	506.049,48

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.093.000,00	645.677,22	571.599,35	564.288,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	529.000,00	328.883,02	328.883,02	321.734,86	0,00
Demais Despesas Correntes	564.000,00	316.794,20	242.716,33	242.553,55	0,00
Despesas de Capital (XIV)	254.856,81	999,00	999,00	999,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.347.856,81	646.676,22	572.598,35	565.287,41	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.347.856,81	-140.626,74	-66.548,87	-59.237,93	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-157.170,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-2.624,04

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F2CA02CD

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	104.019.118,42	91.549.280,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.243.760,33	7.919.363,40
IPTU	1.365.501,22	1.126.395,69
ISS	3.147.855,07	2.183.751,40
ITBI	1.271.984,11	1.024.924,79
IRRF	2.208.969,99	1.993.705,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.249.449,94	1.590.585,87
Contribuições	3.777.658,25	3.238.759,72
Receita Patrimonial	1.828.783,68	8.106.266,37
Aplicações Financeiras (II)	1.828.783,68	8.102.475,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.790,42
Transferências Correntes	87.703.163,99	72.003.397,76
Cota Parte do FPM	23.941.457,75	17.472.377,83
Cota Parte do ICMS	19.223.651,45	14.732.417,82

Cota Parte do IPVA	2.342.772,63	1.823.708,06
Cota Parte do ITR	36.763,30	7.930,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.371,94	0,00
Transferencias do FUNDEB	21.516.817,84	16.498.321,55
Outras Transferências Correntes	20.541.329,08	21.468.642,40
Demais Receitas Correntes	465.752,17	281.492,99
Outras Receitas Financeiras (III)	364.651,22	775,55
Receitas Correntes Restantes	101.100,95	280.717,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	101.825.683,52	83.446.028,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.282.126,12	11.460.328,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.259,53	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.259,53	0,00
Transferências de Capital	13.112.866,59	11.460.328,88
Convênios	12.516.466,59	10.244.337,54
Outras Transferências de Capital	596.400,00	1.215.991,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	13.282.126,12	11.460.328,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	115.107.809,64	94.906.357,62

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	118.681.361,63	87.786.877,72	68.352.640,00	68.212.673,94	898.034,59	1.494.724,97	1.489.707,86
Pessoal e Encargos Sociais	56.664.155,60	37.193.562,89	36.033.816,26	35.997.035,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	573.031,60	572.872,22	368.222,74	368.222,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.444.174,43	50.020.442,61	31.950.601,00	31.847.415,90	898.034,59	1.494.724,97	1.489.707,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	118.108.330,03	87.214.005,50	67.984.417,26	67.844.451,20	898.034,59	1.494.724,97	1.489.707,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.039.696,87	11.741.151,26	4.790.472,79	4.739.981,69	5.216,00	3.275.130,29	2.837.118,89
Investimentos	32.182.351,15	10.912.609,71	4.128.725,99	4.078.234,89	5.216,00	3.275.130,29	2.837.118,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	857.345,72	828.541,55	661.746,80	661.746,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	32.182.351,15	10.912.609,71	4.128.725,99	4.078.234,89	5.216,00	3.275.130,29	2.837.118,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	154.598.026,03	98.126.615,21	72.113.143,25	71.922.686,09	903.250,59	4.769.855,26	4.326.826,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							17.753.594,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.012.170,23
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	3.045.118,63
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	571.967,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	20.226.745,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.012.170,23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.077.391,90	11.033.811,07
DEDUÇÕES (XXIX)	43.188.175,88	61.151.692,08
Disponibilidade de Caixa	43.188.175,88	60.850.465,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.230.831,99	61.506.777,26
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.042.656,11	582.434,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	73.877,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	301.226,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-32.110.783,98	-50.117.881,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		18.007.097,03
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	460.222,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.546.874,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.073.723,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.474.551,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31.474.551,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:63D58BB5

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS				7.994.310,39	6.328.777,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				1.365.501,22	1.126.395,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI				1.271.984,11	1.024.924,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				3.147.855,07	2.183.751,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				2.208.969,99	1.993.705,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				53.413.904,75	42.234.814,79
2.1- Cota-Parte FPM				27.534.456,47	21.529.744,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B				25.714.367,21	20.286.836,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E				1.820.089,26	1.242.908,50
2.2- Cota-Parte ICMS				22.779.564,31	18.415.522,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação				125.464,93	0,00
2.4- Cota-Parte ITR				45.954,13	9.912,53
2.5- Cota-Parte IPVA				2.928.464,91	2.279.635,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				61.408.215,14	48.563.592,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))				7.768.887,68	8.198.380,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))				5.033.290,69	3.942.516,82
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				21.516.817,84	16.690.443,49
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				21.516.817,84	16.690.443,49
6.1.1 - Principal				21.516.817,84	16.498.321,55
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	192.121,94
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0,00	0,00
6.2.1 - Principal				0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	0,00
6.3.1 - Principal				0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)				13.747.930,16	8.299.940,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.555.234,45
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					1.533.678,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					21.555,88
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					18.245.677,94
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.108.781,71	12.708.843,43	12.708.843,43	12.705.298,67	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.238.672,08	3.400.864,91	3.400.864,91	3.397.320,15	0,00
10.1.1 - Creche	1.580.517,45	1.263.381,24	1.263.381,24	1.259.836,48	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	3.658.154,63	2.137.483,67	2.137.483,67	2.137.483,67	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	12.870.109,63	9.307.978,52	9.307.978,52	9.307.978,52	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	4.968.270,58	4.683.794,21	3.767.314,29	3.767.314,29	0,00

11.1 - Educação Infantil	221.307,15	125.059,72	125.059,72	125.059,72	0,00
11.1.1 - Creche	67.832,80	52.763,73	52.763,73	52.763,73	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	153.474,35	72.295,99	72.295,99	72.295,99	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.746.963,43	4.558.734,49	3.642.254,57	3.642.254,57	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.077.052,29	17.392.637,64	16.476.157,72	16.472.612,96	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (e)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.899.083,43	11.899.083,43	11.895.538,67	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.896.213,03	14.981.441,25	14.977.896,49	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capitall	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.683.310,44	11.899.083,43	11.899.083,43	71,29
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.669.044,35	1.709.002,24	1.709.002,24	10,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.297.705,04	1.533.678,57	1.489.676,47	1.489.676,47	5.040,00	38.962,10
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.297.705,04	1.533.678,57	1.489.676,47	1.489.676,47	5.040,00	38.962,10
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	174.428,81	172.417,72	89.915,23	89.915,23	0,00
24.1 - Creche	72.300,00	71.103,45	33.993,38	33.993,38	0,00
24.2 - Pré-escola	102.128,81	101.314,27	55.921,85	55.921,85	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.548.515,38	5.651.489,95	3.215.233,37	3.210.766,08	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.722.944,19	5.823.907,67	3.305.148,60	3.300.681,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	19.776.266,32
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.299.940,57
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	14.059,75
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	11.462.266,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.140.898,08	11.462.266,00	23,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.163.094,74	1.883.224,29	1.878.264,14	14.059,75	270.770,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.608.076,81	1.328.206,36	1.328.206,36	14.059,75	265.810,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	555.017,93	555.017,93	550.057,78	0,00	4.960,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.741.448,22	583.812,67
35.1 - Salário Educação	737.510,70	331.678,75
35.2 - PDDE	7.118,70	4.430,12
35.3 - PNAE	582.031,61	225.568,87
35.4 - PNATE	414.787,21	13.348,10
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	8.786,83
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.720.941,95	1.775.359,18
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	7.647.900,15
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.462.390,17	10.007.072,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	590.774,03	193.608,66	135.598,57	132.598,01	0,00

41.1 - Creche	264.826,90	59.761,27	49.331,87	48.705,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	325.947,13	133.847,39	86.266,70	83.893,01	0,00
42 - Ensino Fundamental	19.467.198,13	17.268.265,07	10.090.830,25	10.089.156,79	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	20.057.972,16	17.461.873,73	10.226.428,82	10.221.754,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	52.245.938,71	40.682.719,04	30.012.035,14	29.995.049,07	0,00
47.1 - Despesas Correntes	47.138.200,61	38.691.658,93	29.702.862,52	29.690.176,45	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	20.275.869,71	14.390.947,18	14.390.947,18	14.387.402,42	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.274.033,24	584.617,40	542.959,60	542.959,60	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	25.588.297,66	23.716.094,35	14.768.955,74	14.759.814,43	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.107.738,10	1.991.060,11	309.172,62	304.872,62	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.107.738,10	1.991.060,11	309.172,62	304.872,62	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				2.110.252,38	449.138,34
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				16.690.443,49	331.678,75
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				17.022.670,74	647.588,39
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.778.025,13	133.228,70
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				121,83	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				2.178,50	11,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.775.968,46	133.217,70

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art.
6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B1528A37

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	169.259,53	274,49	168.985,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	169.259,53	0,00	169.259,53
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	274,49	-274,49

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					4.378,21	274,49	4.652,70

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9A1F108F

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.994.310,39	7.994.310,39	6.328.777,53	79,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.365.501,22	1.365.501,22	1.126.395,69	82,49
IPTU	692.202,86	692.202,86	212.566,96	30,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.298,36	673.298,36	913.828,73	135,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.271.984,11	1.271.984,11	1.024.924,79	80,58
ITBI	1.271.536,85	1.271.536,85	1.016.257,23	79,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	447,26	447,26	8.667,56	1.937,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.147.855,07	3.147.855,07	2.183.751,40	69,37
ISS	2.710.959,78	2.710.959,78	2.124.146,98	78,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	436.895,29	436.895,29	59.604,42	13,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.208.969,99	2.208.969,99	1.993.705,65	90,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.593.815,49	51.593.815,49	40.991.906,29	79,45
Cota-Parte FPM	25.714.367,21	25.714.367,21	20.286.836,39	78,89
Cota-Parte ITR	45.954,13	45.954,13	9.912,53	21,57
Cota-Parte IPVA	2.928.464,91	2.928.464,91	2.279.635,27	77,84
Cota-Parte ICMS	22.779.564,31	22.779.564,31	18.415.522,10	80,84
Cota-Parte IPI-Exportação	125.464,93	125.464,93	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.588.125,88	59.588.125,88	47.320.683,82	79,41

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	484.000,00	576.658,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	92.658,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.575.458,32	13.790.404,32	8.789.572,30	63,74	8.356.577,86	60,60	8.271.742,95	59,98	0,00
Despesas Correntes	13.367.458,32	13.188.609,13	8.670.386,77	65,74	8.349.856,76	63,31	8.271.742,95	62,72	0,00
Despesas de Capital	208.000,00	601.795,19	119.185,53	19,80	6.721,10	1,12	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.059.458,32	14.367.062,82	8.789.572,30	61,18	8.356.577,86	58,16	8.271.742,95	57,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.789.572,30	8.356.577,86	8.271.742,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.789.572,30	8.356.577,86	8.271.742,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	9.464.136,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,66	

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.437.631,03	5.737.631,03	11.243.029,28	195,95
Proveniente da União	5.437.631,03	5.737.631,03	11.140.890,76	194,17
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	102.138,52	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.437.631,03	5.737.631,03	11.243.029,28	195,95

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.116.984,10	9.029.277,64	3.526.112,60	39,05	2.127.542,66	23,56	2.124.607,77	23,53	0,00
Despesas Correntes	4.116.984,10	8.137.791,64	3.526.112,60	43,33	2.127.542,66	26,14	2.124.607,77	26,11	0,00

Despesas de Capital	0,00	891.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.318.729,31	10.325.719,26	6.423.598,02	62,21	4.647.489,08	45,01	4.594.758,14	44,50	0,00
Despesas Correntes	4.238.729,31	7.788.893,26	5.728.083,72	73,54	4.598.869,10	59,04	4.585.608,16	58,87	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	2.536.826,00	695.514,30	27,42	48.619,98	1,92	9.149,98	0,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	684.846,41	957.719,57	189.579,35	19,79	19.429,85	2,03	19.429,85	2,03	0,00
Despesas Correntes	684.846,41	957.719,57	189.579,35	19,79	19.429,85	2,03	19.429,85	2,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	624.468,22	679.596,21	621.853,50	91,50	585.681,76	86,18	585.531,47	86,16	0,00
Despesas Correntes	624.468,22	679.596,21	621.853,50	91,50	585.681,76	86,18	585.531,47	86,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
Despesas Correntes	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.756.360,34	21.039.644,98	10.761.639,47	51,15	7.380.639,35	35,08	7.324.823,23	34,81	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.600.984,10	9.605.936,14	3.526.112,60	36,71	2.127.542,66	22,15	2.124.607,77	22,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.318.729,31	10.325.719,26	6.423.598,02	62,21	4.647.489,08	45,01	4.594.758,14	44,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	684.846,41	957.719,57	189.579,35	19,79	19.429,85	2,03	19.429,85	2,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	624.468,22	679.596,21	621.853,50	91,50	585.681,76	86,18	585.531,47	86,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.575.458,32	13.790.404,32	8.789.572,30	63,74	8.356.577,86	60,60	8.271.742,95	59,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.815.818,66	35.406.707,80	19.551.211,77	55,22	15.737.217,21	44,45	15.596.566,18	44,05	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.756.360,34	21.039.644,98	10.761.639,47	51,15	7.380.639,35	35,08	7.324.823,23	34,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.059.458,32	14.367.062,82	8.789.572,30	61,18	8.356.577,86	58,16	8.271.742,95	57,57	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D709DD5F

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:53DA9909

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			112.228.461,2-8
Previsão Atualizada			122.404.453,8-2
Receitas Realizadas			107.266.068,0-4
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			31.474.551,0-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			112.228.460,5-8
Créditos Adicionais			51.777.431,1-8
Dotação Atualizada			164.005.891,7-6
Despesas Empenhadas			105.603.850,3-6
Despesas Liquidadas			77.400.477,5-4
Despesas Pagas			76.995.557,6-4
Superávit Orçamentário			29.865.590,5-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			105.405.783,2-6
Despesas Liquidadas			77.173.387,3-0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			122.395.798,6-4
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			118.389.611,6-4
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			114.644.566,6-4
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			10.941.093,1-7
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.954.458,4-2
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.954.458,4-2
Despesas Previdenciárias Pagas			2.954.458,4-2
Resultado Previdenciário			7.986.634,7-5
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	9.012.170,23	17.753.594,19	197,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	9.012.170,23	20.226.745,24	224,44

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.042.656,11	0,00	903.250,59	139.405,52
Poder Executivo	1.042.656,11	0,00	903.250,59	139.405,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.209.809,67	166.361,92	4.326.826,75	1.716.621,00
Poder Executivo	6.209.809,67	166.361,92	4.326.826,75	1.716.621,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.465,78	166.361,92	5.230.077,34	1.856.026,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.972.589,53	25,00	20,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.899.083,43	70,00	71,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	12.172.681,70		21.298.545,61
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	274,49		168.985,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.356.577,86	20,50	17,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C8808AC1

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.471.227,31	12.172.681,70	21.298.545,61
Investimentos	32.182.351,15	10.912.609,71	21.269.741,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.288.876,16	1.260.071,99	28.804,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.471.227,31	12.172.681,70	21.298.545,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.471.227,31	12.172.681,70	21.298.545,61
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4F3081C4

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.077.391,90	11.495.854,73	11.033.798,53	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.077.391,90	11.495.854,73	11.033.798,53	0,00
Empréstimos	5.878.940,34	6.403.374,25	6.403.374,25	0,00
Internos	5.878.940,34	6.403.374,25	6.403.374,25	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	260.000,00	382.887,64	149.690,16	0,00
Financiamentos	260.000,00	382.887,64	149.690,16	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.938.451,56	4.709.592,84	4.480.734,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.300.837,26	4.156.993,78	4.013.150,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	637.614,30	552.599,06	467.583,82	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.188.175,88	52.381.133,83	61.151.692,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	43.188.175,88	52.079.907,57	60.850.465,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.230.831,99	52.451.134,82	61.506.777,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.042.656,11	245.518,89	582.434,03	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	125.708,36	73.877,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	301.226,26	301.226,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-32.110.783,98	-40.885.279,10	-50.117.893,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.892.362,08	109.772.535,90	122.395.798,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.506.187,00	1.806.187,00	4.006.187,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.386.175,08	107.966.348,90	118.389.611,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,15	10,65	9,32	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-32,31	-37,87	-42,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	119.263.410,10	129.559.618,68	142.067.533,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	107.337.069,09	116.603.656,81	127.860.780,57	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.958.179,35	2.215.149,46	1.951.591,18	0,00
PASSIVO ATUARIAL	60.015.543,56	60.015.543,56	60.015.543,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.209.529,06	2.609.601,67	1.273.592,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1EF61A21

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.892.362,08	109.772.535,90	122.395.798,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.506.187,00	1.806.187,00	4.006.187,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.386.175,08	107.966.348,90	118.389.611,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.864.958,52	23.752.596,76	26.045.714,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.678.462,67	21.377.337,08	23.441.143,10	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B2A2278E

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	122.395.798,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.006.187,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.389.611,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.942.337,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.048.104,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.287.272,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ABBE8550

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	20.393.337,56	80.368,41	2.694.152,66	114.464,55	0,00	0,00	17.504.351,94	11.295.820,04	0,00	6.208.531,90
Recursos Ordinários	20.287.161,33	80.368,41	2.694.152,66	114.464,55	0,00	0,00	17.398.175,71	11.295.820,04	0,00	6.102.355,67
Outros Recursos não Vinculados	106.176,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.176,23	0,00	0,00	106.176,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	40.974.999,56	521.565,69	4.595.990,61	682.493,84	369.577,69	0,00	34.805.371,73	17.245.370,49	0,00	17.560.001,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	999.851,51	0,00	243.813,91	0,00	0,00	0,00	756.037,60	2.232.673,77	0,00	-1.476.636,17
Transferências do FUNDEB	2.638.902,77	4.960,15	1.635.197,50	0,00	0,00	0,00	998.745,12	938.461,22	0,00	60.283,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.084.267,94	0,00	46.180,22	0,00	0,00	0,00	5.038.087,72	5.489.779,01	0,00	-451.691,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-672.492,28	8.693,33	1.045.489,98	0,00	0,00	0,00	-1.726.675,59	280.179,90	0,00	-2.006.855,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.975.851,88	140.125,34	998.626,44	220.346,62	0,00	0,00	10.616.753,48	3.293.142,72	0,00	7.323.610,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	777.441,74	0,00	11,00	321.612,62	0,00	0,00	455.818,12	124.800,22	0,00	331.017,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	4.477.220,98	0,00	162,78	0,00	0,00	0,00	4.477.058,20	68.390,23	0,00	4.408.667,97

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.652,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.652,70	0,00	0,00	4.652,70
Outros Recursos Vinculados	15.689.302,32	367.786,87	626.508,78	140.534,60	369.577,69	0,00	14.184.894,38	4.817.943,42	0,00	9.366.950,96
TOTAL (III) = (I + II)	61.368.337,12	601.934,10	7.290.143,27	796.958,39	369.577,69	0,00	52.309.723,67	28.541.190,53	0,00	23.768.533,14

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7AD75357

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		122.395.798,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		118.389.611,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		114.644.566,64
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.605.445,93	47,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	61.908.065,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	58.812.662,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.717.259,39	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-50.117.893,55	-42,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.067.533,97	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.045.714,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.942.337,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.287.272,81	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A1937632

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO Nº 2291 /2022
PREGÃO Nº 61/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Sr.ª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022, e as empresas: **T.A. DE ARAÚJO SOUZA VEIRA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° **12.431.604/0001-71**, situada à Av. Castelo Branco, n° 2689 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D' Oeste/RO, Tel (69) 9.9220-3172, representada legalmente pela Srª. Tania Aparecida de Araujo Souza Vieira, inscrita no CPF nº 600.442.252-53 e RG nº 592221RO SSP/RO e **D B DOS S. ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **27.091.880/0001-05,** situada à Av. Brasil nº 4073 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO.Tel (69) 9.8462-2571, representada legalmente pela Srª Damares Barboza dos Santos Almeida, inscrita no CPF nº 041.759.542-52 e RG nº 1596022 SESDEC/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 061/2022, realizado nodia 21 de Setembro do ano de 2022. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 255370, do processo em referência. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA AREA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA ÁREA URBANA. (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA)	M³	2680	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
02	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA 5º BEC SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA DISTRITO 5º BEC (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA)	M³	275	**104,99**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
03	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO AREA URBANA	SERV	329	**444,50**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
04	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO DISTRITO 5º BEC	SERV	9	**444,50**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
05	DESENTUPIMENTO DE PIA AREA URBANA	SERV	213	**444,50**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
06	DESENTUPIMENTO DE PIA DISTRITO 5º BEC	SERV	7	**499,00**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
07	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA FERNANDA MONTENEGRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, LOCALIZADA NA LINHA PEDRA REDONDA-01, DISTANCIA APROXIMADA DE 17 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	24	**90,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
08	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA ESC. JOAO PAULO II SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. JOÃO PAULO II - LOCALIZADA NO DISTRITO DE ENTRE RIOS, MA-28, DISTANCIA APROXIMADA DE 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	24	**160,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
09	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA ESC. ROBERTO MARINHO SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA.ESCOLA P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, LOCALIZADA NA LINHA MA-16/18, DISTANCIA APROXIMADA DE 56 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	**115,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
10	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA ESC. TOM JOBIM SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. TOM JOBIM, LOCALIZADA NA LINHA MA-28- PÉ DE GALINHA, DISTANCIA APROXIMADA DE 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	**105,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
11	SERVIÇO DE LIM. FOSSA - HERMINIA C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA.ESCOLA P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA LINHA MC-07, DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	**95,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
12	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO- E.P.M.E.F. HERMINIA C DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA LINHA MC-07, DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	SERV	1	**465,00**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
13	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA ESC.ONOFRE D. LOPES SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA.ESCOLA P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES , LOCALIZADA NA LINHA GLEBA- 04, DISTRITO DE ESTRELA AZUL, DISTANCIA APROXIMADA DE 35 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	48	**100,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
14	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO E.P.M.E.F. ONOFRE DIA LOCALIZADA NA LINHA GLEBA-04, DISTRITO DE ESTRELA AZUL, DISTÂNCIA APROXIMADA DE 35 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SERV	1	**440,00**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
15	SERVIÇO DE LIMP. FOSSA SEPTICA AMIGOS DO CAMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, LOCALIZADA NA LINHA C-10 (ASSENTAMENTO AMIGOS DO CAMPO), DISTANCIA APROXIMADA DE 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	24	**105,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
16	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA ANTONIO F. LISBOA SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. ANTONIO FRANCISCO LISBOA, LOCALIZADA NA LINHA C-04 (ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBÁ), DISTANCIA APROXIMADA DE 53 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	**130,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
17	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA À CUSTA DA CONTRATADA)E.R.M.E.F. PADRE ANGELO CERRI, NO DISTRITO TABAJARA, DISTÂNCIA APROXIMADA DE 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	12	**180,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
18	SERV.LIMP.FOSSA. ESC.JOVINA CARVALHO RIBEIRO SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DA E.M.E.F.M. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, LOCALIZADA NA AV: MARECHAL DEODORO S/N CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71

19	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.BOM FUTURO SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DA E.M.E.F.M. BOM FUTURO, LOCALIZADA NA AV:CASTELO BRANCO Nº 2870, BAIRRO BOM FUTURO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
20	SERV.LIMP.FOSSA.ESC. MADRE CARMELA DE JESUS SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DA E.M.E.I.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS, LOCALIZADA NA AV: PRESINDENTE MÉDICE Nº 4011, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	M³	48	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
21	SERV.LIMP.FOSSA.ESC. PRE-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DA E.M.E.I.E.F. PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA AV: CASTELO BRANCO Nº 3087, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
22	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.PEQUENO PRINCIPE SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPIO, LOCALIZADA NA AV:CASTELO BRANCO Nº 5106, BAIRRO BOM FUTURO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
23	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.MARIA DE JESUS GRILO SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DA E.M.E.F.PROF.ª MARIA DE JESSUS GRILO, LOCALIZADA NA AV: PRESIDENTE MÉDICE Nº 3953, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	24	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
24	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.CLAUDIOMIR CAMPESTRINI SERVIÇO DE LIPEMZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DA E.M.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, LOCALIZADA NA RUA GIRASSOL Nº 3139, BAIRRO PRIMAVERA, ÁERA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	24	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
25	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA À CUSTA DA CONTRATADA)-SEMED, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES Nº 2485, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	M³	24	**80,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
26	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA À CUSTA DA CONTRATADA) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ FERREIRA MACHADO, LOCALIZADA NA AV: JORGE TEIXEIRA, SN, NO DISTRITO DE 5º BEC.	M³	24	**105,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
27	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.VISCONDE DO RIO BRANCO SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMEMTO DE FOSSAS SÉPTICAS DA E.M.E.F.M.VISCONDE DO RIO BRANCO, LOCALIZADA NA AV: OLAVO PIRES S/N, DISTRITO DO 5º BEC, DISTÂNCIA APROXIMADA DE 43 KM SA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	24	**105,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
28	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO. GLEBA 04 - DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO. AREA RURAL UBS GLEBA 04	SERV	40	**495,00**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
29	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO. UBS JORGE BALBINO - DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO. UBS JORGE BALBINO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA LINHA MA 35 KM 38 S/Nº.	SERV	40	**495,00**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
30	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO. UBS M.A 16 - DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO. UBS/. PONTOS DE APOIO DA M.A 16	SERV	40	**495,00**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
31	DESENTUPIMENTO DE VASOSANITARIO. UBS AMIGOS DO CAMPO - DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO. UBS/. POSTO AMIGOS DO CAMPO	SERV	40	**495,00**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
32	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO. UBS MA-28/RO 205/ DIS - DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO. UBS MACIEL FILISMINO DA SILVA LOCALIZADO NA LINHA MA-28/RO 205/ DISTRITO ENTRE RIOS S/N.	SERV	40	**495,00**	D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
33	SERVIÇO DE LIMP. FOSSA SEPTICA.UBS GLEBA 04 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. UBS GLEBA 04 LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO GLEBA 04 S/N APROXIMADAMENTE 40 KM DISTANTE DA CIDADE	M³	85	**105,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
34	SERVIÇO DE LIMP. FOSSA SEPTICA.UBS JORGE B.OLIVERA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. UBS JORGE BALBINO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA LINHA MA 35 KM 38 S/Nº .	M³	35	**100,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
35	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA.UBS MACIEL F.DA SILVA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. UBS MACIEL FILISMINO DA SILVA LOCALIZADO NA LINHA MA-28/RO 205/ DISTRITO ENTRE RIOS S/N.	M³	59	**160,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
36	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA AMIGOS DO CAMPO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA.(VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA) USB POSTO AMIGOS DO CAMPO	M³	60	**105,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71
37	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA MA16 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA. (VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA) USB PONTOS DE APOIO MA 16	M³	59	**135,00**	T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretário Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Pesca

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Mun. de Planejamento (Interino)

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretário Mun. De Saúde Obras E Serv. Públicos

Empresa Detentora Da Ata:

T.A. DE ARAÚJO SOUZA VEIRA LTDA
CNPJn° 12.431.604/0001-71

D B DOS S. ALMEIDA
CNPJ nº 27.091.880/0001-05

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:55EB2DF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.275/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.275/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a atividade de Meliponicultura e Apicultura no Município de Machadinho DOeste, Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, no uso das atribuições quelhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DEMACHADINHO D'OESTE - RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui, normatiza e disciplina procedimentos, nos limites do Munícipio de Machadinho DOeste-RO, visando o resgate, captura, criação, reprodução, conservação, exposição, transporte, remoção, manejoe conservação de abelhas nativas sem ferrão - ANSF (meliponíneos), com objetivos educacionais,socioculturais, de conservação ambiental, de pesquisa científica e econômicos, utilizando-se das colôniasou partes delas e de seus produtos e subprodutos e serviços de polinização, aos quais obedecerão aosprincípios dispostos nesta Lei.

§ 1º - Esta Lei visa estabelecer os procedimentos para a proteção das abelhas melípona no Município de Machadinho DOeste.
§ 2º - Os meliponíneos citados no caput deste artigo são as espécies cuja ocorrência natural inclua os limites geográficos do Município de Machadinho DOeste.
§ 3º - As espécies de meliponíneos que não ocorram em Machadinho DOeste e tenham o seu habitat natural restrito a outros municípios, estados ou países são consideradas abelhas exóticas, portanto sendo vedada asua introdução, reintrodução, criação, manejo, transporte e comercialização nos limites do Município,exceto para fins científicos devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente.

§ 4º - O beneficiamento e comercialização de produtos e subprodutos dos meliponários e apiários deverãoser realizados segundo a legislação higiênico sanitária vigente.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I - Divulgar, resguardar e proteger as abelhas meliponíneas por meio da conscientização da sociedadequanto à sua importância, em especial seu papel como insetos polinizadores, bem como dos riscos deextinção a que estão atualmente submetidas;

II - Incentivar o consumo de alimentos nutracêuticos provenientes dos produtos e subprodutos produzidos pelas abelhas, como mel, pólen, geleia real, própolis e geoprópolis, estimulando a cadeia produtiva parafins econômicos;27/09/2022Lei 2275 de 27/09/2022, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 255050 e CRC: D682CA33). 2/6

III - Implantar estações pedagógicas polinizadoras com as abelhas Melíponas e Apis, potencializando a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas locais;

IV - Estimular a manutenção e aumento da biodiversidade das flores pelo serviço ecossistêmico de polinização;

V - Proteger insetos polinizadores e a riqueza da biodiversidade em geral, com ênfase nas abelhas;

VI - Estimular a melhoria da qualidade dos cultivos agrícolas, buscando maior biodiversidade dossistemas, incentivando o uso da meliponicultura e apicultura como ferramentas de polinização;

VII - Implementar iniciativas pedagógicas em espaços institucionais para sensibilizar, capacitar,qualificar e incentivar a conservação das abelhas;

VIII - Proteger e garantir a realização dos serviços ecossistêmicos regulatórios e de provisão fornecidospelas abelhas, para os sistemas de produção de alimentos, garantindo a segurança alimentar daspopulações;

IX - Combater a degradação ambiental e a devastação dos locais de ocorrência natural de nidificação dasespécies nativas de abelhas nos limites do município;
X - Conscientizar a população local sobre a importância de práticas sustentáveis na conservação deespécies polinizadoras, por meio da adoção de árvores nativas, frutíferas e do uso de técnicas e ologicamente corretas nas áreas de cultivo agrícola;

XI - Conscientizar e informar a população sobre espécies vegetais com potencial lesivo às abelhas, alémde promover informações sobre a importância da conservação dos recursos hídricos para a criação decondições ambientais favoráveis a manutenção das colônias de abelhas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I- Meliponicultura: criação técnica, manejo, transporte e reprodução de Abelhas Nativas sem Ferrão(ANSF), de utilidade pública, de interesse para o meio ambiente e para a agricultura municipal, para finsde comércio, pesquisa científica, educação ambiental, atividades de lazer, conservação das espécies eutilização na polinização de plantas e, ainda, para consumo próprio ou familiar de outros produtos esubprodutos dessas abelhas;

II - Meliponicultura migratória: tem como objetivo a mudança de conjuntos de colméias (meliponário) deuma região para outra com o objetivo de acompanhar florada para prestação de serviço de polinizaçãopara formação de frutos e sementes e produção de mel;

III - Meliponíneos: insetos da Ordem Hymenoptera, Família Apidae, Subfamília Apinae, TriboMeliponini, de acordo com o Catálogo de Abelhas Moure, compreendendo diversas espécies, que têmferrão atrofiado, vivendo em colônias, sendo considerados polinizadores por excelência das plantasnativas, conhecidas popularmente com Abelhas Nativas sem Ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas,abelhas nativas ou abelhas brasileiras;

IV - Meliponicultor: pessoa que, em abrigos apropriados, mantém Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF),tendo com objetivo a preservação do meio ambiente, a conservação das espécies e a utilização delas, deforma sustentável e racional, na polinização das plantas e na produção de produtos e subprodutos dosmeliponíneos para consumo próprio ou para comércio;

V - Meliponário e apiário: local destinado à criação técnica de abelhas, composto de um conjunto deuas ou mais colônias alojadas em colmeias e tocos preparadas ou não para o manejo, reprodução e manutenção dessas espécies, sendo categorizados em:

a) meliponário ou apiário comercial: criadouro de abelhas que tem por finalidade a criação, amultiplicação e a comercialização de espécimes, discos de cria, rainhas ou colônias, inclusive o aluguelde colônias para polinização de culturas ou, ainda, produtos e subprodutos das abelhas,independentemente do número de colônias mantidas;

b) Meliponário ou apiário científico, com o objetivo educativo e não comercial: meliponário ou apiário
com finalidade de desenvolvimento de pesquisa, educação ambiental e lazer;

VI - Apicultura: exercício de atividades de criação e manejo de abelhas gênero Apis, com o objetivo decomércio, pesquisa científica, educação ambiental e para consumo próprio ou familiar de mel e de outrosprodutos das abelhas;

VII- Apicultor: pessoa que pratica a apicultura, ou seja, cria abelhas da espécie Apis mellifera, para a
obtenção de produtos ou subprodutos (mel, cera, pólen, geleia real, própolis, apitoxina, polinização);

VIII- Colônia: conjunto composto pelo ninho e suas abelhas, formada pelos ovos, crias novas e nascentes,operárias, zagões, princesas e normalmente uma rainha, que executam funções relacionadas àsobrevivência e manutenção das colônias, e que vivem em ninhos construídos predominantemente comcera e própolis;

IX- Colmeia: abrigos preparados para acondicionar a colônias com objetivo de manter seu bem estar, naforma de caixas, em troncos de árvores seccionados, cabaças, recipientes cerâmicos ou similares, que
abriga a colônia;

X- Espécies exóticas: espécies que não ocorram naturalmente no Município de Machadinho DOeste;

XI - Espécies nativas: espécies que ocorrem naturalmente no território do Município de MachadinhoDOeste;

XII - Espécie: conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capazes deoriginarem descendentes férteis e semelhantes aos seus ascendentes;

XIII- Espécime: unidade de uma espécie, sendo indivíduo ou parte deste vivo ou morto, em qualquer fasede seu desenvolvimento;

XIV - Habitat: conjunto de fatores físicos e geográficos oferecendo condições de vida natural aorganismo ou população, no qual são encontradas colônias nativas, selvagens, em pleno desenvolvimento;

XV - Manejo: procedimento que visa manipular, reproduzir parte ou toda colônia ou, ainda, obterprodutos das abelhas de forma técnica e não nociva;

XVI - Flora meliponícola e apícola: plantas cultivadas, silvestres, daninhas ou exóticas que, obedecendo acritérios de alta produção de néctar, pólen e resina, existam em abundância, tenham máxima duração dasflores, alta atratividade e contribuam, vantajosamente, para o incremento da produção;

XVII- Produtos: pedaços, ou fração de um elemento, originados de colônias de abelhas que não tenhamsido beneficiados a ponto de alterar suas características ou propriedades primárias como, por exemplo,abelha, colônia, disco de cria, mel, pólen, cera, cerume, própolis e geoprópolis;

XVIII - Subprodutos: pedaços ou fração de um elemento, originados de colônias de abelhas que sejammisturados a qualquer outro produto natural ou industrializado, ou, em cuja composição, adicionem-seoutras substâncias que alterem suas características ou propriedades primárias como, por exemplo,composto de mel e pólen, composto de mel e ervas medicinais, iogurtes, cremes, entre outros;

XIX - Captura: colônias coletadas através de recipientes-isca;

XX - Recipientes-isca: dispositivos de qualquer natureza que têm como objetivo capturar enxames emdivisão ou em migração de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) e Abelhas Apis; sendo estes caixas oucolmeias vazias, garrafas tipo PET ou de qualquer outra forma;

XXI- Resgate: colônias coletadas em áreas de supressão vegetal, autorizadas pelo órgão competente emsituação de risco, como roçados, enchentes, inundações, dentre outros que estejam alojados em
cavidades naturais (ocos de árvores, chão, dentre outros) ou artificiais (muros, madeira, telhados, dentreoutros);

XXII - Utilização: o exercício de atividade de criação de abelhas para fins de comércio, pesquisa científica, atividade de lazer e ainda para consumo próprio ou familiar de mel e de outros produtos de abelhas, objetivando também a conservação das espécies e sua utilização na polinização das plantas;

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 4º - É permitido o estabelecimento, manejo e outras atividades relacionadas com colônias deabelhas nativas sem ferrão e Apis mellifera na área rural ou urbana do Município de Machadinho DOeste.Art. 5º - É licito a comercialização de colmeias que sejam resultados de métodos de multiplicaçãoartificial ou de captura por meio de utilização de ninho ou caixa isca, oriundas de meliponicultores eapicultores registrados na SEMAGRI.

Art. 6º - As espécies de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) citadas no caput deste artigo são listadas noAnexo Único desta Lei, cuja ocorrência natural inclui os limites geográficos do Município deMachadinho DOeste.

§ 1º - As espécies de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) a que se refere este artigo terão constanteatualização no banco de dados dos orgãos que cuidam da atividade.

§ 2º - A admissão de novas espécies na lista citada no Anexo I desta Lei será resultado de estudoscientíficos, desenvolvidos ou revalidados por instituições públicas ou privadas, de pesquisa e/ou ensino,sediadas ou não no Município de Machadinho DOeste.

§ 3º - Os espécimes das abelhas poderão estar depositados em Museus ou Coleções Entomológicas, devidamente cadastrados em Instituições de pesquisa e/ou ensino superior.

§ 4º - É permitido o manejo migratório para aproveitar as floradas, visando à polinização e/ou produçãode mel, poderá ser realizado nas áreas de ocorrência natural no Município de Machadinho DOeste.

Art. 7º - A aquisição de colônias de abelhas, poderá ser realizada, por intermédio de meliponario ou apiários, com autorização dos órgãos competentes e/ou por meio de recipientes-isca.

§ 1º - Somente será lícito, para formação e/ou ampliação de meliponários de colônias de abelhas nanatureza o uso de recipientes-isca ou outra forma de resgate voluntário das colônias em risco de
extermínio nas áreas com supressão vegetal.

§ 2º - A expansão das colônias de abelhas, ocorrerá por intermédio da divisão de colônias, aquisição decolônias, discos de crias e de rainhas de outros criadores regularizados e de recipientes-isca.

§ 3º - Para reforço das colônias do meliponários ou apiário, poderá ocorrer mediante o aproveitamento deoperárias de colônias naturais, sem prejuízo à natureza.

Art. 8º - Compete aos Serviços de Inspeção Municipal, Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço deInspeção Federal (SIF), a edição de normas específicas, para o beneficiamento e a comercialização deprodutos e subprodutos das Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) e Abelhas Apis melífera, de acordo como interesse e abrangência da comercialização da produção melífera.

Art. 9º - Por efeito do anexo único desta Lei, as espécies de abelhas nativas e sem ferrão que não tenhamhabitat natural conhecido dentro dos limites geográficos do Município de Machadinho DOeste, nãopoderão ser criadas, transportadas, comercializadas e manejadas, exceto para fins científicos e didáticosem instituições de pesquisa e/ou de ensino, sediadas no Município.

CAPÍTULO IV
CRIAÇÃO E MANEJO DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO

Art. 10 - Ferramentas de identificação devem ser utilizadas em todos os grupos de meliponários (número sequencial, nome científico da espécie e nome popular).

Art. 11 - O processamento e a comercialização de produtos e subprodutos devem obedecer às regulamentações federais, estaduais e/ou municipais específicas quanto às questões de higiene esaneamento.

Art. 12 - A autorização de manejo de fauna, será concedida aos criadores da ANSF e não exime o criadorde obter as demais autorizações necessárias.
Art. 13 - Em caso de acidente, os bombeiros deverão ser comunicados.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE MELIPONICULTURA E APICULTURA

Art. 14 Fica autorizado a criação do Grupo Técnico de Meliponicultura e Apicultura (Apis mellifera) do Município de Machadinho DOeste, que deverá apresentar ações de interesse às atividades meliponícolas e apícolas nos limites geográficos do Município.

Art. 15 - Poderão ser celebrados acordos de cooperação técnica, parcerias, ajustes, termos de fomento oude colaboração entre a União, os Estados, os órgãos da administração pública federal e as entidades einstituições públicas ou privadas para a execução dos fins de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Em casos de roubo ou furto de colônias, fica o criador obrigado a apresentar Boletim deOcorrência emitido por autoridade policial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ocorrido.

Art. 17 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Espécies de abelhas como corrência no Município de Machadinho DOeste-RO		
	Nomecomum	**Nome científico**
1	abelhaafricanizada	*Apismellifera*
2	abelha-borá	*Tetragonaclavipes*
3	abelha-canudo-amarela	*Scaptotrigonaxanthotricha*
4	abelha-canudo-preta	*Scaptotrigonapostica*
5	abelha-lambe-olhos	*Leurotrigonamueller*
6	abelha-olho-de-vidro	*Trigonapallens*
7	cupira	*Partamonagregaria*
8	cupira	*Partamonaailyae*
9	cupira-amarela	*Partamonavicina*
10	irapuá,xupé	*Trigonaamazonensis*
11	irapuá-vermelha	*Trigonadallatorreana*
12	jataí	*Tetragoniscaangustula*
13	jataí-negra	*Scauralongula*
14	marmelada	*Frieseomelittalongipes*
15	sanharão	*Trigonatruculenta*
16	tataíra-vermelha,abelha-de-fogo	*Oxytrigonaflaveola*
17	uruçu-amarela	*Meliponaflavolineata*
18	uruçu-boca-de-renda	*Meliponaseminigra*
19	uruçu-cinzenta,tiúba	*Meliponafasciculata*
20	uruçu-tímida	*Meliponapuncticollis*
21		*Trigonafulviventris*
22		*Meliponagrandis*
23		*Plebeiaaff.minima*
24		*Ptilotrigonalurida*
25		*Tetragonadorsalis*
26		*Tetragonagoettei*
27		*Trigonaalbipennis*
28		*Meliponabrachychaeta*
29		*Partamonacombinata*
30		*Partamonanhambiquara*
31		*Plebeiakerri*
32		*Trigonabranneri*
33		*Trigonarecursa*
34		*Trigonawilliana*
35		*Cephalotrigonafemorata*
36		*Meliponaschwarzi*
37		*Partamonatestacea*
38		*Scauratenuis*
39		*Trigonachanchamayoensis*
40		*Meliponamelanoventer*
41		*Dolichotrigonalongitarsis*
42		*Nannotrigonamelanocera*
43		*Plebeiamargaritae*
44		*Scauralatitarsis*
45		*Trigonacrassipes*
46		*Oxytrigonaobscura*
47		*Frieseomelittasilvestrii*
48		*Scaptotrigonasp.*
49		*Scauralongula*
50		*Trigonahypogea*
51		*Celetrigonahirsuticornis*
52		*Trigoniscafraissei*
53		*Geotrigonamattogrossensis*
54		*Trigonapellucida*

55		*Trigonadimidiata*
56		*Celetrigonalongicornis*
57		*Meliponacrinita*
58		*Nannotrigonaschultzei*
59		*Paratrigonaprosopiformis*
60		*Tetragonatruncata*
61		*Frieseomelittaportoi*
62		*Tetragonahandlirschii*
63		*Dolichotrigonamendersoni*
64		*Lestrimelittalimao*
65		*Meliponaseminigrasp.formaTefé*
66		*Paratrigonaaff.haeckeli*
67		*Paratrigonamyrmecophila*
68		*Tetragonaessequiboensis*
69		*Bombus(Fervidobombus) transversalis*
70		*Tetragonacfr.goettei*
71		*Xylocopa(Neoxylocopa)suspecta*
72		*Trigonabranneri*
73		*Trigonaguianae*

Machadinho DOeste, 19 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/09/2022 às 15:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:86402DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.339/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.339/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de pessoal em Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Auxilio Alimentação.
Justificamos a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias em virtude de novos servidores que foram convocados do Concurso Público Municipal, pagamento do piso do Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e pagamento de diárias dos motoristas lotados na Unidade Mista que se deslocam a Porto Velho, devido não termos recursos financeiros e nem orçamentários da Média e Alta Complexidade – MAC, suficiente para cobrir as referidas despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.14.00	1.002.00.47	R$
PMMA/ SEMSAU	ADM	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Diárias – Pessoal Civil	Aplicação Direta	10.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	31.90.11.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação Direta	546.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigação Patronal	Aplicação Direta	190.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	125.000,00
Total								871.000,00

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F9160551

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.340/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.340/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 1.260.250,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura, no que tange a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Obras e também da Agricultura, para recuperação de estradas vicinais e atendimento ao pequeno produtor, respectivamente, e complementar a folha de pagamento de Pessoal da SEMAS, ornamentação para festa natalina e combustível e peças para os veículos da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	**1.000.0000**	R$
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administra ção Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	410.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	**1.000.0000**	R$
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administra ção Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	60.000,00
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**
PMMA FMADE	Agricultura	Promoção da Produção Agropecuária	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade no Programa Porteira Adentro	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	371.000,00
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**
PMMA FMADE	Agricultura	Promoção da Produção Agropecuária	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade no Programa Porteira Adentro	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	180.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Obrigações Patronal	Recursos Livres	42.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.3.90.46.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Auxilio Alimentação	Recursos Livres	9.500,00
02/008	08	122	0027	2	184	3.3.90.46.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Conselho Tutelar	Auxilio Alimentação	Recursos Livres	4.000,00
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.11.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Conselho Tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	10.750,00
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.13.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Conselho Tutelar	Obrigações Patronal	Recursos Livres	3.000,00
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SUMTUR	Comercio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	40.000,00
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SUMTUR	Comercio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	40.000,00
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	20.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	20.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	30.000,00
Total								1.260.250,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DD31C9F4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.342/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.342/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 8.465,72 (Oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para realizar a devolução do recursos proveniente do Governo do Estado, referente à aquisição de uma ambulância, de acordo com o Convênio n. 305/2021/PGE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	457	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução do convênio n. 305/2021/PGE- aquisição de uma ambulância	Indenização e Restituição	Rec. Convênio do Estado	8.465,72
Total								8.465,72

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DA300969

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.343/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.343/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 38.729,63 (Trinta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), para realizar a devolução do recursos proveniente do Governo do Estado, referente à aquisição de um aparelho de RX e Digitalizador de Imagem, de acordo com o Convênio n. 256/2021/PGE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	456	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução do convênio n. 256/2021/PGE- aquisição de RX e Digitalizador de imagem	Indenização e Restituição	Rec. Convênio do Estado	38.729,63
Total								38.729,63

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:549BFF99

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.344/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.344/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), a fim de cobrir despesas já existente e aquelas continuadas, tais como, diárias, despesa com serviço de água, manutenção do veículo com aquisição de combustível e férias vencidas dos servidores, para atender assim as necessidades da Câmara Municipal, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da CMMA	Diárias - pessoa civil	Recursos Livres	20.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.93.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da CMMA	Indenização e restituição	Recursos Livres	10.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da CMMA	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	10.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da CMMA	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	5.000,00
Total								45.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B54D9A49

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.821/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.821/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.339/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de pessoal em Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Auxilio Alimentação.
Justificamos a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias em virtude de novos servidores que foram convocados do Concurso Público Municipal, pagamento do piso do Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e pagamento de diárias dos motoristas lotados na Unidade Mista que se deslocam a Porto Velho, devido não termos recursos financeiros e nem orçamentários da Média e Alta Complexidade – MAC, suficiente para cobrir as referidas despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	El emento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.14.00	1.002.00.47	R$
PMMA/ SEMSAU	ADM	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Diárias – Pessoal Civil	Aplicação Direta	10.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	31.90.11.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação Direta	546.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigação Patronal	Aplicação Direta	190.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	125.000,00
Total								871.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:303B2F3D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.820/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.820/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento do PACS, devido ao piso dos Agentes Comunitário de Saúde a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**044**	**3.1.90.11.00.00**	**1.027.0011**	**R$**	**Nº**
PMMA FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção básica a saúde	Atividade pessoal e encargos	Pagamento de sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas	Aplicação em saúde	6.000,00	1
Total								**6.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**044**	**31.90.94.00.00**	**1.027.0011**	**R$**	**Sequência**
PMMA FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção básica a saúde	Atividade pessoal e encargos	Pagamento de sociais - PACS	Indenização e restituições trabalhistas	Aplicação em Saúde	6.000,00	1
total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F43F400D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.823/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.823/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.342/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 8.465,72 (Oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para realizar a devolução do recursos proveniente do Governo do Estado, referente à aquisição de uma ambulância, de acordo com o Convênio n. 305/2021/PGE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	457	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução do convênio n. 305/2021/PGE- aquisição de uma ambulância	Indenização e Restituição	Rec. Convênio do Estado	8.465,72
Total								8.465,72

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
– OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:52ABA22A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.824/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.824/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.343/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 38.729,63 (Trinta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), para realizar a devolução do recursos proveniente do Governo do Estado, referente à aquisição de um aparelho de RX e Digitalizador de Imagem, de acordo com o Convênio n. 256/2021/PGE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	456	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução do convênio n. 256/2021/PGE- aquisição de RX e Digitalizador de imagem	Indenização e Restituição	Rec. Convênio do Estado	38.729,63
Total								38.729,63

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:17FDEDAA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.825/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.825/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.344/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), a fim de cobrir despesas já existente e aquelas continuadas, tais como, diárias, despesa com serviço de água, manutenção do veículo com aquisição de combustível e férias vencidas dos servidores, para atender assim as necessidades da Câmara Municipal, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ Legislativo Ação CMMA		legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade administrativos	Manutenção dos serviços da CMMA	Diárias - pessoa civil	Recursos Livres	20.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.93.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ Legislativo Ação CMMA		legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade administrativos	Manutenção dos serviços da CMMA	Indenização e restituição	Recursos Livres	10.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ Legislativo Ação CMMA		legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade administrativos	Manutenção dos serviços da CMMA	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	10.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ Legislativo Ação CMMA		legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade administrativos	Manutenção dos serviços da CMMA	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	5.000,00
Total								45.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:59E18868

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.822/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.822/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.340/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 1.260.250,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura, no que tange a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Obras e também da Agricultura, para recuperação de estradas vicinais e atendimento ao pequeno produtor, respectivamente, e complementar a folha de

pagamento de Pessoal da SEMAS, ornamentação para festa natalina e combustível e peças para os veículos da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	**1.000.0000**	R$
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administra ção Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	410.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	**1.000.0000**	R$
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administra ção Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	60.000,00
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**
PMMA FMADE	Agricultura	Promoção da Produção Agropecuária	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade no Programa Porteira Adentro	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	371.000,00
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**
PMMA FMADE	Agricultura	Promoção da Produção Agropecuária	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade no Programa Porteira Adentro	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	180.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Obrigações Patronal	Recursos Livres	42.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.3.90.46.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Auxilio Alimentação	Recursos Livres	9.500,00
02/008	08	122	0027	2	184	3.3.90.46.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Conselho Tutelar	Auxilio Alimentação	Recursos Livres	4.000,00
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.11.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Conselho Tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos Livres	10.750,00
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.13.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Conselho Tutelar	Obrigações Patronal	Recursos Livres	3.000,00
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SUMTUR	Comercio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	40.000,00
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SUMTUR	Comercio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	40.000,00
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	20.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	20.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	**1.000.0000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	30.000,00
Total								1.260.250,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EC911E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

Receita Corrente Líquida	37.680.054,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.680.054,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.680.054,70	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.488.928,46	43,76
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.347.229,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.329.868,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.312.506,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-18.599.487,16	-49,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.216.065,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.289.612,03	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.028.808,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.637.603,83	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/set/2022 as 10h e 42m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E8988EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.199.089,00
Previsão Atualizada	32.149.255,32
Receitas Realizadas	27.539.246,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.769.768,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.199.089,00
Dotação Atualizada	39.782.108,97
Despesas Empenhadas	26.232.735,91
Despesas Liquidadas	20.180.304,92
Despesas Pagas	19.829.297,34
Superávit Orçamentário	7.358.941,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.232.735,91
Despesas Liquidadas	20.180.304,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.680.054,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.680.054,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.680.054,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	8.349.171,93	4.460.200,82	53,42
Resultado Primário	4.126.800,00	3.389.623,22	82,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	256.474,58	60,46	252.009,89	4.404,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.991.393,03	24.519,67	3.238.885,28	727.988,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.247.867,61	24.580,13	3.490.895,17	732.392,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.089.863,75	<18% / 25%>	22,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.233.246,12	70%	80,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.392.080,58	1.862.048,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.564.173,82	15,00	13,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/set/2022 as 11h e 06m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FCC37A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.840.657,02	0,00
Pessoal Ativo	18.840.657,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.694.508,15	0,00
Obrigações Patronais	3.146.148,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.351.728,56	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.372.557,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	297.885,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	274.532,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	406.753,26	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.488.928,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.680.054,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.680.054,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.488.928,46**	**43,76**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.347.229,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.329.868,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.312.506,58	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2022 as 10h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7003785E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624- SRP-2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 30.528.544/0001-91
Representante: ALESANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO 96298812253
Telefone: (69) 3521-2911

Email: alesandrocar@gmail.com

Endereço: MARANHÃO , 2566 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	ENXADÃO LARGO PESADO 13 CM COM CABO COM OLHO DE 38MM	10,00	UNID	TRAMONTINA	ARGAMAZON	R$ 14,00	R$140,00
32	PORTA LISA COMPENSADO 80X 2.10	79,00	UNID	FREITAS	FREITAS	R$ 120,00	R$9.480,00
39	REGISTRO PRESSÃO, METAL, DIÂMETRO 3/4" COM 1/4 DE VOLTA	20,00	UNID	CRNA	CRNA	R$ 75,00	R$1.500,00
54	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE	56,00	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 280,00	R$15.680,00
	FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
55	MASSA CORRIDA PVA, PARA USO INTERNO, EMBALAGEM COM 25KG.	84,00	BALDE	DURAMAR	DURAMAR	R$ 70,00	R$5.880,00
56	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA INTERNA (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	52,00	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 280,00	R$14.560,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
66	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, SACO COM 20KG	20,00	SACO	ARGAMAZON	ARGAMAZON	R$ 15,50	R$310,00
86	NÍVEL DE MÃO	4,00	UNID	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 22,32	R$89,28
92	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 1000W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, NA COR BRANCA.	40,00	UNID	EMPALUX	EMPALUX	R$ 190,00	R$7.600,00
96	PORTA EM MADEIRA LISA, MEDINDO	5,00	UNID	TOCANTINS	TOCANTINS	R$ 325,00	R$1.625,00

	210CM X 90CM.						
97	REATOR PARA LIGAR LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO (HPS) E/OU VAPOR METÁLICO (HPI) 1000W	20,00	UNID	EMPALUX	EMPALUX	R$ 83,00	R$1.660,00
104	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA, MEDIDAS APROXIMADAS 40,3 X 23,9CM	1.000,00	UNID	ROSALINO	ROSALINO	R$ 2,80	R$2.800,00
106	TINTA SIMI BRILHO À BASE D'AGUA, LATA COM 3.600Lts, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	21,00	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 80,00	R$1.680,00
109	TORNEIRA CLÍNICA DE PAREDE, ACIONAMENTO POR ALAVANCA COM BICA ALTA MÓVEL 1/4 VOLTA EM INOX.	5,00	UNID	JAPI	JAPI	R$ 148,00	R$740,00
112	JANELA DE VIDRO TEMPERADOFUME 8MM, KIT DE INSTALAÇÃO, ALTURA DE 1,00MT X LARGURA 1,50MT, MODELO 4 FOLHAS (2 VIDROS FIXOS + 2 VIDROS MÓVEL), KIT DE INSTALAÇÃO PARA MONTAGEM.	8,00	UNID	MULTI VIDROS	MULTI VIDROS	R$ 850,00	R$6.800,00
117	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. TAMANHO: 06''	5,00	UNID	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 44,79	R$223,95
123	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 3,0 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 5,00	R$50,00
124	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 3,5 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 6,50	R$65,00
125	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 4,5 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 7,00	R$70,00
126	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 06 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 9,00	R$90,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
127	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO.TAMANHO: 07 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 13,00	R$130,00
128	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO.TAMANHO: 08 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 13,00	R$130,00
129	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 09 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 18,00	R$180,00
130	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 10 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 21,01	R$210,10
131	BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 12 MM.	10,00	UNID.	MULTILIT	MULTILIT	R$ 28,00	R$280,00
132	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. TAMANHO: 150 CM.	30,00	UNID.	TOCANTINS	TOCANTINS	R$ 10,50	R$315,00
133	CABO EM MADEIRA PARA PÁ. MODELO: RETO. TAMANHO: 120 CM.	30,00	UNID.	TOCANTINS	TOCANTINS	R$ 10,00	R$300,00
134	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA. TAMANHO: 95 CM.	20,00	UNID.	TOCANTINS	TOCANTINS	R$ 13,00	R$260,00
135	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA). CAÇAMBA EM AÇO: 0,9 MM. CHASSI EM AÇO TUBULAR DE 1.1/4'' COM PAREDE DE 1,5 MM. PNEU ENDURO E RODA EM AÇO REFORÇADO COM 16 PONTOS DE FIXAÇÃO. CAPACIDADE EM LITROS: 55. CAPACIDADE DE CARGA: 200 KG. TAMANHO: ARO, PNEUS E CÂMARA 3,25 X8''.	35,00	UNID.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 340,00	R$11.900,00
137	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 08 MM.	3,00	UNID	GEDORI	GEDORI	R$ 9,46	R$28,38
139	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 10 MM.	3,00	UNID	GEDORI	GEDORI	R$ 11,13	R$33,39
140	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 13 MM.	3,00	UNID	GEDORI	GEDORI	R$ 15,13	R$45,39

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
141	CHAVE COMBINADA PLANA. PRODUZIDA: FORJADA EM AÇO VANÁDIO. TAMANHO: 14 MM.	7,00	UNID	GEDORI	GEDORI	R$ 18,10	R$126,70
149	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA (BROXA). TAMANHO: 185 MM X 76 MM.	30,00	UNID	ATLAS	ATLAS	R$ 10,60	R$318,00
151	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA. TAMANHO: 0,7CM X 100 METROS.	100,00	UNID	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 24,93	R$2.493,00
154	PARAFUSADEIRA / FURADEIRABATERIA 20 VOLTS. TORQUE MÁXIMO: 42 NM. ROTAÇÃO POR MINUTOS: 1500. MANDRIL: 13 MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: AÇO: 13 MM. MADEIRA: 30 MM. ALVENARIA: 13 MM. BATERIA: 02. VOLTAGEM DA BATERIA: 20 VOLTS (1,3 AH).DURAÇÃO DA CARGA: 60 MINUTOS. CARREGADOR BIVOLT: 01	3,00	UNID	MAKITA	MAKITA	R$ 1.156,23	R$3.468,69
156	PICARETA ALVIÃO LARGA COM CABO. FABRICAÇÃO: EM AÇO CARBONO. TAMANHO: 451 X 98 MM. LIBRAS: 4,0.MEDIDA DO OLHO: 70 X 45 MM.CABO DE MADEIRA: 90 CM	10,00	UNID	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 96,26	R$962,60
158	RASTELO ANCINHO COM CABO. TAMANHO: 55 X 312 MM. DENTES: 12. MEDIDA DO OLHO: 23 MM. CABO EM MADEIRA: 120 CM.	12,00	UNID	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 33,45	R$401,40
159	SERRA MÁRMORE MANUAL ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA: 1450 WATTS. VOLTAGEM: 127 VOLTS. FREQUÊNCIA: 50HZ/60 HZ.CAPACIDADE CORTE: 0°: 40 MM. 45°: 21,5 MM. DIÂMETRO DO DISCO: 125 MM. ROTAÇÃO POR MINUTOS: 12200 RPM.SEGUE AS NORMAS: ABNT NBR IEC E ABNT NBR 15910.	3,00	UNID	MAKITA	MAKITA	R$ 620,00	R$1.860,00
160	TALHADEIRA CHATA. FABRICAÇÃO: AÇO FORJADO E TEMPERADO. TAMANHO: 1.1/4''. COMPRIMENTO: 12''	10,00	UNID	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	R$ 30,00	R$300,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
161	TALHADEIRA PONTEIRO REDONDO. FABRICAÇÃO: AÇO FORJADO E TEMPERADO. TAMANHO: 3/4'', COMPRIMENTO: 12''	10,00	UNID	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	R$ 30,60	R$306,00
162	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. COR: AMARELO. LATA 18 LITROS. TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13699/2021.	7,00	UNID	DURAMAR	DURAMAR	R$ 356,16	R$2.493,12
163	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. COR: BRANCO. LATA 18 LITROS. TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 13699/2021.	20,00	UNID	DURAMAR	DURAMAR	R$ 250,00	R$5.000,00
164	TORQUÊS EM AÇO CARBONO 12''.	10,00	UNID	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	R$ 50,23	R$502,30
165	VASSOURA RASTELO EM PLÁSTICO COM CABO. TAMANHO: 545 X 605 MM. DENTES: 26 MEDIDA DO OLHO: 23 MM. CABO EM MADEIRA: 120 CM.	25,00	UNID	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 43,97	R$1.099,25
168	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	167,00	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 280,00	R$46.760,00
169	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA INTERNA (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	158,00	LATA	DURAMAR	DURAMAR	R$ 280,00	R$44.240,00

Total: R$ 195.186,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
30.528.544/0001-91

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D8F599D4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624- SRP-2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10

Representante: SIRLEI ALMEIDA

Telefone: (69) 3321-3915

Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	170,00	UNID	FORTLEV	FORTLEV	R$ 6,65	R$1.130,50
42	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	57,00	UNID	HERC	HERC	R$ 30,00	R$1.710,00
51	SIFÃO TIPO COPO	110,00	UNID	VALEPLAST	VALEPLAST	R$ 15,00	R$1.650,00
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (NA COR CINZA), EM MATERIAL LEVE, COM HASTES	87,00	UNID	VOLK	VOLK	R$ 9,20	R$800,40
	FLEXÍVEIS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE E APOIO NASAL EM						
	SILICONE,LENTE EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, E ANTIEMBASSANTE COM						
	PROTEÇÃO MINIMA DE 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.						
71	VASSOURA PIAÇAVA 60CM, TIPO GARI, COM CEPA E CABO DE MADEIRA	50,00	UNID	BRUBALAR	BRUBALAR	R$ 22,00	R$1.100,00
	RENOVÁVEL. COM APLICAÇÃO PARA VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS.						
72	ENXADA 2.5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA RENOVAVEL MEDINDO 150CM.	41,00	UNID	MAX	MAX	R$ 71,00	R$2.911,00
	TAMANHO MINIMO: 231 X 305 mm						

Total: R$ 16.992,90

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
73	PICARETA 5 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL DE 95CM.	8,00	UNID	MONFORT	MONFORT	R$ 90,00	R$720,00
74	PÉ DE CABRA SIMPLES 600MM.	19,00	UNID	MONFORT	MONFORT	R$ 50,00	R$950,00
75	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM CAÇAMBA METALICA CAPACIDADE PARA	8,00	UNID	METALOSA	METALOSA	R$ 218,00	R$1.744,00
	45 LITROS, E CAPACIDADE DE TRANSPORTE MINIMA DE 100KG, MODELO DA						
	CAÇAMBA OVAL. NA COR PRETA.						
84	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W- 220V,COM 3 TEMPERATURAS (FRIO,MORNO E QUENTE) NA	26,00	UNID	SINTEX	SINTEX	R$ 70,00	R$1.820,00
	COR BRANCO						
110	BONÉ COM ABA E PROTETOR DE NUCA, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER.	30,00	UNID	GARRA	GARRA	R$ 31,90	R$957,00
167	VASSOURA TIPO "GARI" COM CABO. TAMANHO: 40 CM.FIO: 12 CM FILEIRAS: 05. CABO DE	50,00	UNID	BRUBALAR	BRUBALAR	R$ 30,00	R$1.500,00
	MADEIRA: 120 CM.						

Total: R$ 16.992,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.

4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

S. ALMEIDA EIRELI 07.933.407/0001-10

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:ABB3315C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2022 PROCESSO Nº.924/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 924- SRP-2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA
Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieletro@gmail.com

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses.	22,00	Unid	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.750,00	R$38.5
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	10,00	Unid	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.740,00	R$27.4

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia:mínimo de 12 meses.	5,00	Unid	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.385,00	R$16.9
5	CORTINA DE AR 1,50M Especificações mínimas do produto: Voltagem: 220v; Ciclo frio; Acompanho controle remoto; Consumo de energia (kWh/mês): 26,6; Vazão de ar (m³/h): 2500; Controle da direção do ar (para cima e para baixo); Nível de ruído int. e externo: 52; Cor da evaporadora: Branco; Garantia mínima de 12 meses.	12,00	Unid	AGRATTO / MOD CAR-12	AGRATTO / MOD CAR-12	R$ 1.115,00	R$13.3
7	CADEIRA EM POLIPROPILENO Especificações mínimas do produto: Cor branco; Confeccionada em polipropileno; Peso suportado: capacidade mínima de peso 145 kg; Medidas aproximadas: Alt 73cm x Prof. 55.5cm X Larg. 55cm Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 06 meses.	150,00	Unid	DOLFIN / BISTRO	DOLFIN / BISTRO	R$ 60,00	R$9.0
8	CAMA BOX DE CASAL Especificações mínimas do produto: Tipo de colchão: Espuma com densidade D45 e molas ensacadas individualmente; Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento, acabamento, faixa lateral em Tecido 100% Poliéster, com tratamento do Tecidoantimicrobiano (Antiácaro,Antialérgico); Respiros laterais; Peso suportado por pessoa: mínimo de 120kg; Largura 138cm e profundidade 188cm; Pés em plásticos com altura mínima de 12cm; Altura média com pés: 71cm; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.	2,00	Unid	ORTOBOM / D-45	ORTOBOM / D-45	R$ 2.237,00	R$4.4
9	CAMA BOX DE SOLTEIRO Especificações mínimas do produto: Tipo de colchão: Espuma com densidade D45 e molas ensacadas individualmente; Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento, acabamento, faixa lateral em Tecido 100% Poliéster, com tratamento do Tecido antimicrobiano (Antiácaro, Antialérgico); Respiros laterais; Peso suportado por pessoa: mínimo de 120kg; Largura 88cm e profundidade 188cm; Pés em plásticos com altura mínima de 12cm; Altura média com pés: 71cm; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.	1,00	Unid	ORTOBOM / D-45	ORTOBOM / D-45	R$ 1.579,00	R$1.5

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor
10	COZINHA DE AÇO 4 PEÇAS (COM 13 PORTAS) E 4 GAVETAS Especificações mínimas do produto: Pintura brilhante eletrostática a pó, na cor branca e puxadores metalizados; Gavetas com corrediças telescópicas; Tampo em fórmica com alto brilho, que suporta até 120°C, na cor mármore branco; Dimensão mínimas cm (AxLxP): 194x280x50; Quantidade de	10,00	Jg	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	R$ 2.400,00	R$24.0

	Prateleiras/Base: 8 Peso mínimo por prateleiras: 15 kg; Acompanha Manual de Instalação; Garantia mínima de 12 meses.						
11	FOGÃO 04 BOCAS Especificações mínimas do produto: Na cor branco; Bivolt: (127/220 Volts); Acendimento automático; Mesa em aço inox sobreposta; Trempe dupla e espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Tampa de vidro temperado; Forno autolimpantecom luz e visor total na porta do forno; Pés altos e resistentes; Acompanha mangueira e regulador de gás; Garantia mínima de 12 meses.	6,00	Unid	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	R$ 740,00	R$4.4
12	FOGÃO COOKTOP COM 05 QUEIMADORES Especificações mínimas do produto: 05 queimadores sendo: 1 queimador tripla chama, 1 queimador rápido e 3 queimadores semi- rápidos; Bivolt: (127/220 Volts); Eficiência energética classe A; Mesa em vidro temperado 8mm; Tipo de gás: gás GLP; Acendimento: Superautomático elétrico; Trempes: Individuais esmaltados Trava de acionamento: Sim Acompanha manual de instruções, rede de postos autorizados e 4 tiras de espuma para vedação; Dimensões mínima: Alt.: 5,5cm x Larg.: 75,2cm x Prof.: 52,2cm; Devidamente certificado pelo INMETRO; Garantia mínima de 03 meses	1,00	Unid	FISHER / 5 BOCAS	FISHER / 5 BOCAS	R$ 740,00	R$7
14	FORNO MICRO-ONDAS 31 LITROS Especificações mínimas do produto: Micro- ondas 31 litros com display digital, com prato giratório, ajuste de tempo e potência (mínimo de 10 potência); Funções: descongelamento, auto aquecimento, grelhar/cozinhar, trava de segurança (impede o funcionamento quando aberto); Cor branco; Voltagem: 127v; Classificação energética: classe A; Frequência 60 Hz; Garantia mínima de 12 meses.	10,00	Unid	MIDEA / MXSA35	MIDEA / MXSA35	R$ 720,00	R$7.2
16	FRIGOBAR71L Especificações mínimas do produto: Refrigeração com compressor; Baixo ruído; Congelador; Porta com compartimentos; Com prateleira ajustável; Termostato; Porta reversível, que permite abertura para esquerda ou direita; Pés com ajuste de altura; Acompanha manual de instruções; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.	5,00	Unid	MIDEA / MRC08	MIDEA / MRC08	R$ 1.060,00	R$5.3

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor
19	JOGO DE ESTOFADOS COM 02 PEÇAS (02 E 03 LUGARES) Especificações mínimas do produto: Estrutura em madeira de reflorestamento e percintas; Assento: Fixo, com espuma D28, suporta o peso mínimo de 100 Kg por assento; Encostos e braços Fixo; Revestimento: Tecido corino e/ou courvin; Pés em PVC; Medidas mínimas: 2 Lugares: Lar. 142cm - 3 Lugares: 186cm x Alt. com pés 95cm x Prof. 87cm; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 03 meses.	1,00	Jg	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	R$ 1.897,00	R$1.8
20	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Especificações mínimas do produto: Mesa em formato quadrado com 4 cadeiras com encosto e apoio para os braços; Peso mínimo suportado por cadeira: 154kg; Dimensões mínimas da mesa: Alt. 72cm x Larg. 69,5cm x Prof. 69,5cm; Dimensões mínimas das cadeiras: Alt. 72,5cm x Larg. 55,5cm x Prof. 57cm; Garantia mínima de 03 meses.	26,00	Jg	DOLFIN / FIRENZE + MICAELA	DOLFIN / FIRENZE + MICAELA	R$ 320,00	R$8.3
21	LAVADORA ALTA PRESSÃO Especificações mínimas do produto: Rodas integradas; Sistema de engate rápido; Pressão máxima (bar) 120; Pressão de trabalho (bar 100); Vazão máxima de água (l/h 520); Potência: (kW 1.8); Voltagem: (V) 127 ou bivolt; Motor: Universal; Mangueira de alta pressão com 6 metros de comprimento; Garantia mínima de 12 meses.	10,00	Unid	ELECTROLUX / EWS30	ELECTROLUX / EWS30	R$ 601,00	R$6.0
24	TENDA ARTICULÁVEL (SANFONADA) REFORÇADA 3X3M Especificações mínimas do produto: Tenda Dobrável/Articulada resistente, com alta proteção solar; Fácil de montar, desmontar e transportar; Estrutura e lona na cor branca; Conexões reforçadas; Colunas de sustentação em ferros 30mmx30mm com pintura eletrostática; Medidas: 3m x 3m x 2,4m de altura; Cobertura: Em lona impermeável; Garantia mínima: 06 meses.	33,00	Unid	MOR / 3X3	MOR / 3X3	R$ 1.202,00	R$39.6
26	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA 500W Especificações mínimas do produto: Padrão de conectividade contendo bluetooth, wi-fi, entrada usb para pen drive, entrada para cartão SD e rádio FM e entrada de microfone (p10). Sistema acústico bass reflex; Com bateria de alta duração e super potente, além de som de qualidade, garante até 10 horas com o máximo de eficiência sonora. Voltagem Bivolt automático; Alça retrátil que facilita o transporte. Acompanha 02 microfones sem fio. Garantia mínima de 12 meses.	9,00	Unid	MULTILASER / SP396	MULTILASER / SP396	R$ 875,00	R$7.8

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor
28	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador tipo I5 com frequência base mínima de operação 3.0 GHZ e frequência turbo de 4.4m, Litografia de 14NM ou menor, conjunto de instruções 64 BITS, mínimo de 6 núcleos e 6 THREADS, cache 6MB, Velocidade do barramento 8GT/S, TDP de	7,00	Unid	VAIO / FE15	VAIO / FE15	R$ 4.460,00	R$31.2

	65W, recurso de vídeo integrado ao processador com frequência base mínima de 350MHZ; Memória com Tamanho máximo de memória de 128GB, Tipos de Memória DDR4, Número máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 41,6 GB/s; Memória de 8gb (1x8gb), Ddr4, 2400mhz - Expansível Até 16gb; Sistema Operacional Windows 10 em Português (brasil); SSD de 256gbPcieM.2; Monitor Hd de 15,6 (1366x768), Antirreflexo e Retroiluminação por Led; Teclado Em Português (padrão ABNT2), Touchpad de Precisão; Conectividade Wireless 802.11ac1x1 + Bluetooth 5.0 + Placa de Rede Ethernet (10/100 - Rj45); Webcam HdWidescreen Integrada (720p) Com Single Digital Microphone Bateria de 3 Células e 42WH no mínimo e carregador; Portas: 2 Usb 3.1 Gen 1 (x2), Usb2.0 (x1), Hdmi1.4b, Leitor de Cartão Sd (sd, Sdhc, Sdxc), Rj45 - 10/100mbps. Fonte e bateria inclusas; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima: 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tecnologia de impressão: Laser (preto e branco); Voltagem: 110V e/ou Bivolt; USB; Wi-Fi; Direct Cor Branco; Velocidade de impressão preta e branca A4: até 38ppm, carta: até 40ppm; Resolução de impressão de até 600 x 600 dpi; Tamanho de papel:A4, A5, A6, B5 JIS, B6 jis, Ofício, Envelope B5, Envelope C5, Envelope dl, Cartão postal jis duplo, Cartão postal; Capacidade de entrada de papel: 250 folhas; Capacidade de saída de papel: 100 folhas; Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi; Incluso cartucho de toner laser preto original (rendimento 3.000 páginas); Configuração de impressão dúplex tanto na impressão quanto na cópia; Acompanham a embalagem: Cartucho inicial original, guia de instruções, folheto de suporte, cabo de alimentação cabo usb; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento Garantia mínima de 12 meses. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	9,00	Unid	HP / M428FDW	HP / M428FDW	R$ 4.700,00	R$42.3

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor
31	NOBREAK BIV COM 2 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; POTÊNCIA: 1400VA/ 700W Entrada: Bivolt Automático – FNT Saída: 115V~ FNT Tensão de Bateria interna (02) 12Vdc/5Ah 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 55 Minutos de Autonomia Dimensões aproximadas A x L x P [mm] 250 x 122 x 330 Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Fabricado em plástico ABS, possui função que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	14,00	Unid	RAGTECH / NEW EASY WAY 1400VA (4156)	RAGTECH / NEW EASY WAY 1400VA (4156)	R$ 925,00	R$12.9
33	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80M Especificações mínimas do produto: Retrátil, acompanha tripé; Bordas: Pretas; Acionamento: Manual; Enrolamento: Automático; Estojo metálico em: Aço carbono; Área de Projeção: 1780mm x 1780mm; Garantia mínima: 12 meses.	8,00	Unid	SUMAY / TTQS100	SUMAY / TTQS100	R$ 1.017,00	R$8.1
35	IMPRESSORA JATO DE TINTA Sistema de Impressão Jato de Tinta Peso 4,900 KG, Conteudo da Embalagem Impressora Multifuncional Garrafa de Tinta Preta 664 Garrafa de Tinta Ciano 664 Garrafa de Tinta Magenta 664 Garrafa de Tinta Amarela 664 Cabo de Alimentação CD de Instalação e Softwares Formato do papel A4, A5, A6, B5 Funções Wireless, Imprime, Copia, Digitaliza Consumo de Energia (Kw/H) 11,0W Em Operação E 1,3W em Repouso Capacidade da Bandeja 100 Folhas Resolução de Impressão (Em Preto) 5760X1440 Dpi Resolução de Impressão (Em Cores) 5760X1440 Dpi Papeis Suportados Comum, Papeis Especiais Epson (Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPeper) Altura 30.30 CM Largura 44.50 CM Profundidade 52.80CM Voltagem Bivolt Garantia de 12 Meses	8,00	Unid	EPSON / L3250	EPSON / L3250	R$ 1.415,00	R$11.3
36	Multiprocessador Alimentos Multiprocessador Alimentos Material: Plástico , Função: Liquidificador/Processador , Altura: 275 MM, Comprimento: 38 MM, Cor: Branca , Largura: 195 MM, Características Adicionais: 5 Veloc./Disp.Seg./Sist.Autoclean/Lâm.Cimitarras , Potência: 420/600 WATT, Tensão: 127 V, Peso: 2,677 K	2,00	Unid	BRITANIA / ALL IN ONE	BRITANIA / ALL IN ONE	R$ 405,00	R$8
37	Liquidificador Liquidificador, características adicionais: potência mínima 1000W, com no mínimo 5 velocidades, capacidade mínima da jarra 1,5 litros, tensão alimentação: 127 V ou bivolt.	2,00	Unid	MONDIAL / L- 1200	MONDIAL / L- 1200	R$ 230,00	R$4

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor
38	Sanduicheira Sanduicheira Material: Aço Inoxidável , Tensão: 110/220 V, Potência: 860 W, Cor: Branca , Largura: 430 MM, Altura: 200 MM, Comprimento: 450 MM, Características Adicionais: Aquecimento Por Resistências, Revestida Em Teflon	3,00	Unid	AGRATTO / S- 07	AGRATTO / S- 07	R$ 150,00	R$4
39	Colchão Solteiro Colchão De Solteiro De Espuma, Densidade D-33, Revestido Em Tecido De Algodão, Altura Mínima 12 Cm, Largura De 88 Cm E Comprimento De 188 Cm, Suporta Um Peso Corporal De 100kg.	6,00	Unid	PROBEL / D- 33	PROBEL / D- 33	R$ 778,00	R$4.6
41	Freezer Horizontal 293 Litros Freezer, Com As Seguintes	2,00	Unid	CONSUL / CHA31	CONSUL / CHA31	R$ 3.200,00	R$6.4

	Especificações Mínimas: Produto De Referência: Freezer Metalfrio Horizontal Dupla Ação, Similar Ou De Qualidade Superior; Tipo Horizontal, Capacidade: 293 Litros; Da302 Dupla Ação: Selo Procel "A"; Equipamento Dupla Ação: Refrigerador E Freezer; Tampa Balanceada; Gaxeta Removível; Puxador Ergonômico; Rodízios Reforçados Dreno Frontal; Gabinete Interno Em Aço Pré-Pintado; Refrigeração Estática; Capacidade Bruta 293 Litros; Faixa De Temperatura Freezer -18 A -22°C; Potência W90; Altura Interna 715 Mm; Largura Interna 888 Mm; Profundidade Interna 515 Mm; Quantidade De Tampas 1; Capacidade Líquida 293 Litros; Faixa De Temperatura Refrigerador +2 A +8°C; Largura 998 Mm; Profundidade 690 Mm; Altura 944 Mm; Peso Líquido 57 Kg; Faixa De Temperatura Freezer -18 A -22°C; Potência W90; Faixa De Temperatura Refrigerador +2 A +8°C; Refrigerador E Freezer.						
42	Escada de Alumínio Escada, Material: Alumínio, Tipo: Articulada Multifuncional, Quantidade Degraus: 16 Un, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas, Travas Automáticas Nas Catr, Capacidade:150 Kg.	1,00	Unid	BOTAFOGO / 4X4	BOTAFOGO / 4X4	R$ 1.306,00	R$1.3
43	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	29,00	Unid	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.740,00	R$79.4

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor
44	COMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Completo com Monitor de no mínimo "21.5, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Suporte para DirectX, frequência gráfica integrada. Deverão ser apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo igual ou superior aos processadores: Intel I5 ou AMDRyzen5. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior; Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB. Placa Mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe: Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX; Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround no mínimo 2.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX. SSD interno SATA 2.5" 512GB; Interface SATA III e conexão de até 6GB/s. Placa de vídeo: igual ou superior á Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. Gravador e leitor: de DVD/CD (DVD-RW). Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	50,00	Unid	PC BRASIL / PCB-73L1N	PC BRASIL / PCB-73L1N	R$ 2.600,00	R$130.0

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor
45	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador tipo I5 com frequência base mínima de operação 3.0 GHZ e frequência turbo de 4.4m, Litografia de 14NM ou menor, conjunto de instruções 64 BITS, mínimo de 6 núcleos e 6 THREADS, cache 6MB, Velocidade do barramento 8GT/S, TDP de 65W, recurso de vídeo integrado ao processador com frequência base mínima de 350MHZ; Memória com Tamanho máximo de memória de 128GB, Tipos de Memória DDR4, Número máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 41,6 GB/s; Memória de 8gb (1x8gb), Ddr4, 2400mhz - Expansível Até 16gb; Sistema Operacional Windows 10 em Português (brasil); SSD de 256gbPcieM.2; Monitor Hd de 15,6 (1366x768), Antirreflexo e Retroiluminação por Led; Teclado Em Português (padrão ABNT2), Touchpad de Precisão; Conectividade Wireless 802.11ac1x1 + Bluetooth 5.0 + Placa de Rede Ethernet (10/100 - Rj45); Webcam HdWidescreen Integrada (720p) Com Single Digital Microphone Bateria de 3 Células e 42WH no mínimo e carregador; Portas: 2 Usb 3.1 Gen 1 (x2), Usb2.0 (x1), Hdmi1.4b, Leitor de Cartão	19,00	Unid	VAIO / FE15	VAIO / FE15	R$ 4.460,00	R$84.7

	Sd (sd, Sdhc, Sdxc), Rj45 - 10/100mbps. Fonte e bateria inclusas; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima: 12 meses. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
48	NOBREAK BIV COM 2 BATERIAS Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; POTÊNCIA: 1400VA/ 700W Entrada: Bivolt Automático – FNT Saída: 115V~ FNT Tensão de Bateria interna (02) 12Vdc/5Ah 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 55 Minutos de Autonomia Dimensões aproximadas A x L x P [mm] 250 x 122 x 330 Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Fabricado em plástico ABS, possui função que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica 01 ano de garantia para defeitos de fabricação. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	44,00	Unid	RAGTECH / NEW EASY WAY 1400VA (4156)	RAGTECH / NEW EASY WAY 1400VA (4156)	R$ 925,00	R$40.7

Total: R$ 671.6

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada.
4.3 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compativeis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**45 (quarenta e cinco)dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de**Referência.**

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico**Nº. 048/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.924/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **048/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
41.947.390/0001-99

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:4DFDC290

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 057-2022

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CP/PMMS/2022
PROCESSO Nº. 1205/SEMMAAGRIT/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT do Município de Mirante da Serra/RO, conforme convênio nº 461/PGE/2022, devidamente autorizado por meio do Ofício 0117/SEMMAAGRIT/2022.
O Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do item 01 do anexo A do termo de referência** (anexo I do Edital), conforme descrito a seguir e disponível para consulta nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
ONDE-SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	**Microtatores cortador de grama, cortador de grama com as seguintes especificações mínimas:** motor mínimo de 2 cilindros, potência mínima de 700 cc , mínimo de 19 HP; medidor de horas com alerta de serviço, pneus anti-derrapantes, a plataforma de corte com rodas que se ajustam ao desnível do terreno, marcador de nivel de combustível visível, para-choque proteção efetiva na parte dianteira do trator, largura de corte mínima 107 Cm, posições de altura de corte mínima 6, altura de corte, min-máx min 38 mm altura de corte, min-máx 102 mm,ajuste da altura de corte sobre o paralama, acionamento das lâminas embreagem elétrica, plataforma de corte revestida com pintura eletrostática, rodas que se ajustam as imperfeições do terreno, transmissão hidrostática / automática.

LEIA-SÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	**Microtatores cortador de grama, cortador de grama com as seguintes especificações mínimas:** motor mínimo de 2 cilindros, potência mínima de 700 cc, mínimo de 19 HP; medidor de horas com alerta de serviço, pneus antiderrapantes, a plataforma de corte com rodas que se ajustam ao desnível do terreno, marcador de nível de combustível visível, largura de corte mínima 107 Cm, posições de altura de corte mínima 6, altura de corte, min-máx min 38 mm altura de corte, min-máx102mm, ajuste da altura de corte sobre, rodas que se ajustam as imperfeições do terreno, transmissão hidrostática / automática.

Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/09/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/10/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/10/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 29 de setembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D03F9704

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 048/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624- SRP-2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVES CNPJ: 28.392.572/0001-82

Representante: Talita Medeiros de Oliveira Alves

Telefone: (69) 3466-1019

Email: Agroconquista@hotmail.com

Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - RO - 76924-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CANO DE 25 MM PARA AGUA	135,00	BARRA	multilit	plastico	R$ 18,00	R$2.430,00
3	CANO DE 40MM PARA ESGOTO	90,00	BARRA	multilit	plastico	R$ 28,00	R$2.520,00
4	ADESIVO PARA TUBO DE PVC, BISNAGA COM 75g.	15,00	UNID	amanco	p/pvc	R$ 4,00	R$60,00
5	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA, LATA COM 3.600Lts, (COR A DEFINIR NA ORDEM	78,00	LATA	colorbraz	esmalte sintetico	R$ 85,00	R$6.630,00
	DE FORNECIMENTO), PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA.						
6	REJUNTE PARA CERAMICA SACO COM 5KG. COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	110,00	SACO	argafort	rejunte	R$ 28,00	R$3.080,00
8	PERFIL PVC TIPO U BARRA 6 METROS	267,00	UNID	norte plast	pvc	R$ 22,00	R$5.874,00
9	FORRO EM PVC 1ª LI NHA , NA COR BRANCA.	567,00	MT	norte plast	pvc	R$ 20,00	R$11.340,00
10	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2	760,00	MT	tramontina	trançada	R$ 3,25	R$2.470,00
11	BRITA Nº 1	48,00	MT³	areal	nº1	R$ 180,00	R$8.640,00
12	AREIA FINA LAVADA	12,00	MT³	areal	fina	R$ 110,00	R$1.320,00

Total: R$ 114.022,43

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	AREIA LAVADA MÉDIA	123,00	MT³	areal	media	R$ 120,00	R$14.760,00
14	CABO TRIPLEX DE 16 MM	430,00	MT	cmr	triplex	R$ 6,50	R$2.795,00
16	PREGO 17X 27, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 1KG.	341,00	PCT	gerdal	17x27	R$ 17,00	R$5.797,00
17	PREGO 19X 36, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 1KG.	547,00	PCT	gerdal	19x36	R$ 15,00	R$8.205,00
23	ARGAMASSA - TIPO AC1, PARA ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO,	90,00	SACO	argafort	ac1	R$ 12,00	R$1.080,00
	SACO COM 20KG						
24	ALICATE UNIVERSAL 8'', COM CABO ERGÔNOMICO E ABAS PROTETORAS.	22,00	UNID	tramontina	universal	R$ 27,36	R$601,92
26	MARTELO TIPO UNHA, 25 MM, COM CABO EM FIBRA DE VIDOR EMBORRACHADO.	21,00	UNID	tramontina	tipo unha	R$ 24,50	R$514,50
27	MARTELO TIPO UNHA, 29 MM. COM CABO EM FIBRA DE VIDOR EMBORRACHADO.	20,00	UNID	tramontina	tipo unha	R$ 44,50	R$890,00
28	FACÃO CABO DE PLASTICO COM 18 POLEGADAS COM BAINHA DE 18 POLEGADAS	21,00	UNID	lp	façao	R$ 31,50	R$661,50
29	COLHER DE PEDREIRO DE 8'' COM CABO DE MADEIRA	11,00	UNID	tramontina	8"	R$ 31,50	R$346,50
43	TORNEIRA PIA DE COZINHA, METAL LONGA 1/2	45,00	UNID	lg	metal	R$ 84,50	R$3.802,50
44	DISCO PARA MADEIRA SERRA CIRCULAR 7.1/ 24 DENTES	22,00	UNID	work	circular	R$ 29,50	R$649,00
45	FECHADURA EM INOX, TIPO ALAVANCA, INTERNA, PARA PORTA DE BANHEIRO COM CHAVE.	116,00	UNID	soprano	inox	R$ 41,50	R$4.814,00
46	FECHADURA EM INOX, TIPO ALAVANCA,	20,00	UNID	soprano	inox	R$ 47,50	R$950,00

	EXTERNA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES.						
49	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO	40,00	UNID	tramontina	2pls	R$ 19,23	R$769,20
50	ROLO PARA PINTURA COM LA DE CARNEIRO 1,2 X 23 CM COM CABO	122,00	UNID	condor	la de carneiro	R$ 20,00	R$2.440,00

Total: R$ 114.022,43

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
59	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 10MM, ROLO COM 100 METROS.	13,00	ROLO	sil	flexivel	R$ 720,00	R$9.360,00
62	CADEADO LATONADO, TAMANHO 20MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.	11,00	UNID	papaiz	latonado	R$ 15,50	R$170,50
63	CADEADO LATONADO, TAMANHO 25MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.	11,00	UNID	papaiz	latao	R$ 18,50	R$203,50
64	CADEADO LATONADO, TAMANHO 30MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.	11,00	UNID	papaiz	latonado	R$ 21,71	R$238,81
65	CADEADO LATONADO, TAMANHO 50MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.	11,00	UNID.	papaiz	latao	R$ 44,00	R$484,00
67	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	2,00	UNID	chint	bipolar	R$ 31,10	R$62,20
68	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A	2,00	UNID	chint	bipolar	R$ 67,50	R$135,00
69	LUVA DE LATEX CORRUGADO PARA COLETA SELETIVA (GARI)	30,00	PAR	forlux	corrugada	R$ 12,00	R$360,00
76	JANELA TIPO VENEZIANA EM AÇO GALVANIZADO, ESTRUTURA, FECHO AUTOTRAVA COM CADEADO EMBUTIDO, MEDINDO (Ax L) 1,00x1,50CM E REQUADRO COM 15,5CM, COM SISTEMA FLEX (PERMITE A VENTILAÇÃO SEM ABRIR A VENEZIANA).	10,00	UNID	ramassol	veneziana	R$ 393,66	R$3.936,60
78	ARUELA N°3/8	50,00	UNID	ciser	3/8	R$ 0,22	R$11,00
79	PORCA DE ROSCA SEM FIM, SEXTAVADA, N°3/8	90,00	UNID	ciser	porca	R$ 0,23	R$20,70

Total: R$ 114.022,43

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
81	LAMPADAS LED 40W BULDO ECONOMICA BIVOLT E27 BRANCO FRIO COM APLICAÇÃO PARA AREA INTERNA	200,00	UNID	avant	40w	R$ 28,00	R$5.600,00

Total: R$ 114.022,43

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

T. M. DE OLIVEIRA ALVES
28.392.572/0001-82

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5B0A7E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000919.5.1-2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L. E. OLIVEIRA EIRELI	**CNPJ: 32.639.446/0001-57**
Representante: Leandro Ezequiel Oliveira	
Telefone: (69) 9261-1910	
Email: leandroezequiel-@hotmail.com	
Endereço: R RUA PRESIDENTE MEDICI, 1572 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000	

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	MUDAS DE CACAU (CLONES ENXERTADOS. VARIEDADES: CCN51,BN34,PS1319,CEPEC2002,SJ02.	20.000,00	UND	cacau clonal	CCN51,BN34,PS1319,CEPEC2002,SJ02	R$ 10,00	R$200.000,00
Total:							**R$ 200.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia 28/09/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU (CLONES ENXERTADOS, VARIEDADES: CCN51, BN34, PS1319, CEPEC2002, SJ02),** a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEPAGRI, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação. 29/09/22, 09:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:** 5.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.2. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
5.2.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2.1. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.2.1. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.2.1. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.3. **DAS GARANTIAS**
5.3.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes
5.4. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
5.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO5.5.1. Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.5.1. fiscalização será exercida no interesse da SEPAGRI e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co- responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;* 29/09/22, 09:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,para** efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita
execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
5.6.E **demais Subitens descritos no item 7 do termo de referência.**
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo setor competente.
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Função Programática: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria.
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2041 – Ação Semear – Aquisição de Mudas e Calcário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 186
8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1.À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada 29/09/22, 09:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
8.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
8.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
8.8. Será descontada multa mediante a nota fiscal.
8.9. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
8.10. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.12. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.13. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.14. A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.15. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.16. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.17. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.18. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.19. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.20. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.21. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.21.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.21.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.21.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.22. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
29/09/22, 09:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade
com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem; 29/09/22, 09:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço

11.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO;
11.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
11.19. Informar número de telefones para contatos.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
12.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

13.1. É participante desta ata a seguinte Secretaria: Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - **SEPAGRI.**

14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento. 29/09/22, 09:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço
14.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16. **DOS CASOS OMISSOS:**

29/09/22, 09:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Leandro Ezequiel Oliveira
01148135235
Dados: 28/09/2022 16:22:43

L. E. OLIVEIRA EIRELI
32.639.446/0001-57

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:18697F3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 049/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
38	JEANNY PEREIRA LEITE	10	70,00

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:270E09F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.599.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	979/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Mobílias coorporativas destinado a Unidade Educacional Ana Carolina Dalla Costa e Nossa Senhora das Graças, através de recursos do convênio nº 210/PGE/2022, oriundo do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem serfabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	112	R$ 692,00	R$ 77.504,00

Valor Total Homologado - R$ 77.504,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9EC82606

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.599.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	979/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Mobílias coorporativas destinado a Unidade Educacional Ana Carolina Dalla Costa e Nossa Senhora das Graças, através de recursos do convênio nº 210/PGE/2022, oriundo do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm delargura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
2	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.	18	R$ 3.736,60	R$ 67.258,80
3	GONDOLA ESTÁTICA SIMPLES. Gondolas estáticas simples com travessa superior horizontal (chapéu) com 70mm simples em chapa de aço #20; base horizontal 175mm em chapa de aço #14 simples; laterais em chapa de aço #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores, compondo o total de 06 (seis) níveis para componentes internos e 01 (uma) base útil. com dimensões de 2000 mm altura x 320 mm de largura x profundidade 1000 mm. estrutura simples: gôndola com corpo simples, com travessa superior horizontal (chapéu) simples em chapa de aço #20, laterais em chapa de aço #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores. comprovar através de laudo de verificação fornecido por laboratório acreditado pelo inmetro que a gôndola atende aos itens de segurança e usabilidade, estabilidade do móvel com a aplicação de força horizontal, resistência da estrutura, resistência dos suportes planos horizontais, deflexão e resistência dos planos horizontais e carga aplicada, conforme nbr 13961/2010. base fechada horizontal 175mm em chapa de aço #14 simples ou dupla sae1020.teto (chapéu) superior horizontal (chapéu) com 70mm simples em chapa de aço #20. laterais de sustentação confeccionada em chapa de aço sae 1020 #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores para a utilização das prateleiras. 04 pés niveladores para auxiliar a nivelar o móvel sempre que houver desnivelamento no piso. prateleira lisa confeccionada em chapa de aço sae 1010 #20, lisa, com 25mm de altura, dobramento duplo nas bordas longitudinais e reforço perpendicular ao seu comprimento, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Todas as peças confeccionadas em aço devem passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação. após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó.	10	R$ 2.076,60	R$ 20.766,00
4	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou	38	R$ 692,00	R$ 26.296,00

	traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem serfabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.			

Valor Total Homologado - R$ 135.320,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:60175EEE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	979/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Mobílias coorporativas destinado a Unidade Educacional Ana Carolina Dalla Costa e Nossa Senhora das Graças, através de recursos do convênio nº 210/PGE/2022, oriundo do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação.

12.361.0009.1.599. - Convenio Aquisição de Mobilia Nossa Senhora das Graças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem serfabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	112,00	R$ 692,00	R$ 77.504,00

Valor Total Homologado - R$ 77.504,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F92312D7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	979/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Mobílias coorporativas destinado a Unidade Educacional Ana Carolina Dalla Costa e Nossa Senhora das Graças, através de recursos do convênio nº 210/PGE/2022, oriundo do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação.

12.361.0009.1.599. - Convenio Aquisição de Mobilia Nossa Senhora das Graças

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm delargura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.	12,00	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
2	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE.	18,00	R$ 3.736,60	R$ 67.258,80
3	GONDOLA ESTÁTICA SIMPLES. Gondolas estáticas simples com travessa superior horizontal (chapéu) com 70mm simples em chapa de aço #20; base horizontal 175mm em chapa de aço #14 simples; laterais em chapa de aço #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores, compondo o total de 06 (seis) níveis para componentes internos e 01 (uma) base útil. com dimensões de 2000 mm altura x 320 mm de largura x profundidade 1000 mm. estrutura simples: gôndola com corpo simples, com travessa superior horizontal (chapéu) simples em chapa de aço #20, laterais em chapa de aço #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores. comprovar através de laudo de verificação fornecido por laboratório acreditado pelo inmetro que a gôndola atende aos itens de segurança e usabilidade, estabilidade do móvel com a aplicação de força horizontal, resistência da estrutura, resistência dos suportes planos horizontais, deflexão e resistência dos planos horizontais e carga aplicada, conforme nbr 13961/2010. base fechada horizontal 175mm em chapa de aço #14 simples ou dupla sae1020.teto (chapéu) superior horizontal (chapéu) com 70mm simples em chapa de aço #20. laterais de sustentação confeccionada em chapa de aço sae 1020 #18 com furos retangulares e estampas a cada 175mm para encaixes das prateleiras sem a utilização de suportes, parafusos ou fixadores para a utilização das prateleiras. 04 pés niveladores para auxiliar a nivelar o móvel sempre que houver desnivelamento no piso. prateleira lisa confeccionada em chapa de aço sae 1010 #20, lisa, com 25mm de altura, dobramento duplo nas bordas longitudinais e reforço perpendicular ao seu comprimento, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e	10,00	R$ 2.076,60	R$ 20.766,00

	regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Todas as peças confeccionadas em aço devem passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação. após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó.			
4	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem serfabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	38,00	R$ 692,00	R$ 26.296,00

Valor Total Homologado - R$ 135.320,80

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8A78CE8B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.164.783/0002-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Broca FGC 701 Alta Rotação longa. Fabricada em carboneto de tungstênio.	22	R$ 17,50	R$ 385,00
2	Espelho bucal nº 05 com cabo	10	R$ 16,38	R$ 163,80
3	Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de VELOCIDADE E - caixa com 150 películas.	10	R$ 214,90	R$ 2.149,00
4	Indicador Biológico: Para monitorização do processo de esterilização em autoclave. Composição: esporos bacterianos resistentes ao calor de geobacillus stearothermophilus; Apresentação: caixa com no mínimo 10 unidades.	10	R$ 59,90	R$ 599,00
5	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B2.	14	R$ 99,99	R$ 1.399,86
6	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B3.	14	R$ 99,99	R$ 1.399,86
7	Verniz fluoretado, uso odontológico - Kit composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. - Frasco.	10	R$ 60,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 6.696,52
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:73EA2457

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido fosfórico 37% gel de base aquosa embalagem de 2,5 ml.	26	R$ 4,05	R$ 105,30
2	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 43,23	R$ 432,30
3	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina (Tubete de Vidro). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	16	R$ 130,00	R$ 2.080,00
4	Anestésico cloridrato de Prilocaína com Felipressina 0,03ul/ml. solução injetável embalagem individual tubetes de vidro com 1,8 ml. Cx com 50 unidades	16	R$ 125,90	R$ 2.014,40
5	Avental descartável frontal manga longa, punho com elástico, confeccionado em TNT, gramatura 30, pacote com 10 un.	130	R$ 25,58	R$ 3.325,40
6	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 05 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado.	10	R$ 30,00	R$ 300,00
7	Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amilase, lipase, carboidrase e protease, além de tensoativo não iônicos que auxiliam na remoçaõ das gorduras (apresentação: frasco contendo 1 litro) Apresentar AFE.	15	R$ 43,99	R$ 659,85
8	Fita Para Autoclave; fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. 19mmx30m	26	R$ 5,00	R$ 130,00
9	Fixador para raios-x frasco com 475 ml com data vencimento superior a 24 meses da data de fabricação. frasco com 475 ml-destinado ao processamento rápido, produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	26	R$ 13,00	R$ 338,00
10	Flúor gel neutro, com sabor, frasco 200 ml data de vencimento não inferior a 12 meses da entrega do produto	10	R$ 4,80	R$ 48,00
11	Pedra pomes embalagem com 100g.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
12	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A3,5.	14	R$ 36,90	R$ 516,60
13	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: OA2.	14	R$ 59,90	R$ 838,60

Valor Total Homologado - R$ 10.838,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E40CD25E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 27.358.419/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Anestésico tópico benzocaína 20%, sabor Tutti- Frutti frasco 20g.	10	R$ 14,00	R$ 140,00

Valor Total Homologado - R$ 140,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:092E7E7B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.164.783/0002-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Broca FGC 701 Alta Rotação longa. Fabricada em carboneto de tungstênio.	22,00	R$ 17,50	R$ 385,00
15	Espelho bucal nº 05 com cabo	10,00	R$ 16,38	R$ 163,80
16	Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de VELOCIDADE E - caixa com 150 películas.	10,00	R$ 214,90	R$ 2.149,00
22	Indicador Biológico: Para monitorização do processo de esterilização em autoclave. Composição: esporos bacterianos resistentes ao calor de geobacillus stearothermophilus; Apresentação: caixa com no mínimo 10 unidades.	10,00	R$ 59,90	R$ 599,00
29	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B2.	14,00	R$ 99,99	R$ 1.399,86
30	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B3.	14,00	R$ 99,99	R$ 1.399,86
38	Verniz fluoretado, uso odontológico - Kit composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. - Frasco.	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 6.696,52

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8DE6C95C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP

CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 15 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado	10	R$ 77,80	R$ 778,00
2	Papel carbono, para articulação dupla face, pacote com 12 unidades, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	10	R$ 6,80	R$ 68,00
3	Pasta profilática com flúor - uso odontológico - sabores variados - tubo com 90g.	30	R$ 4,99	R$ 149,70
4	Revelador para raios-x frasco com 475 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação. destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	26	R$ 19,00	R$ 494,00
5	Adesivo monocomponente, frasco de 05ml.	14	R$ 50,00	R$ 700,00
6	Sistema de acabamento e polimento de resina impregnadas com abrasivo. Embalagem c/ 7 unidades sortidas (2 discos / 2 taças / 3 chamas de vela).	26	R$ 43,90	R$ 1.141,40
7	Sugador plástico descartável com pontas siliconadas e flexíveis - pacote com 40 unidades	130	R$ 11,30	R$ 1.469,00
8	Verniz cavitário. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, número do lote, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. - Frasco 10 ml	10	R$ 19,00	R$ 190,00

Valor Total Homologado - R$ 4.990,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A5AF1FE9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido fosfórico 37% gel de base aquosa embalagem de 2,5 ml.	26,00	R$ 4,05	R$ 105,30
2	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	R$ 43,23	R$ 432,30
3	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina (Tubete de Vidro). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	16,00	R$ 130,00	R$ 2.080,00
4	Anestésico cloridrato de Prilocaína com Felipressina 0,03ul/ml. solução injetável embalagem individual tubetes de vidro com 1,8 ml. Cx com 50 unidades	16,00	R$ 125,90	R$ 2.014,40
6	Avental descartável frontal manga longa, punho com elástico, confeccionado em TNT, gramatura 30, pacote com 10 un.	130,00	R$ 25,58	R$ 3.325,40
7	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 05 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado.	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00
14	Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amilase, lipase, carboidrase e protease, além de tensoativo não iônicos que auxiliam na remoçaõ das gorduras (apresentação: frasco contendo 1 litro) Apresentar AFE.	15,00	R$ 43,99	R$ 659,85
18	Fita Para Autoclave; fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. 19mmx30m	26,00	R$ 5,00	R$ 130,00
19	Fixador para raios-x frasco com 475 ml com data vencimento superior a 24 meses da data de fabricação. frasco com 475 ml-destinado ao processamento rápido, produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	26,00	R$ 13,00	R$ 338,00
21	Flúor gel neutro, com sabor, frasco 200 ml data de vencimento não inferior a 12 meses da entrega do produto	10,00	R$ 4,80	R$ 48,00
26	Pedra pomes embalagem com 100g.	10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
28	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A3,5.	14,00	R$ 36,90	R$ 516,60
31	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: OA2.	14,00	R$ 59,90	R$ 838,60

Valor Total Homologado - R$ 10.838,45

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:653A5B94

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 27.358.419/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Anestésico tópico benzocaína 20%, sabor Tutti- Frutti frasco 20g.	10,00	R$ 14,00	R$ 140,00

Valor Total Homologado - R$ 140,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CEF21530

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável, até 13 graus c, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de 32 libras, 2.2 barruido 65 decibéis, pressbuthon cabeça.	5,00	R$ 478,00	R$ 2.390,00
23	Micromotor de baixa rotação, encaixa no contra ângulo, rotação de acionamento 20000rpm com inversão de rotação e acoplamento bordem com 2 furos e regulagem do spray na mangueira de pressão da entrada 2,2 bar, 32 libras p/pl2- esterilizável em autoclave. spray interno sentido rotação ajustável, baixo nível de ruído, encaixe bordem.	5,00	R$ 500,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.890,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7717420E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	374/2022
b) Licitação Nrº :	47/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de registro de preço para eventual aquisição de Materias Odontológico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 15 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado	10,00	R$ 77,80	R$ 778,00
24	Papel carbono, para articulação dupla face, pacote com 12 unidades, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	10,00	R$ 6,80	R$ 68,00
25	Pasta profilática com flúor - uso odontológico - sabores variados - tubo com 90g.	30,00	R$ 4,99	R$ 149,70
32	Revelador para raios-x frasco com 475 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação. destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	26,00	R$ 19,00	R$ 494,00
33	Adesivo monocomponente, frasco de 05ml.	14,00	R$ 50,00	R$ 700,00
34	Sistema de acabamento e polimento de resina impregnadas com abrasivo. Embalagem c/ 7 unidades sortidas (2 discos / 2 taças / 3 chamas de vela).	26,00	R$ 43,90	R$ 1.141,40
36	Sugador plástico descartável com pontas siliconadas e flexíveis - pacote com 40 unidades	130,00	R$ 11,30	R$ 1.469,00
37	Verniz cavitário. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, número do lote, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. - Frasco 10 ml	10,00	R$ 19,00	R$ 190,00

Valor Total Homologado - R$ 4.990,10

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BB11CA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais - 30%	223.412,95		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Abertura de Crédito Suplementar a partir da REserva de Contigência	744.709,83
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas - 20%	148.941,97		0,00
Outros Passivos Contingentes - 50%	372.354,91		0,00
SUBTOTAL	744.709,83	SUBTOTAL	744.709,83
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	1.445.607,72	Contigenciamento da Despesa Orçamentária	1.445.607,72
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.445.607,72	SUBTOTAL	1.445.607,72
TOTAL	2.190.317,55	TOTAL	2.190.317,55

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 12h e 33m"

Notas Explicativas
Demandas Judiciais => São as Requisições Judiciais e outas Despesas não previstas no Orçamento. Esse recurso caso não utilizado até o 3 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.

Assistências Diversas => São Ações de natureza não previsiveis que ocorrem por força dos eventos naturais. Esse recurso caso não utilizado até o 4 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.

Outros Passivos Contigentes = São as Despesas não previstas na LOA, tais como Contrapartida de Convenios, Aumentos relativos a Realinhamentos ou Recomposições Contratuais.Esse recurso caso não utilizado até o 5 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1BF0546

P M N U - RO
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	20.961.693,51	21.554.241,23	2,83	31.000.000,00	43,82	30.654.559,24	-1,11	31.182.994,21	1,72	32.118.484,04	3,00
Receitas Primárias (I)	18.575.913,93	20.316.203,28	9,37	29.350.000,00	44,47	29.291.961,82	-0,20	29.779.518,86	1,66	30.672.904,43	3,00
Despesa Total	17.615.940,91	19.082.099,52	8,32	24.460.000,00	28,18	28.173.469,67	15,18	28.627.492,55	1,61	29.486.317,33	3,00
Despesas Primárias (II)	17.389.521,09	18.832.635,99	8,30	23.130.000,00	22,82	27.822.403,52	20,29	28.265.873,81	1,59	29.113.850,04	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.186.392,84	1.483.567,29	25,05	6.220.000,00	319,26	1.469.558,30	-76,37	1.513.645,05	3,00	1.559.054,39	3,00
Resultado Nominal	3.419.000,22	2.552.844,05	-25,33	2.201.043,33	-13,78	2.579.503,51	17,19	2.656.888,61	3,00	2.736.595,26	3,00
Dívida Pública Consolidada	3.283.024,62	-14.750.666,13	-549,30	0,00	0,00	74.687,06	0,00	76.927,67	3,00	79.235,50	3,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.644.893,36	2.552.844,05	-170,04	0,00	0,00	-17.512.483,41	0,00	-18.037.857,91	3,00	-18.578.993,65	3,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.222.059,36	19.584.082,53	7,47	29.884.000,00	52,59	29.290.822,23	-1,98	30.247.504,38	3,27	31.154.929,52	3,00
Receitas Primárias (I)	16.148.094,44	18.459.207,05	14,31	28.293.400,00	53,28	27.972.509,22	-1,13	28.886.133,30	3,27	29.752.717,30	3,00
Despesa Total	15.313.587,18	17.337.906,16	13,22	23.579.440,00	36,00	26.890.387,42	14,04	27.768.667,78	3,27	28.601.727,81	3,00
Despesas Primárias (II)	15.116.759,79	17.111.244,77	13,19	22.297.320,00	30,31	26.550.711,57	19,08	27.417.897,60	3,27	28.240.434,54	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.031.334,65	1.347.962,28	30,70	5.996.080,00	344,83	1.421.797,65	-76,29	1.468.235,70	3,27	1.512.282,76	3,00
Resultado Nominal	2.972.146,55	2.319.502,14	-21,96	2.201.043,33	-5,11	2.495.669,64	13,39	2.577.181,96	3,27	2.654.497,40	3,00
Dívida Pública Consolidada	2.853.942,57	137.112,77	-95,20	0,00	0,00	72.259,73	0,00	74.619,84	3,27	76.858,44	3,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.168.516,09	-13.402.386,09	0,00	0,00	0,00	-16.943.327,70	0,00	-17.496.722,17	0,00	-18.021.623,84	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 12h e 26m"

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D3103EE0

P M N U - RO
4 ANEXO LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	26.252.222,69	19.449,71720	109,66620	30.888.832,47	22.884,88340	129,03520	4.636.609,78	17,66000
Receitas Primárias (I)	24.996.562,99	18.519,42540	104,42080	30.083.114,40	22.287,94390	125,66940	5.086.551,41	20,35000
Despesa Total	31.437.684,47	23.291,51630	131,32800	24.991.970,32	18.516,02280	104,40160	-6.445.714,15	-20,50000
Despesa Primárias (II)	31.222.289,42	23.131,93460	130,42820	24.800.238,45	18.373,97270	103,60070	-6.422.050,97	-20,57000
Resultado Primário (I - II)	-6.225.726,43	-4.612,50920	-26,00740	5.282.875,95	3.913,97120	22,06870	11.508.602,38	-184,85560
Resultado Nominal	37.501.686,00	27.784,20690	156,65980	18.420.187,85	13.647,12800	76,94860	-19.081.498,15	-50,88000
Dívida Pública Consolidada	3.029.576,97	2.244,54960	12,65580	2.878.670,65	2.132,74630	12,02540	-150.906,32	-4,98000
Dívida Consolidada Líquida	-17.663.384,48	-13.086,42840	-73,78710	18.420.187,85	13.647,12800	76,94860	36.083.572,33	-204,28000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 12h e 25m"

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7EFD26E2

P M N U - RO
5 ANEXO LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

ITEM	DESCRIÇÃO
1	contratação de Serviços Postais e Telégrafos Convencionais
2	Contratação dos Serviços de Coleta de Lixo
3	Contratação de Serviços Médicos e Hospitalares
4	Contratação Serviços de Telefonia Movél
5	Contratação de Serviços Locação de Sorftware
6	Contratação de Seviços em Perícia Médica
7	Contratação de Serviços de Vigilância e Monitoramento
8	Contratação de Serviços de Publicaçãoes de Atos Municipais
9	Contratação de Serviços de Internet
10	Contratação de Serviços de Transporte Escolar
11	Contratação de Diário Eletrônico Gestão Escolar
12	Contratação de Serviços de Dosemetria Para raio X
13	Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais
14	Contratação de Serviços de Locação de Container
15	contratação de Serviços de Locação de Caminhão
16	Contratação de Serviços de Consórcio Intermunicipal
17	Contratação de Serviços de Limpeza de Rua

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73D81CB6

P M N U - RO
6 ANEXO LDO 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	3.684.030,30	1.007.760,97	2.676.269,33	26.124.336,19
2023	4.300.286,40	1.321.673,75	2.978.612,65	29.102.948,84
2024	4.908.497,57	1.538.547,44	3.369.950,13	32.472.898,97
2025	5.257.776,67	1.852.964,18	3.404.812,49	35.877.711,46
2026	5.461.586,54	2.034.686,62	3.426.899,92	39.304.611,38
2027	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2028	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2029	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2030	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2031	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2032	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2033	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2034	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2035	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2036	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2037	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2038	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2039	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2040	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2041	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2042	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2043	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2044	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2045	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2046	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2047	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2048	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2049	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2050	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2051	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2052	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2053	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2054	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2055	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2056	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2057	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2058	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2059	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2060	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2061	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2062	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2063	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2064	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2065	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2066	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2067	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2068	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2069	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2070	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2071	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2072	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2073	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2074	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2075	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38

2076	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2077	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2078	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2080	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2081	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2082	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2083	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2084	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2085	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2086	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2087	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2088	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2089	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2090	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2091	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2092	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2093	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2094	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2095	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
2096	0,00	0,00	0,00	39.304.611,38
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 12h e 30m"				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A6C4D6F

P M N U - RO
8 ANEXO LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	399.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	399.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	399.100,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	399.100,00	0,00
Investimentos	0,00	399.100,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 12h e 27m"			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17D09796

P M N U - RO
9 ANEXO LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	2.903.000,31	4.122.775,46	3.123.403,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.148.112,30	968.102,38	815.307,74
Civil	1.148.112,30	968.102,38	815.307,74
Ativo	1.148.112,30	968.102,38	815.307,74
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.149.519,18	1.729.195,92	1.260.912,00
Civil	1.149.519,18	1.729.195,92	1.260.912,00
Ativo	1.149.519,18	1.729.195,92	1.260.912,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	444.897,80	748.104,83	1.047.183,99
Receitas Imobiliárias	444.897,80	748.104,83	1.047.183,99
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	160.471,03	677.372,33	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	160.471,03	677.372,33	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	2.903.000,31	4.122.775,46	3.123.403,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	1.051.541,44	1.383.194,27	963.484,33
Aposentadorias	664.420,06	289.097,11	264.703,90
Pensões	244.602,62	188.560,86	129.298,78
Outros Benefícios Previdenciários	142.518,76	905.536,30	569.481,65
Benefícios - Militar	0,00	97.620,85	74.388,15
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	97.620,85	74.388,15
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.051.541,44	1.480.815,12	1.037.872,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	1.851.458,87	2.641.960,34	2.085.531,25
	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.421.112,15	1.950.930,14	391.388,65
Investimentos e Aplicações	20.026.954,68	19.649.197,12	18.303.742,37
Outro Bens e Direitos	15.995,16	12.795,16	12.795,16
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 12h e 28m"			

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FA31A17

P M N U - RO
ANEXO 11 LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 14h e 56m"

Notas Explicativas

O municipio não possui previsão para criação, aumento ou expansão de Aliquotas de REceitas.

O municipio não possui previsão para exttinção de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado

Caso haja necessidade de qualquer expansão das Atividades continuas do Municipio, será realizado os devidos Impactos Orçamentários e Financeiros.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D897D6FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.097.362,87	7.848.220,69	7.477.387,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.953.319,45	7.691.753,27	7.327.132,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	66.705,32	95.255,69	95.396,49	0,00
Financiamentos	66.705,32	95.255,69	95.396,49	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.886.614,13	7.596.497,58	7.231.735,67	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	781.536,08	1.158.699,57	859.060,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	7.105.078,05	6.437.798,01	6.372.674,84	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	144.043,42	156.467,42	150.255,42	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.957.885,27	8.696.605,97	12.414.856,17	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.957.885,27	8.561.268,38	12.279.518,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.146.836,34	8.840.421,41	12.428.072,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	188.951,07	147.032,55	5.645,02	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	132.120,48	142.908,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	135.337,59	135.337,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	139.477,60	-848.385,28	-4.937.468,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.309.075,79	31.014.129,29	35.552.688,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.495.262,00	1.495.262,00	1.195.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.813.813,79	29.518.867,29	34.357.426,43	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	29,11	26,59	21,76	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,50	-2,87	-14,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	33.376.576,55	35.422.640,75	41.228.911,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.038.918,89	31.880.376,67	37.106.020,54	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	795.611,52	795.611,52	795.611,52	0,00
PASSIVO ATUARIAL	21.463.878,98	21.463.878,98	21.463.878,98	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.201.377,06	1.050.833,00	458.586,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BB31EF89

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.309.075,79	31.014.129,29	35.552.688,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.495.262,00	1.495.262,00	1.195.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.813.813,79	29.518.867,29	34.357.426,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.119.039,03	6.494.150,80	7.558.633,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.507.135,13	5.844.735,72	6.802.770,43	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 29/set/2022 12h e 40m"				

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:83A6CC17

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.552.688,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.195.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.357.426,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.497.188,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.947.469,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.405.019,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:143C17D6

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		35.552.688,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.357.426,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.357.426,43
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.460.768,50	56,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.553.010,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.625.359,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.697.709,24	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.937.468,59	-14,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.228.911,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.558.633,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.497.188,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.405.019,85	7,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:E099A17B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.820.265,61	28.820.265,61	9.961.922,13	34,57	32.878.135,24	114,08	-4.057.869,63
RECEITAS CORRENTES	28.820.265,61	28.820.265,61	7.238.572,78	25,12	27.582.199,88	95,70	1.238.065,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.219.600,00	2.219.600,00	605.644,89	27,29	2.221.369,14	100,08	-1.769,14
Impostos	2.134.600,00	2.134.600,00	517.665,69	24,25	1.918.974,21	89,90	215.625,79
Taxas	85.000,00	85.000,00	87.979,20	103,50	302.394,93	355,76	-217.394,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.196.000,00	1.196.000,00	719.749,28	60,18	2.454.274,36	205,21	-1.258.274,36
Contribuições Sociais	1.124.000,00	1.124.000,00	718.207,25	63,90	2.443.350,74	217,38	-1.319.350,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	1.542,03	2,14	10.923,62	15,17	61.076,38
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	627.347,00	364,74	1.767.847,111.027,82		-1.595.847,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.000,00	172.000,00	627.347,00	364,74	1.767.847,111.027,82		-1.595.847,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.665,61	25.232.665,61	5.285.827,25	20,95	21.130.868,83	83,74	4.101.796,78
Transferências da União e de suas Entidades	9.917.665,61	9.917.665,61	2.273.675,86	22,93	9.392.777,63	94,71	524.887,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.515.000,00	10.515.000,00	2.168.017,01	20,62	8.354.323,51	79,45	2.160.676,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	844.134,38	17,59	3.383.767,69	70,50	1.416.232,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4,36	0,00	7.840,44	0,00	-7.840,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4,36	0,00	159,11	0,00	-159,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	7.681,33	0,00	-7.681,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.723.349,35	0,00	5.295.935,36	0,00	-5.295.935,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.723.349,35	0,00	5.295.935,36	0,00	-5.295.935,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	359.682,50	0,00	784.349,50	0,00	-784.349,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.363.666,85	0,00	4.511.585,86	0,00	-4.511.585,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.963.265,61	28.963.265,61	9.961.922,13	34,40	32.908.135,24	113,62	-3.944.869,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.963.265,61	28.963.265,61	9.961.922,13	34,40	32.908.135,24	113,62	-3.944.869,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.963.265,61	28.963.265,61	9.961.922,13	34,40	32.908.135,24	113,62	-3.944.869,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.990.622,89			5.990.622,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.990.622,89			5.990.622,89		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.266.340,12	49.721.458,73	7.235.631,03	28.847.259,09	20.874.199,64	7.195.001,17	24.104.535,21	25.616.923,52	23.388.583,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.066.861,66	35.719.454,93	5.500.754,68	24.548.155,04	11.171.299,89	6.467.756,69	22.325.091,59	13.394.363,34	22.051.708,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.657.801,07	20.658.805,48	3.570.871,10	13.584.884,72	7.073.920,76	3.653.894,34	13.581.392,42	7.077.413,06	13.462.432,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.408.060,59	15.059.649,45	1.929.883,58	10.963.270,32	4.096.379,13	2.813.862,35	8.743.699,17	6.315.950,28	8.589.276,38	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.408.060,59	15.059.649,45	1.929.883,58	10.963.270,32	4.096.379,13	2.813.862,35	8.743.699,17	6.315.950,28	8.589.276,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.093.794,37	14.002.003,80	1.734.876,35	4.299.104,05	9.702.899,75	727.244,48	1.779.443,62	12.222.560,18	1.336.874,24	0,00
INVESTIMENTOS	773.794,37	12.660.843,64	1.580.852,15	3.109.304,26	9.551.539,38	552.731,58	924.593,53	11.736.250,11	482.024,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.320.000,00	1.341.160,16	154.024,20	1.189.799,79	151.360,37	174.512,90	854.850,09	486.310,07	854.850,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.925,49	1.795.948,15	317.618,16	1.265.138,78	530.809,37	317.938,21	1.175.138,78	620.809,37	1.009.994,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.913.265,61	51.517.406,88	7.553.249,19	30.112.397,87	21.405.009,01	7.512.939,38	25.279.673,99	26.237.732,89	24.398.577,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.913.265,61	51.517.406,88	7.553.249,19	30.112.397,87	21.405.009,01	7.512.939,38	25.279.673,99	26.237.732,89	24.398.577,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.795.737,37			7.628.461,25		8.509.557,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.913.265,61	51.517.406,88	7.553.249,19	32.908.135,24		7.512.939,38	32.908.135,24		32.908.135,24	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20,98	113.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.925,49	1.795.948,15	317.618,16	1.265.138,78	530.809,37	317.938,21	1.175.138,78	620.809,37	1.009.994,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.646.925,49	1.789.031,21	317.618,16	1.265.138,78	523.892,43	317.938,21	1.175.138,78	613.892,43	1.009.994,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526.925,49	1.669.031,21	317.618,16	1.145.138,78	523.892,43	317.938,21	1.145.138,78	523.892,43	979.994,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.916,94	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.916,94	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0789A9FA

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4 BIMESTRE 2022 - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.266.340,12	49.721.458,73	7.235.631,03	28.847.259,09	95,80	20.874.199,64	7.195.001,17	24.104.535,21	95,35	25.616.923,52	0,00
LEGISLATIVA	1.236.244,05	1.486.244,05	192.802,54	1.058.300,28	3,51	427.943,77	219.777,09	980.706,63	3,88	505.537,42	0,00
Ação Legislativa	1.236.244,05	1.486.244,05	192.802,54	1.058.300,28	3,51	427.943,77	219.777,09	980.706,63	3,88	505.537,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.096.071,86	16.554.570,35	2.176.410,33	10.355.970,30	34,39	6.198.600,05	2.493.784,75	8.171.991,87	32,33	8.382.578,48	0,00
Administração Geral	9.096.071,86	12.376.618,83	1.452.575,09	8.940.449,06	29,69	3.436.169,77	2.157.141,94	7.772.663,06	30,75	4.603.955,77	0,00
Demais Subfunções	0,00	4.177.951,52	723.835,24	1.415.521,24	4,70	2.762.430,28	336.642,81	399.328,81	1,58	3.778.622,71	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.116.025,50	1.750.207,47	208.162,42	951.334,40	3,16	798.873,07	235.629,90	847.439,61	3,35	902.767,86	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	17.000,00	0,00	3.636,00	0,01	13.364,00	0,00	3.636,00	0,01	13.364,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.000,00	353.995,52	32.244,37	169.429,32	0,56	184.566,20	32.244,37	169.429,32	0,67	184.566,20	0,00
Assistênia Comunitária	347.000,00	466.281,18	15.594,41	170.064,37	0,56	296.216,81	23.292,34	105.986,93	0,42	360.294,25	0,00
Administração Geral	407.025,50	912.930,77	160.323,64	608.204,71	2,02	304.726,06	180.093,19	568.387,36	2,25	344.543,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.525.000,00	231.419,77	948.648,63	3,15	576.351,37	232.808,55	908.554,63	3,59	616.445,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.268.000,00	201.389,77	780.313,00	2,59	487.687,00	201.389,77	780.313,00	3,09	487.687,00	0,00
Administração Geral	187.000,00	257.000,00	30.030,00	168.335,63	0,56	88.664,37	31.418,78	128.241,63	0,51	128.758,37	0,00
SAÚDE	5.611.539,24	12.266.517,29	2.393.634,67	7.590.054,29	25,21	4.676.463,00	1.997.571,27	6.371.454,17	25,20	5.895.063,12	0,00
Atenção Básica	2.138.063,01	7.179.734,34	1.485.581,44	4.010.129,13	13,32	3.169.605,21	1.078.020,66	3.034.759,05	12,00	4.144.975,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.907.875,23	4.384.903,43	763.116,53	3.076.958,10	10,22	1.307.945,33	822.576,77	2.919.100,02	11,55	1.465.803,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	174.097,19	54.884,00	171.105,35	0,57	2.991,84	19.382,00	110.228,90	0,44	63.868,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	215.769,00	51.758,67	170.130,62	0,56	45.638,38	39.297,81	145.635,11	0,58	70.133,89	0,00
Administração Geral	315.001,00	312.013,33	38.294,03	161.731,09	0,54	150.282,24	38.294,03	161.731,09	0,64	150.282,24	0,00
EDUCAÇÃO	7.767.541,15	14.555.663,17	1.592.109,54	6.991.251,89	23,22	7.564.411,28	1.848.440,11	6.320.656,57	25,00	8.235.006,60	0,00
Ensino Fundamental	6.246.816,15	7.191.571,40	1.231.602,01	5.660.333,27	18,80	1.531.238,13	1.519.288,83	5.274.001,06	20,86	1.917.570,34	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	7.110.035,16	360.507,53	1.271.558,17	4,22	5.838.476,99	329.151,28	1.046.655,51	4,14	6.063.379,65	0,00
Administração Geral	0,00	254.056,61	0,00	59.360,45	0,20	194.696,16	0,00	0,00	0,00	254.056,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	72.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	279.719,50	0,00	0,00	0,00	279.719,50	0,00	0,00	0,00	279.719,50	0,00
Controle Ambiental	0,00	279.719,50	0,00	0,00	0,00	279.719,50	0,00	0,00	0,00	279.719,50	0,00
AGRICULTURA	894.484,23	1.251.582,90	441.091,76	919.745,30	3,05	331.837,60	165.489,50	471.777,73	1,87	779.805,17	0,00

Extensão Rural	894.484,23	963.483,57	194.091,76	672.745,30	2,23	290.738,27	165.489,50	471.777,73	1,87	491.705,84	0,00
Administração Geral	0,00	288.099,33	247.000,00	247.000,00	0,82	41.099,33	0,00	0,00	0,00	288.099,33	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	31.954,00	0,00	31.954,00	0,11	0,00	1.500,00	31.954,00	0,13	0,00	0,00
Lazer	36.750,00	31.954,00	0,00	31.954,00	0,11	0,00	1.500,00	31.954,00	0,13	0,00	0,00
Reserva de Contingência	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	105.684,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.925,49	1.795.948,15	317.618,16	1.265.138,78	4,20	530.809,37	317.938,21	1.175.138,78	4,65	620.809,37	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	47.236,54	47.236,54	4.640,65	14.960,19	0,05	32.276,35	4.640,65	14.960,19	0,06	32.276,35	0,00
Ação Legislativa	47.236,54	47.236,54	4.640,65	14.960,19	0,05	32.276,35	4.640,65	14.960,19	0,06	32.276,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	390.000,00	419.422,66	55.526,93	324.155,43	1,08	95.267,23	55.526,93	234.155,43	0,93	185.267,23	0,00
Administração Geral	390.000,00	412.505,72	55.526,93	324.155,43	1,08	88.350,29	55.526,93	234.155,43	0,93	178.350,29	0,00
Demais Subfunções	0,00	6.916,94	0,00	0,00	0,00	6.916,94	0,00	0,00	0,00	6.916,94	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	54.000,00	12.340,80	35.273,03	0,12	18.726,97	12.340,80	35.273,03	0,14	18.726,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistênia Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	49.000,00	12.340,80	35.273,03	0,12	13.726,97	12.340,80	35.273,03	0,14	13.726,97	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	445.688,00	517.288,00	101.333,11	311.235,06	1,03	206.052,94	101.653,16	311.235,06	1,23	206.052,94	0,00
Atenção Básica	221.038,00	292.638,00	65.397,65	179.651,23	0,60	112.986,77	65.397,65	179.651,23	0,71	112.986,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	208.650,00	34.096,61	122.528,44	0,41	86.121,56	34.416,66	122.528,44	0,48	86.121,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	1.292,19	5.026,37	0,02	2.973,63	1.292,19	5.026,37	0,02	2.973,63	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	546,66	4.029,02	0,01	3.970,98	546,66	4.029,02	0,02	3.970,98	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	758.000,95	143.776,67	579.515,07	1,92	178.485,88	143.776,67	579.515,07	2,29	178.485,88	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	570.000,95	107.428,02	482.718,10	1,60	87.282,85	107.428,02	482.718,10	1,91	87.282,85	0,00
Educação Infantil	188.000,00	188.000,00	36.348,65	96.796,97	0,32	91.203,03	36.348,65	96.796,97	0,38	91.203,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.913.265,61	51.517.406,88	7.553.249,19	30.112.397,87	100,00	21.405.009,01	7.512.939,38	25.279.673,99	100,00	26.237.732,89	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:24DC6AD7

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.000,00	2.984.148,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.119.000,00	823.034,05
Ativo	1.119.000,00	823.034,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	1.019.028,23
Ativo	5.000,00	1.019.028,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	133.000,00	1.142.086,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	133.000,00	1.142.086,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.257.000,00	2.984.148,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	945.000,00	616.627,86	616.627,86	616.627,86	0,00
Aposentadorias	730.000,00	449.036,56	449.036,56	449.036,56	0,00
Pensões por Morte	215.000,00	167.591,30	167.591,30	167.591,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	465.000,00	307.700,77	267.606,77	265.820,78	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	465.000,00	307.700,77	267.606,77	265.820,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.410.000,00	924.328,63	884.234,63	882.448,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-153.000,00	2.059.819,83	2.099.913,83	2.101.699,82	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	50.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.814.386,76				
Investimentos e Aplicações	16.677.309,18				
Outros Bens e Direitos	-1.842.062,28				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	143.000,00				30.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	143.000,00				30.000,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	143.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				601.288,46
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				601.288,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	601.288,46	601.288,46	601.288,46	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9044109C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.820.265,61	27.582.199,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.600,00	2.221.369,14
IPTU	666.600,00	120.266,80
ISS	465.000,00	377.359,15
ITBI	500.000,00	668.645,85
IRRF	0,00	725.978,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	588.000,00	329.119,08
Contribuições	1.196.000,00	2.454.274,36
Receita Patrimonial	172.000,00	1.767.847,11
Aplicações Financeiras (II)	172.000,00	1.767.847,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.232.665,61	21.130.868,83
Cota Parte do FPM	7.211.528,80	5.824.126,07
Cota Parte do ICMS	8.200.000,00	6.252.671,89
Cota Parte do IPVA	700.000,00	660.981,90
Cota Parte do ITR	38.400,00	6.066,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.800.000,00	3.334.757,26
Outras Transferências Correntes	4.250.736,81	5.052.264,85
Demais Receitas Correntes	0,00	7.840,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	7.840,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	28.648.265,61	25.814.352,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	5.295.935,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.295.935,36
Convênios	0,00	4.091.585,86
Outras Transferências de Capital	0,00	1.204.349,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	5.295.935,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.648.265,61	31.110.288,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.719.454,93	24.548.155,04	22.325.091,59	22.051.708,97	79.081,41	502.896,77	502.896,77
Pessoal e Encargos Sociais	20.658.805,48	13.584.884,72	13.581.392,42	13.462.432,59	8.627,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.059.649,45	10.963.270,32	8.743.699,17	8.589.276,38	70.453,61	502.896,77	502.896,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	35.718.454,93	24.548.155,04	22.325.091,59	22.051.708,97	79.081,41	502.896,77	502.896,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.002.003,80	4.299.104,05	1.779.443,62	1.336.874,24	112.236,10	1.212.241,01	1.210.841,01
Investimentos	12.660.843,64	3.109.304,26	924.593,53	482.024,15	112.236,10	1.212.241,01	1.210.841,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.341.160,16	1.189.799,79	854.850,09	854.850,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.660.843,64	3.109.304,26	924.593,53	482.024,15	112.236,10	1.212.241,01	1.210.841,01

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	48.379.298,57	27.657.459,30	23.249.685,12	22.533.733,12	191.317,51	1.715.137,78	1.713.737,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.671.499,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.621.284,72
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	625.760,93
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.297.260,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.621.284,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.097.362,87	7.477.387,58
DEDUÇÕES (XXIX)	7.957.885,27	12.414.856,17
Disponibilidade de Caixa	7.957.885,27	12.279.518,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.146.836,34	12.428.072,21
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	188.951,07	5.645,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	142.908,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	135.337,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	139.477,60	-4.937.468,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.076.946,19
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	183.306,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.893.640,14	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.267.879,21	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.990.622,89	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.990.622,89	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B5BDE663

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.631.600,00	1.892.250,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	666.600,00	120.266,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	668.645,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	465.000,00	377.359,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	725.978,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.184.422,00	15.931.974,30
2.1- Cota-Parte FPM	9.446.422,00	7.176.581,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.700.000,00	6.762.278,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	414.302,83
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	7.815.839,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	7.583,55
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	931.969,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.816.022,00	17.824.224,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.002.493,20	3.188.127,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.566.405,50	1.352.521,80
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.800.000,00	3.343.434,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	3.343.434,12
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	3.334.757,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.676,86
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	797.506,80	146.629,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.432,41	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.432,41	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.403.866,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.805.301,05	3.188.135,01	3.188.135,01	3.131.755,29	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.057.000,00	630.478,21	630.478,21	613.492,73	0,00
10.1.1 - Creche	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.050.000,00	630.478,21	630.478,21	613.492,73	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.748.301,05	2.557.656,80	2.557.656,80	2.518.262,56	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	992.698,95	663.400,17	613.400,17	610.271,78	0,00
11.1 - Educação Infantil	350.550,00	168.750,19	118.750,19	118.495,67	0,00
11.1.1 - Creche	302.000,00	165.124,03	115.124,03	115.124,03	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	48.550,00	3.626,16	3.626,16	3.371,64	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	642.148,95	494.649,98	494.649,98	491.776,11	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.798.000,00	3.851.535,18	3.801.535,18	3.742.027,07	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.188.135,01	3.188.135,01	3.131.755,29	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.851.535,18	3.801.535,18	3.742.027,07	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.340.403,88	3.188.135,01	3.188.135,01	95,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	334.343,41	-458.101,06	-458.101,06	-13,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					3.801.535,18
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					146.629,68
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.654.905,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.456.056,09			3.654.905,50	20,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.835,29	99.081,16	98.452,25	0,00	45.383,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	143.206,38	98.452,25	98.452,25	0,00	44.754,13
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	628,91	628,91	0,00	0,00	628,91
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	355.000,00	183.965,49
35.1 - Salário Educação	120.000,00	66.644,16
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	140.000,00	74.818,04
35.4 - PNATE	95.000,00	42.364,77
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	138,52
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	1.195.539,37
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.755.000,00	1.379.504,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.695.485,16	569.126,74	394.224,08	386.553,38	0,00
41.1 - Creche	222.682,98	208.316,50	207.188,14	199.517,44	0,00
41.2 - Pré - Escola	5.472.802,18	360.810,24	187.035,94	187.035,94	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.032.178,96	2.026.093,68	1.861.876,60	1.834.345,77	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.727.664,12	2.595.220,42	2.256.100,68	2.220.899,15	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.313.664,12	7.570.766,96	6.900.171,64	6.798.210,00	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.666.668,37	7.206.154,31	6.826.561,64	6.724.600,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.579.500,00	4.999.916,07	4.997.256,57	4.915.398,22	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.085.168,37	2.206.238,24	1.829.305,07	1.809.201,78	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.646.995,75	364.612,65	73.610,00	73.610,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.646.995,75	364.612,65	73.610,00	73.610,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.061,32	12.785,83
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.343.434,12	66.644,16
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.742.027,07	75.889,30
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-337.531,63	3.540,69
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	115.901,70	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	8.647,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-221.629,93	-5.106,31
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:54B9D8F4

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.008.920,74	4.299.104,05	9.709.816,69
Investimentos	12.667.760,58	3.109.304,26	9.558.456,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.341.160,16	1.189.799,79	151.360,37

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.008.920,74	4.299.104,05	9.709.816,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.008.920,74	4.299.104,05	9.709.816,69
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:09DEC32A

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	31.800,00	0,00	31.800,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A24CE8D5

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.631.600,00	1.631.600,00	1.892.250,06	115,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.600,00	666.600,00	120.266,80	18,04
IPTU	500.000,00	500.000,00	45.996,38	9,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.600,00	166.600,00	74.270,42	44,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	668.645,85	133,73
ITBI	500.000,00	500.000,00	615.227,79	123,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	53.418,06	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.000,00	465.000,00	377.359,15	81,15
ISS	400.000,00	400.000,00	371.515,03	92,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	5.844,12	8,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	725.978,26	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.438.000,00	19.438.000,00	15.517.671,47	79,83
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	6.762.278,77	77,73
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	7.583,55	15,80
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	931.969,45	109,64
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	7.815.839,70	79,75
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.069.600,00	21.069.600,00	17.409.921,53	82,63

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.127.550,00	1.702.288,34	725.446,08	42,62	725.446,08	42,62	708.223,19	41,60	0,00
Despesas Correntes	1.127.550,00	1.702.288,34	725.446,08	42,62	725.446,08	42,62	708.223,19	41,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.694.789,43	3.687.889,43	2.439.092,48	66,14	2.438.259,68	66,12	2.415.529,99	65,50	0,00
Despesas Correntes	2.694.789,43	3.687.889,43	2.439.092,48	66,14	2.438.259,68	66,12	2.415.529,99	65,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	32.148,50	100,00	27.118,90	84,35	25.693,90	79,92	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	32.148,50	100,00	27.118,90	84,35	25.693,90	79,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.001,00	308.013,33	165.760,11	53,82	165.760,11	53,82	162.657,85	52,81	0,00
Despesas Correntes	311.001,00	308.013,33	165.760,11	53,82	165.760,11	53,82	162.657,85	52,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.165.490,43	5.730.341,10	3.362.447,17	58,68	3.356.584,77	58,58	3.312.104,93	57,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.362.447,17	3.356.584,77	3.312.104,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.362.447,17	3.356.584,77	3.312.104,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.611.488,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	745.096,54	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,28	

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	2.611.488,23	3.356.584,77	745.096,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.096,54
Empenhos de 2021	3.191.278,11	4.737.266,50	1.545.988,39	674,35	0,00	0,00	350,98	323,37	0,00	1.545.988,39
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.039,69
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018 e anteriores	11.414.876,92	18.537.097,26	7.122.220,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122.220,34

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	3.900.714,15	207,85
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	3.328.868,97	180,84
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	571.845,18	1.588,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	139.351,52	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.876.736,81	1.876.736,81	4.040.065,67	215,27

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	5.770.084,00	3.464.334,28	60,04	2.488.964,20	43,14	2.152.742,45	37,31	0,00
Despesas Correntes	1.231.549,01	4.350.668,53	2.756.577,28	63,36	2.080.607,20	47,82	2.024.442,45	46,53	0,00
Despesas de Capital	2,00	1.419.415,47	707.757,00	49,86	408.357,00	28,77	128.300,00	9,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	905.664,00	760.394,06	83,96	603.368,78	66,62	599.309,78	66,17	0,00
Despesas Correntes	421.733,80	663.417,96	605.194,06	91,22	453.868,78	68,41	449.809,78	67,80	0,00
Despesas de Capital	2,00	242.246,04	155.200,00	64,07	149.500,00	61,71	149.500,00	61,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	141.947,19	138.956,85	97,89	83.110,00	58,55	83.110,00	58,55	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	141.947,19	138.956,85	97,89	83.110,00	58,55	83.110,00	58,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	223.769,00	175.156,99	78,28	150.661,48	67,33	146.271,44	65,37	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	223.769,00	175.156,99	78,28	150.661,48	67,33	146.271,44	65,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.879.736,81	7.041.464,19	4.538.842,18	64,46	3.326.104,46	47,24	2.981.433,67	42,34	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.359.101,01	7.472.372,34	4.189.780,36	56,07	3.214.410,28	43,02	2.860.965,64	38,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.116.525,23	4.593.553,43	3.199.486,54	69,65	3.041.628,46	66,22	3.014.839,77	65,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.600,00	174.097,19	171.105,35	98,28	110.228,90	63,31	108.803,90	62,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	223.769,00	175.156,99	78,28	150.661,48	67,33	146.271,44	65,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.001,00	308.013,33	165.760,11	53,82	165.760,11	53,82	162.657,85	52,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.045.227,24	12.771.805,29	7.901.289,35	61,87	6.682.689,23	52,32	6.293.538,60	49,28	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.876.736,81	6.885.470,52	4.483.557,98	65,12	3.271.122,95	47,51	2.926.592,96	42,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.168.490,43	5.886.334,77	3.417.731,37	58,06	3.411.566,28	57,96	3.366.945,64	57,20	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:280848E0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 EXERCÍCIO ANTERIOR (a) DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE				0,00			0,00			0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS				0,00			0,00			0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				0,00			0,00			0,00	0,00
Provisões de PPP				0,00			0,00			0,00	0,00
Outros Passivos				0,00			0,00			0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				0,00			0,00			0,00	0,00
Obrigações Contratuais				0,00			0,00			0,00	0,00
Riscos não Provisionados				0,00			0,00			0,00	0,00
Garantias Concedidas				0,00			0,00			0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes				0,00			0,00			0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I,	00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (0/00V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:522A7F0E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	28.963.265,61
Previsão Atualizada	28.963.265,61
Receitas Realizadas	32.908.135,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.990.622,89
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	28.963.265,61
Créditos Adicionais	22.579.141,27
Dotação Atualizada	51.542.406,88
Despesas Empenhadas	30.112.397,87
Despesas Liquidadas	25.279.673,99
Despesas Pagas	24.398.577,78
Superávit Orçamentário	7.628.461,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.112.397,87
Despesas Liquidadas	25.193.896,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.552.688,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.357.426,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.357.426,43
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.984.148,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	924.328,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	884.234,63
Despesas Previdenciárias Pagas	882.448,64
Resultado Previdenciário	2.099.913,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.621.284,72	6.671.499,72	254,51
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.621.284,72	7.297.260,65	278,38

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	196.476,16	590,26	191.317,51	4.568,39
Poder Executivo	196.476,16	590,26	191.317,51	4.568,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.201.878,09	28.153,76	1.713.737,78	459.986,55
Poder Executivo	2.201.878,09	28.153,76	1.713.737,78	459.986,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.398.354,25	28.744,02	1.905.055,29	464.554,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.654.905,50	25,00	20,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.188.135,01	70,00	95,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.299.104,05	9.709.816,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.356.584,77	15,00	19,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:5CCD6EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.427/2022

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do curso **O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO: CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES,** que se realizará na cidade RECIFE - PE, no período de 18 à 22 de outubro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***- 53	COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	RECIFE - PE	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
					R$ 250,00	
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30F6E7D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.428/2022

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do curso **O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO: CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES,** que se realizará na cidade RECIFE - PE, no período de 18 à 22 de outubro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO	529.***.***- 00	CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	RECIFE - PE	4 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B634A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SEMED-ZR

EDITAL Nº 074/SEMAD/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, considerando o resultado encaminhado pela Comissão Avaliadora, através do Ofício nº 4063/2022/Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado/GAB/SEMED, de 29.09.2022, **HOMOLOGA e DIVULGA** o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor NII – Séries Iniciais do 1º ao 5º Ano, para atender a Zona Rural**, conforme cronograma previsto no Edital nº 63/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3.292, de 24.08.2022:

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF. FRANCISCO BRAGA – LAGO DO CUNIÃ						
Classific.	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Nascimento**	**Pontos**	**SITUAÇÃO**
1	2629-2022	CRISTIANE CAMPOS DE ALENCAR	484.***.***-15	27/04/74	**7,5**	CLASSIFICADO
2	2516-2022	JOELMA NEVES DA CRUZ SILVA	712.***.***-87	24/10/81	**7,5**	CLASSIFICADO
3	2780-2022	RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	794.***.***-34	14/01/85	**7,5**	CLASSIFICADO
4	2242-2022	ROSANA BARBOSA DA FROTA	891.***.***-91	26/08/88	**7,5**	CLASSIFICADO
5	2767-2022	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	010.***.***-38	29/10/91	**7,5**	CLASSIFICADO
6	2727-2022	EVILÁSIO DE SOUZA COELHO	139.***.***-15	18/04/56	**7**	CLASSIFICADO
7	2379-2022	MARIA SONIA DANTAS COELHO ALVES	517.***.***-91	30/03/60	**7**	CLASSIFICADO
8	2284-2022	ALCELITA OLIVEIRA ALVES	390.***.***-68	27/08/71	**7**	CLASSIFICADO
9	2771-2022	BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	389.***.***-87	03/10/72	**7**	CLASSIFICADO
10	2337-2022	MARLENE CLEMENTE CHEFE	781.***.***-00	14/09/77	**7**	CLASSIFICADO
11	2454-2022	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	238.***.***-04	19/01/68	**4,5**	CLASSIFICADO
12	2544-2022	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	035.***.***-79	16/06/88	**4,5**	CLASSIFICADO
13	2260-2022	LUANA SÁ BARRETO SILVA	973.***.***-49	31/10/90	**4,5**	CLASSIFICADO
14	2774-2022	BRUNA MATTOS LEAL	413.***.***-52	13/10/94	**4,5**	CLASSIFICADO
15	2663-2022	JURACY GONÇALVES NEVES OLIVEIRA	409.***.***-15	07/03/70	**4**	CLASSIFICADO
16	2684-2022	ADRIANA SARMENTO	788.***.***-91	09/07/79	**4**	CLASSIFICADO
17	2693-2022	LEANDRO CARVALHO AMARAL	004.***.***-17	14/12/89	**4**	CLASSIFICADO
18	2268-2022	JOANA DA SILVA SOARES	018.***.***-05	08/08/93	**4**	CLASSIFICADO
19	2686-2022	MILENE SANTOS DE FREITAS	017.***.***-95	01/10/96	**4**	CLASSIFICADO
20	2363-2022	ALCIONE FONTELE LIMA	437.***.***-53	21/05/74	**1**	CLASSIFICADO
21	2434-2022	DEIZE SILVA DE FREITAS	854.***.***-68	13/01/85	**1**	CLASSIFICADO
22	2420-2022	MARICÉLIA MARÃES RODRIGUES	321.***.***-20	13/12/66	**0,5**	CLASSIFICADO
23	2814-2022	MÁRCIA REGINA SILVA SANTOS	629.***.***-34	31/10/74	**0,5**	CLASSIFICADO
24	2575-2022	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	692.***.***-49	03/05/79	**0,5**	CLASSIFICADO
25	2338-2022	JULIANA DAMASCENO RODRIGUES	013.***.***-01	21/10/90	**0,5**	CLASSIFICADO
26	2623-2022	NAJARA LIMA DE SOUZA MAIA	529.***.***-49	23/09/91	**0,5**	CLASSIFICADO
27	2534-2022	CRISTIANE PINTO DA COSTA	815.***.***-20	24/04/85	**0**	CLASSIFICADO
28	2471-2022	DARLENE PARAK KARITIANA	037.***.***-27	22/12/97	**0**	DESCLASSIFICADO
29	2580-2022	MARIA ROZENETE NEVES DE ARAUJO	286.***.***-20	08/01/67	**0**	DESCLASSIFICADO
30	2369-2022	ANGÉLICA SOUZA SOBRINHO	422.***.***-53	14/12/73	**0**	DESCLASSIFICADO
31	2319-2022	JOSIANE SILVA SOARES	908.***.***-53	25/03/89	**0**	DESCLASSIFICADO
32	2723-2022	JULIANA FARIAS DA SILVA	835.***.***-15	03/06/86	**0**	DESCLASSIFICADO
33	2463-2022	ANTONIO ERIVALDO VIANA	721.***.***-34	08/10/61	**0**	DESCLASSIFICADO
34	2340-2022	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CRUZ	232.***.***-34	10/06/64	**0**	DESCLASSIFICADO
35	2326-2022	FERNANDO YGOR FERNANDES FONSECA	332.***.***-68	04/03/68	**0**	DESCLASSIFICADO
36	2511-2022	WILMA ALVES DA CRUZ	422.***.***-68	22/04/70	**0**	DESCLASSIFICADO
37	2796-2022	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	350.***.***-91	09/01/71	**0**	DESCLASSIFICADO
38	2707-2022	ILSE SILVA MATOS	775.***.***-72	05/06/74	**0**	DESCLASSIFICADO
39	2328-2022	KÁTIA WILLIA DE HOLANDA LIMA	485.***.***-15	21/11/73	**0**	DESCLASSIFICADO
40	2527-2022	ALINE JORGE AMORIM DA SILVA	033.***.***-40	20/04/75	**0**	DESCLASSIFICADO
41	2528-2022	ALINE JORGE AMORIM DA SILVA	003.***.***-40	20/04/75	**0**	DESCLASSIFICADO
42	2426-2022	BIANCA BONAZONI PINHEIRO	599.***.***-63	02/09/77	**0**	DESCLASSIFICADO
43	2314-2022	JUCIMAR JOSÉ NUNES	635.***.***-00	03/02/79	**0**	DESCLASSIFICADO
44	2437-2022	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	737.***.***-49	17/08/80	**0**	DESCLASSIFICADO
45	2372-2022	ROSILENE ROSA DE SOUZA VIEIRA	687.***.***-20	21/03/81	**0**	DESCLASSIFICADO
46	2782-2022	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE CARVALHO	877.***.***-15	23/03/84	**0**	DESCLASSIFICADO
47	2571-2022	CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT	862.***.***-87	07/07/85	**0**	DESCLASSIFICADO
48	2617-2022	MACÉSIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	062.***.***-30	10/11/84	**0**	DESCLASSIFICADO
49	2659-2022	ELIS APARECIDA LACERDA GONÇALVES	844.***.***-68	01/03/86	**0**	DESCLASSIFICADO
50	2695-2022	LUZIMARIA ACASIA NASCIMENTO	005.***.***-06	13/12/89	**0**	DESCLASSIFICADO

51	2636-2022	MICHELE SILVA MARQUES	935.***.***-06	14/12/90	**0**	DESCLASSIFICADO
52	2412-2022	JEOVANE RABELO CONDE SHOCKNESS	542.***.***-34	18/05/92	**0**	DESCLASSIFICADO
53	2583-2022	DAIOHANA SAIARA ABREU PRESTES	941.***.***-82	24/08/92	**0**	DESCLASSIFICADO
54	2806-2022	LUANA BENICIO SAMPAIO	010.***.***-52	28/09/92	**0**	DESCLASSIFICADO
55	2312-2022	CLEONILDA DO NASCIMENTO VERAS	064.***.***-00	01/03/94	**0**	DESCLASSIFICADO
56	2457-2022	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	023.***.***-46	31/08/97	**0**	DESCLASSIFICADO
57	2543-2022	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	551.***.***-78	15/02/00	**0**	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF PE. JOSÉ PUCCI – DISTRITO DE CALAMA

Classific.	Protocolo	NOME	CPF	Nascimento	Pontos	SITUAÇÃO
1	2586-2022	INGRID MORAES DA SILVA	024.***.***-54	28/08/95	**4**	CLASSIFICADO
2	2299-2022	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO	028.***.***-10	18/12/95	**4**	CLASSIFICADO
3	2647-2022	ADRIANA MAMEDE TREVISANI	658.***.***-30	29/12/74	**3**	CLASSIFICADO
4	2295-2022	NÍVIA SILVA RÊGO LIMA	915.***.***-20	09/06/79	**3**	CLASSIFICADO
5	2233-2022	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	759.***.***-04	22/07/84	**3**	CLASSIFICADO
6	2530-2022	FABIANA BENTO DA CRUZ	922.***.***-15	12/09/84	**3**	CLASSIFICADO
7	2740-2022	GRASSIELE SALES ALVES	748.***.***-00	15/10/81	**0**	DESCLASSIFICADO
8	2770-2022	LIETE AMARAL RIBEIRO	776.***.***-49	29/04/79	**0**	DESCLASSIFICADO
9	2229-2022	MARIA DAIANA BARBOSA NOGUEIRA BATALHA	768.***.***-15	28/05/82	**0**	DESCLASSIFICADO
10	2510-2022	BRIAN FERREIRA ALENCAR	520.***.***-20	05/12/87	**0**	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEIEF FLOR DE CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA

Classific.	Protocolo	NOME	CPF	Nascimento	Pontos	SITUAÇÃO
1	2329-2022	LUCICLEIA MACÁRIO FERNANDES	313.***.***-72	20/01/69	**7,5**	CLASSIFICADO
2	2712-2022	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	421.***.***-72	10/07/70	**7,5**	CLASSIFICADO
3	2375-2022	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	599.***.***-20	07/05/75	**7,5**	CLASSIFICADO
4	2244-2022	ELISÂNGELA COSTA DE SOUZA	709.***.***-68	15/08/76	**7,5**	CLASSIFICADO
5	2348-2022	ROSANA FELINTO DA SILVA	593.***.***-97	23/06/77	**7,5**	CLASSIFICADO
6	2567-2022	ELISAMAR DIAS DA COSTA	274.***.***-06	02/11/78	**7,5**	CLASSIFICADO
7	2468-2022	FABIANA PEREIRA DA SILVA	794.***.***-34	22/11/84	**7,5**	CLASSIFICADO
8	2547-2022	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	757.***.***-68	15/03/85	**7,5**	CLASSIFICADO
9	2297-2022	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	220.***.***-87	19/10/65	**7**	CLASSIFICADO
10	2639-2022	MARLISE DE MELO BRASIL	634.***.***-20	10/12/68	**7**	CLASSIFICADO
11	2829-2022	MARIA JOANA FARIAS MACHADO PESTANA	459.***.***-00	31/05/71	**7**	CLASSIFICADO
12	2368-2022	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	386.***.***-82	27/08/72	**7**	CLASSIFICADO
13	2678-2022	MIRIAN DE ANDRADE AMURIM VITORINO	730.***.***-91	29/07/74	**7**	CLASSIFICADO
14	2577-2022	MAURISSANDRA MAIA DOS SANTOS	475.***.***-49	22/04/75	**7**	CLASSIFICADO
15	2525-2022	ELIANE CAVALCANTE	612.***.***-34	13/05/77	**7**	CLASSIFICADO
16	2683-2022	ALINE KATIA ARAUJO RESENDE	640.***.***-15	05/07/80	**7**	CLASSIFICADO
17	2502-2022	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	919.***.***-20	17/02/83	**7**	CLASSIFICADO
18	2494-2022	VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO	493.***.***-72	07/12/74	**6,5**	CLASSIFICADO
19	2654-2022	ALESANDRA FERREIRA	026.***.***-29	21/12/78	**6,5**	CLASSIFICADO
20	2289-2022	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	010.***.***-99	26/08/91	**6,5**	CLASSIFICADO
21	2446-2022	MARIA SANDRA ALVES DA SILVA	570.***.***-34	09/04/76	**6**	CLASSIFICADO
22	2261-2022	JIGLIANE BRASIL FRAZÃO	665.***.***-04	31/08/79	**6**	CLASSIFICADO
23	2270-2022	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	710.***.***-00	13/07/81	**6**	CLASSIFICADO
24	2345-2022	ELIZABETE GOMES BATISTA	699.***.***-53	06/07/78	**5,5**	CLASSIFICADO
25	2761-2022	CLEUMA DE OLIVEIRA FERNANDES	670.***.***-49	25/06/79	**5,5**	CLASSIFICADO
26	2442-2022	FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS	955.***.***-49	03/10/89	**5,5**	CLASSIFICADO
27	2361-2022	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	725.***.***-53	27/09/84	**5**	CLASSIFICADO
28	2561-2022	GÊICE FERNANDA ARRAIS DE SOUZA	008.***.***-54	17/10/91	**5**	CLASSIFICADO
29	2692-2022	FANCILENE BANDEIRA DE SOUSA DIAS	484.***.***-20	10/03/66	**4,5**	CLASSIFICADO
30	2758-2022	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	974.***.***-68	30/03/73	**4,5**	CLASSIFICADO
31	2387-2022	MARINHO MORAES GONÇALVES	617.***.***-34	22/11/76	**4,5**	CLASSIFICADO
32	2672-2022	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	656.***.***-25	01/04/79	**4,5**	CLASSIFICADO
33	2436-2022	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	793.***.***-49	19/05/80	**4,5**	CLASSIFICADO
34	2824-2022	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS	717.***.***-87	21/09/82	**4,5**	CLASSIFICADO
35	2778-2022	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	859.***.***-87	06/04/84	**4,5**	CLASSIFICADO
36	2711-2022	SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO	842.***.***-00	01/10/84	**4,5**	CLASSIFICADO
37	2676-2022	VANUZA PEREIRA DOS REIS DA SILVA	929.***.***-00	04/04/86	**4,5**	CLASSIFICADO
38	2296-2022	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	877.***.***-34	27/07/87	**4,5**	CLASSIFICADO
39	2743-2022	JOCELEM DOS REIS CUNHA	945.***.***-04	10/09/87	**4,5**	CLASSIFICADO
40	2359-2022	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	001.***.***-45	20/08/88	**4,5**	CLASSIFICADO
41	2759-2022	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	950.***.***-00	11/02/90	**4,5**	CLASSIFICADO
42	2452-2022	TANIA LUIZA MATIAS	039.***.***-06	12/01/92	**4,5**	CLASSIFICADO
43	2708-2022	MARIA PASTORA RODRIGUES DO CARMO	348.***.***-00	31/05/69	**4**	CLASSIFICADO
44	2556-2022	ROSILENE APARECIDAN SIEPAMANN VIEIRA	942.***.***-87	04/09/75	**4**	CLASSIFICADO
45	2256-2022	ALAIR BENTO PROENÇA	633.***.***-91	26/06/76	**4**	CLASSIFICADO
46	2236-2022	ANA PAULA TELLES DA SILVA	285.***.***-07	06/09/78	**4**	CLASSIFICADO
47	2403-2022	DALILA DE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS	656.***.***-53	27/12/79	**4**	CLASSIFICADO
48	2584-2022	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	802.***.***-15	05/02/82	**4**	CLASSIFICADO
49	2395-2022	JANETE OLIVEIRA SACRAMENTO	794.***.***-91	15/03/82	**4**	CLASSIFICADO
50	2332-2022	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	787.***.***-49	31/03/83	**4**	CLASSIFICADO
51	2606-2022	KELLEN AMORIM CAMARA	797.***.***-00	09/03/84	**4**	CLASSIFICADO
52	2336-2022	JUSINEIA MATOS DA SILVA	846.***.***-87	23/06/85	**4**	CLASSIFICADO
53	2239-2022	JANAINA RODRIGUES PINHEIRO	878.***.***-91	22/04/86	**4**	CLASSIFICADO
54	2311-2022	NILDA LOPES DE SOUZA	998.***.***-53	02/09/87	**4**	CLASSIFICADO
55	2756-2022	MARIA LUDIANA PEDROZA PINHEIRO	936.***.***-87	25/10/89	**4**	CLASSIFICADO
56	2754-2022	SARA JESSICA SANTOS BACA	005.***.***-09	24/11/90	**4**	CLASSIFICADO
57	2241-2022	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	011.***.***-74	11/03/93	**4**	CLASSIFICADO
58	2540-2022	ELISAMA MESSSIAS NUNES FERNANDES	018.***.***-09	10/10/94	**4**	CLASSIFICADO
59	2713-2022	DÉBORA ALMEIDA LIMMA DE SOUZA	023.***.***-64	19/10/95	**4**	CLASSIFICADO
60	2735-2022	HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	028.***.***-86	29/02/96	**4**	CLASSIFICADO

61	2317-2022	BRENDA ALVES DA SILVA	038.***.***-73	13/02/99	**4**	CLASSIFICADO
62	2548-2022	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	469.***.***-00	11/10/71	**3,5**	CLASSIFICADO
63	2706-2022	ANTONIA MAIA ARAUJO DOS SANTOS	648.***.***-72	17/01/78	**3,5**	CLASSIFICADO
64	2266-2022	TATIANA CRUZ BATISTA	677.***.***-34	11/08/79	**3,5**	CLASSIFICADO
65	2362-2022	JAILDA TENÓRIO DA SILVA	408.***.***-20	10/05/72	**3**	CLASSIFICADO
66	2274-2022	VANUZA SILVA BRAGA NEVES	511.***.***-72	06/02/80	**3**	CLASSIFICADO
67	2624-2022	SOLANA BOGADO QUINTANA	902.***.***-34	12/09/86	**3**	CLASSIFICADO
68	2628-2022	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	012.***.***-06	30/04/91	**2,5**	CLASSIFICADO
69	2822-2022	JOANA D´ARC SILVA SARAIVA	486.***.***-04	25/08/76	**2**	CLASSIFICADO
70	2541-2022	ROSANGELA MOREIRA CAMPOS	721.***.***-53	16/05/81	**2**	CLASSIFICADO
71	2677-2022	MARIA JANAÍNA SOUZA SILVA DA MOTA	777.***.***-29	17/12/81	**2**	CLASSIFICADO
72	2439-2022	LEIDIMARI COSTA BASTOS	886.***.***-15	02/01/82	**2**	CLASSIFICADO
73	2421-2022	SAMEA DIAS DE LIMA	979.***.***-72	26/10/89	**2**	CLASSIFICADO
74	2234-2022	CLEIDIANE DA SILVA FERREIRA	916.***.***-34	09/12/89	**2**	CLASSIFICADO
75	2377-2022	MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA	438.***.***-49	10/01/72	**1**	CLASSIFICADO
76	2744-2022	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	747.***.***-49	20/05/81	**0,5**	CLASSIFICADO
77	2293-2022	JOSIANE MATOS LINS	728.***.***-68	22/12/81	**0,5**	CLASSIFICADO
78	2803-2022	JOSELI XAVIER DA SILVA	799.***.***-15	08/07/83	**0,5**	CLASSIFICADO
79	2553-2022	LAUDICEIAPADILHA DA SILVA	731.***.***-53	26/08/83	**0,5**	CLASSIFICADO
80	2497-2022	EMANUELA AUXILIADORA DE ALMEIDA FROTA	858.***.***-91	25/06/84	**0,5**	CLASSIFICADO
81	2589-2022	ÉBLICA NONATO DE MOURA	900.***.***-06	18/03/87	**0,5**	CLASSIFICADO
82	2748-2022	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	994.***.***-91	21/05/88	**0,5**	CLASSIFICADO
83	2393-2022	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	010.***.***-89	25/02/89	**0,5**	CLASSIFICADO
84	2385-2022	BIANCA SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	016.***.***-89	16/04/96	**0,5**	CLASSIFICADO
85	2830-2022	MARIA NILCE DA SILVA NOGUEIRA	474.***.***-15	10/11/65	**0**	CLASSIFICADO
86	2724-2022	NILSON COELHO DE MELO	462.***.***-72	27/05/69	**0**	CLASSIFICADO
87	2704-2022	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	348.***.***-53	01/08/69	**0**	CLASSIFICADO
88	2405-2022	ELIANA NUNES AMARAL	682.***.***-68	15/04/74	**0**	CLASSIFICADO
89	2619-2022	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	785.***.***-91	13/06/79	**0**	CLASSIFICADO
90	2459-2022	MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	769.***.***-87	11/12/81	**0**	CLASSIFICADO
91	2339-2022	CARLA MARIA HEISTERS	030.***.***-79	03/05/82	**0**	CLASSIFICADO
92	2573-2022	EDILANE GOMES DA SILVA	773.***.***-91	23/10/82	**0**	CLASSIFICADO
93	2324-2022	TEILA PAULA AVELAR MARUPA NABOS	739.***.***-53	30/03/83	**0**	CLASSIFICADO
94	2404-2022	FERNANDA PRIMO RCHA	878.***.***-53	04/01/86	**0**	CLASSIFICADO
95	2351-2022	ADELAINE SANTOS SILVA	005.***.***-33	23/05/89	**0**	CLASSIFICADO
96	2787-2022	JULIA SANTOS	008.***.***-02	01/07/90	**0**	CLASSIFICADO
97	2240-2022	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	044.***.***-42	03/08/95	**0**	CLASSIFICADO
98	2444-2022	AYLA CAROLINE DOS SANTOS	041.***.***-22	16/09/96	**0**	CLASSIFICADO
99	2335-2022	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA	024.***.***-31	03/02/97	**0**	CLASSIFICADO
100	2245-2022	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	046.***.***-07	12/03/00	**0**	CLASSIFICADO
101	2809-2022	PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	012.***.***-90	09/09/22	**0**	CLASSIFICADO
102	2508-2022	DONATILHA AUGUSTINHO DE CARVALHO LIMA	308.***.***-15	10/11/65	**0**	DESCLASSIFICADO
103	2572-2022	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	183.***.***-20	28/05/67	**0**	DESCLASSIFICADO
104	2391-2022	ELIANETE MELO DE SOUZA	239.***.***-15	01/07/67	**0**	DESCLASSIFICADO
105	2602-2022	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	421.***.***-91	28/04/71	**0**	DESCLASSIFICADO
106	2303-2022	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	421.***.***-34	02/07/71	**0**	DESCLASSIFICADO
107	2409-2022	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	408.***.***-68	23/09/72	**0**	DESCLASSIFICADO
108	2477-2022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX PARENTE	804.***.***-87	30/10/72	**0**	DESCLASSIFICADO
109	2416-2022	ELZIMAR MELO ALVES	409.***.***-87	25/10/73	**0**	DESCLASSIFICADO
110	2333-2022	ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	422.***.***-78	15/09/74	**0**	DESCLASSIFICADO
111	2301-2022	EURIDES BORGES NEVES DE MELLO	579.***.***-68	02/10/74	**0**	DESCLASSIFICADO
112	2550-2022	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA	693.***.***-53	14/12/75	**0**	DESCLASSIFICADO
113	2398-2022	ANATERCIA ARAUJO BORGE	605.***.***-15	07/03/76	**0**	DESCLASSIFICADO
114	2618-2022	ELAINE CRISTINA LUNA CAVALCANTI	572.***.***-34	04/05/76	**0**	DESCLASSIFICADO
115	2331-2022	ANA ELISE GONÇALVES BANDEIRA	971.***.***-91	25/10/76	**0**	DESCLASSIFICADO
116	2786-2022	MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO	707.***.***-91	23/11/77	**0**	DESCLASSIFICADO
117	2388-2022	ROSANDRA THAIS VILARIM DA CUNHA	611.***.***-91	27/12/77	**0**	DESCLASSIFICADO
118	2652-2022	SANDRA GOMES MENRZES	639.***.***-72	30/06/78	**0**	DESCLASSIFICADO
119	2524-2022	ARIÁDINE SOUZA BARROS CAETANO	512.***.***-00	11/11/78	**0**	DESCLASSIFICADO
120	2625-2022	DANIELLE DE SA BARBA DOS SANTOS	652.***.***-59	11/03/79	**0**	DESCLASSIFICADO
121	2682-2022	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS	709.***.***-20	27/05/79	**0**	DESCLASSIFICADO
122	2622-2022	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	768.***.***-72	14/11/79	**0**	DESCLASSIFICADO
123	2360-2022	MADALENA ALVES TOLEDO	737.***.***-00	26/10/80	**0**	DESCLASSIFICADO
124	2753-2022	CRISCIANE RONDON DA CRUZ	724.***.***-00	15/05/81	**0**	DESCLASSIFICADO
125	2469-2022	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	658.***.***-53	18/09/81	**0**	DESCLASSIFICADO
126	2251-2022	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	785.***.***-20	23/04/82	**0**	DESCLASSIFICADO
127	2811-2022	MIRIAM MELO DA SILVA MOREIRA	821.***.***-72	18/10/82	**0**	DESCLASSIFICADO
128	2496-2022	ROSÂNGELA DA SILVA SOARES SANTOS	764.***.***-04	17/01/83	**0**	DESCLASSIFICADO
129	2813-2022	LUZINEIDE ALENCAR OLIVEIRA LIMA	791.***.***-72	23/07/83	**0**	DESCLASSIFICADO
130	2750-2022	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	874.***.***-20	07/12/83	**0**	DESCLASSIFICADO
131	2717-2022	NÉLIO DE SOUZA BARROS	834.***.***-20	28/07/84	**0**	DESCLASSIFICADO
132	2697-2022	MARINALBA DOS SANTOS SILVA	815.***.***-91	05/11/84	**0**	DESCLASSIFICADO
133	2576-2022	SIMARA CAMPOS DAVIES	750.***.***-04	10/12/84	**0**	DESCLASSIFICADO
134	2680-2022	LUZIA DOS SANTOS BOTELHO ALVES	755.***.***-87	13/12/84	**0**	DESCLASSIFICADO
135	2755-2022	TAÍS RIBEIRO DUARTE	000.***.***-08	16/01/88	**0**	DESCLASSIFICADO
136	2722-2022	ELIS SANTANA DO PRADO	926.***.***-49	20/04/88	**0**	DESCLASSIFICADO
137	2772-2022	CAROLINE CHAGAS CONRADO	947.***.***-15	04/07/88	**0**	DESCLASSIFICADO
138	2491-2022	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	954.***.***-87	08/04/89	**0**	DESCLASSIFICADO
139	2252-2022	ALINE ALVES DE FREITAS	974.***.***-68	30/10/89	**0**	DESCLASSIFICADO
140	2823-2022	BRENDA SUEDLEI GONÇALVES DA SILVA	005.***.***-28	22/09/92	**0**	DESCLASSIFICADO
141	2247-2022	ESTÉFANE SILVA GOMES	005.***.***-60	13/11/92	**0**	DESCLASSIFICADO
142	2615-2022	JÉSSICA LUIZA VIEIRA GOMES DUARTE	011.***.***-18	06/04/93	**0**	DESCLASSIFICADO
143	2520-2022	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	511.***.***-49	12/02/94	**0**	DESCLASSIFICADO
144	2280-2022	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	001.***.***-07	07/07/94	**0**	DESCLASSIFICADO

145	2456-2022	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	036.***.***-40	08/05/96	**0**	DESCLASSIFICADO
146	2598-2022	LARISSA ALEXIA ALVES DE SOUZA BERNARDO	033.***.***-39	26/10/96	**0**	DESCLASSIFICADO
147	2681-2022	SUSANA RIBEIRO GOES	035.***.***-61	09/06/97	**0**	DESCLASSIFICADO
148	2259-2022	ANDREZA DA SILVA AZEVEDO PAIVA	030.***.***-80	12/07/97	**0**	DESCLASSIFICADO
149	2562-2022	CINTHIA LAIS CLEMENTE DE JESUS	051.***.***-02	10/10/97	**0**	DESCLASSIFICADO
150	2725-2022	JOEL BATISTA PITANA KARITIANA	042.***.***-65	23/10/97	**0**	DESCLASSIFICADO
151	2396-2022	ATALIA SERRA FELIX	018.***.***-58	13/06/98	**0**	DESCLASSIFICADO
152	2273-2022	BEATRIZ LIMA BETENCOURTH	035.***.***-52	01/07/98	**0**	DESCLASSIFICADO
153	2668-2022	CAIO DE LIMA VARAO	013.***.***-44	20/03/99	**0**	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF SÃO LUIZ GONZAGA – DISTRITO DE SÃO CARLOS

Classific.	Protocolo	NOME	CPF	Nascimento	Pontos	SITUAÇÃO
1	2701-2022	ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	643.***.***-87	02/04/72	**7,5**	CLASSIFICADO
2	2265-2022	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	782.***.***-00	01/05/81	**7,5**	CLASSIFICADO
3	2283-2022	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	149.***.***-00	28/02/64	**7**	CLASSIFICADO
4	2638-2022	IVONE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	594.***.***-15	06/06/76	**7**	CLASSIFICADO
5	2558-2022	MEYRIANE DA SILVA MARTINS	819.***.***-91	05/03/86	**6**	CLASSIFICADO
6	2610-2022	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	161.***.***-49	10/06/67	**4,5**	CLASSIFICADO
7	2709-2022	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	317.***.***-20	25/05/69	**4,5**	CLASSIFICADO
8	2799-2022	ALEXVANE SALES DOS SANTOS	644.***.***-53	18/03/78	**4,5**	CLASSIFICADO
9	2635-2022	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	727.***.***-20	08/11/79	**4,5**	CLASSIFICADO
10	2462-2022	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	750.***.***-91	19/01/81	**4,5**	CLASSIFICADO
11	2435-2022	GERSON DA SILVA CHAVES	022.***.***-65	18/04/95	**4,5**	CLASSIFICADO
12	2746-2022	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	663.***.***-34	01/12/96	**4,5**	CLASSIFICADO
13	2287-2022	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	034.***.***-16	05/01/99	**4,5**	CLASSIFICADO
14	2481-2022	FRANCISCO LOPES DA SILVA	326.***.***-04	19/02/70	**4**	CLASSIFICADO
15	2788-2022	VERA LÚCIA DA SILVA PINTO	497.***.***-53	02/10/73	**4**	CLASSIFICADO
16	2518-2022	GELCIRLANE SILVESTRE SEREIRA PARARI	604.***.***-15	20/03/78	**4**	CLASSIFICADO
17	2485-2022	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	988.***.***-53	02/07/89	**4**	CLASSIFICADO
18	2609-2022	LUIS JUNIO PENA CAPUCHO	019.***.***-01	21/01/94	**4**	CLASSIFICADO
19	2607-2022	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	528.***.***-20	26/08/86	**3**	CLASSIFICADO
20	2585-2022	ADELIANE NASCIMENTO DA SILVA VASQUES	003.***.***-12	03/10/90	**2,5**	CLASSIFICADO
21	2542-2022	MARLENE BARBOSA ROCHA	003.***.***-79	24/05/90	**2**	CLASSIFICADO
22	2458-2022	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	921.***.***-53	28/02/79	**1,5**	CLASSIFICADO
23	2594-2022	LETICIA DE SOUZA LIMA	732.***.***-04	09/04/81	**1,5**	CLASSIFICADO
24	2657-2022	ERICA MARIA DA SILVA FURTADO	772.***.***-72	10/09/79	**0,5**	CLASSIFICADO
25	2250-2022	ELIZANDRA FERREIRA SILVA BARROS	022.***.***-83	09/04/96	**0,5**	CLASSIFICADO
26	2821-2022	FRANCILENE AZOUGUE DA SILVA ALBINO	374.***.***-00	22/02/87	**0**	CLASSIFICADO
27	2352-2022	ALCILEIDE NUNES CHAVES	001.***.***-30	30/04/88	**0**	CLASSIFICADO
28	2819-2022	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS ALVES	999.***.***-49	24/04/88	**0**	CLASSIFICADO
29	2545-2022	JOCELI CALIXTO SOUZA	634.***.***-87	11/07/79	**0**	DESCLASSIFICADO
30	2665-2022	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	259.***.***-49	20/06/65	**0**	DESCLASSIFICADO
31	2294-2022	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	695.***.***-91	06/12/80	**0**	DESCLASSIFICADO
32	2592-2022	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA	884.***.***-72	08/08/83	**0**	DESCLASSIFICADO
33	2441-2022	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA	001.***.***-80	30/01/90	**0**	DESCLASSIFICADO
34	2321-2022	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	004.***.***-27	16/11/90	**0**	DESCLASSIFICADO
35	2272-2022	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	386.***.***-49	11/07/70	**0**	DESCLASSIFICADO
36	2380-2022	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	614.***.***-15	31/10/78	**0**	DESCLASSIFICADO
37	2371-2022	ANTONIA ADENIZIA DA SILVA	893.***.***-87	21/01/86	**0**	DESCLASSIFICADO
38	2736-2022	MERIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	908.***.***-49	30/08/86	**0**	DESCLASSIFICADO
39	2263-2022	MARIA APARECIDA DA COSTA MENDONÇA	031.***.***-74	10/10/96	**0**	DESCLASSIFICADO
40	2650-2022	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA	308.***.***-20	09/11/64	**0**	DESCLASSIFICADO
41	2264-2022	ELANE ASBECK LEAL	031.***.***-04	08/02/95	**0**	DESCLASSIFICADO
42	2467-2022	GIRLANE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	012.***.***-80	03/05/92	**0**	DESCLASSIFICADO
43	2356-2022	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	389.***.***-72	28/05/69	**0**	DESCLASSIFICADO
44	2702-2022	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	715.***.***-91	25/06/82	**0**	DESCLASSIFICADO
45	2479-2022	IARA PAULA LEITE RODRIGUES	044.***.***-06	31/07/98	**0**	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF MONTE HOREB – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO

Classific.	Protocolo	NOME	CPF	Nascimento	Pontos	SITUAÇÃO
1	2569-2022	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	039.***.***-44	18/03/98	**4,5**	CLASSIFICADO
2	2670-2022	MARCIO MARQUES DIAS	712.***.***-91	23/04/81	**4**	CLASSIFICADO
3	2666-2022	KELLY PEREIRA DA SILVA	031.***.***-95	12/02/96	**4**	CLASSIFICADO
4	2551-2022	ADÉLIA CUNHA DA SILVA	508.***.***-87	30/09/76	**3,5**	CLASSIFICADO
5	2579-2022	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	947.***.***-34	11/04/86	**3**	CLASSIFICADO
6	2235-2022	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	197.***.***-63	14/08/61	**0**	DESCLASSIFICADO
7	2742-2022	SILVANA LUIZA PAIÃO	191.***.***-34	23/09/64	**0**	DESCLASSIFICADO
8	2480-2022	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA	350.***.***-72	22/11/70	**0**	DESCLASSIFICADO
9	2488-2022	CYNTHIA ROSARIO ISHIZUKA	566.***.***-72	30/06/75	**0**	DESCLASSIFICADO
10	2231-2022	MARIA JOSILENE BATISTA DE ARAUJO	599.***.***-68	31/10/76	**0**	DESCLASSIFICADO
11	2305-2022	EVERSON DA SILVA PICANÇO	730.***.***-04	23/07/81	**0**	DESCLASSIFICADO
12	2465-2022	POLIANA TEODORO DE JESUS	831.***.***-53	29/10/83	**0**	DESCLASSIFICADO
13	2529-2022	NAZARENO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR	005.***.***-70	24/02/90	**0**	DESCLASSIFICADO
14	2789-2022	ROBSON SILVA AIRES	020.***.***-05	28/10/91	**0**	DESCLASSIFICADO
15	2685-2022	GERLANE SOARES DE SOUZA	009.***.***-09	20/06/92	**0**	DESCLASSIFICADO
16	2596-2022	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO	019.***.***-97	31/05/94	**0**	DESCLASSIFICADO
17	2590-2022	WELLITON REIS CHAGAS	011.***.***-65	09/10/95	**0**	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF RIO VERDE – RIO JAMARY AGROVILA RIO VERDE

Classific.	Protocolo	NOME	CPF	Nascimento	Pontos	SITUAÇÃO
1	2791-2022	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	569.***.***-20	03/11/75	**7**	CLASSIFICADO
2	2574-2022	ROSA CORREIA DE SÁ	630.***.***-53	07/09/72	**6,5**	CLASSIFICADO
3	2281-2022	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAUJO	888.***.***-53	20/12/77	**6**	CLASSIFICADO

4	2427-2022	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	998.***.***-72	07/12/88	**6**	CLASSIFICADO
5	2646-2022	SILVANIA NASCIMENTO FERREIRA	861.***.***-20	11/11/82	**4,5**	CLASSIFICADO
6	2601-2022	LETICIA NEVES DE SOUZA	914.***.***-87	28/01/88	**4,5**	CLASSIFICADO
7	2810-2022	ELIELDA ESTEVES BRAGA	613.***.***-49	16/04/77	**4**	CLASSIFICADO
8	2653-2022	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	753.***.***-04	17/05/81	**4**	CLASSIFICADO
9	2307-2022	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	703.***.***-53	28/03/77	**3**	CLASSIFICADO
10	2539-2022	JARLINA DASSINAKIS SANTOS	749.***.***-49	03/12/76	**2,5**	CLASSIFICADO
11	2376-2022	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	558.***.***-15	28/05/75	**1,5**	CLASSIFICADO
12	2651-2022	ERMELINDA DA SILVA GOMES	659.***.***-91	14/11/78	**1,5**	CLASSIFICADO
13	2631-2022	FRANCINEIDE PASSOS PEREIRA	005.***.***-07	04/11/84	**0**	CLASSIFICADO
14	2433-2022	GESSINEIDE FERNANDES DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	349.***.***-87	29/10/70	**0**	DESCLASSIFICADO
15	2591-2022	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	592.***.***-91	24/11/71	**0**	DESCLASSIFICADO
16	2699-2022	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	421.***.***-82	17/06/73	**0**	DESCLASSIFICADO
17	2322-2022	ANA DOS SANTOS LIMA	486.***.***-30	08/05/74	**0**	DESCLASSIFICADO
18	2781-2022	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	420.***.***-68	13/02/75	**0**	DESCLASSIFICADO
19	2570-2022	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	782.***.***-72	12/10/76	**0**	DESCLASSIFICADO
20	2253-2022	VALDIRENE GOMES SOUSA	612.***.***-00	12/06/78	**0**	DESCLASSIFICADO
21	2690-2022	SIMONE SOUSA MOTA	597.***.***-49	01/08/78	**0**	DESCLASSIFICADO
22	2449-2022	ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	871.***.***-34	10/02/86	**0**	DESCLASSIFICADO
23	2269-2022	MARIZA MARTINS DE FRANÇA	814.***.***-20	02/01/86	**0**	DESCLASSIFICADO
24	2554-2022	ALANNA INGRID DO COUTO PENHA	937.***.***-34	07/07/87	**0**	DESCLASSIFICADO
25	2720-2022	ELANE SOUSA DE AQUINO	936.***.***-82	04/08/87	**0**	DESCLASSIFICADO
26	2715-2022	ROBERTA SANTANA DE LIMA	531.***.***-04	05/04/88	**0**	DESCLASSIFICADO
27	2507-2022	CINEIDE RODRIGUES ALVES	012.***.***-48	04/08/91	**0**	DESCLASSIFICADO
28	2696-2022	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	022.***.***-54	11/08/93	**0**	DESCLASSIFICADO
29	2482-2022	RITA DE CASSIA RODRIGUES RIBEIRO	019.***.***-41	12/11/93	**0**	DESCLASSIFICADO
30	2470-2022	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	020.***.***-76	10/04/95	**0**	DESCLASSIFICADO
31	2751-2022	DIEGO CASSIO SANTOS RUELLA	029.***.***-99	31/08/97	**0**	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF CASTRO ALVES – DISTRITO DE CALAMA

Classific.	Protocolo	NOME	CPF	Nascimento	Pontos	SITUAÇÃO
1	2406-2022	LUCILIO RODRIGUES	479.***.***-04	03/12/74	**7,5**	CLASSIFICADO
2	2658-2022	FABIANA PERNAMBUCO PEREIRA	024.***.***-58	08/05/93	**2**	CLASSIFICADO
3	2476-2022	MIRLENE CHAVES CALLAU	014.***.***-76	17/10/92	**1**	CLASSIFICADO
4	2228-2022	ALESBELL ALVES CAMPELLO	161.***.***-87	10/10/63	**0**	DESCLASSIFICADO
5	2486-2022	LANILÚCIA DE JESUS SOUZA	457.***.***-34	29/06/74	**0**	DESCLASSIFICADO
6	2627-2022	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	522.***.***-04	29/07/84	**0**	DESCLASSIFICADO
7	2378-2022	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	871.***.***-25	28/09/84	**0**	DESCLASSIFICADO
8	2384-2022	NUNES MACIEL DOS PASSOS	819.***.***-06	04/04/85	**0**	DESCLASSIFICADO
9	2325-2022	ELIANE BISPO DA SILVA	052.***.***-11	20/06/90	**0**	DESCLASSIFICADO
10	2549-2022	ENDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	028.***.***-29	03/08/95	**0**	DESCLASSIFICADO
11	2473-2022	RUTH DANIELA AREVALO GUTIERREZ	547.***.***-49	01/04/99	**0**	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO

Classific.	Protocolo	NOME	CPF	Nascimento	Pontos	SITUAÇÃO
1	2382-2022	IVANIRA APARECIDA MACEDO	886.***.***-00	12/04/87	**3**	CLASSIFICADO
2	2698-2022	ELISANE CASTRO DOS SANTOS	021.***.***-52	24/09/92	**0**	CLASSIFICADO
3	2282-2022	RAIMUNDA VALENTE CARDOSO SOARES	386.***.***-49	12/06/68	**0**	DESCLASSIFICADO
4	2373-2022	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	420.***.***-87	05/10/68	**0**	DESCLASSIFICADO
5	2555-2022	RAIMUNDO OLIVEIRA	687.***.***-04	08/01/78	**0**	DESCLASSIFICADO
6	2557-2022	MARCILENE ALBINO DA SILVA	861.***.***-15	12/12/84	**0**	DESCLASSIFICADO
7	2386-2022	ELLIA ALVES SILVA CAMARGO	528.***.***-15	31/03/86	**0**	DESCLASSIFICADO
8	2716-2022	ELIONALDO FERNANDES DA SILVA	952.***.***-49	15/02/89	**0**	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA – LINHA 32, GLEBA RIO DAS GARÇAS

Classific.	Protocolo	NOME	CPF	Nascimento	Pontos	SITUAÇÃO
1	2243-2022	ROSIANE FRANCISCA DE OLIVERIA AGUIAR	672.***.***-15	11/10/79	**8**	CLASSIFICADO
2	2424-2022	RITA ELIZABETH URIZZI DE CAMPOS	437.***.***-87	03/09/61	**7,5**	CLASSIFICADO
3	2495-2022	POTYARA MORAES ROCHA	409.***.***-06	14/09/74	**7,5**	CLASSIFICADO
4	2568-2022	MARIA DE FATIMA ARAUJO LAMEU	248.***.***-13	08/10/74	**7,5**	CLASSIFICADO
5	2472-2022	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	457.***.***-00	13/10/74	**7,5**	CLASSIFICADO
6	2621-2022	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	579.***.***-04	19/12/74	**7,5**	CLASSIFICADO
7	2466-2022	LIONETE MONTEIRO DA SILVA	568.***.***-06	09/10/75	**7,5**	CLASSIFICADO
8	2355-2022	ANA LÚCIA MENDES MACHADO	593.***.***-00	10/10/76	**7,5**	CLASSIFICADO
9	2710-2022	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	772.***.***-91	07/08/78	**7,5**	CLASSIFICADO
10	2827-2022	YONE FERREIRA LOBO	629.***.***-49	14/09/78	**7,5**	CLASSIFICADO
11	2679-2022	VERANILCE BOAIS PINTO	635.***.***-20	30/05/79	**7,5**	CLASSIFICADO
12	2292-2022	ANA DARC MEREILES DE OLIVEIRA ALMEIDA	667.***.***-15	21/06/79	**7,5**	CLASSIFICADO
13	2484-2022	ALESSANDRA CUSTODIO	670.***.***-34	14/08/80	**7,5**	CLASSIFICADO
14	2522-2022	IANA SUELEM COSTA CABRAL	701.***.***-82	01/01/83	**7,5**	CLASSIFICADO
15	2309-2022	JOSIANE PINTO DA SILVA	858.***.***-87	30/03/84	**7,5**	CLASSIFICADO
16	2453-2022	ANA PAULA DA ROCHA	828.***.***-53	04/04/84	**7,5**	CLASSIFICADO
17	2257-2022	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	001.***.***-36	25/09/89	**7,5**	CLASSIFICADO
18	2350-2022	LUCAS TEIXEIRA	028.***.***-13	13/08/97	**7,5**	CLASSIFICADO
19	2302-2022	DAVINA PEREIRA DA SILVA	113.***.***-34	29/12/52	**7**	CLASSIFICADO
20	2519-2022	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	343.***.***-00	13/11/57	**7**	CLASSIFICADO
21	2674-2022	SANDRA LUCIA COELHO	349.***.***-04	16/01/73	**7**	CLASSIFICADO
22	2783-2022	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	438.***.***-00	10/10/74	**7**	CLASSIFICADO
23	2691-2022	AUCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	497.***.***-97	06/03/75	**7**	CLASSIFICADO
24	2640-2022	MARIA FERNANDA MENDONÇA DE QUEIROZ	790.***.***-34	27/06/83	**7**	CLASSIFICADO
25	2605-2022	MIRIAN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	021.***.***-50	08/11/84	**7**	CLASSIFICADO
26	2411-2022	MILENA ESTÉFANE DE SOUZA	014.***.***-12	21/04/93	**7**	CLASSIFICADO
27	2768-2022	MIRIAN RAMOS MARINHO	606.***.***-63	16/07/78	**6,5**	CLASSIFICADO

28	2383-2022	DAIANE REIS BRAGA	803.***.***-87	12/01/86	**6,5**	CLASSIFICADO
29	2438-2022	MARIA AUXILIADORA MELO DE MATTOS	446.***.***-34	29/03/76	**6**	CLASSIFICADO
30	2537-2022	ÁUREA GUACIRA HITZSCHIKI SOARES	611.***.***-53	21/11/77	**6**	CLASSIFICADO
31	2509-2022	FRANCILENE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	715.***.***-15	18/02/80	**6**	CLASSIFICADO
32	2238-2022	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	803.***.***-20	09/03/80	**6**	CLASSIFICADO
33	2418-2022	ELIANA DE SOUZA	532.***.***-00	13/08/82	**6**	CLASSIFICADO
34	2425-2022	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	976.***.***-91	17/01/90	**6**	CLASSIFICADO
35	2526-2022	ANA RUTH VIEIRA TEIXEIRA	594.***.***-15	11/01/76	**5,5**	CLASSIFICADO
36	2673-2022	ALCINE SANTOS DA COSTA	639.***.***-34	17/05/77	**5,5**	CLASSIFICADO
37	2390-2022	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	755.***.***-97	03/10/84	**5,5**	CLASSIFICADO
38	2431-2022	JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA	233.***.***-68	07/09/68	**5**	CLASSIFICADO
39	2358-2022	MARIA APARECIDA DA CRUZ	715.***.***-87	23/08/74	**5**	CLASSIFICADO
40	2364-2022	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	562.***.***-04	06/05/75	**5**	CLASSIFICADO
41	2267-2022	MARIA FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	433.***.***-15	06/02/77	**5**	CLASSIFICADO
42	2492-2022	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	938.***.***-20	04/08/88	**5**	CLASSIFICADO
43	2318-2022	TEREZINHA VITALINO SILVA CARVALHO	258.***.***-15	11/02/69	**4,5**	CLASSIFICADO
44	2489-2022	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	640.***.***-72	17/03/77	**4,5**	CLASSIFICADO
45	2271-2022	GENUSIA SILVA GONÇALVES	702.***.***-04	15/09/77	**4,5**	CLASSIFICADO
46	2804-2022	CÉLIA REGINA DA SILVA	670.***.***-04	10/06/78	**4,5**	CLASSIFICADO
47	2249-2022	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	771.***.***-87	02/08/81	**4,5**	CLASSIFICADO
48	2483-2022	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	930.***.***-15	19/11/84	**4,5**	CLASSIFICADO
49	2808-2022	PATRICIA MATHIOLI FREITA	854.***.***-49	31/03/85	**4,5**	CLASSIFICADO
50	2532-2022	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	925.***.***-49	10/08/86	**4,5**	CLASSIFICADO
51	2795-2022	ALISANDRA DE SOUZA VELES DASILVA	988.***.***-87	24/10/86	**4,5**	CLASSIFICADO
52	2793-2022	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	003.***.***-16	27/10/89	**4,5**	CLASSIFICADO
53	2475-2022	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	033.***.***-28	01/08/96	**4,5**	CLASSIFICADO
54	2614-2022	VILMA APARECIDA GONÇALVES TRINDADE	603.***.***-72	05/05/65	**4**	CLASSIFICADO
55	2773-2022	AURINETE DE OLIVEIRA SOUZA	412.***.***-82	18/06/72	**4**	CLASSIFICADO
56	2254-2022	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	427.***.***-91	23/12/73	**4**	CLASSIFICADO
57	2460-2022	ADINEI BRISSOW PINHEIRO	558.***.***-00	17/08/74	**4**	CLASSIFICADO
58	2493-2022	ANTONIO JÚNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO	558.***.***-87	26/09/74	**4**	CLASSIFICADO
59	2450-2022	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	665.***.***-34	01/06/78	**4**	CLASSIFICADO
60	2608-2022	ANDREIA SIQUEIRA DE FRANCA	721.***.***-04	20/09/82	**4**	CLASSIFICADO
61	2410-2022	MARCO LIMA DE SOUSA	713.***.***-78	12/10/82	**4**	CLASSIFICADO
62	2669-2022	VANESSA GIL DOS SANTOS	529.***.***-15	28/10/86	**4**	CLASSIFICADO
63	2397-2022	FABIANA DUARTE MACIEL	010.***.***-94	24/07/92	**4**	CLASSIFICADO
64	2769-2022	JONATAS GUMS RODRIGUES	044.***.***-66	13/04/93	**4**	CLASSIFICADO
65	2275-2022	DHEICE FLÁVIA GIMAS BARROS	026.***.***-95	14/10/94	**4**	CLASSIFICADO
66	2392-2022	TAIRINE FRANCIELE FREIRE MACHADO DA SILVA	025.***.***-29	28/02/96	**4**	CLASSIFICADO
67	2641-2022	MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ	290.***.***-87	02/09/67	**3,5**	CLASSIFICADO
68	2415-2022	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	465.***.***-00	19/06/75	**3,5**	CLASSIFICADO
69	2290-2022	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA	915.***.***-91	26/01/87	**3,5**	CLASSIFICADO
70	2776-2022	ELIENE DOS SANTOS BATISTA	346.***.***-72	18/04/72	**3**	CLASSIFICADO
71	2451-2022	ORLENILDA MACÊDO DE SIQUEIRA	740.***.***-87	29/11/80	**3**	CLASSIFICADO
72	2747-2022	KARINA NAARY DOS SANTOS	557.***.***-04	26/11/00	**3**	CLASSIFICADO
73	2523-2022	DIVINA PEREIRA RIBEIRO	629.***.***-04	17/04/77	**2,5**	CLASSIFICADO
74	2374-2022	MÁRCIA BARROS DE OLIVEIRA	606.***.***-68	16/12/79	**1,5**	CLASSIFICADO
75	2237-2022	MARIA ALTIRLENE QUEIROZ DA SILVA	925.***.***-91	03/02/81	**1,5**	CLASSIFICADO
76	2798-2022	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERNANDES	792.***.***-87	27/01/82	**1,5**	CLASSIFICADO
77	2334-2022	ANA VALÉRIA FARIAS RIBEIRO MADURO	734.***.***-82	25/10/82	**1,5**	CLASSIFICADO
78	2546-2022	LEUDE CLÉIA BARROS RAMOS	794.***.***-06	05/08/83	**1,5**	CLASSIFICADO
79	2801-2022	DANIELA CUNHA DE ARAGÃO	753.***.***-68	06/11/83	**1,5**	CLASSIFICADO
80	2581-2022	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	776.***.***-00	23/10/84	**1,5**	CLASSIFICADO
81	2503-2022	VANICE DE MELO FERREIRA	633.***.***-91	10/02/79	**1**	CLASSIFICADO
82	2800-2022	SIMONE DUARTE DA SILVA	789.***.***-04	22/04/84	**1**	CLASSIFICADO
83	2320-2022	RAIMUNDA RENATA DE BRITO DIAS	835.***.***-91	27/10/75	**0,5**	CLASSIFICADO
84	2414-2022	LUCIANA ROSSONI DA COSTA	913.***.***-34	27/10/87	**0,5**	CLASSIFICADO
85	2504-2022	FRANCISCA MARIA ALBES BARBOSA DE SOUSA	289.***.***-72	09/09/67	**0**	CLASSIFICADO
86	2587-2022	BETANIA CLESSE LAUDIN DE SANTANA SILVA	629.***.***-53	07/01/74	**0**	CLASSIFICADO
87	2370-2022	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	420.***.***-00	15/01/74	**0**	CLASSIFICADO
88	2512-2022	MARIA HELLEN DA SILVA SALDANHA	672.***.***-20	22/01/76	**0**	CLASSIFICADO
89	2304-2022	QUELE ALEXANDRE OLIVEIRA	738.***.***-04	13/11/77	**0**	CLASSIFICADO
90	2604-2022	ELIZABETH CELESTINO DOS PASSOS	631.***.***-87	17/06/78	**0**	CLASSIFICADO
91	2487-2022	ANA LÚCIA DE SANTANA SILVA	825.***.***-20	12/03/85	**0**	CLASSIFICADO
92	2464-2022	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	860.***.***-68	05/06/85	**0**	CLASSIFICADO
93	2766-2022	LUCIANA LEITE DA SILVA	888.***.***-91	22/05/88	**0**	CLASSIFICADO
94	2346-2022	JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA SOARES	004.***.***-00	20/12/90	**0**	CLASSIFICADO
95	2752-2022	CAMILA NEVES DE MELO	019.***.***-58	15/07/93	**0**	CLASSIFICADO
96	2447-2022	NILDA DE SOUZA ROZENDO	419.***.***-04	18/04/60	**0**	DESCLASSIFICADO
97	2611-2022	GILDETE LEAL ROSA DE SOUZA	054.***.***-31	30/05/64	**0**	DESCLASSIFICADO
98	2310-2022	MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	283.***.***-04	10/04/67	**0**	DESCLASSIFICADO
99	2613-2022	ILDERLANE CANDIDO VELOSO	645.***.***-20	24/10/68	**0**	DESCLASSIFICADO
100	2367-2022	MARIA LEANDRA NISSE DA COSTA	296.***.***-87	30/05/69	**0**	DESCLASSIFICADO
101	2719-2022	ROSINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA FRACOLINO	640.***.***-15	11/03/70	**0**	DESCLASSIFICADO
102	2826-2022	LUCIA ROCHA DO AMARAL	317.***.***-87	26/09/69	**0**	DESCLASSIFICADO
103	2599-2022	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	408.***.***-00	29/03/70	**0**	DESCLASSIFICADO
104	2566-2022	ARTEMIS LAURINDO SOBREIRA	408.***.***-72	03/03/71	**0**	DESCLASSIFICADO
105	2552-2022	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	389.***.***-34	16/08/71	**0**	DESCLASSIFICADO
106	2757-2022	REGINA DE MACÊDO BESERRA	408.***.***-15	22/08/73	**0**	DESCLASSIFICADO
107	2399-2022	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	606.***.***-04	19/04/74	**0**	DESCLASSIFICADO
108	2531-2022	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	573.***.***-87	31/08/74	**0**	DESCLASSIFICADO
109	2777-2022	FRANCISCO CESAR CARVALHO DA COSTA	438.***.***-91	02/01/75	**0**	DESCLASSIFICADO
110	2828-2022	LANA QUEL DE OLIVEIRA ALENCAR	631.***.***-59	06/02/75	**0**	DESCLASSIFICADO
111	2308-2022	ANA MARIA CARNEIRO DA SILVA VIANA	603.***.***-20	08/03/75	**0**	DESCLASSIFICADO

112	2349-2022	LILIAN CRISTIANE ALVES PEIXOTO	560.***.***-20	12/11/74	0	DESCLASSIFICADO
113	2381-2022	CATILAMARA DE SOUZA TRAJANO	409.***.***-87	23/06/75	0	DESCLASSIFICADO
114	2499-2022	MARLUCE AURORA GUIMARÃES	497.***.***-00	31/10/74	0	DESCLASSIFICADO
115	2255-2022	JOSE SEVERINO DA SILVA	930.***.***-04	15/02/76	0	DESCLASSIFICADO
116	2330-2022	CLEUDILENE SOARES PIMENTA CORREIA	599.***.***-49	16/09/76	0	DESCLASSIFICADO
117	2291-2022	RENATO MENDES SALES	623.***.***-72	02/02/78	0	DESCLASSIFICADO
118	2440-2022	TAMARA PÉRSIA LIMA DA SILVA LOURENÇO	640.***.***-91	09/06/78	0	DESCLASSIFICADO
119	2230-2022	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	648.***.***-00	09/08/78	0	DESCLASSIFICADO
120	2227-2022	EDINA RAZINI DE LIMA	626.***.***-91	30/10/77	0	DESCLASSIFICADO
121	2802-2022	MARCIA ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	802.***.***-34	03/08/79	0	DESCLASSIFICADO
122	2705-2022	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	638.***.***-15	07/08/79	0	DESCLASSIFICADO
123	2225-2022	ROSINEI MORAES COSTA	613.***.***-20	14/08/79	0	DESCLASSIFICADO
124	2432-2022	QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	647.***.***-91	14/11/78	0	DESCLASSIFICADO
125	2794-2022	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	736.***.***-49	23/03/79	0	DESCLASSIFICADO
126	2535-2022	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO	645.***.***-87	05/03/80	0	DESCLASSIFICADO
127	2226-2022	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	673.***.***-53	13/01/80	0	DESCLASSIFICADO
128	2286-2022	ELIANE PEREIRA NUNES	664.***.***-04	13/05/80	0	DESCLASSIFICADO
129	2513-2022	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	714.***.***-34	28/11/79	0	DESCLASSIFICADO
130	2817-2022	IRAN NAHMIAS DE MIRANDA	773.***.***-20	26/12/80	0	DESCLASSIFICADO
131	2413-2022	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	751.***.***-72	01/10/80	0	DESCLASSIFICADO
132	2779-2022	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	713.***.***-91	04/10/80	0	DESCLASSIFICADO
133	2792-2022	TATIANA SOARES DE OLIVEIRA	516.***.***-34	07/11/80	0	DESCLASSIFICADO
134	2730-2022	GLEICIANE VIANA DE SOUZA	734.***.***-44	09/07/81	0	DESCLASSIFICADO
135	2807-2022	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA	684.***.***-53	10/06/81	0	DESCLASSIFICADO
136	2300-2022	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	726.***.***-68	02/06/82	0	DESCLASSIFICADO
137	2825-2022	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	700.***.***-34	06/04/82	0	DESCLASSIFICADO
138	2815-2022	LIDIANE DA SILVA MENDONÇA SOARES	811.***.***-20	10/10/81	0	DESCLASSIFICADO
139	2353-2022	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	797.***.***-15	22/11/81	0	DESCLASSIFICADO
140	2660-2022	REJEANE NERY DINIZ	763.***.***-00	26/06/82	0	DESCLASSIFICADO
141	2490-2022	DENISE DA SILVA LIMA PEREIRA	702.***.***-53	27/01/82	0	DESCLASSIFICADO
142	2276-2022	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	753.***.***-20	30/04/82	0	DESCLASSIFICADO
143	2461-2022	ELIZANGELA CASTRO DO CARMO	771.***.***-20	02/06/83	0	DESCLASSIFICADO
144	2538-2022	MARIA HOZANA DA SILVA	049.***.***-81	05/06/83	0	DESCLASSIFICADO
145	2582-2022	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	729.***.***-68	15/07/83	0	DESCLASSIFICADO
146	2600-2022	LUANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA VENÂNCIO	763.***.***-53	21/06/83	0	DESCLASSIFICADO
147	2816-2022	VALDIRENE MELO NEVES	814.***.***-15	22/03/83	0	DESCLASSIFICADO
148	2501-2022	VANUCE DE MELO FERREIRA	777.***.***-29	23/07/83	0	DESCLASSIFICADO
149	2505-2022	VANUCE DE MELO FERREIRA	776.***.***-91	23/07/83	0	DESCLASSIFICADO
150	2689-2022	JONYEL LOPES	750.***.***-00	26/04/83	0	DESCLASSIFICADO
151	2820-2022	TÁSSIA CLAUDIA AMORIM FIGUEREDO	524.***.***-53	28/09/82	0	DESCLASSIFICADO
152	2246-2022	MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	771.***.***-87	10/06/84	0	DESCLASSIFICADO
153	2714-2022	CREUZENIR OSCAR MARTINS DE ARAÚJO	830.***.***-68	17/06/84	0	DESCLASSIFICADO
154	2749-2022	JOICIANE BORGES DA SILVA	816.***.***-20	18/07/84	0	DESCLASSIFICADO
155	2734-2022	EMILIA DE SOUZA OLIVEIRA	800.***.***-00	23/10/83	0	DESCLASSIFICADO
156	2703-2022	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS MARTINS	765.***.***-91	29/06/84	0	DESCLASSIFICADO
157	2634-2022	GERUZA CONCEIÇÃO MARTINS	956.***.***-04	31/08/84	0	DESCLASSIFICADO
158	2500-2022	JOSIANE EVANGELISTA PINHEIRO	816.***.***-91	07/02/85	0	DESCLASSIFICADO
159	2632-2022	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	814.***.***-68	12/12/84	0	DESCLASSIFICADO
160	2429-2022	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	885.***.***-68	01/09/86	0	DESCLASSIFICADO
161	2764-2022	HELOYSI SUZY SILVA NERY	835.***.***-25	03/01/86	0	DESCLASSIFICADO
162	2728-2022	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	820.***.***-49	24/07/86	0	DESCLASSIFICADO
163	2417-2022	CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA	951.***.***-15	25/07/86	0	DESCLASSIFICADO
164	2597-2022	UOSTON DE FREITAS	923.***.***-04	10/11/86	0	DESCLASSIFICADO
165	2313-2022	ALAN MOURA DE PAIVA	896.***.***-49	01/03/88	0	DESCLASSIFICADO
166	2517-2022	KÉLITA PRESTES DA LAPA	991.***.***-87	13/08/88	0	DESCLASSIFICADO
167	2687-2022	ALZIRA PEREIRA DE FREITAS	000.***.***-28	18/09/88	0	DESCLASSIFICADO
168	2323-2022	DIEFERSON SILVA BRAZ	001.***.***-70	02/05/89	0	DESCLASSIFICADO
169	2612-2022	AKILA PERRONI DOS SANTOS	002.***.***-92	07/10/88	0	DESCLASSIFICADO
170	2408-2022	LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE	940.***.***-15	09/02/89	0	DESCLASSIFICADO
171	2688-2022	LEONARDO DA SILVA BRASIL	997.***.***-04	15/09/89	0	DESCLASSIFICADO
172	2285-2022	CAMILA APOLINARIO QUEIROZ DA SILVA	003.***.***-07	22/09/88	0	DESCLASSIFICADO
173	2763-2022	CLEBER RIBEIRO DUARTE	005.***.***-05	01/06/90	0	DESCLASSIFICADO
174	2649-2022	PAULA RODRIGUES VENÂNCIO	003.***.***-39	07/12/89	0	DESCLASSIFICADO
175	2521-2022	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS	048.***.***-07	09/01/90	0	DESCLASSIFICADO
176	2327-2022	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	007.***.***-55	13/06/91	0	DESCLASSIFICADO
177	2726-2022	JANINA ILZA DA ROCHA	028.***.***-41	19/09/91	0	DESCLASSIFICADO
178	2745-2022	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	001.***.***-82	20/03/91	0	DESCLASSIFICADO
179	2365-2022	ALINE PÂMELA DA SILVA PRUDÊNCIO	925.***.***-34	30/07/91	0	DESCLASSIFICADO
180	2648-2022	IULE MAGALHAES DE SOUZA	008.***.***-88	08/12/91	0	DESCLASSIFICADO
181	2506-2022	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	008.***.***-42	24/02/92	0	DESCLASSIFICADO
182	2565-2022	JESSICA BAPTISTA SAMPAIO	000.***.***-27	30/10/91	0	DESCLASSIFICADO
183	2662-2022	DENISE DA SILVA NAZARET	005.***.***-46	30/12/91	0	DESCLASSIFICADO
184	2474-2022	JANAÍNA DE MATOS LINHARES SILVA	926.***.***-00	12/06/93	0	DESCLASSIFICADO
185	2733-2022	RUTH DANIELA FURTADO DE JESUS	024.***.***-57	16/08/93	0	DESCLASSIFICADO
186	2428-2022	BRUNA RAQUEL CAVALCANTE BARROSO TAVARES	059.***.***-94	27/11/92	0	DESCLASSIFICADO
187	2536-2022	JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	015.***.***-25	03/02/94	0	DESCLASSIFICADO
188	2784-2022	STEFANY DO COUTO NUNES	021.***.***-39	05/05/94	0	DESCLASSIFICADO
189	2664-2022	KELMA SOCORRO DA SILVA FERREIRA	030.***.***-42	11/09/94	0	DESCLASSIFICADO
190	2423-2022	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	015.***.***-96	17/07/94	0	DESCLASSIFICADO
191	2232-2022	IRLEANE DA SILVA ARAÚJO	028.***.***-80	03/01/95	0	DESCLASSIFICADO
192	2478-2022	IARA DE JESUS MELO CATAO	028.***.***-50	30/04/95	0	DESCLASSIFICADO
193	2306-2022	NATECY SILVA DE ALMEIDA	035.***.***-36	07/01/96	0	DESCLASSIFICADO
194	2633-2022	JENIFER COURINOS CARDOSO	027.***.***-10	19/04/96	0	DESCLASSIFICADO
195	2298-2022	GRAZIELE COSTA DE MEDEIROS	835.***.***-04	23/01/96	0	DESCLASSIFICADO

196	2223-2022	ANDRESSA FREITAS PINHEIRO BARBOSA	029.***.***-70	29/10/95	**0**	DESCLASSIFICADO
197	2578-2022	SINGLIDY KEMILLY SOUZA DE OLIVEIRA	032.***.***-93	01/09/97	**0**	DESCLASSIFICADO
198	2616-2022	ALEXIA RANANDA BRITO DE OLIVEIRA	024.***.***-21	18/11/96	**0**	DESCLASSIFICADO
199	2224-2022	LUZIANE MENDONÇA MOURA	701.***.***-01	02/10/97	**0**	DESCLASSIFICADO
200	2603-2022	JÉSSICA DAS CHAGAS DE LIMA	045.***.***-36	26/01/98	**0**	DESCLASSIFICADO
201	2805-2022	MICHELE NÓBREGA DE ARAÚJO	009.***.***-14	19/09/22	**0**	DESCLASSIFICADO

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91B926C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°303/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00301-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Fiat Uno n° 16 placa: NDS7847, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas localidades de Vilas Km 13, 18 e 19, Terra Prometida, Linha Fm 09, nos períodos de 17/10 a 22/10, 24/10 a 27/10, 31/10 a 05/11, 07/11 a 12/11, 14/11 a 19/11 e 21/11 a 22/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°418/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilas Km 13, 18 e 19, Terra Prometida, Linha Fm 09	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Vilas Km 13, 18 e 19, Terra Prometida, Linha Fm 09	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Vilas Km 13, 18 e 19, Terra Prometida, Linha Fm 09	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Edson Ribeiro de Araújo	273368	Motorista	Vilas Km 13, 18 e 19, Terra Prometida, Linha Fm 09	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Vilas Km 13, 18 e 19, Terra Prometida, Linha Fm 09	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Vilas Km 13, 18 e 19, Terra Prometida, Linha Fm 09	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$10.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E213EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°304/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00272-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 07 (sete) diárias inteiras 02 (duas) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender às seguintes demandas já executadas e concluídas, onde não foi possível uma prévia programação, devido em caráter de urgência nos serviços de manutenção, limpeza e encascalhamento de estradas vicinais, conserto e manutenção de bueiros e pontes na localidade do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 09/08 a 12/08 e 15/08 a 19/08/2022, 11/08 a 12/08 e 15/08 a 19/08/2022. Sendo que para a servidora Olgaildes Lameira Xavier foi o quantitativo de 05 (cinco) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2. Conforme solicitação constante no ofício n°378/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	05 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 720,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00

Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Total						**R$ 6.480,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8736BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°305/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00302-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 placa: NBN5692, com objetivo de realizar serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento das linhas da Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 17/10 a 22/10, 24/10 a 29/10, 31/10 a 05/11, 07/11 a 12/11 e 14/11 a 19/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 419/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 9.000,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC6289BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 2ª ETAPA DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 4ª EDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, vem ao público em geral nesta data, 30 de setembro de 2022, tornar público o **Resultado da 2ª Etapa do Concurso Prêmio Boas Práticas** 4ª Edição - EDITAL Nº 04 de 04 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ano XIII n.3272 de 27 de julho de 2022.

Resultado da 2ª Etapa do Concurso Prêmio Boas Práticas 4ª Edição					
Ord	**Nome do Projeto**	**Escola**	**Nome do Autor**	**Resultado**	**Situação**
1	O Aniversário do Sr. Alfabeto	EMEI Canto do Uirapuru	Ana Cecília Dias Andrade	90	Classificada
2	Reinventando o Processo de Avaliação no Ensino Infantil: Observação e IIntervenção Peagógica.	EMEI Meu Pequeno Jones - Ext. II	Francisca Joelma Souza Melo	90	Classificada
3	Aprendendo Brincando Pós-Pandemia com Ênfase na Inclusão	EMEIEF Pequeno Polegar	Luciene da Costa Pereira	90	Classificada
4	Projeto de Leitura: A Biblioteca em Sala de Aula	EMEIEF José Augusto da Silva	Sebastião Rodrigues da Silva	90	Classificado
5	Criando Vivências Literarias e Culturais da escola para a vida	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves	Márcia Silva dos Santos	87	Classificada
6	A Recomposição da Aprendizagem pós Ensino Remoto	EMEF São Pedro	Márcio Pietre Coelho Cruz	87	Classificado
7	Projeto Alfa Brincando	EMEIEF Pingo de Gente	Cíntia Emanuela Silva Seixas	85	Classificada
8	Uso de recursos tecnológicos no retorno das aulas presenciais: Conexão família e escola	EMEF Manoel Aparício Nunes Almeida	Elen Daiane Aguilar de Souza	85	Classificada
9	Reescrita na Escola	EMEF Ulisses Soares Ferreira	Maria Michele Maia Rocha	85	Classificada
10	Os Desafios e as Metodologias na Alfabetização com os alunos do 3º Ano B no retorno às aulas presenciais	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	Sandra Moretti Franco	85	Classificada
11	A Integração de crianças refugiadas e indígenas venezuelanas no contexto escolar	EMEIEF Flor do Piquiá - Ext. V - Moriá	Elaine Dias Pereira Carvalho	84	Classificada
12	Empoderamento através de Contos e Poesias	EMEF Estela de Araújo Compasso	Célia Cristina Marques de Oliveira	80	Classificada
13	Construção de jogo pedagógico com materiais reciclaveis	EMEIEF Flamboyant	Cristiane da Cruz Lima	80	Classificada
14	Estratégias de Alfabetização para alunos do 4º ano da enturmação pós pandemia	EMEF Ely Bezerra de Salles	Maria Lindalva da Silva Lobo	80	Classificada
15	PROJETO: SOM E EU NO MUNDO DA LEITURA	EMEF Cora Coralina	Arlete de Fátima Padilha	77	Classificada
16	Alfabetização com onomatopeias	EMEIEF Progresso	Bárbara Elem dos Santos Ortiz	76	Classificada
17	A Tecnologia como facilitadora da aprendizagem das crianças de creche II na Educação Infantil	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	Myrian Dayane Breves de Santana	75	Classificada
18	A Importância dos Recursos e estratégias pedagógicas para desenvolver a consciencia através do lúdico	EMEIEF São Miguel	Vanieide Araujo dos Santos Silva	72	Classificada
19	Cantiga de Roda como Instrumento de Aprendizagem	EMEF Prof Pedro Tavares Batalha	Judite Ferreira de Lima Silva	70	Classificada
20	A Rotina Escolar na Educação Infantil: Atividades Permanentes que fazem a diferença na aprendizagem das crianças	EMEI Tarumã	Rosimeire Cristina Cristo de Menezes	70	Classificada
21	Projeto Clube da Leitura: Lendo e ouvindo histórias em família	EMEF Ely Bezerra de Salles	Maria Cidomar de Oliveira Pereira	67	Desclassificada

22	Boas Maneiras	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	Ana Luisa Romano Castelo Branco	65	Desclassificada
23	Um universo criado por pequenas mãos na Educação Infantil: Um trabalho realizado a partir de massa de modelar em uma escola de Porto Velho	E.M.E.I NOVA REPÚBLICA	Betânia Santos Martins	65	Desclassificada
24	Aulas presenciais: Conexão família e escola	EMEF Antônio Ferreira da Silva	Sheila Janaina Santos Sacramento	65	Desclassificada
25	Um olhar clínico na readaptação escolar das crianças do município de Porto Velho: Práticas Docentes	EMEI Nova República	Tânia Maria Cordeiro de Alexandria	65	Desclassificada

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0CF2A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.469 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 24.262,00 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.500	2.120,00	-
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.	FIS	3.3.90.47	1.500	2.142,00	-
			3.3.90.39	1.500	20.000,00	-
09.02.12.122.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	FIS	3.3.90.14	1.500	-	24.262,00
SUBTOTAL					**24.262,00**	**24.262,00**
TOTAL					**24.262,00**	**24.262,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:182A6038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.490 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 871.525,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	1.601	871.525,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	1.601	-	871.525,00
SUBTOTAL					**871.525,00**	**871.525,00**
TOTAL					**871.525,00**	**871.525,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D042B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.491 DE 29 DE SETEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude	SEG	3.3.90.32	1.709	8.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	-	8.000,00
SUBTOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**
TOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65983E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.492 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.33	1.500	40.000,00	-
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AEE83ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.493 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 13.606,42 (treze mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.709	13.606,42	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	-	13.606,42
SUBTOTAL					**13.606,42**	**13.606,42**
TOTAL					**13.606,42**	**13.606,42**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05892548

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 35/DEADM/GAB/SEMESC

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00108-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 (três) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado para deslocar-se as Escolas EMEF José de Freitas, localizado no Distrito de Joana Darc I, linha 09 Km 70, no período de 06/10/2022 a 07/10/2022, e na Escola Municipal Rio Pardo, localizada na Reserva Bom Futuro, no período de 07/10/2022 a 08/10/2022, com objetivo de realizar emissões de laudos técnicos atestando as condições de segurança dos imóveis nos aspectos de segurança e aspectivos físicos, conforme memorando nº 44/2022 e Memorando nº164/DEADM/SEMESC.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Eduardo Saint Clair Johnson	851031	Arquiteto	Distrito de Joana Darc I, linha 09 KM 70, e Reserva Bom Futuro	03	R$ 150,00	R$ 450,00

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2022.

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AC2162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 075/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 075/SEMUSB/2022

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00130- 000/2022.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 03 e 04, 10 e 11, 17 e 18, 24 e 25 de Outubro de 2022, para o **Distrito de Nova Mutum**, onde serão realizados os serviços de escavação de covas para sepultamentos no cemitério no Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado nos veículos oficial: **Doblô,** Cor **Vermelha**, Placa: **NEF4F08.** Conforme solicitado em Memorado nº0172 /DPU/SEMUSB/2022

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	3 E 4, 10 E 11, 17 E 18, 24 E 25/10/2022	8,5	120,00	1.020,00
02	1446	FREDSON ROSA DE ABREU	COVEIRO	3 E 4, 10 E 11, 17 E 18, 24 E 25/10/2022	8,5	120,00	1.020,00
03	27848	JORANILSON PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	3 E 4, 10 E 11, 17 E 18, 24 E 25/10/2022	8,5	120,00	1.020,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAUJO	COVEIRO	3 E 4, 10 E 11, 17 E 18, 24 E 25/10/2022	8,5	120,00	1.020,00
05	1003776	MARILDO DIAS DA SILVA	GERENTE DE CEMITERIOS	3 E 4, 10 E 11, 17 E 18, 24 E 25/10/2022	8,5	150,00	1.275,00
06	167496	NUBIA PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	3 E 4, 10 E 11, 17 E 18, 24 E 25/10/2022	8,5	120,00	1.020,00
TOTAL						**6.375,00**	

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B7F995C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 348/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 348/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00507-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de participar de realizar Estudos Entomológicos: Pesquisa larvária Captura do Gênero Anopheles. Identificação de dissecação dos materiais coletados. Local da ação 10ª região: Gleba Jamary, área rural de Porto Velho-RO. No período de 05/10/2022 a 07/10/2022. Conforme memorando n° 23/DPDZE/DVS/SEMUSA FLS 02, de 19 setembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Clinge Silva Ameida	208670	A.C.E/ Motorista	2 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00	Gleba Jamary, área rural de Porto Velho-RO Transporte/terrestre
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc. Entomologia	2 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00	
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/ Gerente DPDZE	2 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00	
Nilcilene Maria de Brito	240763	A.C.E/ Aux. Entomologia	2 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AEC72890

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 71/GAB/SEMA

Portaria nº 71/GAB/SEMA Porto Velho, 29 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00100-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre Oficial, placa QTG 3G94, modelo Hillux, com o objetivo de fiscalizar empreendimentos e revisar os processos de licenciamento, no período de 13 a 14/10/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 161/2022/DFIS/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Romer Soares Paz	196057	Fiscal de Meio Ambiente	Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jaci Paraná	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Jadsom Estevam Rodrigues	1001326	Gerente de Divisão		1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
			Total			**R$ 450,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9454DB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06 - 2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3568/2022

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA**, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 03 de 16 de março de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº06/2022**, tendo por finalidade o Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com o Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Municipio de Rolim de Moura, visando a destinação de alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura, para atender pessoas em situação de invulnerabilidade alimentar no Município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Municipal 3.600 de 14 de outubro de 2019 e do Decreto nº 5.686 de 29 de abril de 2022.

OBJETO
Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia e órgãos governamentais, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de alimentos através do convênio 251/PGE-2021/SEAGRI.

3. OBJETIVO
A insegurança alimentar é uma realidade em muitos lares brasileiros, em decorrência da pandemia de Covid-19, essa situação acabou-se por agravar, colocando em risco a saúde e vida de muitos cidadões. A Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, assegura que todo cidadão brasileiro tem o direito resguardado de acesso a alimentação, e que ao poder público fica o dever de garantir esse direito. Sendo assim, o presente chamamento tem por objetivo credenciar instituições socioassistências e órgãos governamentais que assistem pessoas em condições de vulnerabilidade alimentar, a fim de repassar a estes para posteriormente os mesmos distribuírem ao seu publico atendido, os alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura.
Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público, deverão comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI**, anexo ao prédio da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO situado na Avenida João Pessoa, nº 4478, centro, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 30/09/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 19/10/2022.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, e, ainda, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital.
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 30/09/2022 a 19/10/2022
HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 07h30min às 13h00min (horário local).
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura

DAS INSTITUIÇÕES A SEREM ATENDIDAS
Conforme disposição contida no anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO
O edital terá 20 (vinte) dias de publicação. Recebimento a partir do dia 30/09/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min, e encerramento 19/10/2022.
A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município, (www.rolimdemoura.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município (DOM).
Os prazos fixados no subitem 5.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante publicação de documentos oficiais.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Até 03 dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Será exigida que a organização social encaminhe a documentação dividida em duas partes, podendo ser impressa organizadas em dois envelopes lacrados **(1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO)** e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail. (Conforme item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).
No caso de envio por e-mail, a organização social também deverá separar os documentos em dois arquivos **(1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO).**

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 01
DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 30/09/2022 À 19/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 02
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 30/09/2022 À 19/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)

O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de 30/09/2022 a 19/10/2022, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h00min.
Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido na SEMAGRI prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO (Comissão de Chamamento), situada na Av. João Pessoa 4478 – centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura – RO, até a data e horário limite estipulados para Credenciamento. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **paarolimdemoura@gmail.com .**
O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Ativo);
Certidões conforme item 4 e seus subitens do anexo II do termo de referência (anexo I do edital);
Cópia do RG dos responsáveis pela unidade recebedora;
Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade recebedora (2 representantes);
Comprovante de residência atualizado dos responsáveis pela unidade recebedora;
Uma Foto 3x4 dos responsáveis pela unidade recebedora;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone e cargo/função (modelo no ANEXO VII do termo de referência);
Comprovante de endereço atualizado da sede da unidade recebedora.
O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - deverá conter os seguintes documentos:
Ficha de cadastro da entidade (modelo no ANEXO III do termo de referência) devidamente assinada;
Declaração de ciência e concordância (modelo no ANEXO VII do termo de referência) devidamente assinada;
Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS atualizado;
Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) e público alvo;
Em caso de entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública anexar certificado emitido pela defesa civil municipal e/ou assistência humanitária;
Em caso de instituição de ensino apresentar comprovante de inscrição no INEP;
Apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado, contando as informações solicitadas nos itens 15.1 a 15.10 do anexo II do termo de referência (anexo I do edital).
Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
Os documentos de identificação (1) e credenciamento (2) serão analisados e julgados pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.
A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
Para fins de agilização da fase de habilitação do chamamento, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
Parágrafo Único: as documentações exigidas deverão ser anexadas aos Envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada.

DOS RECURSOS
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias contados do dia da divulgação do resultado preliminar, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

DAS CONDIÇÕES
As organizações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A organização ficará obrigada a ter sede física no município de Rolim de Moura.
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo;
Se enquadrar em ao menos uma modalidade de unidade recebedora constante do anexo I do termo de referente – anexo I do Edital, com credenciamento ativo ou realizar o mesmo até a data final de análise dos documentos de habilitação;
Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Os beneficiários finais devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade;
Não é permitida qualquer oneração ao beneficiário final como condição para recebimento dos alimentos provenientes do Programa de Aquisição de Alimento de Rolim de Moura.

DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Conforme item 8 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DOS PRAZOS

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/09/2022
2	Recebimento das propostas.	30/09/2022 a 19/10/2022
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	30/09/2022 a 19/10/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/10/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	20/10/2022 a 21/10/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	24/10/2022

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Homologado o resultado as organizações contempladas serão convocadas para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.
O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
As organizações convocadas para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização classificada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme item 6 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão na habilitação e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite fixado pela SEMAGRI para tal finalidade: 05 (cinco) entidades sem fins lucrativos e 02 (dois) órgãos públicos.
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.

Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição o contato via e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br e paarolimdemoura@gmail.com.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

ANEXO DO EDITAL:
São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência; (dispensada apresentação)
Anexo II: Minuta do Termo de Cooperação (dispensada apresentação)

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2022.

_____
Dionísio Pereira Braga
Presidente - Comissão de Chamamento Público
Portaria nº 03/2022 – SEMAGRI

Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – *PAA Rolim de Moura*
Membros:
Josia Ludtke;
Vania Regina da Silva;
Regiane da Silva Mendes;
Lorena Karoline Nunes da Silveira;
Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli;
Dion de Maio Moura
Eline Marcelina Ruiz;
Francisco Venturini.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 3.600/2019 Art. 4º e DECRETO Nº 5.686/2022 CAP I Art. 1º e 2º)
Credenciamento de entidades para recebimento de alimentos pelo Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura através de chamada pública.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 3.600/2019 Art. 1º E 3º) JUSTIFICATIVA HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.
Em 14 de outubro de 2019 entrou em vigor a lei 3.600 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura, na modalidade de compra e doação simultânea, sendo esta regulamentada pelo Decreto 5.686, de 28 de abril de 2022, este que apresenta as disposições gerais referente a realização do PAA Rolim de Moura.
Com este espera-se fortalecer a agricultura familiar local promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda, além de incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos por esta e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.
Dessa forma, é importante estimular a produção familiar garantido que parte dela seja vendida para o município, que repassará os alimentos para as unidades recebedoras, conforme disposta na lei 3.600/2019, essas que devem ser reconhecidas publicamente pela prestação de serviço de assistência a pessoas em condições de vulnerabilidade alimentar, sendo assim necessário o credenciamento destas através de chamada pública.
ENQUADRAMENTO DO OBJETO (LEI 3.600/2019. Art. 4º)
As entidades a serem cadastradas enquadram-se na classificação de unidade recebedora, conforme Lei Nº 3.600/2019, desta forma, a estrutura procedimental chamamento público conforme a mesma lei, não afeta a análise do objeto ou importa em prejuízos ao interesse público.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 3.600/2019 Decreto Nº 5.686/2022)
Serão cadastradas 05 (cinco) entidades sem fins lucrativos e 02 (dois) órgãos públicos para o recebimento dos alimentos provenientes do PAA Rolim de Moura conforme mencionado no convênio nº 251/PGE-2021.
A quantidade de alimento a ser distribuída para cada unidade recebedora será definida proporcionalmente conforme o público atendido por essas, sendo tal resultado divulgado através de portaria do Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura, após encerramento deste credenciamento.
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A entrega dos alimentos para as unidades recebedoras será efetuada no local no Feirão do Produtor Rural, localizado na rua Jamari nº 6547, bairro Boa Esperança, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis pré-determinados e comunicado para a unidade recebedora com antecedência mínima de 3 dias úteis.
Será de inteira responsabilidade da unidade recebedora o transporte e acondicionamento final dos alimentos repassados a essas, podendo a SEMAGRI quando em condições de disponibilidade de veículo e pessoal, auxiliar no transporte dos alimentos desde que a unidade recebedora arque com os custos de tal.
No ato da entrega dos alimentos o responsável pela entidade atestará o seu recebimento junto ao técnico da SEMAGRI ou representante do Comitê Gestor do PAA-Rolim de Moura.
A retirada dos produtos ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade no ato da entrega, conforme modelo do ANEXO VI.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Decreto Nº 5.686/2022 Art. 20 e 21)
O repasse dos produtos objeto deste termo serão suspensos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor, quando comprovada manipulação indevida das informações relativas aos elementos dispostos no artigo 3º da Lei nº 3.600, de 09 de outubro de 2019, observando o devido processo legal com garantia à ampla defesa e contraditório.
Além da suspensão de entrega, haverá a instauração de procedimento administrativo para regularização das informações e reparação do dano, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis aos responsáveis.

Se constatada a ocorrência de irregularidade na execução do PAA Rolim de Moura que ocasione entrega de produtos de forma indevida aos beneficiários deste Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá à SEMAGRI:
I - Promover o cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
II - Instaurar a sindicância, ou processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente responsável, quando houver prestação de declaração falsa para enquadramento do beneficiário.
Demais infrações e suas respectivas penalidades encontram-se no ANEXO V.

HABILITAÇÃO (L 3.600/2019, ART. 2º)

A habilitação das entidades que pleiteiam o recebimento dos alimentos via PAA-Rolim de Moura, será realizada da seguinte forma:
Serão selecionadas unidades recebedoras que:
Se enquadrarem em uma das classificações do ANEXO I TIPOS DE UNIDADES RECEBEDORAS.
Apresentarem documentos necessários para participação conforme ANEXO II;
Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de cooperação conforme ANEXO IV;
Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no Item 8 deste termo;
Estejam inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social.
Os documentos de habilitação para as unidades recebedoras deverão ser enviados para o e-mail paarolimdemoura@gmail.com ou entregue na SEMAGRI em envelope lacrado e devidamente identificado, sob pena de inabilitação caso falte algum documento.
A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;
Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos.
Com base no decreto nº 5.686/2022, 20 (vinte) dias após a publicação do edital de chamada pública, deverão ser entregues as documentações da habilitação, tendo um prazo de 5 (cinco) dias úteis para tal entrega.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As entidades recebedoras deverão ser selecionadas por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Para efeito de classificação, será considerada habilitada a receber os alimentos a entidade que enviar no e-mailpaarolimdemoura@gmail.comas documentações constantes no ANEXO II documentos para habilitação dentro do prazo que será estipulado no edital. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da unidade.
Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Recebedoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO PESO	PONTOS
01	Entidades que atendam famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.	CRAs e CREAs	20	1
02	Entidades que atendam Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	Abrigos, albergues, CRAse CREAs	20	1
03	Entidades que atendam idosos, gestantes/nutrizes e crianças, povos tradicionais.	Instituições de amparo acriança e ao adolescente, instituições de apoio ao idoso e a gestante, creches, escolas, hospitais	10	2
04	Entidades que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais;	APAES e similares	10	2
05	Entidades que atendam pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);	Associações/ Instituições, CREAs, abrigos	20	1
06	Entidades que atendam usuários de substâncias psicoativas (dependência química) e/ ou soropositivas;	Associações beneficentes/ Assistência social	10	1
07	Entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;	CRAs, CREAs, Associações de assistência social.	10	2

DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será calculada através da média aritmética ponderada. É transformado o total de pontos de cada Unidade Recebedora em nota padronizada, para isso calcula-se a média aritmética ponderada, conforme fórmula abaixo:
NOTA= [(pontuação no item 1 x peso) + (pontuação no item 2 x peso) + (pontuação no item 3 x peso)...] / Somatório dos pesos
As Unidades Recebedoras serão classificadas em ordem decrescente da nota final.
Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a Unidade Recebedora que sucessivamente:
Maior número de Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
Maior número de gestantes/nutrizes e crianças;
Maior número de pessoas portadoras de necessidades especiais;
Maior número de pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
Maior número de pessoas e famílias atendidas que foram atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido.
Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas neste termo e posteriormente no edital de chamada pública.
O resultado final da seleção será divulgado por:
Lista contendo a classificação de todas as Unidades Recebedoras que se cadastraram na Chamada Pública;
Lista contendo a relação das Unidades Recebedoras selecionadas nesta Chamada Pública;
Divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município de Rolim de Moura no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br com a lista constando apenas as Unidades Recebedoras selecionadas.
Uma vez selecionada, a Unidade Recebedora deverá assinar o Termo de Cooperação da Unidade Recebedora conforme modelo no ANEXO IV.

DA FISCALIZAÇÃO (L 3.600/2019 Art. 8º e Decreto Nº 5.686/2022 Art. 18º)

A fiscalização será realizada pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Rolim de Moura a qualquer tempo, sendo ela completa ou por amostragem, nas Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores, Beneficiários Consumidores e demais envolvidos na operacionalização do PAA-Rolim de Moura.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE RECEBEDORA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos alimentos aos beneficiários finais cadastrados na unidade;
Atender prontamente as solicitações do Comitê Gestor do PAA-Rolim de Moura a acerca dos alimentos recebidos e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos itens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pelo Comitê Gestor do PAA, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da unidade recebedora;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo pela unidade recebedora;
Proporcionar todas as facilidades para que a unidade recebedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela Comissão de Recebimento designada conforme portaria nº 03/2022, somente atestando os documentos de entrega definitiva quando comprovada a entrega total dos itens, fiel e correta dos alimentos, ou de parte da entrega a que se referirem;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela unidade recebedora, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o repasse dos alimentos na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste termo.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico paarolimdemoura@gmail.com, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Karini Vitória Gomes Alves, matrícula 3758.

Rolim de Moura/RO, ___ de _____ de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
TIPOS DE UNIDADES RECEBEDORAS
a) Para fins desta Chamada Pública consideram-se:
I - Beneficiários consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pelas Unidades Recebedoras.
II - Unidade Recebedora: organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores diretamente ou, em casos específicos, por meio de entidades por ela credenciadas;

b) São consideradas Unidades Recebedoras:
I- Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
- Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
- Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
- Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Na ausência do CMAS a inscrição deve ser firmada junto ao respectivo Conselho Estadual ou Nacional.

II - Equipamentos de Alimentação e Nutrição;
- Restaurantes Populares;
- Cozinhas Comunitárias;
- Bancos de Alimentos: estruturas físicas, aderidas à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, que ofertem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
- Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (escolas e creches), de justiça e de segurança (presídios);

- Redes públicas e serviços públicos de saúde (hospitais) que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.

III - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes, que possuam registros nos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA. Na ausência do CMDCA o registro deve ser no respectivo Conselho Estadual ou Nacional.

IV- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam a política de atendimento ao idoso, que possuam inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Na ausência do CMDPI a inscrição deve ser firmada junto ao respectivo Conselho Estadual ou Nacional.

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Ficha de cadastro da entidade (modelo no ANEXO III) devidamente assinada;
Declaração de ciência e concordância (modelo no ANEXO VII) devidamente assinada;
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Ativo);
Certidões dentro de seus prazos de validade:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Cópia do RG dos responsáveis pela unidade recebedora;
Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade recebedora (2 representantes);
Comprovante de residência atualizado dos responsáveis pela unidade recebedora;
Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS atualizado;
Uma Foto 3x4 dos responsáveis pela unidade recebedora;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone e cargo/função (modelo no ANEXO VII);
Comprovante de endereço atualizado da sede da unidade recebedora;
Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) e público alvo;
Em caso de entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública anexar certificado emitido pela defesa civil municipal e/ou assistência humanitária;
Em caso de instituição de ensino apresentar comprovante de inscrição no INEP;
Apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado, contando as seguintes informações:
Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivos;
Justificativa;
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas art. 22, Inciso I da lei 13.019/2014;
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados art. 22, Inciso II da lei 13.019/2014;
Quantitativo de crianças, adolescentes, idosos e gestantes a ser atendidos pelo projeto, bem como sua faixa etária;
Forma de execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atrelada art. 22, Inciso III da lei 13.019/2014;
Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas art. 22, Inciso IV da lei 13.019/2014;
Resultados esperados.

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

FICHA PARA CADASTRO DAS UNIDADES RECEBEDORAS								
Nome da Unidade Recebedora					**CNPJ:**			
Endereço Completo: *(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*								
Nome do Representante Legal da Unidade Recebedora:						**Nº do RG e Órgão Emissor/UF:**		**Nº do CPF:**
Cargo:		**E-mail:**			**Nº do Telefone de Contato:**			
PÚBLICO ATENDIDO NA UNIDADE RECEBEDORA:								
Faixa Etária	0 – 6 anos	7 – 14 anos	15 – 23 anos	24 – 65 anos	> 65 anos	Total Geral	( ) São Masculinos ( ) São Femininos	Nº de gestantes
N.° de Beneficiários Consumidores:								
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS								
Caracterização das Unidades Recebedoras: *(de forma sucinta, descrever quem é, e como é o trabalho prestado pela Unidade Recebedora)*								
Descrever os procedimentos de entrega dos produtos aos beneficiários consumidores								

Rolim de Moura, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante da Unidade Recebedora

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COOPERAÇÃO – UNIDADE RECEBEDORA

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Unidade Recebedora:
CNPJ:

Eu _____, inscrito no CPF sob o n°_____._____._____ - ___, na condição de ___(nome do cargo)___, representante legal da Unidade Recebedora acima descrita, **declaro** sob as penas da lei:
1. Conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura (PAA-Rolim de Moura) e seus regulamentos (Lei n° 3.600/2019, Decreto n° 5.686/2022 e Chamada Pública nº 06/2022);

2. Que qualquer irregularidade constatada referente às obrigações da Unidade Recebedora poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-Rolim de Moura e da Chamada Pública n° 06/2022 a Unidade poderá ser excluída automaticamente do Programa.

Dos Compromissos:

A Unidade Recebedora, nos termos da Lei, se compromete a:

1. Atender os regramentos do PAA-Rolim de Moura e da Chamada Pública nº 06/2022;
2. Receber os alimentos e ter autonomia em aceitá-los de acordo com a capacidade de consumo;
3. Orientar os colaboradores/funcionários da Unidade Recebedora sobre os regramentos do PAA-Rolim de Moura e da Chamada Pública nº 06/2022;
4. Doar os alimentos exclusivamente aos Beneficiários Consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, atendidos por esta Unidade Recebedora, sendo proibida a permuta ou venda;
5. Prestar à SEMAGRI e aos órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do PAA-Rolim de Moura;
6. Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos ao recebimento dos produtos entregues via PAA-Rolim de Moura por pelo menos 10 (dez) anos;
7. Quando houver mudança de representante legal da Unidade Recebedora, informar à SEMAGRI e encaminhar a documentação comprobatória necessária;
8. Não cometer as infrações/inconformidades listadas no ANEXO V, deste termo.

Das pessoas autorizadas a receberem os produtos ***(no mínimo três)*****:**

Estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade (TRAs) as seguintes pessoas:

Nome: _____
Nº CPF: _____._____._____ - ___ Cargo: _____
Assinatura *(da forma como constará no TRA)*: _____
Nome: _____
Nº CPF: _____._____._____ - ___ Cargo: _____
Assinatura *(da forma como constará no TRA)*: _____
Nome: _____
Nº CPF: _____._____._____ - ___ Cargo: _____
Assinatura *(da forma como constará no TRA)*: _____

Da Validade do Termo:

1. O presente Termo de Cooperação tem validade 12 meses podendo ser prorrogado uma vez, por igual período ou ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. A SEMAGRI poderá encerrar o presente Termo, caso a Organização Recebedora não atenda as diretrizes do Programa.

Rolim de Moura - RO, __de _____ de 2022

_____
Assinatura do Presidente da Organização Recebedora ou representante legal.

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA
INFRAÇÕES E PENALIDADES
I – DAS INFRAÇÕES/INCONFORMIDADES

São consideradas inconformidades por parte da Unidade Recebedora:

a) Não realização de controle dos quantitativos de produtos recebidos (preenchimento de caderno, planilhas ou similar);
b) Não realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos recebidos;
c) Ter custos financeiros não acordados para receber o produto;
d) Apresentação de documentação falsa (controle dos recebimentos/Termo de Recebimento e Aceitabilidade) ou com informação falsa;
e) Constatação de armazenamento inadequado dos produtos recebidos;
f) Receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, ocasionando desperdício;
g) Recusar-se a assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade quando do recebimento de produtos nas quantidades e qualidade comprovada;
h) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, deixar de manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, quando for possível, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
i) No caso de Unidades Recebedoras definidas como Banco de Alimentos que poderão doar alimentos a outras Unidades Recebedoras ou a entidades privadas sem fins lucrativos por ela cadastradas, deixar de manter o registro das entidades para as quais destinou os alimentos, contendo no mínimo:
i.1) Nome da entidade;
i.2) Número do CNPJ;
i.3) Endereço completo;
i.4) Telefone;
i.5) Nome do representante legal com número do CPF;
i.6) Data da entrega;
i.7) Produto destinado e a respectiva quantidade.
j) Vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

II - DAS PROVIDÊNCIAS E PENALIDADES

1. Em decorrência da inobservância do regramento do PAA ROLIM DE MOURA, poderão ser tomadas/aplicadas as seguintes providências/penalidades:

a) Recomendação de Boas Práticas;
b) Advertência, formal e por escrito;
c) Suspensão Cautelar do projeto;
d) Cancelamento do Projeto;
e) Devolução de recursos liberados utilizados indevidamente no âmbito da operação pactuada;
f) Denúncia ao Ministério Público Estadual;

g) Multa de:
g.1) 0,5%, sobre o valor do Contrato;
g.2) 5% sobre o valor do Contrato, nos casos de cancelamento proveniente de infrações;
h) Suspensão de contratar projetos com a SEMAGRI, por um prazo de até 2 (dois) anos.

2. Como forma de resguardar a Administração Pública e o PAA ROLIM DE MOURA, serão passíveis de Suspensão Cautelar os projetos que tiverem quaisquer das inconformidades previstas no item I, deste Anexo;
3. O cometimento reiterado de inconformidades na execução do Contrato poderá ensejar no seu cancelamento.

III - COMUNICAÇÃO AO INFRATOR E DOS RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quando da detecção de inconformidade no relatório de fiscalização da SEMAGRI, será verificado se o projeto é passível de suspensão, aplicando-a nos casos cabíveis. Em seguida, será instaurado procedimento de apuração no processo, indicando os fatos em que se baseia, cláusulas e normas violadas e infração praticada.
2. A SEMAGRI notificará a Unidade Recebedora para, querendo, oferecer defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas no prazo de 10 (dez) dias úteis. Defesa prévia e produção de provas apresentados extemporaneamente não serão consideradas.
3. Independente da apresentação dos documentos anteriores, a SEMAGRI elaborará Relatório Preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis e intimará a Unidade Recebedora para, querendo, apresentar as razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. O Relatório Preliminar conterá a análise das inconformidades detectadas, da defesa prévia, provas eventualmente apresentadas, providências e/ou penalidades a serem aplicadas, além dos atenuantes ou agravantes, descritos a seguir:
a) Atenuantes:
a.1) a inexistência de prejuízos ou riscos à Administração Pública;
a.2) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e
a.3) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à inconformidade verificada;

b) Agravantes:
b.1) reincidência;
b.2) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
b.3) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da inconformidade; e
b.4) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Administração Pública ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

5. Apresentadas ou não as razões finais, a SEMAGRI, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, elaborará o Relatório Final e o submeterá à Procuradoria para apreciação.
6. Após pronunciamento da área Jurídica, a SEMAGRI notificará a Cooperativa da sua decisão, contendo a motivação, providências e/ou penalidades aplicáveis, intimando-a para, querendo, interpor recurso administrativo (pedido de reconsideração) no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7. Apresentado o recurso administrativo, a SEMAGRI poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos e comunicará a Cooperativa. Caso o recurso seja indeferido ou não seja apresentado no prazo concedido, a SEMAGRI aplica-se o disposto na decisão.
8. Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela SEMAGRI, a Cooperativa será comunicada da decisão.
9. Os prazos estabelecidos nas comunicações serão contados a partir da ciência do comunicado ou divulgação oficial da decisão.
10. Em caso de aplicação de multa ou devolução de recurso recebido indevidamente, a SEMAGRI emitirá cobrança à Unidade Recebedora. Após vencimento da guia de pagamento/recolhimento, o valor será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
11. A Unidade Recebedora deverá sempre apresentar sua defesa/recurso por meio de requerimento protocolado ou digitalizado e enviado por e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br e paarolimdemoura@gmail.com), no qual o recorrente exporá os fundamentos do seu pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
12. O não conhecimento do recurso não impede a SEMAGRI de rever de ofício (por iniciativa própria) o ato ilegal.
13. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício (por iniciativa própria), quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da punição aplicada.
14. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Atesto que à (Unidade Recebedora) _____**,** CNPJ _____**,** localizado(a) na _____, nº _____, bairro _____, município de Rolim de Moura - RO, representado(a) pelo(a) Sr(a) abaixo qualificado e assinado, recebeu em _____/_____/20___ os produtos abaixo relacionados:

Produto	**Unidade de Comercialização (kg/litro/dúzia)**	**Quantidade**
TOTAL		

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido no termo de cooperação firmado com a SEMAGRI.

Durante o recebimento dos alimentos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:
_____

Rolim de Moura/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Responsável pelo recebimento da Unidade Recebedora
Cargo_____
CPF_____

_____
Representante da SEMAGRI
Cargo_____
CPF_____
Matrícula: _____

ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE DIRIGENTE DA UNIDADE RECEBEDORA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE	ENDEREÇO

Rolim de Moura, __ de _____ de 2022.

_____
Responsável Pela Unidade Recebedora

ANEXO VIII - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° xxx/2022 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2022

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a **_____,** inscrita no CNPJ Nº _____, com sede e foro na _____, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o presidente, Senhor **_____,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Processo Administrativo nº xxx/2022;
Chamamento nº_____;

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a _____, para repasse de alimentos adquiridos via Programa de Aquisição de Alimento de Rolim de Moura, conforme convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI., processo nº xxx/2022, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O convênio terá vigência de 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por um vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
3.1. O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos via convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDADA
4.4. Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização da entrega dos alimentos quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5. Arcar com as despesas de transporte do objeto do presente acordo de cooperação. O não cumprimento das obrigações, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
4.6. Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre execução do repasse dos allimenttos;
4.8. Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTE, as eventuais perturbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;

4.10. Não poderá cobrar dos beneficiários qualquer contrapartida como condição para o recebimento dos alimentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4. Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
III – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
7.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS FINANCEIROS
8.1. O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) Relatório da execução físico – financeiro;
e) Relatório do cumprimento do objeto;
9.2. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.3. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
10.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
10.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11.1. A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **_____.**

Rolim de Moura/RO, ... de..... de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito De Município De Rolim De Moura-RO

XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTADO POR.....

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:726E959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 A 2096

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	22.269.670,46	5.762.876,79	16.506.793,67	147.796.164,39
2022	21.203.860,02	8.484.803,37	12.719.056,65	144.008.427,37
2023	22.921.162,09	8.360.796,68	14.560.365,41	158.568.792,78
2024	24.961.705,98	9.765.824,51	15.195.881,47	173.764.674,25
2025	25.756.148,90	9.931.588,79	15.824.560,11	189.589.234,35
2026	26.389.003,30	10.945.758,06	15.443.245,24	205.032.479,59
2027	27.104.575,55	11.450.031,33	15.654.544,22	220.687.023,81
2028	27.782.575,90	12.123.922,76	15.658.653,14	236.345.676,95
2029	28.010.889,42	14.750.419,68	13.260.469,74	249.606.146,69
2030	28.544.695,36	15.440.284,15	13.104.411,21	262.710.557,90
2031	29.010.178,82	16.339.349,79	12.670.829,03	275.381.386,93
2032	29.426.708,91	17.297.038,39	12.129.670,52	287.511.057,46
2033	29.891.652,13	17.869.574,85	12.022.077,28	299.533.134,74
2034	30.251.055,68	18.807.312,55	11.443.743,13	310.976.877,87
2035	30.581.704,37	19.678.927,21	10.902.777,16	321.879.655,04
2036	30.701.910,41	21.238.929,69	9.462.980,72	331.342.635,76
2037	29.883.162,58	26.251.779,27	3.631.383,31	334.974.019,08
2038	29.665.510,09	27.565.194,19	2.100.315,90	337.074.334,98
2039	29.473.304,11	28.399.649,03	1.073.655,08	338.147.990,06
2040	29.230.067,63	29.162.462,70	67.604,93	338.215.594,99
2041	28.865.030,92	30.131.328,63	-1.266.297,71	336.949.297,27
2042	28.080.924,11	32.377.697,45	-4.296.773,34	332.652.523,94
2043	27.444.845,37	33.395.871,09	-5.951.025,72	326.701.498,22
2044	26.777.835,05	34.144.276,08	-7.366.441,03	319.335.057,19
2045	26.109.784,42	34.561.964,73	-8.452.180,31	310.882.876,89
2046	25.218.975,31	35.531.692,11	-10.312.716,80	300.570.160,09
2047	24.366.413,52	35.952.013,40	-11.585.599,88	288.984.560,21
2048	23.586.195,09	35.819.402,65	-12.233.207,56	276.751.352,65
2049	22.745.868,67	35.729.582,23	-12.983.713,56	263.767.639,08
2050	22.002.557,74	35.112.823,46	-13.110.265,72	250.657.373,36
2051	21.217.720,34	34.575.164,99	-13.357.444,65	237.299.928,62
2052	20.500.448,46	33.720.052,83	-13.219.604,37	224.080.324,34
2053	19.864.178,62	32.579.053,24	-12.714.874,62	211.365.449,72
2054	19.199.491,01	31.593.388,14	-12.393.897,13	198.971.552,60
2055	18.642.965,86	30.278.066,22	-11.635.100,36	187.336.452,23
2056	18.153.797,29	28.852.867,14	-10.699.069,85	176.637.382,39
2057	9.343.771,97	27.438.100,05	-18.094.328,08	158.543.054,31
2058	8.413.982,22	25.959.984,15	-17.546.001,93	140.997.052,38
2059	7.515.973,95	24.469.262,21	-16.953.288,26	124.043.764,12
2060	6.647.328,48	22.986.961,81	-16.339.633,33	107.704.130,79
2061	5.809.209,48	21.518.750,24	-15.709.540,76	91.994.590,03
2062	5.002.569,03	20.070.766,86	-15.068.197,83	76.926.392,20
2063	4.228.095,30	18.648.840,61	-14.420.745,31	62.505.646,88
2064	3.486.233,88	17.259.221,54	-13.772.987,66	48.732.659,22
2065	2.777.126,23	15.907.268,62	-13.130.142,39	35.602.516,84
2066	2.100.648,98	14.597.917,68	-12.497.268,70	23.105.248,14
2067	1.456.425,97	13.335.950,99	-11.879.525,02	11.225.723,13
2068	846.412,55	12.125.251,88	-11.278.839,33	0,00
2069	765.649,59	10.969.510,31	-10.203.860,72	0,00
2070	688.989,03	9.872.191,62	-9.183.202,59	0,00
2071	616.613,66	8.835.959,88	-8.219.346,22	0,00
2072	548.660,92	7.862.832,77	-7.314.171,85	0,00
2073	485.257,82	6.954.691,58	-6.469.433,76	0,00
2074	426.466,43	6.112.484,28	-5.686.017,85	0,00
2075	372.289,79	5.336.278,80	-4.963.989,01	0,00
2076	322.681,84	4.625.426,65	-4.302.744,81	0,00
2077	277.565,41	3.978.839,40	-3.701.273,99	0,00

2078	236.822,54	3.394.854,60	-3.158.032,06	0,00
2079	200.305,59	2.871.396,93	-2.671.091,34	0,00
2080	167.843,10	2.406.045,33	-2.238.202,23	0,00
2081	139.248,31	1.996.135,72	-1.856.887,41	0,00
2082	114.297,92	1.638.468,95	-1.524.171,03	0,00
2083	92.766,58	1.329.814,50	-1.237.047,92	0,00
2084	74.390,25	1.066.387,15	-991.996,90	0,00
2085	58.889,94	844.187,80	-785.297,86	0,00
2086	45.967,45	658.941,83	-612.974,38	0,00
2087	35.313,67	506.218,01	-470.904,34	0,00
2088	26.629,36	381.726,75	-355.097,39	0,00
2089	19.641,37	281.552,77	-261.911,40	0,00
2090	14.115,05	202.332,08	-188.217,03	0,00
2091	9.842,70	141.087,58	-131.244,88	0,00
2092	6.635,28	95.109,14	-88.473,86	0,00
2093	4.315,79	61.859,63	-57.543,84	0,01
2094	2.706,57	38.792,32	-36.085,75	0,00
2095	1.636,13	23.448,43	-21.812,30	0,00
2096	953,74	13.667,36	-12.713,62	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 10h e 09m.				

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico Em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9242CACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.260.000,00	32.716.376,28	9.489.078,09	29,00	29.664.794,07	90,67	3.051.582,21
RECEITAS CORRENTES	18.260.000,00	23.565.246,69	5.176.091,10	21,96	20.073.629,88	85,18	3.491.616,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.121.505,00	1.121.505,00	393.671,53	35,10	1.317.272,56	117,46	-195.767,56
Impostos	830.155,00	830.155,00	309.102,51	37,23	997.105,45	120,11	-166.950,45
Taxas	291.350,00	291.350,00	84.569,02	29,03	320.167,11	109,89	-28.817,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	68.000,00	68.000,00	16.976,04	24,96	61.434,47	90,34	6.565,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	68.000,00	16.976,04	24,96	61.434,47	90,34	6.565,53
RECEITA PATRIMONIAL	46.351,00	46.351,00	294.591,33	635,57	713.563,50	1.539,48	-667.212,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.351,00	46.351,00	294.591,33	635,57	713.563,50	1.539,48	-667.212,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.881.519,00	22.186.765,69	4.463.428,46	20,12	17.970.084,77	80,99	4.216.680,92
Transferências da União e de suas Entidades	8.558.319,00	11.076.381,29	2.036.129,84	18,38	8.761.246,61	79,10	2.315.134,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.517.000,00	8.097.184,40	1.795.980,70	22,18	6.682.983,83	82,53	1.414.200,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.806.200,00	3.013.200,00	631.317,92	20,95	2.525.854,33	83,83	487.345,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.625,00	122.625,00	7.423,74	6,05	11.274,58	9,19	111.350,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.988,92	0,00	5.988,92	0,00	-5.988,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.625,00	122.625,00	1.434,82	1,17	5.285,66	4,31	117.339,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.151.129,59	4.312.986,99	47,13	9.591.164,19	104,81	-440.034,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.151.129,59	4.312.986,99	47,13	9.591.164,19	104,81	-440.034,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.514.656,53	-64.200,00	-1,83	1.571.593,00	44,72	1.943.063,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.636.473,06	4.377.186,99	77,66	8.019.571,19	142,28	-2.383.098,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.260.000,00	32.716.376,28	9.489.078,09	29,00	29.664.794,07	90,67	3.051.582,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.260.000,00	32.716.376,28	9.489.078,09	29,00	29.664.794,07	90,67	3.051.582,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.260.000,00	32.716.376,28	9.489.078,09	29,00	29.664.794,07	90,67	3.051.582,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.590.156,24	-	-	4.484.873,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.590.156,24	-	-	4.484.873,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.260.000,00	39.306.532,52	6.473.194,30	27.472.608,30	11.833.924,22	5.830.807,88	20.666.361,54	18.640.170,98	20.404.107,04
DESPESAS CORRENTES	17.562.213,68	26.789.404,61	4.547.104,20	20.713.219,94	6.076.184,67	5.428.529,33	17.840.965,23	8.948.439,38	17.588.210,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.565.901,32	12.557.383,38	2.330.533,62	8.919.296,23	3.638.087,15	2.335.093,62	8.919.296,23	3.638.087,15	8.910.386,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.996.312,36	14.232.021,23	2.216.570,58	11.793.923,71	2.438.097,52	3.093.435,71	8.921.669,00	5.310.352,23	8.677.824,35
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.996.312,36	14.232.021,23	2.216.570,58	11.793.923,71	2.438.097,52	3.093.435,71	8.921.669,00	5.310.352,23	8.677.824,35
DESPESAS DE CAPITAL	322.786,32	12.500.060,51	1.926.090,10	6.759.388,36	5.740.672,15	402.278,55	2.825.396,31	9.674.664,20	2.815.896,31
INVESTIMENTOS	186.786,32	12.284.060,51	1.926.090,10	6.623.388,36	5.660.672,15	364.836,61	2.695.488,86	9.588.571,65	2.685.988,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	136.000,00	216.000,00	0,00	136.000,00	80.000,00	37.441,94	129.907,45	86.092,55	129.907,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	17.067,40	0,00	0,00	17.067,40	0,00	0,00	17.067,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.260.000,00	39.306.532,52	6.473.194,30	27.472.608,30	11.833.924,22	5.830.807,88	20.666.361,54	18.640.170,98	20.404.107,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.260.000,00	39.306.532,52	6.473.194,30	27.472.608,30	11.833.924,22	5.830.807,88	20.666.361,54	18.640.170,98	20.404.107,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.192.185,77	-	-	8.998.432,53	-	9.260.687,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.260.000,00	39.306.532,52	6.473.194,30	29.664.794,07	-	5.830.807,88	29.664.794,07	-	29.664.794,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 17h e 48m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:415DD6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b))	% Periodo (b		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.260.000,00	39.306.532,52	6.473.194,30	27.472.608,30	100,00	11.833.924,22	5.830.807,88	20.666.361,54	100,00	18.640.170,98
LEGISLATIVA	930.000,00	1.153.272,24	178.096,20	754.968,93	2,75	398.303,31	181.298,66	701.194,39	3,39	452.077,85
Ação Legislativa	930.000,00	1.153.272,24	178.096,20	754.968,93	2,75	398.303,31	181.298,66	701.194,39	3,39	452.077,85
ADMINISTRAÇÃO	3.485.953,00	4.301.056,48	520.634,14	3.239.704,14	11,79	1.061.352,34	657.055,72	2.697.770,46	13,05	1.603.286,02
Administração Geral	3.078.436,00	3.893.539,48	492.831,09	2.916.825,36	10,62	976.714,12	540.487,56	2.406.970,48	11,65	1.486.569,00
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,84	0,00	92.539,99	204.731,67	0,99	25.268,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	177.517,00	177.517,00	27.803,05	92.878,78	0,34	84.638,22	24.028,17	86.068,31	0,42	91.448,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.430,00	1.150.014,00	275.279,25	859.838,58	3,13	290.175,42	313.992,39	751.084,50	3,63	398.929,50
Assistência Comunitária	711.430,00	1.150.014,00	275.279,25	859.838,58	3,13	290.175,42	313.992,39	751.084,50	3,63	398.929,50
SAÚDE	4.564.298,00	8.854.692,20	1.740.790,18	6.243.245,42	22,73	2.611.446,78	1.680.338,75	5.154.665,83	24,94	3.700.026,37
Atenção Básica	4.387.398,00	8.677.792,20	1.729.125,17	6.106.434,18	22,23	2.571.358,02	1.655.377,92	5.043.086,41	24,40	3.634.705,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	1.670,00	67.998,94	0,25	24.001,06	0,00	52.798,80	0,26	39.201,20
Vigilância Epidemiológica	84.900,00	84.900,00	9.995,01	68.812,30	0,25	16.087,70	24.960,83	58.780,62	0,28	26.119,38
EDUCAÇÃO	5.966.181,00	12.378.039,53	1.610.867,88	7.394.422,62	26,92	4.983.616,91	1.667.510,78	5.926.308,36	28,68	6.451.731,17
Alimentação e Nutrição	127.000,00	246.305,00	66.630,57	154.168,20	0,56	92.136,80	39.133,66	112.098,23	0,54	134.206,77
Ensino Fundamental	5.299.181,00	8.207.597,07	1.061.078,29	6.166.582,29	22,45	2.041.014,78	1.435.448,92	5.030.768,82	24,34	3.176.828,25
Educação Infantil	540.000,00	1.447.062,29	192.928,20	783.441,31	2,85	663.620,98	192.928,20	783.441,31	3,79	663.620,98
InfraEstrutura Urbana	0,00	2.477.075,17	290.230,82	290.230,82	1,06	2.186.844,35	0,00	0,00	0,00	2.477.075,17
CULTURA	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
URBANISMO	27.000,00	1.968.571,03	11.149,10	1.961.918,87	7,14	6.652,16	146.549,01	307.680,11	1,49	1.660.890,92
InfraEstrutura Urbana	0,00	1.941.571,03	0,00	1.941.313,62	7,07	257,41	135.056,61	287.074,86	1,39	1.654.496,17
Serviços Urbanos	27.000,00	27.000,00	11.149,10	20.605,25	0,08	6.394,75	11.492,40	20.605,25	0,10	6.394,75
AGRICULTURA	544.888,00	1.856.987,67	147.382,49	1.173.451,06	4,27	683.536,61	516.607,65	1.078.610,95	5,22	778.376,72
Extensão Rural	544.888,00	1.856.987,67	147.382,49	1.173.451,06	4,27	683.536,61	516.607,65	1.078.610,95	5,22	778.376,72
ENERGIA	61.500,00	118.500,00	3.984,80	107.490,29	0,39	11.009,71	35.426,55	107.490,29	0,52	11.009,71
Conservação de Energia	61.500,00	118.500,00	3.984,80	107.490,29	0,39	11.009,71	35.426,55	107.490,29	0,52	11.009,71
TRANSPORTE	1.429.150,00	6.973.731,97	1.985.010,26	5.601.568,39	20,39	1.372.163,58	594.586,43	3.811.649,20	18,44	3.162.082,77
Transporte Rodoviário	1.429.150,00	6.973.731,97	1.985.010,26	5.601.568,39	20,39	1.372.163,58	594.586,43	3.811.649,20	18,44	3.162.082,77
DESPORTO E LAZER	21.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
InfraEstrutura Urbana	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Lazer	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	136.000,00	216.000,00	0,00	136.000,00	0,50	80.000,00	37.441,94	129.907,45	0,63	86.092,55
Serviço da Dívida Interna	136.000,00	216.000,00	0,00	136.000,00	0,50	80.000,00	37.441,94	129.907,45	0,63	86.092,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	17.067,40	0,00	0,00	0,00	17.067,40	0,00	0,00	0,00	17.067,40
Reserva de Contingência geral	375.000,00	17.067,40	0,00	0,00	0,00	17.067,40	0,00	0,00	0,00	17.067,40
TOTAL	**18.260.000,00**	**39.306.532,52**	**6.473.194,30**	**27.472.608,30**	**100,00**	**11.833.924,22**	**5.830.807,88**	**20.666.361,54**	**100,00**	**18.640.170,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 17h e 52m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BD25DEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E23A554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.565.246,69	20.073.629,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.505,00	1.317.272,56
IPTU	211.500,00	229.538,97
ISS	167.400,00	256.156,82
ITBI	160.800,00	174.271,10
IRRF	290.455,00	337.138,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.350,00	320.167,11
Contribuições	68.000,00	61.434,47
Receita Patrimonial	46.351,00	713.563,50
Aplicações Financeiras (II)	46.351,00	713.563,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.186.765,69	17.970.084,77
Cota-Parte do FPM	8.098.000,00	5.755.781,91
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	4.292.863,93
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	465.970,94
Cota-Parte do ITR	16.000,00	9.784,47
Transferências da LC 87/1996	80,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.043.200,00	2.530.458,60
Outras Transferências Correntes	5.549.485,69	4.915.224,92
Demais Receitas Correntes	142.625,00	11.274,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.625,00	11.274,58
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.518.895,69	19.360.066,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.151.129,59	9.591.164,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.151.129,59	9.591.164,19
Convênios	8.449.439,59	9.177.474,19
Outras Transferências de Capital	701.690,00	413.690,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.151.129,59	9.591.164,19

RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.670.025,28	28.951.230,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.789.404,61	20.713.219,94	17.840.965,23	17.588.210,73	52.137,83	880.631,28	879.410,28
Pessoal e Encargos Sociais	12.557.383,38	8.919.296,23	8.919.296,23	8.910.386,38	14.690,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.232.021,23	11.793.923,71	8.921.669,00	8.677.824,35	37.447,66	880.631,28	879.410,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.232.021,23	11.793.923,71	8.921.669,00	8.677.824,35	37.447,66	880.631,28	879.410,28
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.789.404,61	20.713.219,94	17.840.965,23	17.588.210,73	52.137,83	880.631,28	879.410,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.500.060,51	6.759.388,36	2.825.396,31	2.815.896,31	42.033,67	283.186,97	283.186,97
Investimentos	12.284.060,51	6.623.388,36	2.695.488,86	2.685.988,86	42.033,67	283.186,97	283.186,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	216.000,00	136.000,00	129.907,45	129.907,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	12.284.060,51	6.623.388,36	2.695.488,86	2.685.988,86	42.033,67	283.186,97	283.186,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	17.067,40	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.090.532,52**	**27.336.608,30**	**20.536.454,09**	**20.274.199,59**	**94.171,50**	**1.163.818,25**	**1.162.597,25**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.420.262,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	89.649,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	713.563,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.133.825,73**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	102.294,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.068,99	355.206,19
DEDUÇÕES (XXIX)	9.066.612,78	17.163.481,56
Disponibilidade de Caixa	9.066.612,78	17.163.481,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.230.793,69	17.234.711,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	164.180,91	71.230,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.312.543,79	-16.808.275,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.495.731,58**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	92.950,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	307.360,45	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	38.405,10	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.133.825,73**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.420.262,23**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.590.156,24	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.590.156,24	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 17h e 56m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8831CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)						Em Reais						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.009,41**	**94.171,50**	**94.171,50**	**0,00**	**70.009,41**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**1.163.818,25**	**1.162.597,25**	**73.808,67**	**607.860,58**	**677.869,99**
PODER EXECUTIVO	70.009,41	94.171,50	94.171,50	0,00	70.009,41	22.434,29	1.821.832,21	1.163.818,25	1.162.597,25	73.808,67	607.860,58	677.869,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.009,41**	**94.171,50**	**94.171,50**	**0,00**	**70.009,41**	**22.434,29**	**1.821.832,21**	**1.163.818,25**	**1.162.597,25**	**73.808,67**	**607.860,58**	**677.869,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 17h e 58m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador
CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9523D6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	830.155,00	997.105,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.500,00	229.538,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	160.800,00	174.271,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	167.400,00	256.156,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	290.455,00	337.138,56
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.528.000,00	13.137.355,54
2.1- Cota-Parte FPM	9.658.000,00	7.176.581,60
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.018.000,00	6.762.278,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	640.000,00	414.302,83
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	5.366.079,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	12.230,53
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	582.463,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.358.155,00**	**14.134.460,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.177.600,00**	**2.544.610,54**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.161.938,75**	**989.004,71**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.046.200,00	2.555.653,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.016.200,00	2.534.667,83
6.1.1- Principal	3.013.200,00	2.509.473,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	25.194,52
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	20.985,29
6.3.1- Principal	30.000,00	20.985,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-164.400,00	-35.137,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	141.349,24	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	141.349,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.697.002,36**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.003.500,00	2.297.759,17	2.297.759,17	2.297.759,17	0,00
10.1- Educação Infantil	997.000,00	783.441,31	783.441,31	783.441,31	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	997.000,00	783.441,31	783.441,31	783.441,31	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.006.500,00	1.514.317,86	1.514.317,86	1.514.317,86	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	154.049,00	134.750,00	134.750,00	134.750,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	154.049,00	134.750,00	134.750,00	134.750,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.157.549,00**	**2.432.509,17**	**2.432.509,17**	**2.432.509,17**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.297.759,17	2.297.759,17	2.297.759,17	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.308.259,17	2.308.259,17	2.308.259,17	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.788.957,18	2.297.759,17	2.297.759,17	89,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	10.492,65	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.147,79	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	255.565,31	247.393,95	247.393,95	9,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	323.584,62	141.349,24	42.250,00	42.250,00	97.000,00	2.099,24
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.584,62	141.349,24	42.250,00	42.250,00	97.000,00	2.099,24
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.942.056,51	1.996.830,07	1.745.695,96	1.737.338,76	251.134,11
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.942.056,51**	**1.996.830,07**	**1.745.695,96**	**1.737.338,76**	**251.134,11**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.096.205,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) -	35.137,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.131.342,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.533.615,25	4.131.342,36	29,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.451,81	216.220,24	216.220,24	0,00	36.231,57
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.202,15	128.704,64	128.704,64	0,00	13.497,51
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.249,66	87.515,60	87.515,60	0,00	22.734,06

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	590.762,29	512.949,65
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	65.300,00	47.794,90
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	65.200,00	40.675,26
35.4 - PNATE	40.200,00	4.417,20
35.5- Outras Transferências do FNDE	420.062,29	420.062,29
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.618.978,93	1.808.842,47
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.209.741,22**	**2.321.792,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	420.062,29	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	420.062,29	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.919.991,56	2.336.184,66	1.451.505,30	1.451.505,30	884.679,36
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.340.053,85**	**2.336.184,66**	**1.451.505,30**	**1.451.505,30**	**884.679,36**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.378.039,53	7.394.422,62	5.926.308,36	5.894.825,73	1.468.114,26
47.1- Despesas Correntes	9.712.103,47	7.014.026,91	5.926.308,36	5.894.825,73	1.087.718,55
47.1.1- Pessoal Ativo	5.118.346,99	3.397.960,13	3.397.960,13	3.397.960,13	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.593.756,48	3.616.066,78	2.528.348,23	2.496.865,60	1.087.718,55
47.2- Despesas de Capital	2.665.936,06	380.395,71	0,00	0,00	380.395,71
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.665.936,06	380.395,71	0,00	0,00	380.395,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	251.598,90	29.279,13
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.534.667,83	47.794,90
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.520.024,77	36.056,35
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	266.241,96	41.017,68
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	292.349,09	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	558.591,05	41.017,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 18h e 00m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82CA3047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	830.155,00	830.155,00	997.105,45	120,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.500,00	211.500,00	229.538,97	108,53
IPTU	136.000,00	136.000,00	128.795,04	94,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.500,00	75.500,00	100.743,93	133,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.800,00	160.800,00	174.271,10	108,38
ITBI	160.000,00	160.000,00	173.885,78	108,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800,00	800,00	385,32	48,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.400,00	167.400,00	256.156,82	153,02
ISS	160.000,00	160.000,00	253.917,28	158,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.400,00	7.400,00	2.239,54	30,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.455,00	290.455,00	337.138,56	116,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.670.100,00	15.888.100,00	12.723.052,71	80,08
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	9.018.000,00	6.762.278,77	74,99
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	12.230,53	61,15
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	582.463,70	97,08
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	5.366.079,71	86,55
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100,00	100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100,00	100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.500.255,00**	**16.718.255,00**	**13.720.158,16**	**82,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.333.907,00	4.490.891,28	3.749.598,10	83,49	3.493.093,86	77,78	3.484.183,29	77,58
Despesas Correntes	3.332.907,00	4.482.891,28	3.742.078,10	83,47	3.485.573,86	77,75	3.476.663,29	77,55
Despesas de Capital	1.000,00	8.000,00	7.520,00	94,00	7.520,00	94,00	7.520,00	94,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.333.907,00**	**4.490.891,28**	**3.749.598,10**	**83.49**	**3.493.093,86**	**77,78**	**3.484.183,29**	**77,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.749.598,10	3.493.093,86	3.484.183,29
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.749.598,10**	**3.493.093,86**	**3.484.183,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.058.023,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.691.574,38	1.435.070,14	1.426.159,57
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,33**	**25,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	2.058.023,72	3.749.598,10	1.691.574,38	1.186.340,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691.574,38
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.219.091,00	2.317.363,00	2.610.981,33	112,67
Proveniente da União	1.219.091,00	1.517.363,00	1.600.981,33	105,51
Proveniente dos Estados	0,00	800.000,00	1.010.000,00	126,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.800,00	1.151.100,00	1.144.673,53	99,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.251.891,00**	**3.468.463,00**	**3.755.654,86**	**108,28**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	986.001,00	2.767.488,74	1.730.019,06	62,51	1.266.048,19	45,75	1.224.141,19	44,23
Despesas Correntes	986.001,00	1.814.010,45	1.544.580,23	85,15	1.266.048,19	69,79	1.224.141,19	67,48
Despesas de Capital	0,00	953.478,29	185.438,83	19,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	92.000,00	92.000,00	67.998,94	73,91	52.798,80	57,39	52.798,80	57,39
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	67.998,94	73,91	52.798,80	57,39	52.798,80	57,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.078.001,00**	**2.859.488,74**	**1.798.018,00**	**62,88**	**1.318.846,99**	**46,12**	**1.276.939,99**	**44,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.387.398,00	8.677.792,20	6.106.434,18	70,37	5.043.086,41	58,11	4.949.253,68	57,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	67.998,94	73,91	52.798,80	57,39	52.798,80	57,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.900,00	84.900,00	68.812,30	81,05	58.780,62	69,24	54.852,30	64,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.564.298,00**	**8.854.692,20**	**6.243.245,42**	**70,51**	**5.154.665,83**	**58,21**	**5.056.904,78**	**57,11**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.078.001,00	2.859.488,74	1.798.018,00	62,88	1.318.846,99	46,12	1.276.939,99	44,66
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.486.297,00**	**5.995.203,46**	**4.445.227,42**	**74,15**	**3.835.818,84**	**63,98**	**3.779.964,79**	**63,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 18h e 02m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:633CA8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2022		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 18h e 03m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B2BDDFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.260.000,00
Previsão Atualizada	32.716.376,28
Receitas Realizadas	29.664.794,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.484.873,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.260.000,00
Dotação Atualizada	39.306.532,52
Despesas Empenhadas	27.472.608,30
Despesas Liquidadas	20.666.361,54
Despesas Pagas	20.404.107,04
Superávit Orçamentário	8.998.432,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.472.608,30
Despesas Liquidadas	20.666.361,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.102.938,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.352.938,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.352.938,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	102.294,44	8.133.825,73	7.951,39
Resultado Primário	89.649,00	7.420.262,23	8.277,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	164.180,91	0,00	94.171,50	70.009,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.844.266,50	73.808,67	1.162.597,25	607.860,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.008.447,41	73.808,67	1.256.768,75	677.869,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.131.342,36	<18% / 25%>	29,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.297.759,17	70%	89,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	6.759.388,36			5.740.672,15
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**			**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.493.093,86	15,00	25,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 28/set/2022 as 18h e 05m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0E9B886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2038/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.038, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, **Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	

02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA**	
3.3.90.30	FICHA: **399**	Material de Consumo	R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação,** conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.		AGRICULTURA	
02.07.18.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.18.122.0031.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
02.07.18.122.0031.2089		**MANUTENÇÃO DAS ATI. DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO**	
3.3.90.30	FICHA: **387**	Material de consumo	R$ 100.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do
art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FF6EB87D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNCIPAL Nº 2039/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.039, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.30	FICHA: **564**	Material de Consumo	R$ 240.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.39	FICHA: **565**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.95	FICHA: **566**	Ind. Pela Execução Trabalho De Campo	R$ 50.000,00
Total do Crédito			**R$ 320.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2021.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:53FED9A0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2040/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.040, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN.	E TECN.
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0004.		GESTÃO DO PASEP.	
02.02.04.122.0004.2008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP**	
3.3.90.47	FICHA: **562**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**	R$ 350.000,00
Total do Crédito			**R$ 350.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **562,** conforme Artigo 1º. **Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de Setembro de 2022**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF1B05AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2042/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.042/2022

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, de profissionais com vinculo empregatício ou não, obedecendo a categoria, carga horária e valores abaixo fixados:

CATEGORIA	**CARGA HORARIA**	**VALOR R$**
Medico Clinico Geral	12 hs	2.000,00
Medico Pediatra	12 hs	2.500,00
Medico Ortopedista	12 hs	2.500,00
Cirurgião Geral	12 hs	2.500,00
Medico Ginecologista	12 hs	2.500,00
Medico de Imagem	12 hs	2.500,00
Fisioterapeuta	12 hs	700,00
Enfermeiro	12 hs	350,00
Enfermeiro	24 hs	700,00

Bioquímico	24 hs	700,00
Dentista	12 hs	350,00
Motorista	12 hs	150,00
Motorista	24 hs	300,00
Técnico em enfermagem	12 hs	150,00
Técnico em enfermagem	24 hs	300,00
Vigilante	12 hs	100,00
Vigilante	24 hs	200,00
Serviços Diversos	12 hs	100,00

Art. 2º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos da Atenção Básica Federal;
PSF; MAIS MÉDICOS, média e alta complexidade e recursos próprios e futuros programas e convênios a serem pactuados pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 1.951/2022**.

Gabinete do Prefeito, Edifício-Sede do Poder Executivo, **19 Setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:22A740E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2043/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.043, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.1099		TC PAC-N°10827/2014-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002	
4.4.90.51	FICHA: **567**	**OBRAS E INSTALAÇÕES** R$ 449.625,84	
Total do Crédito			**R$ 449.625,84**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 449.625,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** referente ao termo de compromisso 10827/2014FNDE/PAC2, que celebram a União por intermédio PAC2 e o **Executivo Municipal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E8FFD8E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2045/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.045, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** até o montante R$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.26.782.0026.		GESTÃO E CONVERSAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
02.06.26.782.0026.1100		**DEVOLUÇÃO SALDO DO CONV.099/2020/PJ/DER-RO AQUI. E INST. DE TUBOS.**	
4.4.32.93	FICHA: **568**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 14.370,01
Total do Crédito			**R$ 14.370,01**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro,** creditado na ficha **658.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0F2C3EAB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO 0193, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.038/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, **Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA**	
3.3.90.30	FICHA: **399**	Material de Consumo	R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação,** conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.18.		AGRICULTURA	
02.07.18.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.18.122.0031.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
02.07.18.122.0031.2089		**MANUTENÇÃO DAS ATI. DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO**	
3.3.90.30	FICHA: **387**	Material de consumo	R$ 100.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6169EBDD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.039/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.30	FICHA: **564**	Material de Consumo	R$ 240.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.39	FICHA: **565**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.2087		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
3.3.90.95	FICHA: **566**	Ind. Pela Execução Trabalho De Campo	R$ 50.000,00
Total do Crédito			**R$ 320.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) **,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2021.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4F445E06

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0195, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.040/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0004.		GESTÃO DO PASEP.	
02.02.04.122.0004.2008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP**	
3.3.90.47	FICHA: **562**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS** R$ 350.000,00	
Total do Crédito			**R$ 350.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **562,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de Setembro de 2022**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:87A855D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	0/5		**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 292,33
Solicitante						
Nome: Taiane Lopes Pereira				**CPF**: 850.658.382-91		**RG**: 000823052 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Secretária Geral						
Lotação:_____				**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____				**Agência:** _____		**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Mesma estará em viagem no dia 30 de Setembro, com intuito de participar do treinamento que irá ser realizado na Better, sobre as principais rotinas do Sistema de compras e licitações.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Cacoal-RO		30/09/2022 7:00hs		30/09/2022 14:00HS
Justificativa: Objetivo da viagem é adquirir conhecimentos para dominar o Sistema.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 29 de Setembro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:99B8BDB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.392.841,00	47.688.503,06	14.364.501,66	30,12	43.000.550,48	90,17	4.687.952,58
RECEITAS CORRENTES	29.392.841,00	31.103.830,21	8.105.546,66	26,06	29.102.538,65	93,57	2.001.291,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.636.943,00	1.636.943,00	327.260,13	19,99	1.285.398,12	78,52	351.544,88

Impostos	1.537.128,00	1.537.128,00	258.520,56	16,82	1.110.660,94	72,26	426.467,06
Taxas	99.815,00	99.815,00	68.739,57	68,87	174.737,18	175,06	-74.922,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	860.000,00	278.287,38	32,36	759.161,15	88,27	100.838,85
Contribuições Sociais	860.000,00	860.000,00	168.556,55	19,60	649.430,32	75,52	210.569,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	109.730,83	0,00	109.730,83	0,00	-109.730,83
RECEITA PATRIMONIAL	625.810,00	625.810,00	935.883,07	149,55	2.907.014,72	464,52	-2.281.204,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	625.810,00	625.810,00	935.883,07	149,55	2.907.014,72	464,52	-2.281.204,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	55.684,30	0,00	134.619,03	0,00	-134.619,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	55.684,30	0,00	134.619,03	0,00	-134.619,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.090.221,00	27.801.210,21	6.482.478,20	23,32	23.938.412,60	86,11	3.862.797,61
Transferências da União e de suas Entidades	11.523.761,00	11.626.461,00	2.138.182,16	18,39	11.306.106,13	97,24	320.354,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.704.460,00	10.312.749,21	3.064.010,03	29,71	7.493.989,27	72,67	2.818.759,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.862.000,00	5.862.000,00	1.280.286,01	21,84	5.138.317,20	87,65	723.682,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.867,00	179.867,00	25.953,58	14,43	77.933,03	43,33	101.933,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.867,00	164.867,00	15.945,81	9,67	43.394,35	26,32	121.472,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	10.007,77	66,72	34.538,68	230,26	-19.538,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.584.672,85	6.258.955,00	37,74	13.898.011,83	83,80	2.686.661,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.584.672,85	6.258.955,00	37,74	13.898.011,83	83,80	2.686.661,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.739.942,00	0,00	0,00	1.144.343,12	65,77	595.598,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.844.730,85	6.258.955,00	42,16	12.753.668,71	85,91	2.091.062,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.000,00	2.400.000,00	487.972,65	20,33	1.702.950,92	70,96	697.049,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.792.841,00	50.088.503,06	14.852.474,31	29,65	44.703.501,40	89,25	5.385.001,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.792.841,00	50.088.503,06	14.852.474,31	29,65	44.703.501,40	89,25	5.385.001,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.792.841,00	50.088.503,06	14.852.474,31	29,65	44.703.501,40	89,25	5.385.001,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.323.287,14	-	-	2.873.307,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.323.287,14	-	-	2.873.307,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.752.178,00	52.919.977,20	13.309.188,97	34.723.529,18	18.196.448,02	10.131.757,98	27.224.817,14	25.695.160,06	26.656.108,13
DESPESAS CORRENTES	26.145.924,00	34.231.926,27	9.297.296,97	27.969.206,86	6.262.719,41	7.326.941,15	23.364.570,93	10.867.355,34	22.826.356,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.756.357,00	16.854.727,00	3.448.587,59	13.405.331,99	3.449.395,01	3.418.297,87	13.350.929,33	3.503.797,67	13.252.985,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	570,21	570,21	4.429,79	570,21	570,21	4.429,79	570,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.369.567,00	17.372.199,27	5.848.139,17	14.563.304,66	2.808.894,61	3.908.073,07	10.013.071,39	7.359.127,88	9.572.799,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.369.567,00	17.372.199,27	5.848.139,17	14.563.304,66	2.808.894,61	3.908.073,07	10.013.071,39	7.359.127,88	9.572.799,81

DESPESAS DE CAPITAL	651.254,00	16.251.921,14	4.011.892,00	6.754.322,32	9.497.598,82	2.804.816,83	3.860.246,21	12.391.674,93	3.829.752,13
INVESTIMENTOS	591.254,00	16.216.921,14	4.011.892,00	6.731.213,24	9.485.707,90	2.804.816,83	3.837.137,13	12.379.784,01	3.806.643,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	35.000,00	0,00	23.109,08	11.890,92	0,00	23.109,08	11.890,92	23.109,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.955.000,00	2.436.129,79	0,00	0,00	2.436.129,79	0,00	0,00	2.436.129,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.040.663,00	2.491.813,00	539.400,68	2.112.001,31	379.811,69	543.164,29	2.091.862,08	399.950,92	1.678.618,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.792.841,00	55.411.790,20	13.848.589,65	36.835.530,49	18.576.259,71	10.674.922,27	29.316.679,22	26.095.110,98	28.334.726,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.792.841,00	55.411.790,20	13.848.589,65	36.835.530,49	18.576.259,71	10.674.922,27	29.316.679,22	26.095.110,98	28.334.726,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.867.970,91	-	-	15.386.822,18	-	16.368.775,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.792.841,00	55.411.790,20	13.848.589,65	44.703.501,40	-	10.674.922,27	44.703.501,40	-	44.703.501,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/set/2022 as 08h e 17m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.000,00	2.400.000,00	487.972,65	20,33	1.702.950,92	70,96	697.049,08
RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	487.972,65	20,33	1.702.950,92	70,96	697.049,08
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	487.972,65	25,02	1.702.950,92	87,33	247.049,08
Contribuições Sociais	1.950.000,00	1.950.000,00	487.972,65	25,02	1.702.950,92	87,33	247.049,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.040.663,00	2.491.813,00	539.400,68	2.112.001,31	379.811,69	543.164,29	2.091.862,08	399.950,92	1.678.618,25
DESPESAS CORRENTES	1.620.663,00	1.881.813,00	423.309,04	1.642.106,37	239.706,63	422.064,60	1.637.418,97	244.394,03	1.224.175,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.620.663,00	1.881.813,00	423.309,04	1.642.106,37	239.706,63	422.064,60	1.637.418,97	244.394,03	1.224.175,14
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	610.000,00	116.091,64	469.894,94	140.105,06	121.099,69	454.443,11	155.556,89	454.443,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	610.000,00	116.091,64	469.894,94	140.105,06	121.099,69	454.443,11	155.556,89	454.443,11

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27E47DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	29.752.178,00	52.919.977,20	13.309.188,97	34.723.529,18	94,27	18.196.448,02	10.131.757,98	27.224.817,14	92,86	25.695.160,06
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.258.000,00	1.668.349,14	178.839,89	868.350,04	2,36	799.999,10	192.762,69	774.435,04	2,64	893.914,10
Ação Legislativa	1.258.000,00	1.668.349,14	178.839,89	868.350,04	2,36	799.999,10	192.762,69	774.435,04	2,64	893.914,10
ADMINISTRAÇÃO	5.926.000,00	6.548.248,19	1.390.363,79	4.921.957,13	13,36	1.626.291,06	1.388.242,55	4.604.926,78	15,71	1.943.321,41
Administração Geral	5.926.000,00	6.548.248,19	1.390.363,79	4.921.957,13	13,36	1.626.291,06	1.388.242,55	4.604.926,78	15,71	1.943.321,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.236.660,00	1.725.030,69	175.580,38	978.468,12	2,66	746.562,57	274.651,77	801.563,31	2,73	923.467,38
Administração Geral	785.000,00	745.400,00	143.691,36	561.038,88	1,52	184.361,12	146.850,26	529.163,74	1,80	216.236,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	163.000,00	158.000,00	26.395,26	109.445,56	0,30	48.554,44	26.600,22	109.445,56	0,37	48.554,44
Assistência Comunitária	288.660,00	821.630,69	5.493,76	307.983,68	0,84	513.647,01	101.201,29	162.954,01	0,56	658.676,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.354.500,00	260.669,29	923.613,67	2,51	430.886,33	243.263,77	873.648,49	2,98	480.851,51
Administração Geral	505.000,00	579.500,00	100.720,23	320.926,60	0,87	258.573,40	83.314,71	270.961,42	0,92	308.538,58
Previdência do Regime Estatutário	780.000,00	775.000,00	159.949,06	602.687,07	1,64	172.312,93	159.949,06	602.687,07	2,06	172.312,93
SAÚDE	6.099.918,00	12.731.440,50	3.407.658,17	9.489.941,29	25,76	3.241.499,21	2.483.056,16	7.904.815,40	26,96	4.826.625,10
Administração Geral	4.145.000,00	4.921.353,20	1.305.594,16	4.592.049,48	12,47	329.303,72	1.123.701,94	4.402.527,07	15,02	518.826,13
Atenção Básica	1.345.057,00	6.198.226,30	1.218.651,61	3.563.371,24	9,67	2.634.855,06	930.009,67	2.744.225,02	9,36	3.454.001,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.254,00	325.254,00	33.376,84	317.327,44	0,86	7.926,56	93.847,97	294.454,54	1,00	30.799,46
Vigilância Sanitária	77.400,00	1.087.400,00	815.687,64	879.193,48	2,39	208.206,52	297.811,42	343.423,93	1,17	743.976,07
Vigilância Epidemiológica	200.207,00	199.207,00	34.347,92	137.999,65	0,37	61.207,35	37.685,16	120.184,84	0,41	79.022,16
EDUCAÇÃO	9.099.000,00	10.774.050,79	2.643.442,06	8.526.492,51	23,15	2.247.558,28	1.924.005,71	6.642.828,34	22,66	4.131.222,45
Ensino Fundamental	8.599.000,00	10.171.050,79	2.549.043,37	8.055.043,56	21,87	2.116.007,23	1.824.319,28	6.171.379,39	21,05	3.999.671,40
Educação Infantil	365.000,00	418.000,00	73.118,08	396.564,06	1,08	21.435,94	76.572,39	396.564,06	1,35	21.435,94

Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	135.000,00	21.280,61	74.884,89	0,20	60.115,11	23.114,04	74.884,89	0,26	60.115,11
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	30.000,00	933.755,59	0,00	526.177,43	1,43	407.578,16	84.713,41	84.713,41	0,29	849.042,18
Difusão Cultural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	933.755,59	0,00	526.177,43	1,43	407.578,16	84.713,41	84.713,41	0,29	849.042,18
URBANISMO	435.000,00	3.920.051,81	20.000,00	367.198,20	1,00	3.552.853,61	69.439,64	243.038,74	0,83	3.677.013,07
Infra-Estrutura Urbana	0,00	901.228,09	0,00	0,00	0,00	901.228,09	0,00	0,00	0,00	901.228,09
Serviços Urbanos	435.000,00	3.018.823,72	20.000,00	367.198,20	1,00	2.651.625,52	69.439,64	243.038,74	0,83	2.775.784,98
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	4.714,08	0,01	50.285,92	0,00	4.714,08	0,02	50.285,92
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	4.714,08	0,01	50.285,92	0,00	4.714,08	0,02	50.285,92
AGRICULTURA	364.000,00	2.344.229,42	182.391,02	1.274.757,32	3,46	1.069.472,10	604.818,52	1.179.962,31	4,02	1.164.267,11
Administração Geral	108.000,00	102.200,00	13.809,96	92.762,24	0,25	9.437,76	11.155,14	85.386,20	0,29	16.813,80
Extensão Rural	236.000,00	1.053.992,62	168.581,06	1.021.134,90	2,77	32.857,72	432.803,20	933.715,93	3,18	120.276,69
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	1.188.036,80	0,00	160.860,18	0,44	1.027.176,62	160.860,18	160.860,18	0,55	1.027.176,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
ENERGIA	55.000,00	45.000,00	0,00	41.622,20	0,11	3.377,80	4.500,00	41.622,20	0,14	3.377,80
Energia Elétrica	55.000,00	45.000,00	0,00	41.622,20	0,11	3.377,80	4.500,00	41.622,20	0,14	3.377,80
TRANSPORTE	460.000,00	7.710.591,28	5.007.727,89	6.506.647,45	17,66	1.203.943,83	2.861.733,55	3.816.905,57	13,02	3.893.685,71
Extensão Rural	0,00	4.312.132,33	4.288.770,76	4.288.770,76	11,64	23.361,57	1.992.589,59	1.992.589,59	6,80	2.319.542,74
Transporte Rodoviário	460.000,00	3.398.458,95	718.957,13	2.217.876,69	6,02	1.180.582,26	869.143,96	1.824.315,98	6,22	1.574.142,97
DESPORTO E LAZER	13.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Lazer	13.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	320.000,00	42.516,48	293.589,74	0,80	26.410,26	570,21	251.643,47	0,86	68.356,53
Serviço da Dívida Interna	480.000,00	320.000,00	42.516,48	293.589,74	0,80	26.410,26	570,21	251.643,47	0,86	68.356,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.955.000,00	2.436.129,79	0,00	0,00	0,00	2.436.129,79	0,00	0,00	0,00	2.436.129,79
Reserva de contigência para o RPPS	2.505.000,00	2.435.500,00	0,00	0,00	0,00	2.435.500,00	0,00	0,00	0,00	2.435.500,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	629,79	0,00	0,00	0,00	629,79	0,00	0,00	0,00	629,79
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.040.663,00	2.491.813,00	539.400,68	2.112.001,31	5,73	379.811,69	543.164,29	2.091.862,08	7,14	399.950,92
LEGISLATIVA	67.000,00	67.000,00	6.568,36	24.271,02	0,07	42.728,98	6.564,29	20.986,84	0,07	46.013,16
Ação Legislativa	67.000,00	67.000,00	6.568,36	24.271,02	0,07	42.728,98	6.564,29	20.986,84	0,07	46.013,16
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	56.489,97	242.602,63	0,66	7.397,37	56.489,97	242.602,63	0,83	7.397,37
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	56.489,97	242.602,63	0,66	7.397,37	56.489,97	242.602,63	0,83	7.397,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	11.518,70	48.953,41	0,13	1.046,59	11.518,70	48.953,41	0,17	1.046,59
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.518,70	48.953,41	0,13	1.046,59	11.518,70	48.953,41	0,17	1.046,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	4.943,98	12.683,06	0,03	7.316,94	4.943,98	12.683,06	0,04	7.316,94
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.943,98	12.683,06	0,03	7.316,94	4.943,98	12.683,06	0,04	7.316,94
SAÚDE	461.663,00	531.813,00	130.502,13	427.838,82	1,16	103.974,18	129.261,76	426.598,45	1,46	105.214,55
Administração Geral	300.000,00	340.000,00	89.293,05	314.277,43	0,85	25.722,57	89.293,05	314.277,43	1,07	25.722,57
Atenção Básica	151.843,00	181.993,00	41.209,08	113.561,39	0,31	68.431,61	39.968,71	112.321,02	0,38	69.671,98
Vigilância Epidemiológica	9.820,00	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00
EDUCAÇÃO	772.000,00	963.000,00	213.285,90	885.757,43	2,40	77.242,57	213.285,90	885.594,58	3,02	77.405,42
Ensino Fundamental	700.000,00	841.000,00	189.437,75	778.273,87	2,11	62.726,13	189.437,75	778.111,02	2,65	62.888,98
Educação Infantil	52.000,00	102.000,00	19.185,62	90.985,12	0,25	11.014,88	19.185,62	90.985,12	0,31	11.014,88
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	4.662,53	16.498,44	0,04	3.501,56	4.662,53	16.498,44	0,06	3.501,56
ENCARGOS ESPECIAIS	420.000,00	610.000,00	116.091,64	469.894,94	1,28	140.105,06	121.099,69	454.443,11	1,55	155.556,89
Serviço da Dívida Interna	420.000,00	610.000,00	116.091,64	469.894,94	1,28	140.105,06	121.099,69	454.443,11	1,55	155.556,89
TOTAL	**31.792.841,00**	**55.411.790,20**	**13.848.589,65**	**36.835.530,49**	**100,00**	**18.576.259,71**	**10.674.922,27**	**29.316.679,22**	**100,00**	**26.095.110,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/set/2022 as 08h e 18m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B9B79FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.810.000,00	4.346.024,43
Receita de Contribuições dos Segurados	1.360.000,00	1.050.858,53
Ativo	1.360.000,00	1.050.858,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.450.000,00	1.301.522,71
Ativo	1.450.000,00	1.301.522,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	1.993.643,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	1.993.643,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	450.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.810.000,00**	**4.346.024,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	762.980,00	602.687,07	602.687,07	602.687,07	0,00
Aposentadorias	539.980,00	451.997,13	451.997,13	451.997,13	0,00
Pensões por Morte	223.000,00	150.689,94	150.689,94	150.689,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	252.020,00	121.578,47	121.578,47	118.125,77	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	252.020,00	121.578,47	121.578,47	118.125,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.015.000,00**	**724.265,54**	**724.265,54**	**720.812,84**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**2.795.000,00**	**3.621.758,89**	**3.621.758,89**	**3.625.211,59**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	2.505.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00				
Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00				
Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	471,21
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	471,21
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	471,21
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**471,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**471,21**	**471,21**	**471,21**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	86.399,04
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	-3.811,44
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:50913F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	31.103.830,21	29.102.538,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.636.943,00	1.285.398,12
IPTU	185.828,00	265.033,43
ISS	799.240,00	297.814,49
ITBI	102.060,00	69.799,79
IRRF	450.000,00	478.013,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.815,00	174.737,18
Contribuições	860.000,00	759.161,15
Receita Patrimonial	625.810,00	2.907.014,72
Aplicações Financeiras (II)	625.810,00	2.907.014,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.801.210,21	23.938.412,60
Cota-Parte do FPM	8.520.000,00	7.688.997,67
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	6.204.531,50
Cota-Parte do IPVA	413.600,00	431.652,10
Cota-Parte do ITR	5.080,00	6.882,01
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.600,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.862.000,00	5.138.317,20
Outras Transferências Correntes	5.046.930,21	4.468.032,12
Demais Receitas Correntes	179.867,00	212.552,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	179.867,00	212.552,06
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.478.020,21	26.195.523,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.584.672,85	13.898.011,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.584.672,85	13.898.011,83
Convênios	8.386.915,00	12.553.668,71
Outras Transferências de Capital	8.197.757,85	1.344.343,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.584.672,85	13.898.011,83
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.062.693,06	40.093.535,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.231.926,27	27.969.206,86	23.364.570,93	22.826.356,00	17.164,32	1.667.494,49	1.667.494,49
Pessoal e Encargos Sociais	16.854.727,00	13.405.331,99	13.350.929,33	13.252.985,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	570,21	570,21	570,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.372.199,27	14.563.304,66	10.013.071,39	9.572.799,81	17.164,32	1.667.494,49	1.667.494,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.372.199,27	14.563.304,66	10.013.071,39	9.572.799,81	17.164,32	1.667.494,49	1.667.494,49
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.226.926,27	27.968.636,65	23.364.000,72	22.825.785,79	17.164,32	1.667.494,49	1.667.494,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.251.921,14	6.754.322,32	3.860.246,21	3.829.752,13	0,00	1.083.713,13	1.083.712,93
Investimentos	16.216.921,14	6.731.213,24	3.837.137,13	3.806.643,05	0,00	1.083.713,13	1.083.712,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	23.109,08	23.109,08	23.109,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	16.216.921,14	6.731.213,24	3.837.137,13	3.806.643,05	0,00	1.083.713,13	1.083.712,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.436.129,79	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**52.879.977,20**	**34.699.849,89**	**27.201.137,85**	**26.632.428,84**	**17.164,32**	**2.751.207,62**	**2.751.207,42**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**10.692.735,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.545.810,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	913.371,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	570,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**11.605.536,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.525.810,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.498.607,28	7.470.157,43
DEDUÇÕES (XXIX)	11.547.400,28	21.663.551,44
Disponibilidade de Caixa	11.547.400,28	21.663.551,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.590.113,66	22.252.890,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.987,96	7.823,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.725,42	581.514,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.048.793,00	-14.193.394,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.144.601,01**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	17.164,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	200.000,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	3.678.099,61
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.605.536,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**10.692.735,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.323.287,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.323.287,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/set/2022 as 08h e 23m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6C41B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIII RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2022											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/set/2022 as 08h e 24m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:53EA72FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIV RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.792.841,00
Previsão Atualizada	50.088.503,06
Receitas Realizadas	44.703.501,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.873.307,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.792.841,00
Dotação Atualizada	55.411.790,20
Despesas Empenhadas	36.835.530,49
Despesas Liquidadas	29.316.679,22
Despesas Pagas	28.334.726,38
Superávit Orçamentário	15.386.822,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	36.835.530,49
Despesas Liquidadas	29.316.679,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.640.853,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.245.954,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.245.954,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.346.024,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	724.265,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	724.265,54
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.621.758,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	471,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	471,21

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-2.525.810,00	11.605.536,50	-459,48
Resultado Primário	-2.545.810,00	10.692.735,18	-420,01

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.488,82	0,00	17.164,32	7.324,50
Poder Legislativo	5.687,00	0,00	0,00	5.687,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.562.999,66	508.163,53	2.751.207,42	303.628,71
Poder Legislativo	322.469,85	0,00	0,00	322.469,85
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.915.645,33	508.163,53	2.768.371,74	639.110,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.349.468,86	<18% / 25%>	28,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.347.736,73	70%	64,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.224.217,26		9.637.703,88	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.375.777,81	768.520,71	186.685,39	0,00
Despesas Previdenciárias	1.119.224,90	3.612.982,68	5.269.517,58	4.054.173,70
Resultado Previdenciário	256.552,91	-2.844.461,97	-5.082.832,19	-4.054.173,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.720.026,02	15,00	24,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/set/2022 as 08h e 32m.	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D1BAD971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.748.362,20	0,00
Pessoal Ativo	20.106.135,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.893.178,75	0,00
Obrigações Patronais	3.212.957,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	803.799,56	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	718.091,54	0,00
Pensões	85.708,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	838.426,79	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.525.190,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	820,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	300.831,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	12.104,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	954.489,50	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	256.944,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.223.171,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.851.055,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.605.101,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.245.954,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**20.223.171,99**	**50,25**

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.732.815,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.646.174,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.559.533,66	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2022 as 08h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D09EF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.498.607,28	5.074.807,21	7.470.157,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.040.501,15	4.816.701,08	7.212.051,30
Empréstimos	585.718,40	572.330,56	578.061,15
Interna	585.718,40	572.330,56	578.061,15
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.454.782,75	4.244.370,52	6.633.990,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	2.658.797,08
De Demais Contribuições Sociais	4.439.407,28	4.228.995,05	4.015.745,96
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	15.375,47	15.375,47	-40.552,89
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	458.106,13	258.106,13	258.106,13
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.547.400,28	13.292.226,44	21.663.551,44
Disponibilidade de Caixa	11.547.400,28	13.292.226,44	21.663.551,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.590.113,66	13.943.074,78	22.252.890,07
(–) Restos a Pagar Processados	24.987,96	20.953,21	7.823,84
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.725,42	629.895,13	581.514,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.048.793,00	-8.217.419,23	-14.193.394,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.751.599,20	39.206.994,49	41.851.055,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	109.228,00	109.228,00	1.605.101,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	37.642.371,20	39.097.766,49	40.245.954,03
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,61	12,98	18,56
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,07	-21,02	-35,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	45.170.845,44	46.917.319,79	48.295.144,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	40.653.760,90	42.225.587,81	43.465.630,35
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	24.237.762,11	24.237.762,11	24.237.762,11
RP NÃO PROCESSADOS	3.836.869,51	1.389.852,14	626.098,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2022 as 08h e 38m.			

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB2F49B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.751.599,20	39.206.994,49	41.851.055,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	109.228,00	109.228,00	1.605.101,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.642.371,20	39.097.766,49	40.245.954,03	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.281.321,66	8.601.508,63	8.854.109,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	7.453.189,50	7.741.357,77	7.968.698,90	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2022 as 08h e 39m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B66413F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.851.055,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.605.101,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.245.954,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.439.352,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.795.417,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.817.216,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-213.249,09	4.015.745,96
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/set/2022 as 08h e 40m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A02556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.851.055,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.245.954,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.245.954,03	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.223.171,99	50,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.732.815,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.646.174,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.559.533,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.193.394,01	-35,27
Limite definido por Resolução do Senado Federal	48.295.144,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.854.109,89	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.680.168,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.922.573,85	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/set/2022 as 08h e 43m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C7B9F0B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		23.958,44	573.773,65	575.512,61	0,00	22.219,48	44.030,26	413.916,39	333.299,46	333.299,46	33.788,77	90.858,42	113.077,90
02	PODER EXECUTIVO	23.958,44	573.773,65	575.512,61	0,00	22.219,48	44.030,26	413.916,39	333.299,46	333.299,46	33.788,77	90.858,42	113.077,90
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.226,67	1.226,67	0,00	0,00	0,00	15.438,67	12.763,14	12.763,14	2.675,53	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.276,54	29.246,74	29.246,74	0,00	29,80	29,80
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.165,38	3.520,87	5.686,25	0,00	0,00	44.030,26	22.019,15	22.019,15	22.019,15	0,00	44.030,26	44.030,26
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,48	592,06	592,06	50,42	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	21.793,06	368.008,89	367.956,91	0,00	21.845,04	0,00	209.764,98	209.764,98	209.764,98	0,00	0,00	21.845,04
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	10.365,86	9.991,42	0,00	374,44	0,00	21.996,04	19.889,78	19.889,78	2.021,70	84,56	459,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	42.887,01	42.887,01	0,00	0,00	0,00	36.554,99	7.513,87	7.513,87	29.041,12	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	122.460,27	122.460,27	0,00	0,00	0,00	46.115,43	0,00	0,00	0,00	46.115,43	46.115,43
0210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	23.214,56	23.214,56	0,00	0,00	0,00	1.601,11	1.196,34	1.196,34	0,00	404,77	404,77
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.507,00	30.313,40	30.313,40	0,00	193,60	193,60
0212	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	2.089,52	2.089,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		23.958,44	573.773,65	575.512,61	0,00	22.219,48	44.030,26	413.916,39	333.299,46	333.299,46	33.788,77	90.858,42	113.077,90

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FE46C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III RREO 4 BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.291.956,86	6.553.733,08	5.898.034,72	7.183.670,85	6.202.148,26	5.103.111,92	6.911.183,65	7.047.138,24	7.936.267,17	8.281.899,84	7.653.900,15	7.186.851,39	81.249.896,13	67.282.472,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.652,69	592.729,06	397.951,05	828.645,23	308.853,80	428.497,69	723.817,08	727.924,69	751.130,92	807.561,08	913.167,90	949.985,44	7.945.916,63	5.938.938,82
IPTU	18.652,53	23.085,69	19.096,15	16.179,16	12.348,74	17.901,79	34.204,92	89.958,16	95.810,05	89.873,36	48.717,02	30.296,28	496.123,85	606.032,65
ISS	84.839,36	82.705,56	81.068,57	90.074,18	75.067,66	69.519,80	244.764,91	93.446,24	99.730,76	128.984,23	98.537,39	124.826,38	1.273.565,04	1.120.717,48
ITBI	128.432,27	69.881,30	5.517,86	36.823,02	17.219,00	9.400,00	43.808,68	60.572,25	41.992,68	59.569,66	247.658,21	262.576,10	983.451,03	646.538,98
IRRF	0,00	0,00	0,00	1.287.052,42	826,64	85.740,09	96.763,08	99.790,68	128.218,89	162.685,44	168.319,26	174.678,82	2.204.075,32	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.728,53	417.056,51	292.268,47	-601.483,55	203.391,76	245.936,01	304.275,49	384.157,36	385.378,54	366.448,39	349.936,02	357.607,86	2.988.701,39	3.565.649,71
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.902,81	71.541,66	96.089,44	109.701,75	120.518,26	143.683,91	169.795,61	171.365,85	225.079,76	227.425,06	252.151,25	306.576,62	1.954.831,98	214.990,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.902,81	71.541,66	96.089,44	109.701,75	120.518,26	143.683,91	169.795,61	171.365,85	225.079,76	227.425,06	252.151,25	306.576,62	1.954.831,98	214.990,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.647,58	39.778,40	44.924,97	48.804,33	41.861,74	47.700,91	55.366,39	40.034,39	64.591,89	68.428,04	67.864,95	72.203,12	639.206,71	572.465,82
Transferências Correntes	4.664.822,79	5.849.182,97	5.357.544,83	6.189.436,59	5.730.734,68	4.478.896,65	5.961.933,23	6.107.539,74	6.894.585,39	7.178.106,02	6.419.050,03	5.853.300,11	70.685.133,03	60.499.316,36
Cota Parte do FPM	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	13.700.797,65	12.397.715,45
Cota Parte do ICMS	2.929.322,54	2.689.564,98	3.145.773,90	3.218.677,74	3.548.388,01	1.697.967,12	3.600.654,67	2.894.799,91	3.201.814,31	3.280.725,73	3.460.130,87	2.890.100,44	36.557.920,22	32.622.711,52
Cota Parte do IPVA	60.527,53	58.949,99	34.386,56	42.320,48	76.123,05	88.962,74	110.976,59	102.820,53	112.329,26	121.169,60	95.069,65	91.535,13	995.171,11	874.474,09
Cota Parte do ITR	5.967,04	321.075,52	25.321,53	64.566,23	17.614,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.544,77	160.095,79
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.153,58
Transferências da LC 61/1989	19.939,28	17.962,94	16.952,48	14.761,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.616,17	283.308,14
Transferencias do FUNDEB	690.338,03	694.651,14	792.143,49	936.873,37	786.432,56	927.186,28	752.361,79	791.336,51	866.208,62	855.723,70	846.378,24	806.273,07	9.745.906,80	8.545.112,79
Outras Transferências Correntes	235.842,70	1.261.442,53	296.795,99	354.807,62	218.707,33	252.348,76	581.042,69	1.231.734,58	1.505.223,04	1.789.227,26	494.866,84	959.136,97	9.181.176,31	5.430.745,00
Outras Receitas Correntes	2.930,99	500,99	1.524,43	7.082,95	179,78	4.332,76	271,34	273,57	879,21	379,64	1.666,02	4.786,10	24.807,78	56.760,96
DEDUÇÕES (II)	747.728,36	778.617,81	853.721,00	885.244,63	945.118,90	659.872,29	925.705,69	816.893,69	904.630,70	906.630,98	905.080,19	817.577,96	10.146.822,20	8.934.451,62
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	747.728,36	778.617,81	853.721,00	885.244,63	945.118,90	659.872,29	925.705,69	816.893,69	904.630,70	906.630,98	905.080,19	817.577,96	10.146.822,20	8.934.451,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	7.031.636,47	7.375.268,86	6.748.819,96	6.369.273,43	71.103.073,93	58.348.020,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	7.031.636,47	7.375.268,86	6.748.819,96	6.369.273,43	71.103.073,93	58.348.020,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.544.228,50	5.775.115,27	5.044.313,72	6.298.426,22	5.257.029,36	4.443.239,63	5.985.477,96	6.230.244,55	7.031.636,47	7.375.268,86	6.748.819,96	6.369.273,43	71.103.073,93	58.348.020,61
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun.
Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BD31B0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2.022
Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	set/21	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.972.137,26	5.417.741,27	4.748.961,83	6.386.045,64	5.023.177,64	5.163.941,26	5.206.730,32	4.851.323,19	5.618.945,65	6.564.542,18	6.264.269,57	5.272.783,16	64.490.598,97	58.824.923,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.201,83	263.625,31	231.186,49	411.752,31	261.934,07	260.075,31	350.614,75	188.786,15	238.645,44	166.905,60	365.677,22	241.961,50	3.205.365,98	7.277.821,48
IPTU	68.513,02	100.914,41	99.181,61 -	111.042,40	46.300,01	31.225,41	-	-	-	-	-	392.824,06	627.916,12	5.615.256,51
ISS	73.441,99	50.606,41	61.035,63	256.868,09	121.901,87	120.257,80	350.614,75	188.786,15	238.645,44	166.905,60	365.677,22	- 1.030.947,68	963.793,27	910.963,94
ITBI	30.065,82	63.389,70	10.993,92	27.517,05	8.047,49	30.582,29	-	-	-	-	-	219.115,42	389.711,69	206.412,36
IRRF	46.525,59	41.353,00	56.274,29	235.279,39	70.912,67	41.739,40	-	-	-	-	-	593.404,49	1.085.488,83	376.241,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.655,41	7.361,79	3.701,04	3.130,18	14.772,03	36.270,41	-	-	-	-	-	67.565,21	138.456,07	168.947,34
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	61.851,28	73.504,88	101.690,02	139.082,02	127.924,64	147.274,40	196.664,57	209.536,15	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	2.058.641,13	179.945,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.851,28	73.504,88	101.690,02	139.082,02	127.924,64	147.274,40	196.664,57	209.536,15	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	2.058.641,13	179.945,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	22.641,65	18.543,24	18.249,48	11.023,74	6.879,60	5.992,56	-	-	-	2.080,00	15.280,00	73.318,80	174.009,07	73.448,71
Transferências Correntes	3.660.918,78	5.057.786,19	4.394.581,56	5.820.933,29	4.623.314,84	4.746.994,75	4.659.101,00	4.452.677,73	5.166.058,95	6.179.569,55	5.617.022,99	4.610.832,65	58.989.792,28	51.138.108,59
Cota-Parte do FPM	1.084.328,50	1.208.303,79	1.569.256,34	2.182.684,68	1.612.415,59	2.255.859,30	1.362.557,92	1.617.483,98	1.800.726,94	1.684.101,27	2.271.118,30	1.646.593,42	20.295.430,03	20.230.016,11
Cota-Parte do ICMS	1.203.904,56	1.105.368,05	1.292.862,57	1.322.824,89	1.533.411,03	735.314,13	1.559.283,58	1.253.609,25	1.386.563,54	1.420.736,57	1.498.428,97	1.251.574,12	15.563.881,26	10.667.970,40
Cota-Parte do IPVA	66.997,45	48.332,50	50.205,13	47.114,62	62.751,43	75.983,56	99.105,11	76.798,48	124.827,56	120.181,89	123.097,15	110.890,97	1.006.285,85	553.344,52
Cota-Parte do ITR	2.351,11	29.261,45	1.117,68	4.988,93	771,16	933,03	197,31	288,94	323,66	1.237,49	1.038,86	1.057,76	43.567,38	24.140,20
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	8.194,73	7.382,48	6.967,20	6.066,73	-	-	-	-	-	-	-	-	28.611,14	31.021,40
Transferências do FUNDEB	964.361,46	970.386,63	1.106.577,70	1.308.756,76	1.108.398,91	1.307.380,79	1.060.869,23	1.115.825,60	1.221.399,17	1.206.614,91	1.193.437,28	1.136.886,95	13.700.895,39	14.207.683,07
Outras Transferências Correntes	330.780,97	1.688.751,29	367.594,94	948.496,68	305.566,72	371.523,94	577.087,85	388.671,48	632.218,08	1.746.697,42	529.902,43	463.829,43	8.351.121,23	5.423.932,89
Outras Receitas Correntes	2.523,72	4.281,65	3.254,28	3.254,28	3.124,49	3.604,24	350,00	323,16	350,00	-	350,00	41.374,69	62.790,51	155.599,68

DEDUÇÕES (II)	485.943,61	492.517,99	596.870,09	461.296,77	644.427,51	616.175,65	606.786,44	592.193,78	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	7.028.976,80	4.896.896,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	485.943,61	492.517,99	596.870,09	461.296,77	644.427,51	616.175,65	606.786,44	592.193,78	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	7.028.976,80	4.896.896,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	5.916.820,33	5.648.696,34	4.668.202,22	57.461.622,17	53.928.026,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	5.916.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	57.361.622,17	53.928.026,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	5.916.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	57.361.622,17	53.928.026,88
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	5.916.820,33	5.648.696,34	4.668.202,22	57.461.622,17	53.928.026,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	5.916.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	57.361.622,17	53.928.026,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	4.954.056,71	5.916.820,33	5.548.696,34	4.668.202,22	57.361.622,17	53.928.026,88
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:35:51. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:35:51.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3E912028

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 4º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95													
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE													
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período: 4º Bimestre/2.022	Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**						**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	508.983,05	420.590,57	-	88.392,48	962.412,12	5.076.814,93	4.248.405,72	4.167.090,73	41.188,80	1.830.947,52	1.919.340,00
PODER EXECUTIVO	-	508.983,05	420.590,57	-	88.392,48	962.412,12	5.008.783,67	4.238.937,72	4.157.622,73	41.188,80	1.772.384,26	1.860.776,74
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	68.031,26	9.468,00	9.468,00	-	58.563,26	58.563,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**508.983,05**	**420.590,57**	**-**	**88.392,48**	**962.412,12**	**5.076.814,93**	**4.248.405,72**	**4.167.090,73**	**41.188,80**	**1.830.947,52**	**1.919.340,00**

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9752E657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM														
Av. XV de Novembro, 1385 - Centro, GUAJARA MIRIM/RO														
CNPJ: 004.058.475/0001-90														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Quadrimestre Quadrimestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	241.711,42	244.634,95	240.411,27	322.313,67	253.724,15	315.191,88	303.289,28	303.372,53	324.392,99	344.172,68	321.230,72	303.113,63	3.517.559,17	-
Pessoal Ativo	240.596,42	243.519,95	239.296,27	320.641,17	252.497,15	313.964,88	302.062,28	302.145,53	323.165,99	342.945,68	320.003,72	301.886,63	3.502.725,67	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	205.917,54	207.959,61	204.061,23	243.451,44	252.497,15	267.995,14	257.989,03	257.067,47	277.547,51	296.110,33	274.871,67	263.969,84	3.009.437,96	
Obrigações Patronais	34.678,88	35.560,34	35.235,04	77.189,73	-	45.969,74	44.073,25	45.078,06	45.618,48	46.835,35	45.132,05	37.916,79	493.287,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.672,50	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	14.833,50	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.672,50	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	1.227,00	14.833,50	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	241.711,42	244.634,95	240.411,27	322.313,67	253.724,15	315.191,88	303.289,28	303.372,53	324.392,99	344.172,68	321.230,72	303.113,63	3.517.559,17	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	241.711,42	244.634,95	240.411,27	322.313,67	253.724,15	315.191,88	303.289,28	303.372,53	324.392,99	344.172,68	321.230,72	303.113,63	3.517.559,17	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.893.399,50		136.893.399,50	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	978.251,00		978.251,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	4.915.187,00		4.915.187,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	130.999.961,50		130.999.961,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.517.559,17	2,69	3.517.559,17	2,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.859.997,69	6,00	7.859.997,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.466.997,81	5,70	7.466.997,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.073.997,92	5,40	7.073.997,92	5,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2022, às 14:57:56. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2022, às 14:57:56.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados				
Nota:				

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b- d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A0758670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2021 A AGO/2022															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.212.015,94	11.198.458,34	8.975.244,36	15.272.480,06	9.348.556,32	9.943.416,17	10.716.445,79	11.994.088,28	11.864.785,76	20.516.965,01	12.436.960,42	12.926.443,47		143.405.859,92	111.788.006,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897.835,13	1.517.998,10	1.089.786,17	2.235.897,03	746.527,09	794.829,00	1.056.609,11	1.081.006,62	1.014.660,06	905.082,14	1.304.560,23	1.016.089,15		13.660.879,83	10.243.760,33
IPTU	151.874,47	476.988,87	298.181,57	306.532,29	135.707,56	107.122,34	137.749,02	121.287,14	106.847,97	109.453,82	137.724,85	270.502,99		2.359.972,89	1.365.501,22
ISS	254.168,34	233.223,24	218.071,65	221.394,11	226.963,43	207.390,89	193.405,23	322.213,73	287.350,25	288.064,15	433.667,46	224.696,26		3.110.608,74	3.147.855,07
ITBI	140.552,05	160.814,50	130.192,46	80.861,40	138.490,37	121.296,37	125.221,96	136.113,73	174.245,71	92.174,49	99.469,81	137.912,35		1.537.345,20	1.271.984,11
IRRF	187.219,08	212.782,71	145.938,62	1.325.390,31	55.452,41	176.390,33	367.660,54	313.303,75	262.475,66	250.249,69	474.544,09	93.629,18		3.865.036,37	2.208.969,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.021,19	434.188,78	297.401,87	301.718,92	189.913,32	182.629,07	232.572,36	188.088,27	183.740,47	165.139,99	159.154,02	289.348,37		2.787.916,63	2.249.449,94
Contribuições	351.088,71	386.500,46	982.291,73	824.044,14	120.690,54	358.188,66	372.628,38	415.698,22	404.096,75	686.903,66	414.487,70	466.065,81		5.782.684,76	3.777.658,25
Receita Patrimonial	151.141,81	1.058.352,84	671.106,65	264.654,54	318.906,13	314.596,80	412.761,61	405.554,15	715.498,69	3.925.755,90	1.126.136,01	887.057,08		10.251.522,21	1.828.783,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.141,81	1.058.352,84	671.106,65	264.581,02	315.944,46	314.596,80	412.761,61	405.554,15	715.425,17	3.925.682,38	1.125.454,31	887.057,07		10.247.658,27	1.828.783,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	73,52	2.961,67	0,00	0,00	0,00	73,52	73,52	681,70	0,01		3.863,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.591,24	-1.596,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		-4,86	0,00
Transferências Correntes	6.805.506,76	8.225.637,21	6.221.881,48	11.934.574,02	8.075.202,72	8.468.263,48	8.839.035,65	10.083.910,04	9.720.527,41	14.996.939,13	9.587.611,48	10.430.288,83		113.389.378,21	95.472.051,67
Cota Parte do FPM	1.626.492,75	1.812.455,70	2.353.884,51	3.504.216,79	2.437.805,87	3.402.971,43	2.063.019,35	2.445.408,45	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61		30.826.794,64	27.534.456,47
Cota Parte do ICMS	2.146.225,11	1.970.562,07	2.304.812,39	2.358.226,83	2.656.956,05	1.272.580,67	2.698.593,81	2.169.574,66	2.399.673,68	2.458.815,69	2.593.275,00	2.166.052,54		27.195.348,50	22.779.564,31
Cota Parte do IPVA	171.100,24	156.605,13	118.008,17	111.124,92	228.358,53	228.546,42	267.173,20	254.426,71	341.107,86	360.600,09	310.156,69	289.265,77		2.836.473,73	2.928.464,91
Cota Parte do ITR	7.537,28	66.429,59	2.220,28	1.786,70	1.490,22	1.554,75	131,61	523,55	190,18	1.926,93	2.398,29	1.697,00		87.886,38	45.954,13
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.608,90	13.160,90	12.420,58	10.815,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		51.005,66	125.464,93
Transferencias do FUNDEB	1.808.122,63	1.819.419,52	2.074.769,98	2.453.844,17	1.960.976,75	2.305.859,13	1.871.080,68	1.968.008,59	2.154.211,30	2.128.135,86	2.104.894,22	2.005.155,02		24.654.477,85	21.516.817,84
Outras Transferências Correntes	1.031.419,85	2.387.004,30	-644.234,43	3.494.559,33	789.615,30	1.256.751,08	1.939.037,00	3.245.968,08	2.105.071,53	7.502.126,17	1.151.027,35	3.479.045,89		27.737.391,45	20.541.329,08
Outras Receitas Correntes	6.443,53	8.378,49	11.774,43	13.310,33	87.229,84	7.538,23	35.411,04	7.919,25	10.002,85	2.284,18	4.165,00	126.942,60		321.399,77	465.752,17
DEDUÇÕES (II)	1.048.268,94	1.036.598,61	1.816.685,33	1.680.642,69	1.106.447,78	1.271.754,36	1.313.127,53	1.285.516,62	1.754.600,27	5.146.702,81	1.942.417,73	1.607.298,61		21.010.061,28	12.256.023,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	255.076,11	232.755,96	858.416,16	695.598,08	13.337,03	256.139,49	261.684,04	262.304,81	268.087,22	533.221,46	266.615,47	290.815,60		4.194.051,43	2.774.646,96
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,80	2.483,20	7.285,88	0,00	0,00	0,00	7.263,41		19.922,29	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	28.188,63	31.594,45	43.176,73	41.939,31	394.264,16	3.540.145,96	658.046,03	320.002,05		5.057.357,32	1.712.488,61
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	793.192,83	803.842,65	958.269,17	985.044,61	1.064.922,12	981.130,62	1.005.783,56	973.986,62	1.092.248,89	1.073.335,39	1.017.756,23	989.217,55		11.738.730,24	7.768.887,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.163.747,00	10.161.859,73	7.158.559,03	13.591.837,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.403.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	15.370.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86		122.395.798,64	99.531.982,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	1.206.187,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00		4.006.187,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.163.747,00	9.861.859,73	7.158.559,03	12.385.650,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	13.170.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86		118.389.611,64	99.231.982,85

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.148.426,00	0,00	1.096.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	3.745.045,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.163.747,00	8.713.433,73	7.158.559,03	11.289.031,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	11.670.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	114.644.566,64	99.231.982,85

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CC332CC7

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.953,33	1.034.702,78	903.250,59	0,00	139.405,52	13.716,96	6.196.092,71	4.769.855,26	4.326.826,75	166.361,92	1.716.621,00	1.856.026,52
	EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.034.702,78	903.250,59	0,00	139.405,52	13.716,96	6.196.092,71	4.769.855,26	4.326.826,75	166.361,92	1.716.621,00	1.856.026,52
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.318,95	5.318,95	0,00	0,00	0,00	262.493,07	221.982,84	221.982,84	34.647,17	5.863,06	5.863,06
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	44.151,06	44.151,06	0,00	0,00	0,00	46.633,27	38.849,90	38.849,90	6.400,87	1.382,50	1.382,50
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.560,47	182.184,98	182.184,98	18.594,39	384.781,10	384.781,10
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	724.264,25	597.875,58	0,00	134.342,00	0,00	1.624.224,20	1.136.791,93	1.130.711,34	92.192,28	401.320,58	535.662,58
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	75.508,86	70.548,71	0,00	4.960,15	13.716,96	2.117.848,61	1.851.258,88	1.851.258,88	14.063,99	266.242,70	271.202,85
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	12.780,71	12.780,71	0,00	0,00	0,00	1.224,93	1.066,93	1.066,93	158,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	169.964,19	169.860,82	0,00	103,37	0,00	1.554.298,09	1.334.214,95	897.314,95	0,00	656.983,14	657.086,51
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,31	669,31	669,31	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	2.714,76	2.714,76	0,00	0,00	0,00	2.860,15	2.554,93	2.507,01	305,22	47,92	47,92
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,61	280,61	280,61	0,00	0,00	0,00
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	7.953,33	1.034.702,78	903.250,59	0,00	139.405,52	13.716,96	6.196.092,71	4.769.855,26	4.326.826,75	166.361,92	1.716.621,00	1.856.026,52

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.861], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 27/set/2022 11h e 07m"

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0AB241B1

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL INSCRITAS EM (últimos 12 meses) PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.142.163,18	3.936.501,38	8.192.606,71	6.943.872,33	3.679.895,15	5.391.482,36	5.023.089,27	4.123.719,70	4.898.205,87	5.586.390,47	5.229.200,29	5.268.787,05	62.415.913,76	0,00
Pessoal Ativo	3.492.171,89	3.313.028,83	7.541.781,17	5.556.407,54	3.628.014,28	4.377.181,35	4.335.535,45	3.728.340,50	3.758.223,35	4.795.439,28	4.469.240,54	4.469.621,89	53.464.986,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.071.407,72	2.958.749,09	6.667.628,02	4.821.520,50	3.285.235,53	4.023.232,89	3.926.299,24	3.311.279,97	3.332.037,41	4.270.195,41	4.008.967,19	3.945.412,39	47.621.965,36	0,00
Obrigações Patronais	420.764,17	354.279,74	874.153,15	734.887,04	342.778,75	353.948,46	409.236,21	417.060,53	426.185,94	525.243,87	460.273,35	524.209,50	5.843.020,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	306.205,46	315.417,39	333.031,60	819.030,04	7.664,20	704.714,01	356.890,88	7.664,20	749.451,02	400.314,69	386.701,17	403.479,35	4.790.564,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	235.976,08	236.784,47	259.487,22	709.706,91	0,00	557.160,89	278.437,40	0,00	575.784,39	315.956,63	301.580,60	316.169,85	3.787.044,44	0,00
Pensões	70.229,38	78.632,92	73.544,38	109.323,13	7.664,20	147.553,12	78.453,48	7.664,20	173.666,63	84.358,06	85.120,57	87.309,50	1.003.519,57	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	343.785,83	308.055,16	317.793,94	568.434,75	44.216,67	309.587,00	330.662,94	387.715,00	390.531,50	390.636,50	373.258,58	395.685,81	4.160.363,68	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	476.686,18	451.729,76	382.001,91	1.076.097,36	366.373,94	989.266,02	1.035.116,22	122.186,18	822.045,61	794.947,94	812.134,48	481.882,23	7.810.467,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.825,72	143.651,77	6.114,25	85.080,14	300.727,21	100.485,91	130.882,57	95.607,60	26.615,26	155.782,50	99.323,34	75.600,86	1.274.697,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	122.994,40	0,00	51.337,65	179.113,15	65.646,73	191.730,30	555.006,97	26.578,58	53.643,53	246.514,95	333.774,17	8.391,52	1.834.731,95	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	298.866,06	308.077,99	324.550,01	811.904,07	0,00	697.049,81	349.226,68	0,00	741.786,82	392.650,49	379.036,97	397.889,85	4.701.038,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.665.477,00	3.484.771,62	7.810.604,80	5.867.774,97	3.313.521,21	4.402.216,34	3.987.973,05	4.001.533,52	4.076.160,26	4.791.442,53	4.417.065,81	4.786.904,82	54.605.445,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.395.798,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.006.187,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	3.745.045,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	114.644.566,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	54.605.445,93	47,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.908.065,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.812.662,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.717.259,39	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D0C713C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESASEXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL(ÚLTIMOS12 MESES)(a)**	**INSCRITAS EMRESTOS APAGAR NÃOPROCESSADOS(b)**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.125.972,06	1.151.447,86	1.496.529,05	3.249.122,45	1.184.773,12	1.647.582,73	1.229.270,42	1.234.115,46	1.321.471,18	1.376.045,80	2.318.870,81	1.505.456,08	18.840.657,02	0,00
Pessoal Ativo	1.125.972,06	1.151.447,86	1.496.529,05	3.249.122,45	1.184.773,12	1.647.582,73	1.229.270,42	1.234.115,46	1.321.471,18	1.376.045,80	2.318.870,81	1.505.456,08	18.840.657,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	915.639,98	934.619,86	1.273.697,73	2.801.841,91	963.191,89	1.419.645,95	1.015.068,50	1.006.912,00	1.087.721,24	1.129.862,39	1.918.666,46	1.227.640,24	15.694.508,15	0,00
Obrigações Patronais	210.332,08	216.828,00	222.831,32	447.280,54	221.581,23	227.936,78	214.201,92	227.203,46	233.749,94	246.183,41	400.204,35	277.815,84	3.146.148,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou deContratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.364,62	6.078,32	315.618,45	860.484,01	4.636,92	428.975,41	40.735,92	1.865,34	59.997,77	34.499,88	173.568,95	419.902,97	2.351.728,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	2.554,88	3.248,16	23.372,64	585.951,54	4.636,92	428.975,41	40.735,92	1.865,34	59.997,77	34.499,88	173.568,95	13.149,71	1.372.557,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.809,74	2.830,16	292.245,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.885,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	274.532,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.532,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate àsendemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.753,26	406.753,26	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.120.607,44	1.145.369,54	1.180.910,60	2.388.638,44	1.180.136,20	1.218.607,32	1.188.534,50	1.232.250,12	1.261.473,41	1.341.545,92	2.145.301,86	1.085.553,11	16.488.928,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.680.054,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.680.054,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.488.928,46**	**43,76**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.347.229,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.329.868,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.312.506,58	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2022 as 10h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nessecampo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:826A9DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.021 A 8/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.585.574,02	3.837.077,23	3.355.502,90	4.025.280,48	3.171.283,55	3.367.798,74	3.507.057,20	3.351.937,42	3.821.830,47	4.320.936,64	3.868.038,17	3.837.108,80	43.049.425,62	32.811.101,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.774,15	120.895,01	365.049,11	199.651,66	127.896,44	176.293,41	126.655,22	169.489,93	135.507,15	183.614,91	125.998,07	370.221,99	2.227.047,05	1.535.000,00
IPTU	39.915,44	36.655,71	79.342,63	17.093,53	6.867,20	12.089,91	15.591,54	15.128,74	40.567,55	31.268,45	46.706,12	46.132,74	387.359,56	320.000,00
ISS	31.343,63	30.043,84	34.930,72	33.621,48	24.000,95	41.120,00	31.234,95	26.850,06	33.622,86	30.646,84	33.928,45	44.215,17	395.558,95	370.000,00
ITBI	22.950,02	34.629,16	72.215,11	70.228,79	47.079,61	52.111,43	34.701,50	7.336,71	23.809,62	34.525,11	9.131,47	9.871,82	418.590,35	270.000,00
IRRF	1.031,75	599,14	134.864,15	67.218,84	9.735,00	57.330,62	15.151,04	90.422,04	15.526,45	68.675,53	13.778,02	236.256,93	710.589,51	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.533,31	18.967,16	43.696,50	11.489,02	40.213,68	13.641,45	29.976,19	29.752,38	21.980,67	18.498,98	22.454,01	33.745,33	314.948,68	325.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.878,65	0,00	2.251,34	5.129,99	3.000,00
Receita Patrimonial	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	87.520,94	98.481,71	135.486,34	110.085,13	141.412,50	145.437,99	164.296,75	187.856,24	1.095.808,99	31.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	87.520,94	98.481,71	135.486,34	110.085,13	141.412,50	145.437,99	164.296,75	187.856,24	1.095.808,99	31.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.849,40	6.570,00	1.955,00	-140.876,98	2.086,34	1.722,00	2.045,16	778,00	2.628,00	4.751,96	4.770,00	8.210,00	-91.511,12	0,00
Transferências Correntes	2.394.155,65	3.651.751,99	3.130.143,23	3.823.294,07	2.951.904,33	3.070.698,02	3.212.338,33	3.064.711,18	3.527.468,80	3.976.169,71	3.564.165,80	3.256.109,29	39.622.910,40	31.187.507,68
Cota-Parte do FPM	722.885,67	805.535,87	1.059.248,03	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	13.713.874,80	11.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	819.080,98	752.041,31	879.603,92	899.988,89	982.369,20	469.878,73	996.409,80	801.078,49	886.038,63	907.875,81	957.522,62	799.778,01	10.151.666,39	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.694,12	35.761,00	79.593,78	53.623,72	69.247,72	94.804,24	100.702,74	77.151,58	110.036,10	91.839,45	76.758,99	234.894,61	1.062.108,05	500.000,00
Cota-Parte do ITR	5.532,23	11.015,32	418,56	365,71	152,19	112,24	37,10	598,97	626,90	509,06	10.088,68	10.242,47	39.699,43	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.460,25	4.018,16	3.792,13	3.302,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.572,56	20.000,00
Transferências do FUNDEB	539.868,70	543.241,74	849.964,90	732.668,07	614.805,30	723.790,38	588.011,59	614.059,12	680.907,06	664.022,12	660.862,90	633.612,51	7.845.814,39	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	264.633,70	1.500.138,59	257.521,91	575.915,98	201.860,64	269.680,68	610.279,61	484.974,81	640.849,95	1.180.663,54	336.328,18	471.327,19	6.794.174,78	4.642.507,68
Outras Receitas Correntes	8.931,81	8.391,57	17.087,68	51.579,89	1.875,50	20.603,60	30.532,15	6.873,18	14.814,02	8.083,42	8.807,55	12.459,94	190.040,31	54.394,00
DEDUÇÕES (II)	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	426.275,23	409.561,64	395.745,98	390.782,24	432.212,23	421.006,03	400.639,48	538.904,66	4.962.617,66	3.861.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	426.275,23	409.561,64	395.745,98	390.782,24	432.212,23	421.006,03	400.639,48	538.904,66	4.962.617,66	3.861.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.753,26	406.753,26	1.975.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.389.618,24**	**3.899.930,61**	**3.467.398,69**	**2.891.450,88**	**37.680.054,70**	**26.975.051,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.389.618,24**	**3.899.930,61**	**3.467.398,69**	**2.891.450,88**	**37.680.054,70**	**26.975.051,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.389.618,24**	**3.899.930,61**	**3.467.398,69**	**2.891.450,88**	**37.680.054,70**	**26.975.051,68**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2022 as 10h e 35m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:07F03905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	30.654.559,24	29.658.286,06	20,21730	120,58680	31.574.196,02	30.626.970,14	20,21730	120,58680	32.521.421,90	31.545.779,24	20,21730	120,58680
Receitas Primárias (I)	29.291.961,82	28.339.973,06	19,31870	115,22680	30.170.720,67	29.265.599,05	19,31870	115,22680	31.075.842,29	30.143.567,03	19,31870	115,22680
Receitas Primárias Correntes	28.925.694,28	27.985.609,22	19,07710	113,78600	29.793.465,10	28.899.661,15	19,07710	113,78600	30.687.269,06	29.766.650,99	19,07710	113,78600
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.383.189,47	1.338.235,81	0,91220	5,44110	1.424.685,15	1.381.944,60	0,91220	5,44110	1.467.425,71	1.423.402,94	0,91220	5,44110
Contribuições	2.378.875,73	2.301.562,27	1,56890	9,35790	2.450.242,00	2.376.734,74	1,56890	9,35790	2.523.749,26	2.448.036,78	1,56890	9,35790
Transferências Correntes	24.712.896,05	23.909.726,93	16,29870	97,21390	25.454.282,93	24.690.654,44	16,29870	97,21390	26.217.911,42	25.431.374,08	16,29870	97,21390
Demais Receitas Primárias Correntes	450.733,03	436.084,21	0,29730	1,77310	464.255,02	450.327,37	0,29730	1,77310	478.182,67	463.837,19	0,29730	1,77310
Receitas Primárias de Capital	366.267,54	354.363,84	0,24160	1,44080	377.255,57	365.937,90	0,24160	1,44080	388.573,23	376.916,04	0,24160	1,44080
Despesa Total	28.173.469,67	27.257.831,91	18,58100	110,82680	29.018.673,76	28.148.113,55	18,58100	110,82680	29.889.233,97	28.992.556,95	18,58100	110,82680
Despesas Primárias (II)	27.822.403,52	26.918.175,40	18,34940	109,44580	28.657.075,62	27.797.363,35	18,34940	109,44580	29.516.787,90	28.631.284,27	18,34940	109,44580
Despesas Primárias Correntes	24.938.497,31	24.127.996,14	16,44740	98,10130	25.686.652,23	24.916.052,66	16,44740	98,10130	26.457.251,80	25.663.534,25	16,44740	98,10130
Pessoal e Encargos Sociais	13.494.823,28	13.056.241,52	8,90010	53,08500	13.899.667,98	13.482.677,94	8,90010	53,08500	14.316.658,02	13.887.158,28	8,90010	53,08500
Outras Despesas Correntes	11.443.674,03	11.071.754,62	7,54730	45,01630	11.786.984,25	11.433.374,72	7,54730	45,01630	12.140.593,78	11.776.375,97	7,54730	45,01630
Despesas Primárias de Capital	1.748.510,13	1.691.683,55	1,15320	6,87820	1.800.965,43	1.746.936,47	1,15320	6,87820	1.854.994,40	1.799.344,57	1,15320	6,87820
Pagamento de Restos a Pagar de	1.135.396,08	1.098.495,71	0,74880	4,46630	1.169.457,96	1.134.374,22	0,74880	4,46630	1.204.541,70	1.168.405,45	0,74880	4,46630
Despesas Primárias												
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.469.558,30	1.421.797,66	0,96930	5,78100	1.513.645,05	1.468.235,70	0,96930	5,78100	1.559.054,39	1.512.282,76	0,96930	5,78100
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.362.597,42	1.318.313,00	0,89870	5,36010	1.403.475,34	1.361.371,08	0,89870	5,36010	1.445.579,60	1.402.212,21	0,89870	5,36010

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	252.652,21	244.441,01	0,16660	0,99390	260.231,78	252.424,82	0,16660	0,99390	268.038,73	259.997,57	0,16660	0,99390
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.579.503,51	2.495.669,65	1,70140	10,14720	2.656.888,61	2.577.181,96	1,70140	10,14720	2.736.595,26	2.654.497,40	1,70140	10,14720
Dívida Pública Consolidada	74.687,06	72.259,73	0,04930	0,29380	76.927,67	74.619,84	0,04930	0,29380	79.235,50	76.858,44	0,04930	0,29380
Dívida Consolidada Líquida	-17.512.483,41	-16.943.327,70	-11,54980	-68,88940	-18.037.857,91	-17.496.722,17	-11,54980	-68,88940	-18.578.993,65	-18.021.623,84	-11,54980	-68,88940
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.253], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 27/set/2022 12h e 24m"												

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2023**	**2024**	**2025**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,25	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	151.625.323,88	156.174.083,60	160.859.306,11
Receita Corrente Liquida (RCL)	25.421.160,07	26.183.794,87	26.969.308,72

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:734C25B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.357.533,08	1.332.317,97	1.333.236,83	2.655.448,80	1.464.496,08	1.420.479,41	1.970.328,00	1.633.557,04	1.589.137,24	1.829.482,24	1.837.016,64	1.831.503,07	20.254.536,40	0,00
Pessoal Ativo	1.299.930,89	1.274.715,78	1.276.734,64	2.522.532,24	1.464.496,08	1.420.479,41	1.970.328,00	1.633.557,04	1.589.137,24	1.829.482,24	1.837.016,64	1.831.503,07	19.949.913,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.151.253,44	1.136.492,45	1.132.553,97	2.240.707,12	1.313.178,93	1.260.653,11	1.765.247,29	1.448.343,26	1.412.226,96	1.641.542,63	1.635.248,54	1.620.027,65	17.757.475,35	0,00
Obrigações Patronais	148.677,45	138.223,33	144.180,67	281.825,12	151.317,15	159.826,30	205.080,71	185.213,78	176.910,28	187.939,61	201.768,10	211.475,42	2.192.437,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.602,19	57.602,19	56.502,19	132.916,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.623,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.234,01	45.234,01	44.134,01	90.559,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.161,71	0,00
Pensões	12.368,18	12.368,18	12.368,18	42.356,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.461,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º	60.384,69	57.602,19	66.412,37	190.854,24	4.027,00	858,50	193.481,21	5.698,87	8.118,81	172.408,06	22.386,78	11.535,18	793.767,90	0,00

do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.782,50	0,00	9.910,18	57.937,68	4.027,00	858,50	193.481,21	5.698,87	8.118,81	172.408,06	22.386,78	11.535,18	489.144,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	57.602,19	57.602,19	56.502,19	132.916,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.623,13	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.297.148,39	1.274.715,78	1.266.824,46	2.464.594,56	1.460.469,08	1.419.620,91	1.776.846,79	1.627.858,17	1.581.018,43	1.657.074,18	1.814.629,86	1.819.967,89	19.460.768,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.552.688,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.195.262,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.357.426,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.460.768,50	56,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.553.010,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.625.359,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.697.709,24	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
			2022			2022			
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)	
54%		0%	0%	0%	60,18%	6,18%	54%	56,64%	

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9B363DB0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 05

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS -	1.879.865,65	3.435,37	166.220,94	77.301,49	14.173,28	0,00	1.618.734,57	1.031.356,99	0,00	587.377,58

Contrato de Rateio (I)											
Recursos Ordinários	1.467.408,42	3.435,37	166.220,94	77.301,49	13.630,15	0,00	1.206.820,47	1.031.356,99	0,00	175.463,48
Outros Recursos não Vinculados	412.457,23	0,00	0,00	0,00	543,13	0,00	411.914,10	0,00	0,00	411.914,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	30.242.216,89	14.525,39	720.608,12	412.970,19	385.422,77	0,00	28.708.690,42	8.535.042,18	0,00	20.173.648,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-710.977,11	586,68	88.246,70	44.167,45	0,00	0,00	-843.977,94	87.651,55	0,00	-931.629,49
Transferências do FUNDEB	-288.760,82	628,91	59.508,11	0,00	0,00	0,00	-348.897,84	0,00	0,00	-348.897,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	-100.130,05	0,00	197.385,28	124.785,30	0,00	0,00	-422.300,63	3.979.332,98	0,00	-4.401.633,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.722.745,35	323,37	4.681,63	0,00	0,00	0,00	-1.727.750,35	3.429,59	0,00	-1.731.179,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.936.584,89	12.986,43	270.232,44	34.992,26	7.600,73	0,00	2.610.773,03	1.172.765,03	0,00	1.438.008,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	330.398,62	0,00	767,97	777,42	0,00	0,00	328.853,23	127.726,93	0,00	201.126,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	23.865.679,84	0,00	1.785,99	0,00	7.908,09	0,00	23.855.985,76	145.728,93	0,00	23.710.256,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
Outros Recursos Vinculados	5.900.366,87	0,00	98.000,00	208.247,76	369.913,95	0,00	5.224.205,16	3.018.407,17	0,00	2.205.797,99
TOTAL (III) = (I + II)	32.122.082,54	17.960,76	886.829,06	490.271,68	399.596,05	0,00	30.327.424,99	9.566.399,17	0,00	20.761.025,82

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:FA9BE277

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2021 A AGO/2022															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.326.361,48	3.229.047,39	3.117.282,69	4.843.133,32	2.838.741,05	3.099.290,59	3.857.180,83	3.793.138,71	4.311.524,11	4.850.928,74	4.040.555,84	3.978.967,59	44.286.152,34	32.822.758,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.465,30	265.939,30	155.778,96	223.975,14	126.223,50	270.100,90	203.272,00	382.656,55	369.289,65	264.181,65	256.973,96	348.670,93	3.071.527,84	2.219.600,00
IPTU	17.222,74	46.836,89	21.033,29	19.519,87	5.146,79	4.758,74	14.408,44	12.761,03	20.726,71	22.282,97	16.356,23	23.825,89	224.879,59	666.600,00
ISS	57.368,67	52.965,43	33.076,29	50.310,50	32.884,36	41.186,35	47.740,22	39.931,53	60.775,96	66.047,62	66.450,82	22.342,29	571.080,04	465.000,00
ITBI	23.817,47	30.899,62	32.465,47	49.510,30	19.351,94	85.251,49	31.202,90	172.054,32	129.095,77	61.798,90	61.529,99	108.360,54	805.338,71	500.000,00
IRRF	40.538,52	73.208,10	39.979,66	127.644,24	35.419,60	103.172,81	67.590,05	130.678,14	114.427,89	74.004,07	79.042,27	121.643,43	1.007.348,78	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.517,90	62.029,26	29.224,25	-23.009,77	33.420,81	35.731,51	42.330,39	27.231,53	44.263,32	40.048,09	33.594,65	72.498,78	462.880,72	588.000,00
Contribuições	93.667,59	96.861,27	96.573,93	289.325,26	81.297,61	292.974,41	300.051,84	381.079,95	378.876,44	300.244,83	351.514,07	368.235,21	3.030.702,41	1.196.000,00
Receita Patrimonial	36.505,63	-267.496,99	409.461,00	291.559,61	4.962,62	49.384,52	613.208,96	129.777,21	262.217,88	80.948,92	272.999,92	354.347,08	2.237.876,36	172.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.505,63	-267.496,99	409.461,00	291.559,61	4.962,62	49.384,52	613.208,96	129.777,21	262.217,88	80.948,92	272.999,92	354.347,08	2.237.876,36	172.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.720,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.720,85	0,00
Transferências Correntes	1.960.841,94	3.131.192,86	2.457.962,43	4.028.956,12	2.626.075,75	2.486.796,33	2.740.589,86	2.899.625,00	3.292.578,23	4.206.553,34	3.159.067,89	2.907.710,01	35.897.949,76	29.235.158,81
Cota Parte do FPM	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	10.275.598,19	9.446.422,00
Cota Parte do ICMS	901.831,20	828.018,63	968.468,63	990.913,08	1.127.263,68	540.134,98	1.145.392,91	920.855,67	1.018.519,06	1.043.621,33	1.100.691,32	919.360,75	11.505.071,24	9.800.000,00

Cota Parte do IPVA	62.132,09	39.753,11	36.123,13	36.522,17	92.544,54	103.314,00	124.645,81	98.288,93	145.674,48	145.883,46	105.145,02	116.473,21	1.106.499,95	850.000,00
Cota Parte do ITR	17.815,67	50.712,63	771,16	6.312,80	6.326,82	1.208,51	48,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.195,81	48.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.138,58	5.530,13	5.219,06	4.544,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.432,28	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	374.784,53	377.126,14	430.054,71	508.628,58	396.833,56	466.002,46	378.135,91	397.724,54	435.355,19	430.085,50	425.388,45	405.231,65	5.025.351,22	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	55.975,62	1.225.900,32	232.697,57	1.313.962,71	190.505,19	241.812,57	404.693,90	667.619,71	786.271,89	1.738.518,25	385.889,81	636.953,53	7.880.801,07	4.250.736,81
Outras Receitas Correntes	1.160,17	2.550,95	-2.493,63	9.317,19	181,57	34,43	58,17	0,00	8.561,91	-1.000,00	0,00	4,36	18.375,12	0,00
DEDUÇÕES (II)	410.258,10	413.008,61	466.190,13	670.442,57	441.720,46	659.285,68	1.240.687,74	830.102,15	989.355,81	722.148,04	911.653,98	978.610,64	8.733.463,91	5.259.493,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	93.667,59	96.801,18	96.573,93	289.325,26	1.359,98	98.678,60	101.171,92	135.939,72	136.039,75	100.291,67	121.947,60	127.604,81	1.399.402,01	1.119.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	72.554,06	194.235,64	198.414,12	244.784,18	242.374,03	199.299,82	228.993,52	239.661,32	1.620.316,69	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.515,13	1,00	538.975,56	71.947,93	186.177,65	4.392,45	163.441,33	227.665,39	1.142.086,18	133.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	316.590,51	316.207,43	369.616,20	381.117,31	418.321,55	366.370,44	402.126,14	377.430,32	424.764,38	418.164,10	397.271,53	383.679,12	4.571.659,03	4.002.493,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.916.103,38	2.816.038,78	2.651.092,56	4.172.690,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	35.552.688,43	27.563.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	945.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.262,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.916.103,38	2.566.038,78	2.651.092,56	3.227.428,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	34.357.426,43	27.563.265,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.916.103,38	2.566.038,78	2.651.092,56	3.227.428,75	2.397.020,59	2.440.004,91	2.616.493,09	2.963.036,56	3.322.168,30	4.128.780,70	3.128.901,86	3.000.356,95	34.357.426,43	27.563.265,61

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:117F68D6

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 4º BIMESTRE 2022 - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.201,72	188.951,07	191.317,51	590,26	4.245,02	20.387,32	2.181.490,77	1.715.137,78	1.713.737,78	28.153,76	459.986,55	464.231,57
02 PODER EXECUTIVO	7.201,72	188.951,07	191.317,51	590,26	4.245,02	20.387,32	2.181.490,77	1.715.137,78	1.713.737,78	28.153,76	459.986,55	464.231,57
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	11.365,84	11.362,51	0,00	3,33	19.710,32	18.812,04	29.854,32	29.854,32	1.427,39	7.240,65	7.243,98
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.099,99	0,00	0,00	2.099,99	0,00	685.919,04	651.077,04	651.077,04	24.511,93	10.330,07	12.430,06
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	19.682,60	19.682,60	0,00	0,00	0,00	208.028,26	173.380,18	173.380,18	0,00	34.648,08	34.648,08
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	24.949,73	24.320,82	0,00	628,91	0,00	848.283,79	489.039,36	489.039,36	120,00	359.124,43	359.753,34
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.213,98	122.701,19	0,00	1.512,79	677,00	399.133,04	351.610,14	350.210,14	1.734,00	47.865,90	49.378,69
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.638,93	6.048,67	590,26	0,00	0,00	21.314,60	20.176,74	20.176,74	360,44	777,42	777,42
0209 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	0,00	7.201,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	323,37	0,00	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,37
02 PODER EXECUTIVO	0,00	323,37	0,00	0,00	323,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,37
TOTAL (III) = (I + II)	7.201,72	189.274,44	191.317,51	590,26	4.568,39	20.387,32	2.181.490,77	1.715.137,78	1.713.737,78	28.153,76	459.986,55	464.554,94

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:64210E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.021 A 8/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.829.880,91	2.337.904,42	2.249.317,48	2.755.459,18	2.261.049,96	2.330.999,21	2.272.481,92	2.724.445,26	3.743.438,10	3.543.180,67	2.856.684,40	2.954.304,65	31.859.146,16	26.499.266,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.346,36	91.533,49	130.727,47	143.266,15	101.177,33	97.701,47	183.126,44	103.520,88	241.528,61	196.546,30	174.543,73	219.127,80	1.852.146,03	1.121.505,00
IPTU	21.441,04	12.252,34	9.284,55	10.526,77	11.598,34	9.143,22	9.216,88	24.167,25	23.853,42	32.422,58	26.618,17	92.519,11	283.043,67	211.500,00
ISS	14.523,04	19.421,08	25.364,68	22.007,82	23.594,21	19.749,01	37.224,37	22.634,08	42.203,22	31.023,21	41.825,25	37.903,47	337.473,44	167.400,00
ITBI	67.122,00	33.660,90	30.060,00	53.266,90	4.390,00	27.620,00	36.726,17	7.020,00	34.435,79	20.310,49	20.033,24	23.735,41	358.380,90	160.800,00
IRRF	21.941,97	2.309,78	43.896,09	40.957,92	29.076,19	10.014,57	45.105,87	11.440,08	100.455,59	74.578,40	54.990,53	11.477,33	446.244,32	290.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.318,31	23.889,39	22.122,15	16.506,74	32.518,59	31.174,67	54.853,15	38.259,47	40.580,59	38.211,62	31.076,54	53.492,48	427.003,70	291.350,00
Contribuições	3.683,13	3.546,45	7.632,79	6.760,49	6.580,70	5.893,25	4.467,83	7.422,32	10.027,67	10.066,66	7.585,48	9.390,56	83.057,33	68.000,00
Receita Patrimonial	24.795,43	26.835,04	36.238,20	49.339,74	50.450,94	58.638,57	64.027,83	69.777,23	86.605,96	89.471,64	135.845,90	158.745,43	850.771,91	46.351,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.795,43	26.835,04	36.238,20	49.339,74	50.450,94	58.638,57	64.027,83	69.777,23	86.605,96	89.471,64	135.845,90	158.745,43	850.771,91	46.351,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.625.692,13	2.212.342,57	2.074.444,78	2.550.077,70	2.102.840,99	2.168.011,22	2.020.085,66	2.543.270,13	3.404.571,16	3.245.933,49	2.532.077,96	2.566.248,45	29.045.596,24	25.120.785,69
Cota-Parte do FPM	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	10.275.598,19	9.658.000,00
Cota-Parte do ICMS	638.239,63	586.001,35	685.399,94	701.284,22	774.761,75	370.771,20	786.245,54	632.113,81	699.154,03	716.385,27	755.560,50	631.087,61	7.977.004,85	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.040,46	29.980,13	18.701,57	26.028,00	75.410,86	66.682,01	66.695,89	66.578,74	90.036,75	73.218,07	70.237,58	73.603,80	701.213,86	600.000,00
Cota-Parte do ITR	3.371,15	30.505,30	13.438,16	7.880,04	10.198,03	167,29	0,00	314,27	35,30	286,49	1.123,79	105,36	67.425,18	20.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências LC 61/1989	4.344,36	3.913,76	3.693,60	3.216,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.167,94	50.000,00
Transferências do FUNDEB	254.735,32	256.326,87	292.301,64	345.707,10	299.300,53	353.142,13	287.184,21	302.138,60	330.559,99	326.778,21	323.241,42	308.113,51	3.679.529,53	3.043.200,00
Outras Transferências Correntes	138.796,96	701.463,26	276.281,70	297.889,85	130.567,86	242.924,78	192.286,91	726.988,56	1.378.027,48	1.280.820,65	239.961,38	723.647,30	6.329.656,69	5.549.485,69
Outras Receitas Correntes	6.363,86	3.646,87	274,24	6.015,10	0,00	754,70	774,16	454,70	704,70	1.162,58	6.631,33	792,41	27.574,65	122.625,00
DEDUÇÕES (II)	254.974,95	259.453,46	309.715,25	319.109,29	343.137,46	322.931,83	316.665,88	311.371,56	347.739,71	336.209,90	319.457,45	315.440,50	3.756.207,24	2.934.020,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.974,95	259.453,46	309.715,25	319.109,29	343.137,46	322.931,83	316.665,88	311.371,56	347.739,71	336.209,90	319.457,45	315.440,50	3.756.207,24	2.934.020,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**3.206.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**28.102.938,92**	**19.779.846,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**27.352.938,92**	**19.029.846,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.574.905,96**	**2.078.450,96**	**1.939.602,23**	**2.436.349,89**	**1.917.912,50**	**2.008.067,38**	**1.955.816,04**	**2.413.073,70**	**3.395.698,39**	**2.456.970,77**	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**27.352.938,92**	**19.029.846,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2022 as 17h e 53m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSANGELA DAS CHAGAS
Secretaria de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75A98DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.743.453,93	3.235.662,42	3.951.551,51	7.879.670,38	3.458.742,54	3.649.437,42	3.968.381,94	3.387.129,61	4.045.977,41	5.168.651,19	5.222.776,59	3.741.985,95	50.453.420,89	35.326.900,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.303,81	355.119,78	266.397,69	392.103,80	65.461,25	130.776,97	102.020,80	98.475,81	88.033,15	473.370,01	244.862,83	82.397,30	2.456.323,20	1.636.943,00
IPTU	51.499,68	58.670,23	39.121,16	24.867,48	13.295,24	17.807,22	20.748,34	24.607,94	14.803,66	33.411,93	65.616,09	74.743,01	439.191,98	185.828,00
ISS	76.221,35	71.987,41	68.839,34	104.627,28	32.599,05	79.010,19	37.928,81	45.234,75	40.631,16	59.254,04	49.824,00	-46.667,51	619.489,87	799.240,00
ITBI	3.397,50	6.316,98	3.947,46	9.106,19	11.942,82	5.724,21	7.506,77	5.262,30	11.645,41	5.214,41	13.129,15	9.374,72	92.567,92	102.060,00
IRRF	5.580,69	195.780,57	134.453,64	233.993,29	0,00	6.054,62	4.966,85	5.731,45	7.601,61	361.157,60	85.894,53	6.606,57	1.047.821,42	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.604,59	22.364,59	20.036,09	19.509,56	7.624,14	22.180,73	30.870,03	17.639,37	13.351,31	14.332,03	30.399,06	38.340,51	257.252,01	99.815,00
Contribuições	119.139,24	109.619,49	90.444,36	297.245,08	19.328,88	106.370,89	94.604,50	14.330,17	195.363,04	50.876,29	159.072,60	119.214,78	1.375.609,32	860.000,00
Receita Patrimonial	171.779,70	126.878,78	458.691,12	308.045,04	128.780,17	284.551,88	604.526,38	350.395,31	350.017,28	252.860,63	381.798,86	554.084,21	3.972.409,36	625.810,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.779,70	126.878,78	458.691,12	308.045,04	128.780,17	284.551,88	604.526,38	350.395,31	350.017,28	252.860,63	381.798,86	554.084,21	3.972.409,36	625.810,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.428,78	17.807,57	17.625,57	26.812,01	21.171,94	1.295,55	7.924,98	6.966,60	20.551,49	21.024,17	15.896,21	39.788,09	212.292,96	0,00
Transferências Correntes	2.271.524,78	2.619.167,38	3.111.071,87	6.847.700,96	3.215.689,19	3.116.846,23	3.149.777,63	2.910.766,71	3.378.056,73	4.366.126,03	4.411.888,53	2.929.805,55	42.328.421,59	32.024.280,21
Cota-Parte do FPM	722.885,56	805.535,76	1.046.170,93	1.557.429,71	1.083.469,15	1.512.431,61	916.897,63	1.086.848,20	1.209.010,18	1.131.259,46	1.522.604,58	1.106.254,59	13.700.797,36	10.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	907.445,89	833.173,76	974.498,22	997.082,38	1.119.126,06	535.932,66	1.136.481,63	913.691,32	1.010.594,87	1.035.501,84	1.092.127,83	912.208,02	11.467.864,48	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.359,88	29.565,87	32.159,72	24.489,13	46.825,67	58.683,35	68.656,76	57.397,64	91.970,00	99.267,85	62.828,53	53.935,44	666.139,84	517.000,00
Cota-Parte do ITR	3.026,34	5.913,61	839,90	4.912,51	313,74	4.248,92	144,60	125,56	829,31	45,27	882,70	2.012,31	23.294,77	6.350,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	5.666,45	5.666,45	5.666,45	5.666,45	-22.665,80	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Transferências LC 61/1989	6.176,79	5.564,56	5.251,55	4.572,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.565,71	67.000,00
Transferências do FUNDEB	546.746,29	550.162,30	627.376,05	742.002,01	609.914,41	718.278,26	582.844,18	613.037,35	671.039,76	662.917,23	655.677,46	624.608,55	7.604.603,85	5.862.000,00
Outras Transferências Correntes	44.884,03	389.251,52	424.775,50	3.517.212,41	350.373,71	281.604,98	439.086,38	234.000,19	417.278,41	1.437.134,38	1.077.767,43	230.786,64	8.844.155,58	5.046.930,21
Outras Receitas Correntes	8.277,62	7.069,42	7.320,90	7.763,49	8.311,11	9.595,90	9.527,65	6.195,01	13.955,72	4.394,06	9.257,56	16.696,02	108.364,46	179.867,00
DEDUÇÕES (II)	464.681,03	455.133,15	511.791,27	730.198,90	546.750,05	753.751,43	1.046.764,19	705.238,67	908.534,72	656.182,46	777.241,21	789.154,78	8.345.421,86	5.633.070,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	119.139,24	109.619,49	90.444,36	297.245,08	19.328,88	106.370,89	94.604,50	14.330,17	195.363,04	50.876,29	159.072,60	9.483,95	1.265.878,49	860.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	67.911,35	215.558,29	518.160,62	269.733,04	241.127,93	142.528,40	183.397,73	355.225,83	1.993.643,19	550.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	345.541,79	345.513,66	421.346,91	432.953,82	459.509,82	431.822,25	433.999,07	421.175,46	472.043,75	462.777,77	434.770,88	424.445,00	5.085.900,18	4.223.070,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.944,00	256.944,00	2.383.900,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.149.471,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**2.921.617,75**	**2.681.890,94**	**3.137.442,69**	**4.512.468,73**	**4.445.535,38**	**2.695.887,17**	**41.851.055,03**	**27.309.930,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	109.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.671,00	393.202,00	0,00	1.605.101,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.040.243,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**2.921.617,75**	**2.681.890,94**	**3.137.442,69**	**3.409.797,73**	**4.052.333,38**	**2.695.887,17**	**40.245.954,03**	**27.259.930,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.040.243,48**	**2.911.992,49**	**2.895.685,99**	**2.921.617,75**	**2.681.890,94**	**3.137.442,69**	**3.409.797,73**	**4.052.333,38**	**2.695.887,17**	**40.245.954,03**	**27.259.930,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2022 as 08h e 19m.														

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B360AE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VII RREO 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**30.175,82**	**17.164,32**	**0,00**	**13.011,50**	**91.857,15**	**3.793.612,36**	**2.751.207,62**	**2.751.207,42**	**508.163,53**	**626.098,56**	**639.110,06**
PODER EXECUTIVO	0,00	24.488,82	17.164,32	0,00	7.324,50	37.289,30	3.525.710,36	2.751.207,62	2.751.207,42	508.163,53	303.628,71	310.953,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	5.687,00	0,00	0,00	5.687,00	54.567,85	267.902,00	0,00	0,00	0,00	322.469,85	328.156,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**30.175,82**	**17.164,32**	**0,00**	**13.011,50**	**91.857,15**	**3.793.612,36**	**2.751.207,62**	**2.751.207,42**	**508.163,53**	**626.098,56**	**639.110,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 29/set/2022 as 08h e 24m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A27EFDEC